



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 31 de dezembro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII N°246 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°36.964, de 28 de novembro de 2025.

CESSA EFEITO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL, AOS SERVIDORES QUE INDICA, NA FORMA DO §6º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N°209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N°283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º209, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o aperfeiçoamento da política de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO a previsão do §6º, do art.2º, da referida Lei, que cria a Gratificação Especial de Apoio Institucional na esfera administrativa da Procuradoria-Geral, prevendo a sua concessão a servidores comissionados envolvidos no desempenho de atividades especiais de apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, e art.3º da Lei Complementar n°283, de 01 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o efeito do Decreto que concedeu a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, para os servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	DECRETO/ ANO DOE	A PARTIR DE
1.	300012-5-7	Débora Soares Medeiros Jorge Bezerra	Assessor Técnico I	DNS-2	33.924/2020 08/02/2021	03/11/2025
2.	300301-5-X	Gustavo Ferreira de Freitas	Assessor Especial	DNS-1	34.074/2021 21/05/2021	14/10/2025
3.	300032-5-X	Ana Luisa Schiavo Leite	Assessor Técnico I	DNS-2	35.999/2024 15/05/2024	04/07/2025
4.	300018-2-6	Rafaella Lima Campos Moraes Correia	Assessor Técnico I	DNS-2	35.568/2023 14/07/2023	01/06/2025

Art. 2º Fica concedida a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, e art. 3º da Lei Complementar nº 283, de 01 de abril de 2022, aos servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
1.	300053-2-5	Daniel Victor do Nascimento Lacerda	Assessor Técnico I	DNS-2	Data de publicação no DOE
2.	300052-3-6	Nydia Maria Costa Andrade de Carvalho	Assessor Especial	DNS-1	Data de publicação no DOE
3.	300052-6-0	André de Carvalho Sales Cavalcante	Assessor Técnico I	DNS-2	Data de publicação no DOE
4.	300052-8-7	Maria Fabiana Queiroz dos Santos	Articulador	DNS-3	Data de publicação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

*** *** ***

DECRETO N°37.042, de 29 de dezembro de 2025.

REVOGA O DECRETO N°29.134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GDTI, INSTITUÍDA PELA LEI N°13.690, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 19.530, de 17 de novembro de 2025, que altera a Lei nº 18.539, de 30 de outubro de 2023, que dispõe sobre diretrizes gerais e altera o objeto social da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, criada pela Lei nº 13.006, de 24 de março de 2000; CONSIDERANDO que a referida Lei prevê que a definição das remunerações dos empregados públicos da Etice dar-se-á por deliberação do seu Conselho de Administração; CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar e adequa o ordenamento jurídico vigente às normas legais supervenientes; DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 29.134, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°37.043, de 29 de dezembro de 2025.

CONCEDE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 13012.012352/2025-87 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 369, de 15 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
RAFAEL MAIA DE PAULA	ARCE	3000006-4	Data de publicação no DOE
MARCOS VENÍCIUS RIBEIRO CARIOCA	ARCE	3000034-X	Data de publicação no DOE
FELIPE MOTA CAMPOS	ARCE	0001311-0	Data de publicação no DOE
JOSIANY MELO NEGREIROS	ARCE	0001091-X	Data de publicação no DOE
LÍVIA MONTENEGRO DE MIRANDA E MENESCAL	ARCE	0001351-X	Data de publicação no DOE
JOSÉ ROBERTO SALES DE AGUIAR	ARCE	0001151-7	Data de publicação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	LIA FERREIRA GOMES
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	FERNANDO MATOS SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELLE BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

DECRETO Nº37.044, de 29 de dezembro de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCA MAIS – GGEM NO ÂMBITO DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO o teor do NUP 22001.146488/2025-18; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025, que criou a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM, destinada a titulares de cargos de provimento em comissão de direção escolar de estabelecimentos de ensino público do Estado e/ou de coordenação de órgão de execução regional e/ou local, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Educação – Seduc, em decorrência do exercício das atribuições em regime de dedicação integral e exclusiva, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar, relacionado no Anexo Único deste Decreto, em razão do exercício de suas atribuições sob regime de dedicação integral e exclusiva, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025.

Parágrafo único. A concessão da gratificação perdurará até ulterior deliberação ou exoneração do respectivo cargo em comissão, observando-se o valor atualizado da referida gratificação.

Art. 2º A mudança de unidade de exercício não implicará alteração na percepção da gratificação ora concedida, desde que mantido o mesmo cargo em comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº	CÓDIGO UNIDADE	UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	23225190	EEMTI LICEU DE ARARENDÁ JOSE WILSON VERAS MOURAO	22000148182410	ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE SOUSA	DIRETOR ESCOLAR

*** *** ***

DECRETO Nº37.045, de 29 de dezembro de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO GESTÃO EDUCA MAIS – GGEM NO ÂMBITO DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO o teor do NUP 22001.158521/2025-44; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025, que criou a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM, destinada a titulares de cargos de provimento em comissão de direção escolar de estabelecimentos de ensino público do Estado e/ou de coordenação de órgão de execução regional e/ou local, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria da Educação – Seduc, em decorrência do exercício das atribuições em regime de dedicação integral e exclusiva, DECRETA:



Art. 1º Fica concedida a Gratificação Gestão Educa Mais – GGEM ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar, relacionado no Anexo Único deste Decreto, em razão do exercício de suas atribuições sob regime de dedicação integral e exclusiva, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 19.267, de 28 de maio de 2025.

Parágrafo único. A concessão da gratificação perdurará até ulterior deliberação ou exoneração do respectivo cargo em comissão, observando-se o valor atualizado da referida gratificação.

Art. 2º A mudança de unidade de exercício não implicará alteração na percepção da gratificação ora concedida, desde que mantido o mesmo cargo em comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.045, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº	CÓDIGO UNIDADE	UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	2332361	EEEP JOSÉ MARIA FALCÃO	22000130306317	TIAGO BATISTA MOREIRA	DIRETOR ESCOLAR

*** *** ***

DECRETO Nº37.046, de 29 de dezembro de 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no artigo 76, inciso II, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a possibilidade da doação de bens públicos móveis para fins e uso de interesse social; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei nº 17.773, de 23 de novembro de 2021; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 24001.022321/2023-18, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação, ao Município de Hidrolândia/Ce, do bem móvel relacionado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A doação desses bens dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doador o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e como donatário o Município de Hidrolândia/Ce.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.046, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBO	SITUAÇÃO DO BEM
APARELHO DE ANESTESIA MARCA: GE MODELO: DATEX-HOMEGA AESPIRE 7100	01	212376	REGULAR

*** *** ***

DECRETO Nº37.047, de 29 de dezembro de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, APROVA O REGULAMENTO E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.412, de 10 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 36.745, de 23 de julho de 2025; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional e aprovado o Regulamento da Secretaria da Fazenda (Sefaz), na forma que integra o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Fazenda (Sefaz) são os constantes do Anexo II deste decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente, o Decreto nº 36.412, de 10 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 36.745 de 23 de julho de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.047, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

TÍTULO I

DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria da Fazenda, criada pela Lei nº 58, de 26 de setembro de 1836, redefinida suas competências de acordo com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, constitui Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria da Fazenda tem como missão melhorar a vida das pessoas arrecadando com justiça e gerindo com excelência os recursos financeiros da sociedade, competindo-lhe:

I - auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação da política econômico-tributária do Estado;

II - dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;

III - atuar na prevenção e solução de litígios tributários;

IV - elaborar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão, o planejamento financeiro do Estado;

V - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

VI - gerenciar o sistema de execução orçamentária financeira e contábil-patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Estadual;

VII - gerenciar e divulgar informações financeiras contábeis;

VIII - realizar ações que visem à promoção da educação fiscal;

IX - monitorar os procedimentos inerentes à concessão dos benefícios fiscais;

X - supervisionar a gestão dos ativos de propriedades do Estado;

XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos deste regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria da Fazenda:

I - comprometimento;

II - confiança;

III - ética;

IV - integridade;

V - transparência.



**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO**
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria da Fazenda (Sefaz) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Fazenda

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva da Receita
- Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
3. Corregedoria
4. Assessoria de Gestão do IBS Ceará e da Reforma Tributária
5. Assessoria de Temas Estratégicos
6. Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS
7. Assessoria de Estudos Econômicos Tributários
8. Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

9. Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária
 - 9.1. Célula de Conformidade Tributária e Estímulo à Emissão de Documentos Fiscais
 - 9.2. Célula de Cooperação Fiscal com os Municípios e Educação Fiscal
 - 9.2.1. Núcleo de Cidadania Fiscal
 10. Coordenadoria de Análise Avançada de Dados
 - 10.1. Célula de Inteligência de Dados
 - 10.2. Célula de Gestão de Documentos Fiscais
 - 10.2.1. Núcleo de Operações de Documentos Fiscais
 11. Coordenadoria de Tributação
 - 11.1. Célula de Consultorias e Normas
 - 11.1.1. Núcleo de Consultoria Tributária
 - 11.1.2. Núcleo de Gestão de Processos Administrativos-Tributários
 - 11.1.3. Núcleo do Plantão Fiscal
 12. Coordenadoria de Arrecadação
 - 12.1. Célula de Arrecadação
 - 12.2. Célula de Gestão dos Sistemas de Informações Tributárias
 - 12.2.1. Núcleo do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
 - 12.3. Célula de Benefícios Fiscais
 - 12.3.1. Núcleo de Controle do Comércio Exterior
 13. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização
 - 13.1. Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos
 - 13.1.1. Núcleo Setorial de Alimentos
 - 13.1.2. Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas
 - 13.1.3. Núcleo Setorial de Produtos Automotivos e Farmacêuticos
 - 13.1.4. Núcleo Setorial de Produtos Têxteis
 - 13.1.5. Núcleo Setorial de Produtos Químicos
 - 13.1.6. Núcleo Estratégico de Monitoramento e Fiscalização
 - 13.1.7. Núcleo de Auditoria Fiscal de Juazeiro do Norte
 - 13.1.8. Núcleo de Auditoria Fiscal de Sobral
 - 13.2. Célula de Gestão Fiscal dos Macrossegmentos Econômicos
 - 13.2.1. Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica
 - 13.2.2. Núcleo Setorial de Combustível
 - 13.2.3. Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos
 - 13.3. Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização
 - 13.3.1. Núcleo de Monitoramento Virtual
 - 13.3.2. Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais
 14. Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
 - 14.1. Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito
 - 14.1.1. Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito
 - 14.1.2. Núcleo de Fiscalização Itinerante
 - 14.2. Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
 - 14.2.1. Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras
 - 14.2.2. Núcleo de Postos Fiscais
 - 14.2.2.1. Posto Fiscal Aeroporto
 - 14.2.2.2. Posto Fiscal Jati
 - 14.2.2.3. Posto Fiscal Correios
 - 14.2.2.4. Posto Fiscal Monte Alegre
 - 14.2.2.5. Posto Fiscal Mucuripe
 - 14.2.2.6. Posto Fiscal Parambu
 - 14.2.2.7. Posto Fiscal Aracati
 - 14.2.2.8. Posto Fiscal Pecém
 - 14.2.2.9. Posto Fiscal Campos Sales
 - 14.2.2.10. Posto Fiscal Penaforte
 - 14.2.2.11. Posto Fiscal Chaval
 - 14.2.2.12. Posto Fiscal Pirapora
 - 14.2.2.13. Posto Fiscal Crato
 - 14.2.2.14. Posto Fiscal Tianguá
 - 14.2.2.15. Posto Fiscal Ipaumirim
 - 14.2.2.16. Posto Fiscal Quixeré
 15. Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal
 - 15.1. Célula de Pesquisa, Análise e Investigação
 - 15.2. Célula de Análise e Auditoria Fiscal
 16. Coordenadoria de Gestão Fiscal
 - 16.1. Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto
 - 16.2. Célula de Gestão da Dívida Pública
 17. Coordenadoria de Gestão Financeira
 - 17.1. Célula de Programação e Execução Financeira
 - 17.2. Célula de Gestão de Ativos
 - 17.3. Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado



- 17.3.1. Núcleo de Gestão do IRRF e Regularidade Fiscal
- 18. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil
 - 18.1. Célula de Estudos e Normas Contábeis
 - 18.2. Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos
 - 18.3. Célula de Contabilidade Geral do Estado
 - 18.3.1. Núcleo de Assessoramento Contábil
- V - ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO
 - 19. Coordenadoria de Atendimento e Execução
 - 19.1. Célula de Acompanhamento e Cobrança
 - 19.2. Célula de Gestão Fiscal do Simples Nacional
 - 19.2.1. Núcleo do Simples Nacional
 - 19.3. Célula do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
 - 19.3.1. Núcleo de Atendimento e Fiscalização do ITCD
 - 19.4. Célula de Atendimento
 - 19.4.1. Núcleo de Atendimento Virtual
 - 19.5. Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria
 - 19.5.1. Núcleo de Atendimento em Água Fria
 - 19.5.2. Núcleo de Monitoramento em Água Fria
 - 19.6. Célula de Execução da Administração Tributária no Centro
 - 19.6.1. Núcleo de Atendimento no Centro
 - 19.6.2. Núcleo de Monitoramento no Centro
 - 19.7. Célula de Execução da Administração Tributária em Parangaba
 - 19.7.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Parangaba
 - 19.8. Célula de Execução da Administração Tributária em Caucaia
 - 19.8.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Caucaia
 - 19.8.2. Núcleo de Atendimento em Itapipoca
 - 19.9. Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu
 - 19.9.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Iguatu
 - 19.9.2. Núcleo de Atendimento em Tauá
 - 19.10. Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte
 - 19.10.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Juazeiro do Norte
 - 19.10.2. Núcleo de Atendimento em Brejo Santo
 - 19.10.3. Núcleo de Atendimento do Crato
 - 19.11. Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú
 - 19.11.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Maracanaú
 - 19.11.2. Núcleo de Atendimento em Horizonte
 - 19.12. Célula de Execução da Administração Tributária em Russas
 - 19.12.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Russas
 - 19.12.2. Núcleo de Atendimento em Aracati
 - 19.12.3. Núcleo de Atendimento em Quixadá
 - 19.13. Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral
 - 19.13.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Sobral
 - 19.13.2. Núcleo de Atendimento em Crateús
 - VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 20. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 20.1. Célula de Soluções e Projetos de TIC
 - 20.2. Célula de Sistemas de Informações
 - 20.2.1. Núcleo de Sistemas de Informação I
 - 20.2.2. Núcleo de Sistemas de Informação II
 - 20.2.3. Núcleo de Sistemas de Informação III
 - 20.3. Célula de Governança e Inteligência de Dados
 - 20.4. Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 20.4.1. Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados
 - 20.4.2. Núcleo de Infraestrutura e Operações de TIC
 - 20.5. Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 21. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 21.1. Célula de Compras e Contratos
 - 21.1.1. Núcleo de Compras
 - 21.2. Célula de Finanças
 - 21.3. Célula de Contabilidade Interna
 - 21.4. Célula de Infraestrutura
 - 21.5. Célula de Recursos Logísticos
 - 21.5.1. Núcleo de Suprimentos
 - 21.5.2. Núcleo de Gestão Patrimonial
 - 22. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 22.1. Célula de Planejamento
 - 22.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
 - 23. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 23.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
 - 23.2. Célula de Gestão de Pessoas
 - 23.2.1. Núcleo de Gestão Administrativa Funcional
 - 23.3. Célula de Gestão da Terceirização
 - VII - ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
 - 24. Contencioso Administrativo Tributário
 - 24.1. Presidência
 - 24.2. Vice-Presidências
 - 24.3. Conselho de Recursos Tributários
 - 24.3.1. Câmara Superior
 - 24.3.2. Câmaras de Julgamento
 - 24.4. Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário
 - 24.5. Célula de Julgamento de 1ª Instância
 - 24.6. Célula de Assessoria Processual Tributária
 - 24.7. Célula de Perícia Tributária
 - VIII - ENTIDADES VINCULADAS
 - Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará (Cearapar)



**TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO ÚNICO
DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário da Fazenda:

- I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
 - II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
 - III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
 - IV - despachar com o Governador do Estado;
 - V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;
 - VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;
 - VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;
 - VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas programáticas e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;
 - IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;
 - X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
 - XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
 - XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
 - XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
 - XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;
 - XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;
 - XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;
 - XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
 - XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;
 - XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;
 - XX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os Secretários Executivos;
 - XXI - dirigir e controlar os serviços da dívida pública estadual;
 - XXII - coordenar a execução de atividades correlatas de controle da movimentação financeira dos órgãos públicos estaduais oriunda do Tesouro do Estado e de outras fontes de recursos da Administração Direta e Indireta do Estado;
 - XXIII - coordenar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a elaboração do planejamento financeiro do Estado;
 - XXIV - homologar processos relativos à suspensão e cassação de inscrição no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), nos termos da legislação;
 - XXV - autorizar parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua competência legal;
 - XXVI - conceder regime especial de tributação, nos casos permitidos pela legislação;
 - XXVII - coordenar o Comitê Executivo da Secretaria da Fazenda;
 - XXVIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.
- Parágrafo único. As Gerências Superiores, os Órgãos de Assessoramento, a Corregedoria e o Contencioso Administrativo Tributário ficam subordinados diretamente ao Secretário da Fazenda.

**TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA SUPERIOR
CAPÍTULO I
DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA**

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva da Receita:

- I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
- II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de relacionamento com a sociedade, de análise avançada dos dados, de tributação, de arrecadação, de monitoramento e fiscalização de mercadorias, de pesquisa e análise fiscal e de atendimento e execução junto aos órgãos e entidades do Governo do Estado;
- III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva da Receita as seguintes coordenadorias: Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária, Coordenadoria de Análise Avançada de Dados, Coordenadoria de Tributação, Coordenadoria de Arrecadação, Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização, Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal e Coordenadoria de Atendimento e Execução.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais:

- I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
- II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de gestão fiscal, de gestão financeira e de gestão da execução orçamentária, patrimonial e contábil, junto aos órgãos e entidades do Governo do Estado;
- III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais as seguintes coordenadorias: Coordenadoria de Gestão Fiscal, Coordenadoria de Gestão Financeira e Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna:

- I - auxiliar o Secretário da Fazenda na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
- II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de planejamento e desenvolvimento institucional, gestão de tecnologia da informação e comunicação, administrativo-financeiro e gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito interno da secretaria;
- III - promover a integração das ações executadas de gestão de desenvolvimento institucional e planejamento, de gestão administrativo-financeira da Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sefaz, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais;
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna as seguintes coordenadorias: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria Administrativo-Financeira, Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I

Da Assessoria Jurídica

Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica:

- I - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos de natureza jurídica, visando subsidiá-lo quanto à legalidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Secretaria da Fazenda;



- II - elaborar, revisar, examinar e orientar projetos de lei, bem como minutas de decretos, portarias, convênios, contratos e demais atos normativos de interesse da Secretaria da Fazenda ou a ela submetidos para análise;
- III - assessorar e articular-se com as demais unidades da Secretaria da Fazenda, de modo a prestar orientação jurídica nos processos e atos administrativos;
- IV - acompanhar o andamento de sindicância e processo administrativo disciplinar, no que for pertinente à área de atuação da Secretaria da Fazenda;
- V - exercer o controle de legalidade em procedimentos de licitação e contratos administrativos;
- VI - emitir pareceres e despachos em matéria jurídica de interesse da Secretaria da Fazenda;
- VII - subsidiar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) com informações técnicas em assuntos administrativos e tributários relativos às ações judiciais interpostas contra o Estado, observando-se sempre que necessário, a prévia análise e prestação de informações técnicas por parte das unidades competentes;
- VIII - disponibilizar nos sistemas corporativos as decisões judiciais relacionadas aos contribuintes;
- IX - realizar controle e acompanhamento dos prazos dos processos administrativos encaminhados para a Assessoria Jurídica, bem como das solicitações de informações oriundas de órgãos externos;
- X - prestar informações ao Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, nos procedimentos e ações judiciais, observando-se sempre que necessário a prévia análise e prestação de esclarecimentos técnicos por parte das unidades competentes;
- XI - analisar e subscrever as manifestações às impugnações administrativas em sede de processos licitatórios e atuar nos procedimentos de aplicação de sanção administrativa decorrente de faltas contratuais;
- XII - representar a Secretaria da Fazenda em conselhos/comissões internas e externas que demandem conhecimento jurídico;
- XIII - intermediar demandas oriundas das entidades de classe, a partir de provocação do Secretário da Fazenda;
- XIV - recepcionar e organizar as notificações/intimações advindas de Oficiais de Justiça;
- XV - acompanhar e prestar apoio aos gestores da Sefaz em audiências junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), quando necessário;
- XVI - prestar assessoramento jurídico a ex-ocupantes dos cargos de direção e gerência superior do órgão;
- XVII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

Art. 10. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

- I - prestar assessoramento técnico à Direção, à Gerência Superior e às unidades administrativas da Sefaz, nos assuntos referentes a sua área de atuação;
- II - elaborar o Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno em alinhamento com a Gestão Superior da Sefaz;
- III - elaborar documentos que registrem os resultados dos trabalhos e atividades desenvolvidas a serem apresentadas à gestão da Sefaz;
- IV - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) pelo Gestor Máximo da Sefaz;
- V - acompanhar a implementação das orientações, recomendações e determinações feitas para as áreas de execução programática e instrumental da Sefaz, oriundas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e de outros órgãos de controle interno e externo;
- VI - auxiliar na interlocução da Sefaz com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- VII - atuar no processo de gerenciamento de riscos da Sefaz, preferencialmente, como instância tática, na forma dos arts. 9º e 11, do Decreto Estadual nº 33.805, de 09 de novembro de 2020;
- VIII - selecionar, em alinhamento com a gestão, os processos críticos e atuar no gerenciamento dos riscos e dos controles, mediante apoio e facilitação na identificação, análise e avaliação dos riscos, do seu tratamento e, em especial, dos controles internos estabelecidos para mitigá-los;
- IX - verificar e monitorar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Sefaz, bem como a adoção de práticas corretivas, quando necessário, utilizando inclusive as trilhas de controle e demais ferramentas disponibilizadas pela CGE;
- X - monitorar, em consonância com o inciso II, deste artigo, processos, atividades, riscos e controles que se mostrem relevantes no contexto de atuação da gestão da Sefaz, visando a sua adequada execução, a exemplo de:
- a) atividades de gestão dos contratos, contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Sefaz;
- b) regular funcionamento da Comissão Setorial de Ética Pública; do Comitê Setorial de Acesso à Informação; e do Comitê Setorial de Proteção de Dados;
- c) adoção das medidas de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Sefaz, quando necessárias;
- d) efetivo cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Sefaz;
- e) prática regular de disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Sefaz; e
- f) cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Sefaz.
- XI - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade de informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos, e outras geradas pela Sefaz, em consonância com o inciso II, deste artigo;
- XII - registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, as recomendações direcionadas à Sefaz, expedidas por órgãos de controle externos;
- XIII - registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, suas instruções direcionadas às áreas internas da Sefaz, originárias de sua atuação como Unidade Setorial de Controle Interno;
- XIV - gerenciar os processos típicos, da própria Unidade Setorial de Controle Interno, contemplando mapeamento e redesenho, identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos dos processos críticos;
- XV - prestar apoio aos órgãos de controle, durante atividades realizadas no âmbito da Sefaz;
- XVI - prestar assistência direta e imediata aos Secretários e demais unidades orgânicas da Sefaz nos assuntos de competência do controle interno;
- XVII - zelar pela qualidade e pela independência do Controle Interno no âmbito da Sefaz; e
- XVIII - realizar outras atividades correlatas de controle interno, tais como:

- a) oferecer orientações técnicas na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, de forma proativa ou quando solicitado;
- b) articular, acompanhar e apoiar a implementação das ações relacionadas ao Programa de Integridade na Sefaz; e
- c) promover ações de divulgação, orientação e treinamento internos quanto à Gestão de Riscos no âmbito da Sefaz a qual pertencem, observados os normativos vigentes e orientações fornecidas pela CGE.
- XIX - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Nacional 13.460/2017;
- XX - incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;
- XXI - auxiliar na interlocução da Sefaz com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- XXII - realizar atendimento presencial de ouvidoria ao cidadão;
- XXIII - receber, analisar, dar tratamento e responder as manifestações apresentadas pelo cidadão e demais usuários, com exceção dos casos previstos no art. 12, inciso XIV, e art. 13 do Decreto nº 33.485/2020, sob a coordenação e orientação da CGE;
- XXIV - receber, analisar, dar tratamento e responder denúncias e comunicações de irregularidade a que se refere o art. 20 do Decreto nº 33.485/2020, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário do serviço público;
- XXV - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Sefaz, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;
- XXVI - colaborar e acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;
- XXVII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Sefaz, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;
- XXVIII - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Nacional nº 13.460/2017;
- XXIX - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, além de remeter à CGE os dados e informações, sempre que solicitado;
- XXX - contribuir com o planejamento e a gestão da Sefaz a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas e das avaliações de políticas e serviços públicos;
- XXXI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
- XXXII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, solicitações, sugestões, denúncias, elogios recebidos;
- XXXIII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e à Sefaz, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
- XXXIV - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações à sub-rede de ouvidorias previstas no art. 11, § 1º, limitado ao previsto na Lei Nacional 13.460/2017 e no Decreto nº 33.485/2020.
- XXXV - exercer outras atividades correlatas ou determinadas pela Gestão Superior.



Seção III Da Corregedoria

Art. 11. Compete à Corregedoria:

- I - executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores da Secretaria da Fazenda;
- II - gerenciar e executar as atividades de investigação disciplinar e demais atividades de correição;
- III - verificar, no interesse da atividade correcional, dados, informações e registros contidos nos sistemas da Secretaria da Fazenda, bem como qualquer documento constante dos arquivos do órgão;
- IV - verificar os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- V - examinar e instruir expedientes sobre disciplina funcional que devam ser submetidos à apreciação das autoridades competentes;
- VI - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com conduta, deveres, proibições e demais temas que versem sobre disciplina funcional;
- VII - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;
- VIII - acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para as atividades de investigação disciplinar;
- IX - solicitar ou realizar diligências, inclusive fiscais, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
- X - acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades correcionais e subsidiar os órgãos de defesa do Estado nas matérias disciplinares relacionadas aos servidores do órgão;
- XI - administrar as informações referentes aos feitos administrativos disciplinares, mantendo registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;
- XII - propor medidas ao Órgão de coordenação geral do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade correcional;
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O coordenador da Corregedoria exercerá mandato de três anos, admitida à recondução.

Seção IV

Da Assessoria de Gestão do IBS Ceará e da Reforma Tributária

Art. 12. Compete à Assessoria de Gestão do IBS Ceará e da Reforma Tributária:

- I - adequar a Sefaz ao novo modelo tributário nacional definido pela EC nº 132/2023 (reforma tributária);
- II - realizar a gestão e execução do Projeto IBS Ceará;
- III - representar a Secretaria da Fazenda nas reuniões e deliberações que tratem sobre a Reforma Tributária;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da política do IBS junto ao Comitê Gestor do IBS, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- V - realizar estudos que auxiliem na implantação da reforma tributária na instituição;
- VI - auxiliar órgãos e entidades externas na preparação para a Reforma Tributária;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Da Assessoria de Temas Estratégicos

Art. 13. Compete à Assessoria de Temas Estratégicos:

- I - assistir o Secretário da Fazenda no desempenho de suas funções, prestando apoio técnico e administrativo;
- II - coordenar, organizar e supervisionar as atividades do Gabinete;
- III - acompanhar a atuação das assessorias vinculadas à gestão superior da Sefaz-CE;
- IV - acompanhar a execução das decisões e determinações do Secretário, zelando pelo cumprimento de prazos e tramitação de processos administrativos;
- V - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Assessoria Tributária Inter Federativa Do ICMS

Art. 14. Compete à Assessoria Tributária Inter Federativa Do ICMS:

- I - representar a Secretaria da Fazenda nas reuniões e deliberações do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (Confaz) e da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS);
- II - acompanhar e definir as indicações de participação nos eventos da Cotepe/ICMS;
- III - acompanhar o desenvolvimento da política do ICMS junto aos Estados e Distrito Federal e manter o Secretário da Fazenda informado;
- IV - assessorar o Secretário da Fazenda na proposição de medidas visando à uniformização e simplificação de procedimentos na administração do ICMS;
- V - assessorar o Secretário da Fazenda na promoção de permuta de informações de natureza econômico-fiscal entre as unidades federadas;
- VI - assessorar o Secretário da Fazenda na proposição de medidas que visem à simplificação do cumprimento das obrigações por parte dos contribuintes, no âmbito das discussões nacionais;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção VII

Da Assessoria de Estudos Econômicos Tributários

Art. 15. Compete à Assessoria de Estudos Econômico-Tributário:

- I - desenvolver estudos econômicos, tributários e de finanças públicas;
- II - emitir nota técnica sobre matérias legislativas referentes às finanças públicas, em tramitação ou aprovadas na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, analisando suas repercussões econômicas, financeiras e tributárias;
- III - emitir nota técnica sobre as propostas de alteração na legislação econômica, tributária e de finanças públicas em tramitação no Congresso Nacional, que tenham impactos no Tesouro Estadual;
- IV - analisar e comparar a arrecadação das outras unidades federadas, visando acompanhar a evolução dos Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e sobre Bens e Serviços (IBS) no Brasil e a performance do Estado do Ceará em relação às mesmas;
- V - averiguar a carga tributária relativa aos tributos do Estado, quanto a participação da receita tributária no Produto Interno Bruto (PIB) estadual, especialmente do ICMS e IBS;
- VI - acompanhar e avaliar o processo de fixação dos índices de participação dos estados, referente às transferências federais;
- VII - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos econômicos, financeiros e tributários, especialmente no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), no Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz) e no Comitê Inter-federativo do IBS, quando necessário;
- VIII - realizar estudos econômico-tributários, objetivando adequar a sistemática de tributação para determinados produtos ou serviços, visando a simplificação e melhoramento da arrecadação e da fiscalização dos tributos de competência do Estado;
- IX - acompanhar o desempenho dos contribuintes dos tributos estaduais, emitindo relatórios gerenciais;
- X - atender às solicitações apresentadas pelo Governador, pelo Secretário da Fazenda, pela Secretaria Executiva do Tesouro e de Metas Fiscais e pela Secretaria Executiva da Receita, realizadas no âmbito das competências da assessoria;
- XI - analisar às solicitações realizadas pelos setores econômicos ou entidades de classe, com relação à adoção de procedimentos econômicos, financeiros e tributários sem exame de mérito quanto à legislação correlata;
- XII - analisar o comportamento da arrecadação do Estado, com foco nos diversos setores, atividades e empresas, identificando as oportunidades de arrecadação dos tributos estaduais;
- XIII - analisar as mudanças de cenários econômicos no âmbito estadual, nacional ou mundial e seus impactos na receita estadual;
- XIV - planejar ações e metas, objetivando a adequação de procedimentos tributários fiscais às atividades econômicas;
- XV - acompanhar e avaliar a fixação dos índices do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no Estado do Ceará;
- XVI - elaborar, acompanhar, revisar e divulgar metas de arrecadação dos tributos estaduais e suas respectivas projeções de arrecadação;
- XVII - emitir nota técnica, contendo estimativa de impacto financeiro, referente às normas tributárias que impliquem renúncia de receita;
- XVIII - participação como membro, em grupos de trabalho do Confaz, conforme designação por portaria;
- XIX - exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Assessoria De Comunicação E Relações Institucionais

Art. 16. Compete à Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais:

- I - prestar assessoramento à Direção Superior e à Gerência Superior da Sefaz;
- II - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos relativos às comunicações públicas e institucionais;



- III - elaborar e promover a política de comunicação interna e externa da Secretaria, em consonância com as diretrizes governamentais;
- IV - assessorar a Instituição junto aos órgãos de imprensa;
- V - atender às demandas jornalísticas dos meios de comunicação;
- VI - estabelecer ações de diálogo com a imprensa e com a sociedade em geral;
- VII - organizar e promover a comunicação institucional;
- VIII - gerenciar os canais de comunicação da Secretaria da Fazenda promovendo o acesso à informação pela sociedade;
- IX - realizar a comunicação organizacional interna e externa;
- X - coordenar, planejar e realizar os eventos institucionais da Secretaria;
- XI - gerenciar agenda de eventos institucionais;
- XII - supervisionar as atividades de infraestrutura e organização dos ambientes para a efetividade dos eventos;
- XIII - gerenciar e acompanhar os eventos institucionais da Secretaria;
- XIV - realizar eventos institucionais em relação ao cerimonial;
- XV - acompanhar junto com as áreas a disponibilização e organização de materiais utilizados no evento e elaborar relatórios e registros necessários para memória das atividades;
- XVI - realizar cobertura de eventos institucionais;
- XVII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade e Conformidade Tributária:

- I - promover o diálogo e a articulação institucional para uma gestão fiscal participativa;
- II - planejar e coordenar ações de diálogo e articulação, em conjunto com as outras áreas da Secretaria da Fazenda, que visem à prospecção de políticas e instrumentos de melhoria de gestão fiscal, cidadania e participação social junto:
 - a) às esferas de governo federal, estadual e municipal;
 - b) aos Poderes Legislativo e Judiciário e órgãos a eles submetidos; e
 - c) às instituições representantes dos contribuintes, instituições educacionais e instituições representativas dos servidores fazendários.
- III - definir diretrizes para promover o programa de conformidade tributária e o Programa de Incentivo à Emissão de Documentos Fiscais;
- IV - definir diretrizes para promover a cidadania fiscal e as estratégias dos Programas de Educação Fiscal do Ceará
- V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 18. Compete à Célula de Conformidade Tributária e Estímulo à Emissão de Documentos Fiscais:

- I - gerir o Programa de Conformidade Tributária, garantindo seu alinhamento às diretrizes estratégicas da Sefaz e às boas práticas de estímulo à conformidade fiscal;
- II - prospectar e manter canais de relacionamento com a sociedade, promovendo transparência, confiança e diálogo permanente;
- III - desenvolver e implementar ações de incentivo à emissão de documentos fiscais, no âmbito do Programa Sua Nota Tem Valor, fomentando a cidadania fiscal e o combate à sonegação;
- IV - planejar e executar campanhas educativas voltadas à conscientização de contribuintes e consumidores sobre a importância dos documentos fiscais;
- V - monitorar e analisar indicadores de desempenho do programa de conformidade tributária e do programa de estímulo à emissão de documentos fiscais, realizando estudos baseados em dados para direcionar as ações e medir sua eficácia.
- VI - desenvolver e implementar estratégias para aumentar a base de cidadãos cadastrados no programa Sua Nota Tem Valor;
- VII - articular-se com programas de educação fiscal e demais iniciativas institucionais, visando potencializar os resultados da conformidade tributária;
- VIII - sugerir normativos, convênios e instrumentos de cooperação que fortaleçam a conformidade tributária e incentivem a emissão de documentos fiscais;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete à Célula de Cooperação Fiscal com os Municípios e Educação Fiscal:

- I - apoiar a autonomia e o aperfeiçoamento da gestão fiscal dos municípios;
- II - zelar pela aplicação ética, transparente e eficiente dos recursos públicos, assegurando qualidade nos serviços e equidade entre os municípios;
- III - avaliar as ações da Integração Fiscal ao Ceará 2050, ao Plano de Longo Prazo e aos instrumentos de planejamento estadual e municipal (PPA, LDO e LOA);
- IV - definir critérios, prioridades, metas e prazos para projetos e ações de interesse comum;
- V - sugerir alternativas de financiamento para programas e projetos compartilhados no âmbito da Cooperação Fiscal;
- VI - estabelecer metodologia de avaliação da performance fiscal municipal e realizar monitoramentos periódicos;
- VII - elaborar e manter o Painel de Performance Fiscal;
- VIII - assessorar a Sefaz em assuntos relacionados à Cooperação Fiscal;
- IX - sugerir normativos e acordos de cooperação técnica para viabilizar parcerias;
- X - fomentar o desenvolvimento da política de educação fiscal;
- XI - elaborar estratégias para implementação do Tema de Educação Fiscal nos diversos níveis educacionais e de segmentos sociais, na busca da ampliação da capilaridade do programa;
- XII - integrar iniciativas de educação fiscal e gestão fiscal como áreas de interesse comum no âmbito da cooperação fiscal;
- XIII - planejar e coordenar ações, diálogo e articulação a fim de fomentar parcerias, em conjunto com as entidades representativas dos municípios, com outras instituições e pessoas de notório saber e expertise vinculados ao propósito da unidade;
- XIV - planejar e coordenar ações, diálogo e articulação a fim de fomentar projetos e atividades, em conjunto com as comissões que integram o BID/Profisco no âmbito da integração fiscal;
- XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 20. Compete ao Núcleo de Cidadania Fiscal:

- I - desenvolver e implementar as estratégias da educação fiscal nos diversos segmentos educacionais e sociais, na busca da ampliação da capilaridade do programa de Educação Fiscal;
- II - executar as diretrizes dos programas relacionados à educação fiscal;
- III - dialogar com os segmentos sociais, estimulando o protagonismo dos diversos atores sociais na política estadual de educação fiscal e participação cidadã;
- IV - sensibilizar a sociedade, inclusive o público interno, sobre a importância da cidadania fiscal;
- V - fomentar a criação de políticas públicas e instrumentos voltados para a transparência na gestão fiscal do Ceará;
- VI - gerenciar a política de preservação da memória histórica da Sefaz e do Centro de Memória da Fazenda, como espaço de registro da história da Sefaz e do seu corpo funcional, assim como local de aprendizagem sobre a função socioeconômica do tributo, controle social e cidadania;
- VII - representar o Programa de Educação Fiscal do Ceará (PEF-CE) no GT 66 Educação Fiscal, do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (Confaz);
- VIII - capacitar professores das redes públicas de ensino para aplicação do Componente Curricular Eletivo (CCE) de Educação Fiscal nas escolas de tempo integral, assim como para aplicação da referida temática, de forma transversal;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Coordenadoria de Análise Avançada de Dados

Art. 21. Compete à Coordenadoria de Análise Avançada de Dados:

- I - planejar e acompanhar as iniciativas e ações analíticas conectadas com as necessidades e aperfeiçoamento dos processos de fiscalização, tributação e arrecadação;
- II - coordenar os trabalhos com as áreas fazendárias em busca de soluções analíticas para resolver problemas de negócios;
- III - contribuir com a pesquisa e o desenvolvimento de soluções analíticas inovadoras;
- IV - coordenar o processo de definição, acompanhamento e atualização dos preços de referências de mercado;
- V - planejar e acompanhar as ações e monitoramentos fiscais decorrentes das iniciativas de análise de dados realizadas no âmbito desta Coordenadoria, bem como oriundos de demandas da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;
- VI - coordenar o gerenciamento dos Documentos Fiscais Eletrônicos (NF-e, NFC-e, CF-e, CT-e, BP-e, MDF-e, dentre outros), da Escrituração Fiscal Eletrônica (EFD), do Módulo Fiscal Eletrônico (MF-e) e da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP);
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete à Célula de Inteligência de Dados:

- I - executar iniciativas e ações analíticas conectadas com o aperfeiçoamento dos processos de fiscalização, tributação e arrecadação;



II – trabalhar com as áreas fazendárias em busca de soluções analíticas para resolver problemas de negócio;
 III – executar e contribuir com a pesquisa e o desenvolvimento de soluções analíticas inovadoras;
 IV – gerir o processo de definição, acompanhamento e atualização dos preços de referências de mercado;
 V – executar ações e monitoramentos fiscais oriundos de estudos da Coordenadoria de Análise Avançada de Dados ou da Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;
 VI – efetuar o lançamento do crédito tributário;
 VII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete à Célula de Gestão de Documentos Fiscais:

I - gerenciar o ciclo de vida dos documentos fiscais eletrônicos, desde a sua emissão, autorização, transmissão e recepção;
 II - gerenciar o ciclo de vida da Escrituração Fiscal Digital – EFD, desde a sua emissão, autorização, transmissão e recepção;
 III - gerenciar o envio e recepção das informações referentes aos meios de pagamento eletrônico, prestadas por instituições financeiras e de pagamento, bem como por intermediadores;
 IV - planejar, propor, executar e acompanhar as ações voltadas à melhoria da qualidade e à garantia da integridade e da confiabilidade dos dados relativos aos documentos fiscais eletrônicos e à EFD;
 V - realizar, mediante ações analíticas, a melhoria contínua dos processos relativos aos documentos fiscais eletrônicos e à EFD
 VI - prestar orientação e esclarecimento aos usuários internos e externos acerca dos assuntos inerentes às atividades de sua competência;
 VII - compor grupos de trabalho relativos aos temas de sua competência;
 VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 24. Compete ao Núcleo de Operações de Documentos Fiscais:

I - gerenciar e executar os processos e sistemas referentes aos documentos fiscais eletrônicos;
 II - acompanhar e homologar o envio e a recepção das informações referentes aos documentos fiscais e aos meios de pagamento eletrônico;
 III - compor grupos de trabalho relativos aos temas de sua competência;
 IV - prestar orientação e esclarecimento aos usuários internos e externos acerca dos assuntos inerentes às atividades de sua competência;
 V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. Compete à Coordenadoria de Tributação:

I - assessorar diretamente o Secretário da Fazenda em matéria tributária;
 II - propor novos modelos de tributação baseados nas novas tecnologias, mercados e cenários econômicos;
 III - coordenar os trabalhos que resultem na elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidos ao Secretário da Fazenda;
 IV - disciplinar a interpretação e a aplicação da legislação tributária;
 V - analisar os despachos, pareceres e regimes especiais de natureza tributária;
 VI - coordenar a realização de estudos econômicos tributários;
 VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. Compete à Célula de Consultorias e Normas:

I - revisar os trabalhos de que resultem na elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidos ao Secretário da Fazenda;
 II - exarar pareceres em resposta às consultas formuladas por sujeito passivo;
 III - estabelecer a uniformidade de entendimento em matéria tributária, padronizando a solução de consultas que envolvam o mesmo tema;
 IV - acompanhar os pedidos de concessão e prorrogação de Regime Especial de Tributação;
 V - validar as inovações e as alterações das regras implementadas nos sistemas de registro de notas fiscais de entrada interestaduais, em conformidade com a legislação vigente;
 VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 27. Compete ao Núcleo de Consultoria Tributária:

I - emitir parecer sobre questões relacionadas à legislação tributária;
 II - elaborar projetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos de natureza tributária;
 III - assistir à Assessoria Jurídica nas informações em matéria tributária;
 IV - promover estudos técnicos voltados ao aprimoramento, à atualização e à modernização da legislação tributária;
 V - expedir regimes especiais de tributação relativos às obrigações tributárias principais e acessórias em situações específicas do contribuinte, envolvendo prazos, procedimentos ou formas alternativas de cumprimento das obrigações fiscais;
 VI - promover a supervisão e o acompanhamento do sistema de controle de regimes especiais de tributação de que trata o inciso V deste artigo;
 VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 28. Compete ao Núcleo de Gestão de Processos Administrativos-Tributários:

I - emitir parecer relativo a processos administrativos-tributários;
 II - expedir regimes especiais de tributação relativos à sistemática específica de apuração e recolhimento do imposto, aplicáveis a determinados setores, atividades econômicas ou operações;
 III - acompanhar e analisar processos administrativos-tributários;
 IV - promover a supervisão e o acompanhamento do sistema de controle de regimes especiais de tributação de que trata o inciso II deste artigo;
 V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete ao Núcleo do Plantão Fiscal:

I - prestar orientação aos contribuintes e servidores quanto à interpretação da legislação tributária, no que se refere tanto às obrigações tributárias principais e acessórias, bem como acerca do funcionamento dos sistemas corporativos da Sefaz;
 II - transmitir o correto entendimento da interpretação da legislação tributária às unidades da Sefaz, a fim de padronizar o procedimento dos órgãos da Sefaz;
 III - elaborar documentos que consolidem o entendimento da legislação, para comunicação interna ou externa, individual ou coletiva;
 IV - realizar a curadoria da base de conhecimento do Portal do Atendimento Ágil, competindo-lhe revisar, atualizar e validar os conteúdos técnicos disponibilizados aos contribuintes e demais usuários, garantindo a consistência, a clareza e a conformidade com a legislação tributária vigente;
 V - atender, analisar e responder, de forma técnica e tempestiva, às demandas encaminhadas pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão — SAC, prestando os esclarecimentos necessários com base na legislação tributária vigente e contribuindo para a uniformização das orientações prestadas aos contribuintes;
 VI - exercer outras atividades correlatas.



Seção IV Da Coordenadoria de Arrecadação

Art. 30. Compete à Coordenadoria de Arrecadação:

I - orientar e acompanhar a implementação de projetos e ações com foco no alcance das metas da arrecadação estadual de receitas próprias;
 II - definir estratégias para maximizar a receita própria;
 III - assessorar os secretários em relação às matérias pertinentes à receita própria;
 IV - fornecer informações para subsidiar o processo decisório da Secretaria da Fazenda em relação a arrecadação de receita própria;
 V - acompanhar e disponibilizar de forma permanente, aos secretários, os resultados de arrecadação, incluindo as análises referentes às principais variações;
 VI - acompanhar a disponibilização das informações referentes à arrecadação de receita própria para solicitantes internos e externos da Sefaz;
 VII - planejar ações que garantam a integridade das informações referentes ao cadastro de contribuintes;
 VIII - propor, coordenar e avaliar mecanismos que garantam o alcance das metas de arrecadação;
 IX - definir diretrizes para ações de cobrança de débitos dos contribuintes;
 X - gerenciar as regras de negócio nos sistemas corporativos voltados para receita tributária própria;
 XI - manter intercâmbio com outros entes da federação para troca de experiências e informações sobre atividades de suas competências;
 XII - coordenar o acompanhamento de benefícios fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI) concedidos aos contribuintes;
 XIII - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de monitoramento dos contribuintes definidos na competência desta Coordenadoria;
 XIV - coordenar ações inerentes às operações relativas ao comércio exterior, inerentes à benefícios fiscais;
 XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 31. Compete à Célula de Arrecadação:

I - representar a Secretaria da Fazenda nos grupos de trabalho referentes aos temas descritos nas atribuições da célula;

- II - analisar, acompanhar e divulgar o resultado do desempenho da arrecadação estadual;
- III - elaborar relatórios e análises diárias, decenais e mensais da arrecadação de receita própria;
- IV - prospectar projetos, em conformidade com a legislação tributária, que visem à redução da inadimplência, elisão, evasão e retardamento no pagamento de tributos estaduais;
- V - controlar as informações relativas ao recolhimento, inadimplência e parcelamento dos tributos estaduais;
- VI - elaborar e prestar informações para órgãos internos e externos, órgãos de controle e público em geral, relativas à arrecadação estadual;
- VII - secretariar a Comissão de Arrecadação da receita;
- VIII - monitorar e avaliar a efetividade da execução das ações e dos projetos de recuperação de crédito tributário e redução da inadimplência dos tributos estaduais;
- IX - manter intercâmbio com outros entes da Federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;
- X - acompanhar os contratos de arrecadação de tributos estaduais pelas instituições financeiras;
- XI - realizar o monitoramento periódico do comportamento e das metas da arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), IPVA e demais tributos;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 32. Compete à Célula de Gestão dos Sistemas de Informações Tributárias:

- I - gerenciar o sistema de cadastro de contribuintes do ICMS, a partir de informações transmitidas pela REDESIM ou outros meios e de pessoas físicas e jurídicas não contribuintes do ICMS;
- II - realizar o gerenciamento do processo de arrecadação estadual, nas rotinas de classificação de receitas, emissão de documentos de arrecadação, recepção dos arquivos enviados pelas instituições arrecadadoras, retificação, restituição DAE/GNRE e demais atividades correlatas;
- III - gerir o sistema de tributação do IPVA, no qual se insere o controle de propriedade de veículos automotores, processos de lançamentos, recolhimentos, benefícios fiscais e restituições, bem como isenção do ICMS na aquisição de veículo novo;
- IV - administrar o sistema de gestão de parcelamento de débitos tributários espontâneos, regras de cálculos, descontos e condições legais em programa de recuperação fiscal e atividades correlatas;
- V - realizar a gestão do sistema de credenciamento, que controla a autorização pelo Fisco da postergação do recolhimento do ICMS devido na entrada da mercadoria neste Estado, na forma e prazos regulamentares;
- VI - controlar a emissão do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura (Cefic), do Certificado de Incentivo Fiscal às Atividades Desportivas e Paradesportivos (Cefisp) disciplinado na legislação pertinente;
- VII - proceder a gestão do processo de arrecadação de taxas, inclusive a criação de códigos de produtos, análise de processos de restituição e atendimento de demandas de órgãos externos;
- VIII - atualizar o sistema de tabelas de informações tributárias para funcionamento dos demais sistemas;
- IX - apurar o valor adicionado fiscal, nos termos da legislação vigente, com a elaboração de relatórios gerenciais para subsidiar a análise das prefeituras municipais e órgãos de controle;
- X - analisar os registros de débitos do conta-corrente decorrentes de declaração dos contribuintes do ICMS com o devido processamento do DAE/GNRE ou outra proposição;
- XI - definir as regras de negócios dos sistemas de informações tributárias do ICMS, IPVA e taxas, em conformidade com a legislação vigente;
- XII - alinhar as prioridades dos sistemas de informações tributárias com os objetivos estratégicos da SEFAZ, em parceria com a área de tecnologia;
- XIII - identificar os impactos nos sistemas de informações tributárias decorrentes de alteração na legislação com o devido encaminhamento à área de tecnologia;
- XIV - propor alterações na legislação tributária para instituições de melhorias e inovações de processos atinentes aos sistemas de informações tributárias do ICMS e IPVA;
- XV - homologar novas rotinas e funcionalidades dos sistemas de informações tributárias, inclusive participando da atualização dos manuais de procedimentos referentes aos serviços disponibilizados;
- XVI - recomendar a integração de informações entre os sistemas corporativos da SEFAZ e de outros órgãos para entrega de processos e/ou serviços automatizados e seguros;
- XVII - propor melhorias nos serviços sob sua responsabilidade, que tragam agilidade, segurança, consistência e eficiência no atendimento;
- XVIII - prestar suporte à área de tecnologia para garantir o funcionamento contínuo e estável dos sistemas de informações tributárias de sua competência;
- XIX - participar de projetos institucionais e de grupos técnicos referentes aos temas descritos nas atribuições da célula, indicados pela Coordenadoria de Arrecadação;
- XX - sugerir a criação de relatórios e painéis de monitoramento gerencial dos sistemas de informações tributárias de sua competência;
- XXI - atualizar conteúdos do Portal de Serviços, relacionados aos sistemas de informações tributárias de sua competência;
- XXII - diagnosticar necessidades de melhorias e/ou inovações tecnológicas nos sistemas de informações tributárias, com base nas demandas ou reclamações recebidas e/ou pesquisas de boas práticas de outros fiscos;
- XXIII - atender as demandas encaminhadas pelas unidades de atendimento, usuários externos e órgãos públicos, relacionadas às suas atribuições, com a devida resolução ou encaminhamento para a área de tecnologia ou área competente, conforme o caso;
- XXIV - autorizar e/ou definir critérios de acessos aos usuários internos e externos e de trilhas de auditoria, nos sistemas de informações tributárias de sua competência;
- XXV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 33. Compete ao Núcleo do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores:

- I - manter o cadastro de veículos automotores atualizado com base em informações eletrônicas fornecidas pelos órgãos oficiais, inclusive por meio do cruzamento de dados com os sistemas corporativos da Sefaz;
- II - apoiar a elaboração do contrato de pesquisa de valores venais de veículos automotores rodoviários, aquáticos e aéreos e o cumprimento do prazo pelo contratado;
- III - revisar a tabela de valores do IPVA para a publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado do Ceará e disponibilização ao público em geral;
- IV - identificar os eventos de inconsistências no valor da base de cálculo, alíquota, descontos legais e adotar as providências para regularização;
- V - auxiliar na definição de parâmetros e critérios de troca de informações por meio de arquivos ou de APIs, com o Detran e órgãos oficiais envolvidos;
- VI - supervisionar as renovações automáticas de isenção, imunidade, e redução de alíquotas previstas na legislação específica;
- VII - projetar processos eletrônicos de benefícios fiscais de IPVA e de ICMS, que envolvam a aquisição e propriedade de veículos automotores, com automatização e integração de informações com outros órgãos;
- VIII - controlar as pendências de IPVA e de ICMS dos veículos automotores em parceria com o Detran e órgãos oficiais, por meio de inclusões e exclusões de restrições administrativas ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e outros registros oficiais;
- IX - dar suporte nas rotinas e serviços de emissão de DAE e processamento do recolhimento, de definição de prazo e descontos legais, abertura de parcelamento, inclusive de condições especiais em programa de recuperação fiscal;
- X - estabelecer critérios no Sistema IPVA para deferimento ou indeferimento de pedido de restituição de valores pagos a maior ou indevidamente, com o devido registro no Sistema RECEITA;
- XI - dar suporte a área de tecnologia nas rotinas de inclusão individual ou em lote de inadimplentes do IPVA na Dívida Ativa Estadual;
- XII - realizar ajustes no lançamento do IPVA originados de decisões judiciais, da Assessoria Jurídica e/ou Procuradoria Geral do Estado – PGE e ainda prestar informações, quando necessárias;
- XIII - registrar os eventos relativos a leilão público, com a inscrição do débito do IPVA em Dívida Ativa Estadual no nome do proprietário anterior e a dispensa do período que o veículo em permaneceu em posse do órgão público;
- XIV - atender às solicitações internas das unidades de atendimento e da Ouvidoria da Sefaz, com a devida proposição e ainda processos originados de usuários externos;
- XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 34. Compete à Célula de Benefícios Fiscais:

- I - acompanhar, monitorar e controlar os procedimentos inerentes à concessão dos benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI;
- II - assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos relativos à concessão de benefícios fiscais do FDI;
- III - orientar as unidades fazendárias relativamente aos benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no FDI;
- IV - orientar os contribuintes no que se refere à aplicação das normas que dispõem sobre o FDI;
- V - prestar informações fiscais nos processos que envolvem matéria tributária referente ao FDI;
- VI - realizar estudos com objetivo de propor alterações na legislação que dispõe sobre o FDI;
- VII - gerenciar operações relativas ao comércio exterior;



VIII - fornecer informações à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária Patrimonial e Contábil para contabilização das renúncias de receitas tributárias relativas aos benefícios concedidos no âmbito do FDI;

IX - participar da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Ceará (Condec) representando a Sefaz-CE;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 35. Compete ao Núcleo de Controle do Comércio Exterior:

I - analisar processos de liberação de mercadoria importada do exterior, na forma da legislação;

II - homologar, acompanhar e controlar os processos de diferimento do ICMS das empresas beneficiárias do FDI no que se refere à importação de produtos, insumos ou bens;

III - elaborar propostas de acordos ou protocolos de cooperação com os demais órgãos governamentais responsáveis pelo controle de comércio exterior;

IV - monitorar contribuintes que realizem operações:

a) de importação, quando realizadas sob o amparo de regimes aduaneiros especiais que resultem em desoneração de ICMS, bem como os despachos condicionados de não incidência, isenção, redução de base de cálculo e diferimento, de acordo com a legislação vigente;

b) de exportação direta, de remessas com o fim específico de exportação (exportação indireta) e de remessas de mercadorias para formação de lote de exportação;

c) de remessa de mercadorias para a Zona Franca de Manaus (ZFM) e para as Áreas de Livre Comércio (ALC);

d) de remessa de mercadorias para os contribuintes instalados na Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE/Ceará);

e) de beneficiários de incentivos fiscais do FDI, relativamente aos benefícios obtidos em operações de comércio exterior; e

f) de contribuintes detentores de Termos de Acordo ou Regimes Especiais de Tributação, relativamente ao cumprimento de exigências específicas de obrigações tributárias devidas em operações de comércio exterior.

V - fornecer dados e informações para o planejamento e execução de ações de fiscalização e monitoramento, relativamente a operações de comércio exterior;

VI - emitir Certificados de Não Similaridade;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização

Art. 36. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização:

I - definir, em conjunto com a Coordenadoria de Atendimento e Execução, os critérios para classificação das empresas de grande porte;

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de fiscalização e monitoramento dos contribuintes pertencentes às empresas de grande porte;

III - estabelecer diretrizes para a classificação dos contribuintes e definição das contrapartidas;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 37. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e monitoramento fiscal dos setores econômicos de sua área de atuação;

II - analisar os aspectos técnicos, econômicos e legais;

III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 38. Compete aos Núcleos Setoriais, Núcleos de Auditoria Fiscal e Núcleo Estratégico de Monitoramento e Fiscalização:

I - propor a elaboração de projetos relativos à fiscalização e monitoramento de contribuintes;

II - acompanhar, analisar e executar ações objetivando o cumprimento de suas metas mensais de arrecadação;

III - executar auditoria e monitoramento fiscal de contribuintes enquadrados nos respectivos setores econômicos, bem como outras ações fiscais correlatas definidas na legislação pertinente, inclusive em conjunto com as demais unidades orgânicas da Sefaz, quando necessário;

IV - executar diligências sobre denúncias de possíveis ilícitos tributários;

V - analisar pedidos de resarcimento de ICMS dos contribuintes substituídos internamente;

VI - analisar pedidos de restituição de ICMS de empresas enquadradas no regime normal de recolhimento, conforme disposto na legislação;

VII - propor ações fiscais nos casos de identificação de elisão, evasão ou retardamento no pagamento de tributos estaduais;

VIII - propor medidas de gestão relacionadas ao descumprimento das obrigações tributárias;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - prestar informações fiscais quando demandado pelas outras áreas da Secretaria da Fazenda;

XI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XII - acompanhar o desempenho do conjunto de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), pertencentes ao setor econômico, no que se refere a indicadores econômico-fiscais;

XIII - recepcionar, analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a contribuintes;

XIV - encaminhar os resultados das ações fiscais para avaliação da Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização;

XV - analisar e fiscalizar a regularidade de créditos de ICMS de contribuintes eminentemente exportadores, inclusive para emitir informação fiscal acerca dos pleitos de venda e transferências desses créditos, na forma da legislação em vigor;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º Os Núcleos de Auditoria Fiscal guardam as mesmas competências dos Núcleos Setoriais, ressalvando que aqueles monitoram e fiscalizam todos os CNAE's da região, e os Núcleos Setoriais de Fortaleza adotam um modelo individualizado de monitoramento e fiscalização por setores econômicos - CNAE's em razão da dimensão do universo de contribuinte da região.

§ 2º O Núcleo Estratégico de Monitoramento e Fiscalização guarda as mesmas competências dos Núcleos Setoriais, excetuando-se os incisos V e VI, ressalvando que aquele monitora e fiscaliza todos os CNAE's dos setores econômicos.

Art. 39. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Macrosetores Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal nos segmentos de energia elétrica, comunicação e de combustíveis;

II - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal dos grandes contribuintes;

III - estudar os aspectos técnicos, econômicos e legais inerentes a esses segmentos;

IV - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;

V - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes às operações e prestações de entrada interestadual que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS, decorrente da Emenda Constitucional nº 87/2015;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 40. Compete ao Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica:

I - realizar estudos técnicos e econômicos dos setores de energia elétrica e comunicação;

II - analisar a arrecadação dos contribuintes dos setores sob sua responsabilidade, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam nos setores de energia elétrica e comunicação e acompanhar a legislação específica expedida pelas agências reguladoras e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente aos setores de energia elétrica e comunicação;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca dos setores de energia elétrica e comunicação;

VII - acompanhar e executar projetos e ações concernentes às empresas dos segmentos de energia elétrica e comunicação;

VIII - realizar diligência fiscal visando verificar o cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessória;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XI - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 41. Compete ao Núcleo Setorial de Combustível:

I - realizar estudos técnicos e econômicos sobre a produção, industrialização, distribuição e comercialização dos combustíveis e lubrificantes, derivados ou não do petróleo;

II - analisar a arrecadação do setor de combustíveis e lubrificantes, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam no setor de combustíveis e lubrificantes e acompanhar a legislação específica expedida pela Agência Reguladora e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente ao setor de combustíveis e lubrificantes;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca do setor de combustíveis e lubrificantes;



- VII - analisar e emitir informação fiscal acerca dos pedidos de ressarcimento, bem como dos repasses de ICMS para outras unidades da Federação;
- VIII - analisar os relatórios de informações das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo destinados ao Estado do Ceará;
- IX - pesquisar preços dos produtos para adequação da base de cálculo da substituição tributária;
- X - monitorar as empresas do setor de combustíveis e lubrificantes;
- XI - acompanhar a execução de projetos e ações concernentes ao setor de combustíveis e lubrificantes;
- XII - efetuar o lançamento do crédito tributário;
- XIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 42. Compete ao Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos:

- I - efetuar o cadastramento de contribuinte substituto tributário e remetente responsável localizado em outra unidade da Federação e propor as alterações decorrentes de solicitação a pedido ou de ofício;
- II - proceder a baixa de ofício de contribuinte substituto tributário e remetente responsável em razão de descumprimento reiterado de suas obrigações tributárias;
- III - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição e ressarcimento de ICMS - Substituição Tributária decorrentes de convênios e protocolos;
- IV - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição de ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;
- V - executar o monitoramento fiscal dos contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;
- VI - executar ações fiscais em contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;
- VII - propor e executar monitoramento fiscal junto a contribuintes substituídos;
- VIII - propor e executar ação fiscal junto a contribuintes substituídos;
- IX - encaminhar para a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização as solicitações de credenciamento para auditorias fiscais de outras unidades da Federação;
- X - efetuar levantamento de dados para a previsão da arrecadação de ICMS - Substituição Tributária, decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;
- XI - analisar o pedido de parcelamento de débitos fiscais de ICMS - Substituição Tributária decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;
- XII - realizar pesquisas de mercado com vistas a atualizar a margem de valor agregado dos setores, bem como preço praticado ao consumidor final;
- XIII - sugerir a alteração da legislação no sentido de adequá-la ao comportamento do mercado, no tocante aos produtos sujeitos à substituição tributária;
- XIV - efetuar o lançamento do crédito tributário;
- XV - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;
- XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 43. Compete à Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização:

- I - gerenciar as atividades de planejamento e avaliação do monitoramento e fiscalização da Secretaria da Fazenda e acompanhar seus resultados;
- II - gerenciar e aprimorar a malha fiscal;
- III - atuar para o alcance das metas de arrecadação de ações de monitoramento e fiscalização;
- IV - gerir os indicadores de acompanhamento e efetividade do planejamento e execução das ações fiscais;
- V - atuar na busca de melhorias e inovações das atividades relativas ao monitoramento e fiscalização;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 44. Compete ao Núcleo de Monitoramento Virtual:

- I - planejar, executar e avaliar as ações de monitoramento fiscal virtual, no âmbito da Administração Tributária;
- II - subsidiar à Administração Tributária com estudos e trabalhos técnicos nas atividades de monitoramento fiscal virtual de contribuintes;
- III - definir procedimentos fiscais, técnicos e operacionais que contemplam e assegurem ao monitoramento fiscal virtual padronização e sistematização das atividades;
- IV - definir e selecionar projetos específicos no monitoramento fiscal virtual que visem a redução da inadimplência dos devedores de impostos estaduais;
- V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 45. Compete ao Núcleo de Planejamento das Ações e Monitoramentos Fiscais:

- I - realizar a gestão da malha fiscal;
- II - acompanhar os resultados do monitoramento e da fiscalização, com objetivo de melhorar a assertividade do planejamento e seleção dos contribuintes;
- III - realizar o planejamento e seleção das empresas para monitoramento ou fiscalização com base em indicadores referentes às obrigações principais e acessórias;
- IV - realizar os demais acompanhamentos gerenciais da coordenadoria;
- V - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

Art. 46. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

- I - coordenar as ações relativas às operações de trânsito de acordo com o planejamento definido em conjunto com a Coordenadoria de Análise Avançada de Dados;
- II - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento relacionados às questões de trânsito de mercadorias;
- III - acompanhar o envio de informações por parte dos postos fiscais de indícios de irregularidades fiscais;
- IV - propor melhorias e modernização nos processos referentes a fiscalização de mercadorias em trânsito;
- V - avaliar dados e informações de desempenho dos processos de mercadorias em trânsito;
- VI - firmar parcerias com outros órgãos para melhorar a fiscalização de mercadorias em trânsito;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 47. Compete à Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito:

- I - orientar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico de mercadoria em trânsito e propor ações de fiscalização de forma imediata;
- II - orientar e acompanhar o cruzamento de dados para dar suporte às ações fiscais de mercadorias em trânsito;
- III - propor a realização de ações fiscais de mercadorias em trânsito;
- IV - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;
- V - promover o intercâmbio de informações, mediante convênio, com outros órgãos de controle e fiscalização;
- VI - gerir o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 48. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito:

- I - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;
- II - monitorar o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais;
- III - realizar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico e propor ações de fiscalização de mercadorias em trânsito;
- IV - propor e elaborar programas, projetos e planos operacionais visando melhoria do monitoramento eletrônico e das ações de fiscalização de mercadorias em trânsito;

V - definir critérios de prioridade para fiscalização de mercadorias em trânsito;

VI - gerenciar sistemas utilizados para gestão e execução da fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 49. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras:

- I - monitorar e fiscalizar as operações e obrigações tributárias realizadas pelas transportadoras de mercadoria;
- II - executar ação fiscal específica nas transportadoras e nos estabelecimentos em situação cadastral irregular;
- III - realizar ações fiscais em parceria com outras unidades fazendárias ou outros órgãos da administração pública, quando planejado ou demandado;
- IV - notificar contribuintes com notas fiscais de entrada interestadual sem registro no sistema de controle de mercadoria em trânsito;
- V - efetuar o lançamento do crédito tributário;
- VI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 50. Compete à Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

- I - monitorar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos às atividades realizadas pelas unidades administrativas a ela subordinadas;



- II - acompanhar a execução das ações de controle e fiscalização de mercadorias em trânsito relativas ao registro das operações e prestações de serviço relacionadas ao ICMS;
- III - acompanhar o funcionamento do sistema que disponibiliza o catálogo eletrônico de valores de referência para as operações de mercadorias em trânsito;
- IV - tratar as informações das operações e prestações interestaduais que antecedem o fato gerador;
- V - acompanhar o cumprimento de metas de fiscalização e analisar os índices de desempenho dos postos fiscais e equipes itinerantes;
- VI - definir padrões de atuação de fiscalização do trânsito de mercadoria;
- VII - receber solicitações, encaminhar para as áreas competentes e acompanhar o atendimento das demandas de equipamentos e materiais necessários para funcionamento dos postos, volantes e de seus alojamentos;
- VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 51. Compete ao Núcleo de Postos Fiscais:

- I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito nos postos fiscais;
- II - adotar providências acautelatórias, nos casos em que for constatada fraude ou sonegação fiscal, nas hipóteses em que o posto fiscal não seja competente para o desenvolvimento da ação fiscal;
- III - supervisionar ações fiscais planejadas ou demandas, realizadas em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação;
- IV - acompanhar a operacionalização do lançamento do crédito tributário;
- V - prestar orientação e esclarecimento aos usuários acerca dos assuntos inerentes à atividade de mercadoria em trânsito;
- VI - orientar os postos fiscais para o correto saneamento processual dos autos de infração;
- VII - monitorar e sanar as inconsistências constatadas no registro dos documentos fiscais e dos sistemas mediante atendimento presencial ou virtual;
- VIII - realizar reuniões periódicas e visitas de acompanhamento dos resultados e dificuldades encontradas nos postos fiscais;
- IX - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos dos processos virtuais de registro de passagem e revisão de notas fiscais;
- X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 52. Compete aos Postos Fiscais de Divisa:

- I - registrar, controlar e fiscalizar as operações e prestações interestaduais de entrada e de saída de mercadorias, as operações de importação e de exportação, inclusive as operações de trânsito livre;
- II - efetuar o registro do ICMS de contribuintes credenciados;
- III - efetuar a cobrança do ICMS de contribuinte ou do responsável tributário não credenciado;
- IV - fiscalizar mercadorias transportadas, com análise física e documental;
- V - reter para averiguação, autuar e apreender mercadoria em situação fiscal irregular;
- VI - adotar medidas acautelatórias concernentes a fatos e ocorrências que exijam providências, inclusive as relacionadas com servidores, terceirizados e agentes públicos em atividades na unidade fiscal;
- VII - manter a guarda, conservação e autorizar a liberação das mercadorias apreendidas ou retidas na unidade;
- VIII - efetuar o lançamento do crédito tributário;
- IX - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;
- X - realizar ações fiscais, inclusive em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação, quando planejadas ou demandadas;
- XI - manter em condições de uso as unidades fiscais de apoio à fiscalização itinerante;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Pertencem aos Postos Fiscais as seguintes divisas: Aeroporto, Jati, Correios, Monte Alegre, Mucuripe, Parambu, Aracati, Pecém, Campos Sales, Penaforte, Chaval, Pirapora, Crato, Tianguá, Ipaumirim e Quixeré.

Art. 53. Compete ao Núcleo de Fiscalização Itinerante:

- I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização itinerante de mercadoria em trânsito no Estado;
- II - efetuar diligências acerca de denúncias recebidas relativas à prática de ilícitos tributários pertinentes à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito;
- III - fiscalizar as operações e prestações de serviço dentro do Estado e interestaduais, registradas ou não, e trânsito livre, mediante ação demandada por instância superior;
- IV - dar suporte à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito efetuada por meio da utilização do scanner móvel;
- V - promover a realização de blitz fiscal no âmbito do Estado demandadas por instância superior;
- VI - realizar ações fiscais em conjunto com outros órgãos da administração tributária e demais entes conveniados, quando planejado ou demandado;
- VII - efetuar o lançamento do crédito tributário;
- VIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;
- IX - executar os comandos de despachos para a fiscalização itinerante;
- X - exercer outras atividades correlatas.

Seção VII

Da Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal

Art. 54. Compete à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal:

- I - propor, planejar, coordenar e controlar as atividades de inteligência fiscal;
- II - subsidiar as atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais;
- III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 55. Compete à Célula de Pesquisa, Análise e Investigação:

- I - executar os trabalhos de inteligência fiscal da Secretaria da Fazenda;
- II - encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal o resultado dos trabalhos e das investigações fiscais produzidas;
- III - recepcionar as denúncias e informações relativas à sonegação de tributos, fraudes e outros ilícitos fiscais com a adoção das medidas necessárias à sua apuração, sem prejuízo da competência de outras unidades fazendárias;
- IV - propor o encaminhamento das denúncias de natureza fiscal com implicações criminais, para a devida apuração, ao Ministério Público;
- V - estudar técnicas de pesquisa, investigação fiscal e avaliação de dados, bem como os mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de sonegação e de crimes contra a ordem tributária e produzir relatórios circunstanciados dos resultados;
- VI - realizar estudos e análises sobre sonegação de tributos, fraudes e ilícitos fiscais para o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de fiscalização;
- VII - propor alterações na legislação tributária de forma a prevenir e combater a sonegação fiscal;
- VIII - participar da elaboração de normas que versem sobre assuntos de interesse da unidade;
- IX - analisar e propor ação fiscal em operações e prestações relacionadas à atividade de inteligência fiscal e às solicitações de órgãos externos;
- X - requerer às autoridades competentes a propositura de ações de mandado de busca e apreensão e copiagem por meio de instrumentos de informática forense, quando for o caso;
- XI - auxiliar o Ministério Público nos procedimentos de apuração de crimes contra a ordem tributária, quando solicitado;
- XII - recepcionar os autos de infração procedentes transitados em julgado pelo Contencioso Administrativo Tributário relativo à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;
- XIII - analisar e elaborar as representações fiscais e propor o encaminhamento ao Ministério Público, para fins penais;
- XIV - orientar os servidores fazendários em questões de crimes contra a ordem tributária e de procedimentos de elaboração e saneamento de processo de representação fiscal, para fins penais;
- XV - acompanhar o pagamento ou parcelamento de créditos tributários correlatos aos processos de representação fiscal, para fins penais, comunicando-os ao Ministério Público;
- XVI - prestar assistência aos órgãos externos, bem como atender suas solicitações relacionadas às questões de crimes contra a ordem tributária;
- XVII - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de crimes contra a ordem tributária;
- XVIII - realizar pesquisa e investigação fiscal em conjunto com outras unidades fazendárias e órgãos externos;
- XIX - auxiliar a atividade de representação fiscal na obtenção de elementos probantes da ocorrência de ilícitos penais tributários, inclusive promovendo diligências de investigação fiscal para detecção e elucidação de fatos relacionados à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;
- XX - promover contatos com órgãos externos para viabilizar mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas ao combate ao crime contra a ordem tributária;
- XXI - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais;
- XXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 56. Compete à Célula de Análise e Auditoria Fiscal:

- I - executar ações fiscais, procedimentos administrativos e monitoramento fiscal, oriundos de demandas da Célula de Pesquisa, Análise e Investigação; da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização ou da Gerência Superior;



- II - realizar análises e verificações de operações de contribuintes ou grupos com suspeitas de ocorrência de crime contra ordem tributária;
 III - efetuar a análise dos processos julgados nulos ou extintos pelo Contencioso Administrativo Tributário, visando a recuperação do crédito tributário;
 IV - Executar ações fiscais de Repetição Fiscal e Reconstituição de Crédito Tributário, previstas na legislação;
 V - orientar células e núcleos setoriais quanto aos motivos das nulidades e extinções do processo administrativo tributário, visando à redução dessas ocorrências;
 VI - exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII
Da Coordenadoria de Gestão Fiscal

Art. 57. Compete à Coordenadoria de Gestão Fiscal:

- I - contribuir na formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará;
 II - colaborar na elaboração das propostas de leis orçamentárias;
 III - coordenar a gestão da Dívida Pública Estadual;
 IV - participar da elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;
 V - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;
 VI - coordenar a divulgação de dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, promovendo a transparência para a sociedade;
 VII - promover estudos e ações que visem à melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;
 VIII - coordenar o processo de gerenciamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF);
 IX - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;
 X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 58. Compete à Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto:

- I - atuar na gestão das contas públicas e avaliação dos riscos fiscais do Estado do Ceará;
 II - participar da elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;
 III - gerenciar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;
 IV - gerenciar o monitoramento, avaliação e projeção de dados, informações e indicadores fiscais de fluxo e de estoque do Estado do Ceará;
 V - gerenciar, junto às outras unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, a transparência dos dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência desta Secretaria, em conformidade com a legislação relacionada;
 VI - realizar estudos e contribuir no desenvolvimento de iniciativas para a melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;
 VII - gerenciar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF), em conjunto com a Célula de Gestão da Dívida Pública;
 VIII - pesquisar, analisar e propor o desenvolvimento, em conjunto com as demais unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, de sistemas, processos e procedimentos a fim de promover a melhoria contínua das atividades;
 IX - acompanhar o desenvolvimento dos projetos estratégicos da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais;
 X - acompanhar a confecção de termos de referência para a contratação de soluções gerenciais e tecnológicas de iniciativas da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, alinhadas às diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;
 XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 59. Compete à Célula de Gestão da Dívida Pública:

- I - analisar e avaliar os instrumentos contratuais referentes a operações de crédito, considerando seus aspectos econômicos e financeiros;
 II - efetuar análise prévia e instruir os processos relativos a operações de crédito, contratos, ajustes e prestação de garantias de interesse de órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
 III - estudar, analisar e acompanhar a capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;
 IV - controlar, acompanhar e gerenciar a dívida pública estadual;
 V - gerenciar o PAF em conjunto com a Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto;
 VI - exercer outras atividades correlatas.

Seção IX
Da Coordenadoria de Gestão Financeira

Art. 60. Compete à Coordenadoria de Gestão Financeira:

- I - coordenar a execução financeira da Administração Pública Estadual buscando a eficiência e a eficácia da gestão das receitas e despesas públicas;
 II - contribuir na elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;
 III - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Fiscal, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;
 IV - coordenar a gestão dos encargos gerais do Estado;
 V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;
 VI - coordenar a gestão dos ativos do Estado do Ceará; e
 VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 61. Compete à Célula de Programação e Execução Financeira:

- I - acompanhar a posição de caixa do Tesouro Estadual;
 II - analisar, planejar e executar a aplicação dos recursos financeiros do Estado, em conjunto com a Célula de Gestão de Ativos;
 III - gerenciar o cumprimento dos instrumentos normativos aplicáveis aos procedimentos de execução financeira;
 IV - supervisionar a gestão financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
 V - gerenciar o ingresso e a saída de recursos do Tesouro Estadual;
 VI - acompanhar e avaliar a programação financeira do Estado;
 VII - gerenciar a Conta Única do Estado;
 VIII - conciliar os créditos e os débitos lançados nas contas administradas pela Secretaria da Fazenda;
 IX - analisar e efetuar os depósitos de recursos financeiros das contrapartidas do Estado;
 X - acompanhar, controlar e classificar a receita das transferências constitucionais da União;
 XI - autorizar e controlar a abertura de contas por solicitação dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
 XII - efetuar os pagamentos extraorçamentários, restituições e consignações;
 XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 62. Compete à Célula de Gestão de Ativos:

- I - promover e coordenar a execução das operações com ativos, fundos de investimento ou participações societárias autorizadas pelo Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos (Conag);
 II - determinar a destinação dos imóveis não operacionais do Estado do Ceará ou o produto da alienação, da cessão e os direitos reais ou creditórios associados a estes, a integralização em capital social de empresas sob controle acionário do Estado ou em fundos de investimentos;
 III - executar e revisar os trabalhos de que resultem a elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos relacionados à gestão de ativos do Estado do Ceará a serem submetidas ao Secretário da Fazenda;
 IV - analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a ativos imobiliários e mobiliários;
 V - elaborar e realizar a gestão de contratos relacionados aos ativos imobiliários e mobiliários do estado;
 VI - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para otimizar a gestão dos ativos;
 VII - desenvolver e implementar estratégias para a gestão e otimização de ativos imobiliários e mobiliários, alinhadas aos objetivos e às políticas da Secretaria da Fazenda;
 VIII - analisar, planejar e executar a aplicação dos recursos financeiros do Estado, em conjunto com a CEPEF;
 IX - gerenciar a recuperação dos créditos adquiridos do extinto Banco do Estado do Ceará (BEC) e as operações de crédito rurais securitizadas;
 X - acompanhar a validação dos processos pertinentes à venda da Carteira Imobiliária do extinto BEC para a Caixa Econômica Federal (CEF);
 XI - gerenciar a recuperação de créditos oriundos de operações do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU);
 XII - acompanhar os processos de novação dos créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, adquiridos do extinto BEC;
 XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 63. Compete à Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado:

- I - gerenciar a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado;
 II - gerenciar, executar e dar publicidade às transferências constitucionais aos municípios;
 III - programar, executar e gerenciar os descontos nos repasses do ICMS aos municípios referentes a servidores estaduais cedidos, convênios e consórcios celebrados, entre outras compensações de débitos dos municípios, conforme legislação;



- IV - calcular e repassar ao Fundeb os respectivos percentuais sobre as receitas do ICMS, IPVA e ITCD, efetuando, inclusive, a retenção e repasse desses percentuais sobre as transferências constitucionais aos municípios;
- V - elaborar e encaminhar para publicação, mensalmente, Portaria com as informações de repasse do ICMS, IPVA e IPI-Exportação aos municípios para fins de prestação de contas junto ao TCE;
- VI - gerenciar o orçamento e realizar o pagamento da dívida pública referente às operações de crédito, quando solicitado pela Célula de Gestão da Dívida Pública;
- VII - executar o pagamento de Requisições de Obrigações de Pequeno Valor (ROPV), quando solicitado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- VIII - executar outros pagamentos governamentais do Estado (dívidas, tarifas, seguros, prêmios, pensões, repasses, sentenças judiciais e outros);
- IX - recompor os saldos das contas de titularidade do Governo do Estado que tiveram valores sequestrados por decisão judicial;
- X - efetuar os cálculos e executar o pagamento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);
- XI - regularizar contabilmente as retenções do Pasep sobre as transferências constitucionais e legais da União ao Estado;
- XII - acompanhar a regularidade das inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Executivo, nos termos de legislação específica;
- XIII - zelar pela regularidade fiscal do Estado do Ceará perante os órgãos e as entidades federais e municipais, nos termos de legislação específica;
- XIV - acompanhar a elaboração e transmissão das obrigações tributárias acessórias à Receita Federal do Brasil (RFB), referente aos pagamentos executados pelos Encargos Gerais do Estado, conforme legislação específica vigente;
- XV - realizar o acompanhamento e pagamento do parcelamento da dívida do Pasep;
- XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 64. Compete ao Núcleo de Gestão do IRRF e Regularidade Fiscal

- I - monitorar e atuar junto aos órgãos, entidades ou fundos do Poder Executivo Estadual, visando garantir a conformidade da Execução Orçamentária no processo de retenção do Imposto de Renda;
- II - acompanhar e fiscalizar as receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRR) decorrentes da execução financeira e orçamentária do Estado;
- III - monitorar e atuar juntos aos órgãos, entidades ou fundos do Poder Executivo Estadual, visando garantir a conformidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias que impactem na regularidade fiscal do Estado do Ceará junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- IV - monitorar a regularidade das inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Executivo, nos termos de legislação específica, bem como adotar medidas necessárias para a sua manutenção;
- V - gerir, coordenar e orientar a execução dos procedimentos, adaptações e parametrizações no sistema de escriturações fiscais do Estado, com vistas à adequada transmissão dos eventos e envio das informações exigidas pela Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);
- VI - elaborar e transmitir à Receita Federal do Brasil (RFB) a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) referente aos pagamentos executados pelos Encargos Gerais do Estado, conforme legislação específica vigente;
- VII - elaborar e transmitir à Receita Federal do Brasil (RFB) a(s) obrigação(ões) tributária(s) acessória(s) referente(s) ao recolhimento da contribuição do Estado do Ceará ao Pasep;
- VIII - monitorar a regularidade fiscal do CNPJ Principal do Estado do Ceará perante os órgãos e as entidades federais e municipais, nos termos de legislação específica;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Seção X

Da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil

Art. 65. Compete à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil:

- I - coordenar o gerenciamento do sistema de execução orçamentária, patrimonial, contábil e financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;
- II - coordenar o processo de geração dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil e patrimonial do Estado do Ceará, garantindo a sua consistência, conformidade e adequação à legislação relacionada e aos órgãos de controle;
- III - publicar de forma tempestiva os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Balanço Geral do Estado;
- IV - estabelecer normas, processos e procedimentos para disciplinar de forma eficiente, eficaz e efetiva a Execução Orçamentária, Patrimonial, Contábil e Financeira da Administração Pública Estadual do Estado do Ceará, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a legislação relacionada;
- V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 66. Compete à Célula de Estudos e Normas Contábeis:

- I - gerenciar o padrão de escrituração contábil nos termos das normas e rotinas estabelecidas, em consonância com a NBCASP;
- II - propor melhorias contínuas aos procedimentos contábeis padronizados a fim de racionalizar processos de registro e otimizar o uso das ferramentas tecnológicas para elaboração das demonstrações contábeis;
- III - gerenciar os cadastros de Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e dos Conjuntos de Lançamentos Contábeis Padronizados (CLP) no sistema de gestão contábil do Governo do Estado;
- IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;
- V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;
- VI - acompanhar o cumprimento das normas contábeis e financeiras aplicadas ao setor público e de consolidação do balanço geral do Estado;
- VII - acompanhar e propor adequação ao sistema de execução orçamentária e financeira para atendimento de normas aplicadas ao setor público;
- VIII - prestar informações, com o auxílio da Célula de Contabilidade Geral do Estado, ao TCE quanto a recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 67. Compete à Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos:

- I - gerenciar a execução orçamentária, patrimonial e contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
- II - gerenciar os Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil para a contabilização dos atos e fatos dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;
- III - prestar atendimento aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual quanto à correta utilização dos Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil;
- IV - acompanhar os procedimentos de conformidade contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
- V - comunicar aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual sobre inconsistências orçamentárias e contábeis identificadas no acompanhamento da conformidade contábil;
- VI - analisar as inconsistências orçamentárias e contábeis e fazer gestão junto aos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual para implementação das soluções;
- VII - acompanhar a conciliação bancária dos órgãos estaduais;
- VIII - acompanhar as incorporações e/ou desincorporações na contabilidade estadual, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: material de consumo, suprimento de fundos, investimentos, imobilizado, intangível entre outros;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 68. Compete à Célula de Contabilidade Geral do Estado:

- I - emitir relatórios gerenciais e prestar informações aos órgãos públicos sobre os dados, informações, relatórios e demonstrativos gerenciados pela Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;
- II - analisar a consistência da escrituração nos termos das normas e rotinas contábeis estabelecidas;
- III - sugerir à Célula de Estudos e Normas Contábeis a revisão de cadastros e procedimentos contábeis quando identificadas inconsistências na escrituração contábil;
- IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;
- V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;
- VI - analisar os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios gerenciais de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
- VII - elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- VIII - consolidar os balanços dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual;
- IX - acompanhar o encerramento do exercício financeiro, orientando às unidades gestoras acerca dos procedimentos contábeis necessários para o encerramento das contas anuais;



X - elaborar o Balanço Geral do Estado;

XI - atender às solicitações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) do Estado no âmbito de atuação da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

XII - auxiliar a Célula de Estudos e Normas Contábeis nas informações ao quanto às recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 69. Compete ao Núcleo de Assessoramento Contábil:

I - assistir à Célula de Contabilidade Geral do Estado na consistência de padrão de escrituração e rotinas contábeis;

II - orientar a consistência da conciliação contábil;

III - auxiliar no cadastramento e mapeamento bancários nos sistemas;

IV - monitorar os retornos bancários nos sistemas a fim de corrigir inconsistências cadastrais;

V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO
Seção Única

Da Coordenadoria de Atendimento e Execução

Art. 70. Compete à Coordenadoria de Atendimento e Execução:

I - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento, informações econômico-fiscais, monitoramento, arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais e do Simples Nacional no âmbito das suas unidades administrativas;

II - definir em conjunto com a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização os critérios para classificação das empresas a serem monitoradas por coordenadoria;

III - coordenar e avaliar os canais de atendimento contemplados pela plataforma omnichannel;

IV - atuar no acompanhamento do desempenho dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte (SAC) e dos atendimentos presenciais e por videoconferência, no âmbito das suas unidades administrativas;

V - propor ações integradas com as demais áreas, no âmbito de sua atuação;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 71. Compete à Célula de Acompanhamento e Cobrança:

I - controlar e avaliar as ações de monitoramento e fiscalização no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

II - acompanhar o cumprimento de metas de arrecadação e analisar os índices de desempenho das Células de Execução da Administração Tributária;

III - analisar projetos e normas elaborados pelas Coordenadorias, quanto à sua aplicabilidade no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

IV - pesquisar e analisar os fatores que causam impacto na arrecadação, bem como propor medidas para o seu incremento, no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

V - assessorar a Coordenadoria em projetos de desenvolvimento e de capacitação no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

VI - gerenciar ações de integração entre as Células de Execução da Administração Tributária e assessorar reuniões, inclusive na elaboração de pautas e atas;

VII - exercer função de instância recursal, no que couber, relativamente aos processos de competência das Células de Execução da Administração Tributária;

VIII - realizar o credenciamento e o cadastramento de termos de acordo de estabelecimentos, no âmbito da competência da Coordenadoria;

IX - realizar procedimentos relativos a atos cadastrais de contribuintes, no âmbito da competência da Coordenadoria;

X - disponibilizar à Coordenadoria relatórios referentes às atividades realizadas pelas Células de Execução da Administração Tributária;

XI - atuar na implementação de melhorias e de inovações nos processos e nas atividades realizadas pelas Células de Execução da Administração Tributária;

XII - atuar na padronização e na harmonização dos procedimentos e da execução das atividades no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 72. Compete à Célula de Gestão Fiscal do Simples Nacional:

I - propor, acompanhar e avaliar a execução de projetos e de ações de auditoria restrita e de monitoramento fiscal das microempresas (ME), inclusive microempreendedores individuais (MEI), e das empresas de pequeno porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional;

II - analisar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos ao regime do Simples Nacional;

III - definir os parâmetros da Malha PGDAS-D, nos termos do art. 39-A da Resolução CGSN nº 140, de 2018 e alterações posteriores;

IV - promover a divulgação e a capacitação do Simples Nacional junto aos setores internos da Sefaz e a órgãos externos;

V - representar o Estado do Ceará em grupos e comitês técnicos, fóruns e eventos relacionados ao Simples Nacional;

VI - estabelecer diretrizes e orientar as atividades do Núcleo do Simples Nacional;

VII - atuar na implementação de melhorias e de inovações em procedimentos, processos, normas e atividades relacionados ao Simples Nacional no âmbito da Sefaz;

VIII - manter atualizada a base de conhecimento do Simples Nacional na Sefaz, especialmente quanto às informações disponibilizadas na plataforma omnichannel;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 73. Compete ao Núcleo do Simples Nacional:

I - realizar o monitoramento fiscal virtual, de forma massiva, sistemática e contínua, das empresas optantes pelo Simples Nacional, com foco na autorregularização, na prevenção e no combate à sonegação fiscal e à concorrência desleal;

II - desenvolver, manter e aprimorar indicadores de malha fiscal, subsidiando o planejamento das atividades de monitoramento e de fiscalização da Sefaz;

III - analisar, acompanhar e avaliar a execução e os resultados da Malha PGDAS-D, sem prejuízo da atuação dos servidores de outras unidades designados em portaria específica;

IV - executar ações fiscais restritas, procedimentos administrativos e monitoramento fiscal em empresas optantes pelo Simples Nacional, independentemente de circunscrição fiscal, quando designada pela Coordenadoria ou pela Gerência Superior, sem prejuízo da atuação conjunta com outras áreas;

V - controlar e acompanhar operações, transações, atos e registros relativos à opção e à permanência das empresas no regime do Simples Nacional;

VI - processar a exclusão de ofício do Simples Nacional, nas hipóteses de vedação ao regime previstas na legislação, quando realizada de forma centralizada ou em lote;

VII - analisar os recursos interpostos contra a exclusão de ofício do Simples Nacional;

VIII - identificar e adotar medidas para prevenir e coibir a formação de grupos econômicos irregulares e a ocorrência de práticas abusivas no âmbito do Simples Nacional;

IX - acompanhar os Autos de Infração e Notificação Fiscal - AINF lavrados por meio do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso - Sefisc, em conformidade com os procedimentos do Contencioso Administrativo Tributário - Conat, visando ao seu saneamento;

X - proceder à baixa e disponibilização dos arquivos Transferidor de Arquivos - Transfarqs, hospedado na base do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, especialmente aqueles relativos à compensação tributária e demais informações recebidas via ReceitanetBX;

XI - efetuar o bloqueio do ICMS apurado dentro do Simples Nacional, quando deferido o pedido de restituição pela Célula de Consultorias e Normas ou por outra unidade competente;

XII - gerenciar os perfis de acesso dos servidores ao Portal do Simples Nacional;

XIII - monitorar e analisar as informações fiscais, econômicas e financeiras das empresas optantes pelo Simples Nacional, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos e controles do regime, bem como à identificação de atividades, setores ou segmentos de risco e potenciais distorções;

XIV - prestar suporte e orientação aos contribuintes e aos servidores da Sefaz, em conformidade com a legislação aplicável ao Simples Nacional;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 74. Compete à Célula do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos (ITCD):

I - gerenciar o desenvolvimento e a manutenção do Ambiente Seguro - ITCD e do Sistema de Processamento Eletrônico do ITCD (Sistema E-ITCD);

II - gerenciar perfis de acesso e dados relacionados ao ITCD;

III - promover integrações à base de dados externas para fins de controle e lançamento do ITCD;

IV - promover ações de autoatendimento nos processos relacionados ao ITCD;

V - analisar projetos e normas do ITCD elaborados pelas Coordenadorias;

VI - acompanhar e analisar informações fiscais, financeiras e econômicas, com vistas a subsidiar a elaboração de projetos e ações voltados à fiscalização e arrecadação do ITCD;

VII - representar o Estado do Ceará em grupos e comitês técnicos, fóruns e eventos relacionados ao ITCD;

VIII - estruturar o monitoramento de contribuintes do ITCD;

IX - realizar a gestão da malha fiscal do ITCD;

X - atuar no acompanhamento do desempenho dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte - SAC e dos atendimentos presenciais e por videoconferência;



XI - manter atualizada a base de conhecimento ao ITCD na Sefaz, especialmente quanto às informações disponibilizadas na plataforma omnichannel;

XII - gerenciar a qualidade dos processos de pagamento de ITCD;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 75. Compete ao Núcleo de Atendimento e Fiscalização do ITCD:

I - analisar os dados relacionados a bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados ao ITCD;

II - analisar os processos relacionados ao ITCD, o cadastramento e a adequação dos atores partícipes, os fatos geradores e o valor de base de cálculo informado, além de avaliar a documentação fornecida;

III - enviar para inscrição em dívida ativa estadual as guias de ITCD em atraso de pagamento, acompanhado do processo base para a cobrança;

IV - realizar a análise das condições para a desoneração de pagamento do ITCD;

V - analisar, em primeira instância, impugnações de processos de Auto de Infração, relativos ao ITCD;

VI - executar ações e projetos de monitoramento estruturados pela Célula do ITCD;

VII - dar suporte e orientação no agendamento a contribuintes do ITCD;

VIII - executar ação fiscal do ITCD;

IX - acompanhar os Autos de Infração e Notificação Fiscal - AINF, em conformidade com os procedimentos do Contencioso Administrativo Tributário - Conat, visando ao seu saneamento;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 76. Compete à Célula de Atendimento:

I - planejar, controlar, executar e avaliar as atividades de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, abrangendo todas as unidades da Sefaz;

II - definir, acompanhar e avaliar indicadores de desempenho e de qualidade dos atendimentos, com foco na governança, na experiência do usuário, na resolução efetiva das demandas e na satisfação do contribuinte;

III - promover a padronização e a integração dos procedimentos de atendimento na plataforma omnichannel, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento - Codip e demais unidades competentes, assegurando uniformidade, eficiência e transparência nos diversos canais de relacionamento presencial e remoto;

IV - atuar na busca contínua por melhorias, inovação e transformação digital dos serviços de atendimento, adotando boas práticas de gestão, uso de dados, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes;

V - gerenciar, atualizar e expandir a base de conhecimento institucional, garantindo a consistência, acessibilidade e atualidade das informações disponibilizadas na plataforma omnichannel;

VI - integrar e apoiar os atendentes que atuam nos canais de atendimento relacionados à plataforma omnichannel, desenvolvendo ações de capacitação;

VII - colaborar com outras unidades da Sefaz na elaboração de conteúdos para a base de conhecimento e estruturação da sistemática de atendimento da plataforma omnichannel;

VIII - atender as demandas oriundas da Ouvidoria em relação aos temas pertinentes à plataforma omnichannel;

IX - definir e monitorar padrões de qualidade, com adoção de linguagem clara, objetiva e acessível ao público, nos canais de atendimento relacionados com a plataforma omnichannel;

X - dar apoio ao Comitê de Atendimento da Sefaz, subsidiando-o com informações de desempenho dos atendentes e da satisfação dos contribuintes;

XI - representar o Estado do Ceará em grupos e comitês técnicos, fóruns e eventos relacionados ao tema atendimento;

XII - dar suporte ao Portal de Atendimento do Comitê Gestor do IBS, atuando na gestão e governança do módulo de atendimento;

XIII - estabelecer as atividades do analista da base de conhecimento relacionadas à plataforma omnichannel;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 77. Compete ao Núcleo de Atendimento Virtual:

I - propor melhorias e inovação nos canais de atendimento relacionados com a plataforma omnichannel;

II - acompanhar de forma dinâmica e imediata as atividades e eventos relacionados a processos ou serviços do atendimento;

III - monitorar de forma contínua os indicadores dos canais de atendimento para avaliar a eficácia do serviço como um todo, garantindo que as demandas dos cidadãos sejam atendidas de forma eficiente e satisfatória;

IV - acompanhar as metas e verificar o progresso em relação às metas estabelecidas para o atendimento, sejam elas relacionadas à eficiência, qualidade e satisfação, e permitindo ajustes proativos nas estratégias e operações para garantir o alcance dos objetivos;

V - garantir a governança eficaz e a melhoria contínua da plataforma omnichannel, com um conjunto de indicadores de desempenho (KPIs) para monitoramento, análise e avaliação da performance do Assistente Virtual, Atendimento Humano, e o Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC;

VI - acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho e seus dashboards relacionados ao Assistente Virtual, Atendimento Humano e Indicadores do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC;

VII - elaborar plano de treinamento para os atendentes do SAC e atendimento humano;

VIII - gerir e acompanhar os canais de atendimento nas modalidades presencial e por videoconferência;

IX - analisar os fluxos de atendimento, identificar inconsistências e propor melhorias para aumentar a eficiência e a qualidade;

X - elaborar e gerenciar as escalas de trabalho, visando a disponibilidade de atendentes necessários para realizar suas tarefas relacionadas à plataforma omnichannel;

XI - elaborar plano de treinamento para os atendentes da plataforma omnichannel;

XII - gerenciar e supervisionar os atendentes dos canais de atendimento - SAC;

XIII - Atendimento Humano(Chat);

XIV - Atendimento presencial e por videoconferência, em todas as unidades de atendimento da Sefaz;

XV - monitorar e acompanhar os processos automatizados via Robotic Process Automation (RPA), no âmbito da Coordenadoria, visando sua eficiência e eficácia;

XVI - prestar orientação e esclarecimento quanto aos sistemas corporativos da Sefaz;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 78. Compete às Células de Execução da Administração Tributária:

I - executar ações de atendimento, monitoramento fiscal e ações fiscais restritas com lançamento do crédito tributário;

II - exercer outras atividades correlatas.

Art. 79. Compete aos Núcleos de Atendimento, aos Núcleos de Monitoramento e aos Núcleos de Atendimento e Monitoramento:

I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

II - emitir declarações e documentos de natureza fiscal;

III - receber e conferir documentação fiscal de contribuintes;

IV - registrar as notas fiscais apresentadas por contribuintes de forma espontânea, como também proceder à retificação de dados de selos fiscais virtuais;

V - formalizar e sanear processos administrativo tributários;

VI - autorizar a liberação de mercadorias retidas para cobrança do imposto;

VII - incluir documento fiscal de veículo novo;

VIII - efetuar a baixa de restrições de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran;

IX - realizar análises periódicas do índice de satisfação dos clientes internos e externos;

X - proceder à retificação de Documentos de Arrecadação Estadual - DAE, nos termos previstos na legislação;

XI - analisar os pedidos de isenção de ICMS e IPVA;

XII - acompanhar o desempenho dos contribuintes, fornecendo dados econômico-fiscais, e propor ação fiscal;

XIII - proceder a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda e as demais alterações cadastrais;

XIV - controlar os processos decorrentes de autos de infração lavrados;

XV - analisar e avaliar bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados com o ITCD;

XVI - realizar diligências cadastrais e fiscais;

XVII - efetuar o controle das omissões relativas às obrigações tributárias;

XVIII - controlar o limite legal de faturamento das empresas optantes do Simples Nacional e de outros regimes de recolhimento;

XIX - acompanhar e analisar a arrecadação dos tributos estaduais, inclusive os parcelamentos de débito fiscal;

XX - monitorar as operações com sistemas emissores de documentos fiscais destinados ao consumidor final;

XXI - autorizar impressão de documentos fiscais e entregar selos de autenticidade, mantendo o seu controle;

XXII - executar projetos de acompanhamento fiscal planejado pela Célula de Arrecadação;



- XXIII - controlar os processos de parcelamento de débitos fiscais;
- XXIV - incluir parcelamentos de débitos fiscais;
- XXV - convalidar os documentos fiscais e de exclusão de culpabilidade de extravio de documentos fiscais;
- XXVI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
Seção I

Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 80. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I - coordenar os recursos de tecnologia da informação para viabilizar os meios necessários à execução das atividades institucionais;
- II - coordenar as demandas e projetos da Sefaz que necessitem de desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação;
- III - direcionar as estratégias e projetos de tecnologia da informação necessários para o atingimento dos objetivos estratégicos da Sefaz;
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 81. Compete à Célula de Soluções e Projetos de TIC:

- I - realizar integração entre a área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a área de negócio;
- II - gerenciar demandas de TIC provenientes da área de negócio;
- III - prospectar e contratar soluções para o aperfeiçoamento e modernização do ambiente tecnológico da Secretaria da Fazenda;
- IV - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas;
- V - promover a análise de viabilidade e a iniciação de projetos de TIC;
- VI - gerenciar projetos de TIC alinhados aos projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;
- VII - gerenciar a homologação de softwares adquiridos;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços;
- IX - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre ferramentas utilizadas na área;
- X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 82. Compete à Célula de Sistemas de Informações:

- I - realizar a garantia da qualidade (requisitos, configuração, testes e medição) dos sistemas desenvolvidos e contratados pela Secretaria da Fazenda;
- II - gerenciar os contratos de prestação de serviços especializados relacionados com as atividades da unidade;
- III - definir e acompanhar metas e projetos para serem realizados pelos Núcleos de Sistemas de Informação;
- IV - definir e manter os processos utilizados no desenvolvimento e manutenção de software;
- V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 83. Compete aos Núcleos de Sistemas de Informação I, II e III:

- I - desenvolver atividades de manutenção corretiva, operacional e evolutiva garantindo o adequado funcionamento dos sistemas;
- II - manter os processos de integração e comunicação entre os sistemas, provendo serviços para os sistemas;
- III - prospectar, manter e padronizar arquitetura, tecnologias e ferramentas necessárias para o atendimento das demandas de sustentação e desenvolvimento de novos projetos de TIC;
- IV - gerenciar desenvolvimento de novos projetos de TIC aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;
- V - gerenciar a sustentação de projetos de TIC aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;
- VI - desenvolver novos projetos de TIC, utilizando os padrões definidos, garantindo a qualidade dos sistemas;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 84. Compete à Célula de Governança e Inteligência de Dados:

- I - realizar a governança de dados;
- II - identificar sistematicamente as necessidades de informações junto às áreas de negócio, promovendo a transformação de dados em informação;
- III - gerenciar os modelos lógicos de dados, promovendo padrões, consistência e confiabilidade;
- IV - gerenciar a integração de dados de aplicativos internos e externos;
- V - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;
- VI - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas, relacionados com as atividades da unidade;
- VII - gerenciar ferramentas de modelagem, governança e integração de dados, bem como de Inteligência de Negócio - BI;
- VIII - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre data marts, dados e ferramentas utilizadas na área;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 85. Compete à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I - gerenciar a infraestrutura de TIC, sistemas operacionais, bancos de dados e plataforma de aplicações corporativos;
- II - pesquisar, analisar e propor melhorias nos processos e procedimentos desta célula;
- III - gerenciar a configuração dos ativos de hardware e software;
- IV - planejar e executar a política de backups;
- V - gerenciar a implementação das Diretrizes e Normas de Segurança da Informação relacionada à infraestrutura de TIC;
- VI - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;
- VII - elaborar e gerenciar a arquitetura das soluções tecnológicas, relacionadas com as atividades da unidade;
- VIII - gerenciar soluções de segurança de Sistemas Operacionais e Rede de Computadores;
- IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados relacionadas com a unidade;
- X - manter e gerenciar a alta disponibilidade dos serviços de TIC;
- XI - manter, gerenciar e distribuir equipamentos de microinformática;
- XII - gerenciar e controlar de certificados digitais;
- XIII - manter, gerenciar e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 86. Compete ao Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados:

- I - gerenciar os Bancos de Dados Corporativos e a Infraestrutura de Plataforma de Aplicações;
- II - manter a alta disponibilidade das soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;
- III - gerenciar projetos de TIC relacionados com as atividades da unidade;
- IV - prospectar soluções de TIC relacionadas com as atividades da unidade;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados, relacionados às soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;
- VI - manter e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 87. Compete ao Núcleo de Infraestrutura e Operações de TIC:

- I - gerenciar soluções de sistemas operacionais, computadores servidores, rede de computadores, microinformática, datacenter e operação de TIC, e segurança de infraestrutura de TIC relativas à unidade;
- II - manter e monitorar a configuração dos ativos de hardware e software;
- III - planejar e executar a política de backups;
- IV - implementar as Diretrizes e Normas de Segurança da Informação relacionada à infraestrutura de TIC;
- V - manter e distribuir equipamentos de microinformática;
- VI - manter e distribuir certificados digitais;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 88. Compete à Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I - promover a elaboração do Plano Estratégico de TIC e do Plano Diretor de TIC, em alinhamento com a estratégia da organização;
- II - definir indicadores de gerenciamento de níveis de serviços de TIC;
- III - proceder à análise dos índices de desempenho da TIC;
- IV - implementar e acompanhar indicadores de gerenciamento de níveis de serviços;
- V - promover o atendimento das diretrizes de TIC dos órgãos de controle interno e externo;
- VI - manter e atualizar os processos utilizados pela área de TIC;
- VII - auditar artefatos produzidos de acordo com os processos utilizados pela área de TIC;



- VIII - acompanhar os contratos e orçamento de TIC;
- IX - elaborar o Plano Anual de Capacitação da TIC, com base nas necessidades informadas pelas demais unidades da coordenadoria;
- X - gerir as políticas, normas e procedimentos integrantes da Política de Segurança da Informação da Sefaz;
- XI - gerenciar e monitorar a execução das atividades relativas à gestão de riscos de segurança da informação, relacionadas ao ambiente tecnológico da Sefaz;
- XII - monitorar recursos tecnológicos e informações críticas;
- XIII - prospectar controles de segurança da informação;
- XIV - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;
- XV - atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relacionados à segurança da informação;
- XVI - promover ações de conscientização de segurança cibernética conforme a política definida pela gestão superior;
- XVII - gerir o repositório de conhecimento sobre sistemas, dados e ferramentas utilizadas na TIC;
- XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Coordenadoria Administrativo-Financeira

Art. 89. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:

- I - planejar, coordenar e orientar as atividades de administração financeira e contábil, de materiais, de patrimônio, de logística e de atividades gerais em sintonia com as diretrizes do Governo, no âmbito do Sefaz;
- II - orientar os processos de compras e contratações para que atendam as normas e diretrizes da legislação vigente;
- III - coordenar e executar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias;
- IV - estabelecer ações de diálogo e articulação institucional para coordenação e execução do Programa Sefaz Solidária e Sustentável (3S);
- V - monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 90. Compete à Célula de Compras e Contratos:

- I - zelar pela regularidade e celeridade dos processos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços da Secretaria;
- II - assessorar as unidades da Secretaria em assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- III - analisar e gerenciar as contratações;
- IV - elaborar minutas de editais de licitação, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, em conformidade com os modelos padronizados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- V - atualizar as unidades fazendárias acerca de alterações no ordenamento jurídico vigente que impactem nas contratações públicas;
- VI - gerenciar os processos administrativos para aplicação de penalidades a licitantes e contratantes faltosos, a partir de provocação do gestor do contrato ou outra autoridade competente;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 91. Compete ao Núcleo de Compras:

- I - prospectar, em conjunto com as áreas competentes, novos modelos de contratação, alinhando a Secretaria às melhores práticas administrativas;
- II - assessorar as unidades demandantes na elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e outros documentos relevantes para o processo de contratação;
- III - realizar a instrução processual quanto a elaboração do Termo de Referência e outros documentos do processo licitatório, exceto para as contratações de Tecnologia da Informação;
- IV - analisar os processos de contratação direta, na modalidade “Dispensa de Licitação” por Cotação Eletrônica, e conduzir o respectivo procedimento, em conformidade com a legislação vigente;
- V - gerenciar o Planejamento de Contratações Anual da Secretaria;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 92. Compete à Célula de Finanças:

- I - realizar os procedimentos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa pública institucional;
- II - analisar e liberar as prestações de contas de suprimento de fundos;
- III - realizar assessoramento aos gestores de contrato no controle financeiro de contratos e convênios;
- IV - realizar o acompanhamento e divulgação dos custos do funcionamento da Sefaz;
- V - participar da elaboração do orçamento das despesas anuais, conforme a Lei Orçamentária Anual - LOA;
- VI - gerenciar o fluxo de caixa;
- VII - realizar as fases da execução da despesa relativas ao empenho, liquidação e pagamento deste órgão;
- VIII - promover o monitoramento da execução orçamentária e financeira da Sefaz baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 93. Compete à Célula de Contabilidade Interna:

- I - realizar a escrituração da folha de pagamento do Regime Geral da Previdência Social - RGPS e-Social;
- II - realizar a escrituração das retenções do INSS dos serviços tomados e transmitir para a Receita Federal (EFD - REINF);
- III - realizar os lançamentos contábeis referentes à gestão patrimonial de bens móveis, imóveis, intangíveis e de consumo;
- IV - realizar a escrituração fiscal digital dos valores retidos de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas e transmiti-las para a Receita Federal (EFD - REINF);
- V - efetuar a conciliação das contas contábeis;
- VI - emitir os balanços e demonstrativos contábeis e cumprir com as obrigações acessórias fiscais deste órgão;
- VII - encaminhar os balanços e demonstrativos contábeis da Sefaz-Setorial e figurar no rol dos responsáveis pela contabilidade junto ao Tribunal de Contas, nas contas de gestão;
- VIII - realizar o encerramento contábil mensal;
- IX - analisar e orientar, segundo as normas de contabilidade aplicada ao setor público, a consistência dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis;
- X - acompanhar e gerir informações contábeis e fiscais exigidas por órgãos de controle;
- XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 94. Compete à Célula de Infraestrutura:

- I - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia no âmbito da competência da Secretaria, em consonância com as normas e diretrizes da Superintendência de Obras Públicas - SOP;
- II - propor e submeter a SOP a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia para construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis, bem como de infraestrutura de rede elétrica e de climatização, no âmbito da competência da Secretaria;
- III - propor e promover a contratação de projetos de segurança contra incêndio e promover o treinamento contra incêndio da Secretaria, em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;
- IV - promover a manutenção de imóveis da Secretaria no âmbito de sua competência, a manutenção dos bens e equipamentos, exceto os de informática e manter a infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização;
- V - gerenciar o arquivo de documentos relativos a projetos de engenharia, contratos e documentos diversos relativos aos imóveis da Sefaz;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 95. Compete à Célula de Recursos Logísticos:

- I - prestar apoio logístico à execução das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Administrativo-Financeira;
- II - gerenciar a logística de documentos, compreendendo os serviços de malote, protocolo e publicações no Diário Oficial do Estado - DOE;
- III - gerenciar a guarda e descarte de documentos por meio do arquivo geral;
- IV - planejar e propor a aquisição de bens e serviços relacionados às suas atividades para atendimento das demandas da Secretaria;
- V - acompanhar a execução e dar cumprimento às normas contidas no Manual de Gestão do Uso da Frota de Veículos;
- VI - gerenciar os serviços de vigilância, conservação, limpeza e portaria das Sedes I, II, III e IV;
- VII - gerenciar os serviços de transportes aéreo e terrestre de uso dos servidores à serviço da Secretaria;
- VIII - dar guarda dos documentos físicos da Secretaria de acordo com a tabela de temporalidade;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 96. Compete ao Núcleo de Suprimentos:

- I - planejar e propor a aquisição de materiais, bens de consumo e serviço para atendimento às necessidades da Secretaria da Fazenda;
- II - realizar a gestão da cadeia de funcionamento dos suprimentos;
- III - gerenciar o serviço de almoxarifado quanto ao recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo da Secretaria;



IV - disponibilizar ao setor contábil, informações relativas aos bens de consumo para atualização e conciliação;
 V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 97. Compete ao Núcleo de Gestão Patrimonial:

- I - gerenciar o patrimônio da Secretaria, incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, conforme a legislação e os manuais vigentes;
- II - executar o inventário periódico dos bens, bem como, do estoque físico dos materiais de consumo além de fiscalizar os registros de bens nos sistemas corporativos e contábeis;
- III - disponibilizar ao setor contábil informações relativas aos bens móveis permanentes, bens imóveis e intangíveis, assegurando a fidedignidade dos registros contábeis patrimoniais;
- IV - realizar a prestação de contas aos órgãos de controle, referente ao patrimônio da Secretaria;
- V - promover a regularização documental e jurídica dos bens patrimoniais da Secretaria, atuando na resolução de pendências documentais, contratuais, de titularidade e na desocupação de imóveis invadidos;
- VI - articular com outros órgãos as tratativas relacionadas à gestão patrimonial dos imóveis;
- VII - apoiar à Coordenadoria de Tecnologia e Comunicação na gestão patrimonial dos bens intangíveis;
- VIII - elaborar e revisar normativos internos e procedimentos sobre gestão patrimonial, em conformidade com a legislação vigente;
- IX - gerenciar termos de responsabilidade patrimonial relativos à guarda e uso dos bens móveis pelos servidores;
- X - promover a avaliação, aquisição, alienação e desfazimento de bens patrimoniais, incluindo aqueles considerados inservíveis, obsoletos ou ociosos. Por meio dos trâmites legais (como leilão, doação, incineração e descarte ecológico), assegurando a legalidade e a transparência de todo o processo, em conformidade com a legislação e normativos internos vigentes;
- XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Art. 98. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento:

- I - assessorar o Secretário, os Secretários Executivos das áreas programáticas e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna na modernização administrativa e na excelência da gestão pública e em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento inerente à Secretaria;
- II - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados;
- III - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da Política Setorial;
- IV - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Secretaria;
- V - coordenar, no âmbito da Secretaria, a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);
- VI - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da Sefaz, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;
- VII - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;
- VIII - coordenar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;
- IX - coordenar projetos de reestruturação organizacional;
- X - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao usuário da Sefaz, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;
- XI - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;
- XII - secretariar o Comitê Executivo da Secretaria;
- XIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;
- XIV - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;
- XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 99. Compete à Célula de Planejamento:

- I - promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na Sefaz;
- II - promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da Política da Sefaz;
- III - elaborar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual), no âmbito da Secretaria da Fazenda;
- IV - formular, monitorar e avaliar o Acordo de Resultados da Sefaz, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;
- V - promover o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Sefaz;
- VI - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;
- VII - elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;
- VIII - promover a elaboração e monitorar a execução do planejamento estratégico;
- IX - promover o planejamento, monitorar e avaliar os projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;
- X - consolidar as informações da Mensagem ao Governador à Assembleia Legislativa;
- XI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 100. Compete à Célula de Desenvolvimento Institucional:

- I - implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;
- II - promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria;
- III - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria;
- IV - estabelecer a governança dos processos da Secretaria;
- V - assessorar as demais unidades da Secretaria no desenvolvimento institucional, na gestão por processos;
- VI - realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria, o mapeamento e o redesenho dos processos;
- VII - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;
- VIII - articular, apoiar e orientar as unidades da Secretaria na atualização da Carta de Serviços;
- IX - identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;
- X - elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria da Fazenda;
- XI - realizar pesquisas institucionais;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 101. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

- I - planejar, gerir e coordenar, de forma estratégica, o capital humano da Sefaz, alinhando a força de trabalho às competências essenciais para a execução das atividades da instituição;
- II - acompanhar, avaliar e analisar, com base em dados, o impacto e a efetividade dos planos, programas e políticas de gestão de pessoas, utilizando indicadores e relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;
- III - coordenar a elaboração do Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria e acompanhar sua execução;
- IV - gerir e evoluir os sistemas de gestão de pessoas, visando à automação de processos, à integração de dados e à segurança da informação;
- V - elaborar, coordenar e implementar políticas de gestão de pessoas que promovam a diversidade, a inclusão e a equidade no ambiente de trabalho, garantindo a atração, retenção e o desenvolvimento de talentos diversos na Sefaz, e alinhadas a estratégia da organização;
- VI - promover a articulação com órgãos e entidades internas e externas visando à modernização da gestão de pessoas;
- VII - atuar proativamente na governança e na avaliação de riscos em gestão de pessoas, garantindo a conformidade normativa e a integridade, e implementando a revisão periódica dos processos para a melhoria contínua;
- VIII - fomentar a cultura de inovação, aprendizagem organizacional e valorização dos servidores;
- IX - gerenciar proativamente a saúde, o bem-estar e o clima organizacional, utilizando dados para identificar os riscos e planejar ações preventivas e educativas, garantindo um ambiente de trabalho saudável e produtivo;
- X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 102. Compete à Célula de Desenvolvimento de Pessoas:

- I - elaborar, executar, gerenciar e avaliar o Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria;
- II - gerenciar o censo de escolaridade dos servidores da Secretaria;
- III - gerenciar os programas culturais, esportivos, de treinamento, de assistência social, de saúde, de qualidade de vida, de estágio e de preparação para a aposentadoria dos servidores da Sefaz, bem como os demais programas da área de desenvolvimento de pessoas;
- IV - gerenciar o Banco de Facilitadores Internos de Aprendizagem;



V - assessorar o processo de ascensão funcional e administrar a avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Gestão de Pessoas;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 103. Compete à Célula de Gestão de Pessoas:

I - instruir e acompanhar afastamentos, exonerações, aposentadoria, abono de permanência;

II - realizar e administrar nomeações, cessões, processos de remanejamento, ascensão funcional, avaliação do estágio probatório, averbação de tempo de serviço, planilha de reajuste de aposentadoria e assessoria em processos administrativos e judiciais;

III - administrar o pagamento do Prêmio por Desempenho Fiscal - PDF;

IV - auxiliar o processo de avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;

V - elaborar folha de pagamento;

VI - colaborar com a elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos de natureza administrativa e funcional;

VII - gerenciar o pagamento nos processos de financiamento de curso;

VIII - elaborar portarias, cálculo da média do PDF nos processos de aposentadoria, declaração se vivo fosse e repercuções financeiras em processos diversos;

IX - instruir processos de indenizações de verbas rescisórias;

X - expedir declarações e certidões relativas a direitos funcionais;

XI - calcular o valor em pecúnia de licenças especiais não usufruídas;

XII - administrar processos de pensão previdenciária;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 104. Compete ao Núcleo de Gestão Administrativa Funcional:

I - administrar e acompanhar a concessão de férias, as licenças de tratamento de saúde, intimações para servidores e concessão de diárias;

II - implantar e registrar licença TRE, licença especial e pensão alimento;

III - acompanhar frequência dos servidores;

IV - analisar processos de redução de carga horária;

V - instruir e acompanhar processos de concessão de gratificação de titulação e de vantagem pessoal;

VI - prestar informações sobre alterações funcionais de servidores inscritos no Regime de Previdência Complementar - RPC;

VII - manter atualizados os dados cadastrais e funcionais dos servidores, confeccionar crachá e cadastrar a biometria dos servidores;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 105. Compete à Célula de Gestão da Terceirização:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra;

II - exigir das empresas que prestam serviço à Secretaria o cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus funcionários, bem como das obrigações previdenciárias e tributárias;

III - analisar as planilhas de pagamento mensal referentes aos serviços executados pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, e propor correções, quando for o caso, antes de autorizar o pagamento das faturas mensais;

IV - conferir a documentação fornecida pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, para efeito de pagamento das faturas;

V - instaurar os processos administrativos destinados à aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais por parte das empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra;

VI - registrar e atualizar, em sistema oficial de gestão as informações relativas aos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra;

VII - orientar os funcionários prestadores de serviços quanto ao papel institucional da Secretaria e de sua unidade de trabalho, inclusive quanto à observância do Código de Ética e Conduta do Poder Executivo Estadual;

VIII - administrar a alocação dos terceirizados;

IX - representar a Secretaria e acompanhar as demandas trabalhistas e sindicais perante os órgãos competentes;

X - articular com as empresas de prestação de serviços terceirizados a atualização e desenvolvimento dos colaboradores terceirizados da Sefaz;

XI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DO ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção Única

Do Contencioso Administrativo Tributário

Art. 106. O Contencioso Administrativo Tributário - Conat, órgão de julgamento de processos administrativo tributário, integrante da estrutura da Secretaria, diretamente vinculado ao titular da pasta, tem sua estrutura, organização e competência definida em Lei, tendo a seguinte composição:

I - Presidência;

II - Vice-Presidências;

III - Conselho de Recursos Tributários - CRT, composto por:

a) Câmara Superior;

b) Câmaras de Julgamento.

IV - Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário;

V - Célula de Julgamento de 1^a Instância;

VI - Célula de Assessoria Processual Tributária;

VII - Célula de Perícia Tributária.

Art. 107. Compete ao Contencioso Administrativo Tributário decidir as seguintes questões, todas relacionadas com a lavratura de auto de infração:

I - exigências de tributos estaduais;

II - aplicação de penalidade pecuniária;

III - imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária;

IV - processo especial de restituição nos litígios fiscais entre sujeitos passivos de obrigação tributária e o Estado Ceará.

Art. 108. Compete ao Presidente do Contencioso Administrativo Tributário:

I - representá-lo e expedir os atos administrativos necessários à sua administração;

II - decidir, em despacho fundamentado, sobre a admissibilidade do Recurso Extraordinário;

III - presidir as sessões deliberativas do CRT, as sessões de julgamento da Câmara Superior e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

IV - resolver os pedidos de reconsideração nos casos de arguição de suspeição ou de impedimento;

V - designar:

a) os Secretários das Câmaras de Julgamento, da Câmara Superior e do CRT;

b) os Conselheiros integrantes das Câmaras de Julgamento e da Câmara Superior;

VI - estabelecer metas de desempenho de servidores e setores do Conat;

VII - encaminhar para a devida publicação oficial a jurisprudência administrativo-tributária sumulada;

VIII - chamar o feito à ordem com fins de sanar possíveis vícios processuais ou corrigir atecias materiais;

IX - apresentar ao Secretário da Fazenda, bimestralmente, relatório de atividades, com mensuração de resultados;

X - solicitar ao Secretário da Fazenda a autorização para instalação e funcionamento das Câmaras de Julgamento, a cada exercício;

XI - editar provimento relativo à matéria processual;

XII - submeter ao Secretário da Fazenda o expediente que depender de sua decisão;

XIII - solicitar ao Secretário da Fazenda a autorização para instalação e funcionamento das Câmaras de Julgamento, a cada exercício;

XIV - disseminar perante a sociedade e em parceria com o Programa Estadual de Educação Fiscal do Ceará - PEF/CE o papel, a missão e a competência do Conat, enquanto órgão implementador de justiça fiscal;

XV - desenvolver ações que fortaleçam o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino superior e com a sociedade;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 109. Compete aos Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário:

I - estabelecer cronogramas das sessões de julgamento e elaborar pautas de processos administrativos tributários a serem julgados pelas respectivas Câmaras de Julgamento;

II - presidir sessões de julgamento de processos administrativos tributários e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

III - assessorar o Presidente do Conat na administração do órgão;



- IV - substituir eventualmente o Presidente do Conat, do CRT e da Câmara Superior, quando de sua ausência momentânea ou temporária, quando ocorrer afastamento ou impedimento e, ainda, em caráter definitivo, até a conclusão do mandato, em caso de morte ou renúncia, observada a ordem indicada no § 1º do art. 6º da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022;
- V - atuar na condição de Conselheiro, nas sessões deliberativas do CRT e nas sessões de julgamento da Câmara Superior, exceto quando estiver no exercício da presidência do colegiado;
- VI - organizar e promover, em conjunto com o Presidente do Conat, cursos, atividades e treinamentos internos que contribuam para o aperfeiçoamento dos integrantes do CRT; e
- VII - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º Aplica-se aos Presidentes da Terceira e Quarta Câmaras de Julgamento o disposto nos incisos I, II, V, VI e VII do caput deste artigo;

§ 2º Nas ausências simultâneas do Presidente do Conat e de seus Vice-Presidentes, as questões serão resolvidas:

I - quando administrativas, pelo gestor da Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário (Secat);

II - quando processuais, pelo gestor da Célula de Assessoria Processual Tributária (Ceapro).

Art. 110. Compete ao Conselho de Recursos Tributários em sua composição plena:

I - elaborar e emendar o regimento do CRT, submetendo-o à aprovação do Secretário da Fazenda;

II - apreciar e aprovar proposta de súmula;

III - propor sugestões de modificação da legislação tributária, material e processual;

IV - deliberar sobre matéria administrativa processual;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 111. Compete à Câmara Superior, instância especial paritária, decidir sobre:

I - o Recurso Extraordinário interposto pelo sujeito passivo ou pelo Procurador do Estado;

II - o pedido de restituição em grau de Recurso Extraordinário interposto pelo sujeito passivo, ou pelo requerente expressamente autorizado.

Art. 112. Compete às Câmaras de Julgamento conhecer e decidirem sobre:

I - reexame necessário;

II - recurso ordinário.

Art. 113. Compete à Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário:

I - exercer gestão de pessoas, guarda e conservação do patrimônio do Conat;

II - realizar os atos inerentes à instrução processual, à intimação, aos prazos, à distribuição e ao trâmite processual;

III - promover, quando for o caso, a inscrição de sujeitos passivos e fiadores no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - Cadine;

IV - exercer a gestão e controle dos processos, dos bancos de dados e dos sistemas informatizados do Conat;

V - promover a inclusão nos sistemas informatizados do resultado de julgamento de recurso ordinário, de reexame necessário e de recurso extraordinário e do respectivo valor do crédito tributário, quando houver, inclusive para compor os índices de participação dos municípios na arrecadação;

VI - realizar o encaminhamento de cópia eletrônica dos autos de processo à autoridade fiscal autuante e ao seu gestor imediato para realização de diligência fiscal, bem como gerenciar o retorno da respectiva informação fiscal;

VII - encaminhar para o órgão fazendário competente as decisões definitivas proferidas nos processos relativas a fatos que possam constituir crimes contra a ordem tributária, tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores;

VIII - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Secat e dos órgãos do CRT à presidência do Conat;

IX - efetivar diligência procedural, bem como adotar demais providências que resultem em saneamento processual;

X - secretariar os trabalhos das Câmaras de Julgamento, da Câmara Superior e do CRT em sua composição plena, conforme definido em regimento;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 114. Compete à Célula de Julgamento de 1ª Instância:

I - conhecer e decidir, por meio de Judgador Administrativo Tributário, sobre impugnação à exigência do crédito tributário, à imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária e o processo especial de restituição de tributo estadual, decorrentes de autos de infração;

II - submeter a reexame necessário, perante as Câmaras de Julgamento, as decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 18.185/2022;

III - converter, quando necessário, o julgamento do processo em realização de perícia e diligências;

IV - promover a inclusão do resultado do julgamento de que trata o inciso I deste artigo e, sendo o caso, do respectivo valor do crédito tributário, nos sistemas corporativos da Sefaz;

V - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Cejul à presidência do Conat;

VI - emitir despacho de correção, nos termos do inciso I do art. 494 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

VII - emitir, em formulário próprio, informação acerca da regularidade das peças que compõem o lançamento tributário, conforme definido em ato do presidente do Conat;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 115. Compete à Célula de Assessoria Processual Tributária:

I - prestar assessoria à presidência do Conat e aos demais setores que integram a sua estrutura;

II - elaborar pareceres de caráter opinativo, na forma definida no art. 64 da Lei nº 18.185/2022;

III - converter, quando necessário, o processo em realização de perícia ou diligência procedural e sugerir a realização de diligência fiscal;

IV - sistematizar, gerenciar e divulgar a jurisprudência do CRT;

V - desenvolver estudos temáticos visando subsidiar os julgamentos do Conat, aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização e de monitoramento, bem como propor melhorias da legislação processual e tributária;

VI - propor orientações procedimentais aos setores da Sefaz, visando maior eficiência e conformidade de seus atos;

VII - propor súmula;

VIII - participar da elaboração de anteprojetos e de minutas relativos à legislação processual e tributária;

IX - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Ceapro à presidência do Conat;

X - emitir parecer em caso de pedido de devolução de pagamento parcial;

XI - gerenciar a distribuição de processos entre as câmaras de julgamento;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 116. Compete à Célula de Perícia Tributária:

I - realizar perícia tributária, mediante a elaboração de laudo tributário;

II - analisar os aspectos formais e legais dos quesitos formulados no pedido de perícia tributária e, no caso de inobservância desses aspectos, devolver à autoridade solicitante, por meio de despacho do Orientador da Célula, para adequação ao disposto na legislação;

III - realizar vistoria, exame e avaliação, quando necessárias;

IV - solicitar, quando necessário, a realização de laudos técnicos que requeiram conhecimento especializado com vista a subsidiar perícias tributárias;

V - requerer da autoridade fiscal autuante e do autuado, quando da realização de perícia tributária, informações e documentos necessários à análise do processo;

VI - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Cepet à presidência do Conat;

VII - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE GERÊNCIA SUPERIOR
Seção I

Dos Secretários Executivos dos Órgãos de Execução Programática

Art. 117. Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos dos órgãos de execução programática:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;



- VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;
- VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;
- VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e
- IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.
- §1º Constituem, ainda, atribuições básicas do Secretário Executivo da Receita, da Secretaria da Fazenda:
- I - coordenar, acompanhar e apoiar a implementação de planos, projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração tributária e ao incremento da arrecadação;
- II - definir estratégias de ação para atingir as metas de arrecadação e maximizar a receita pública;
- III - estabelecer diretrizes que subsidiarão a concepção de sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativas aos tributos estaduais;
- IV - coordenar atividades relativas à tributação, arrecadação e fiscalização que fomentem o bom relacionamento entre o Fisco e o contribuinte;
- V - definir procedimentos necessários para disciplinar a instituição e a operacionalização referentes ao atendimento ao contribuinte, normatização, fiscalização e arrecadação dos tributos e tarifas estaduais;
- VI - assessorar o Secretário da Fazenda em matéria tributária;
- VII - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, quando no âmbito de sua área de atuação;
- VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário.
- §2º Constituem, ainda, atribuições do Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, da Secretaria da Fazenda:
- I - participar da formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará, propondo premissas, cenários e estratégias para o curto, médio e longo prazo;
- II - atuar no processo de confecção das Leis Orçamentárias e Metas Fiscais;
- III - administrar as finanças públicas do Estado do Ceará, por meio da Gestão Fiscal eficiente das contas públicas e monitoramento dos seus indicadores e riscos fiscais com o objetivo de promover a Sustentabilidade Fiscal e o Equilíbrio Financeiro;
- IV - gerenciar a Dívida Pública do Estado do Ceará;
- V - participar, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, da elaboração do planejamento financeiro do Estado;
- VI - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;
- VII - gerenciar o sistema de execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;
- VIII - garantir a consistência e conformidade dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira do Estado do Ceará, promovendo a transparência pela sua divulgação tempestiva para a sociedade;
- IX - participar na gestão da Despesa Pública do Estado do Ceará com eficiência, eficácia e efetividade com o objetivo de aprimorar a qualidade do gasto público;
- X - garantir o cumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF do Estado do Ceará;
- XI - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;
- XII - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, quando no âmbito de sua área de atuação;
- XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

Seção II

Do Secretário Executivo dos Órgãos de Execução Instrumental

- Art. 118. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:
- I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
- III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgãos/entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
- IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;
- V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;
- VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;
- VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;
- VIII - dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria;
- IX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e
- X - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.
- Parágrafo único. Constituem, ainda, atribuições do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, da Secretaria da Fazenda:
- I - definir diretrizes para elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;
- II - definir diretrizes para o acompanhamento de projetos estratégicos e gestão por processos;
- III - fomentar iniciativas voltadas para a promoção do desenvolvimento institucional da Sefaz;
- IV - orientar a elaboração e a execução das atividades relativas à gestão para resultados da Sefaz, subsidiando os demais Secretários na tomada de decisão;
- V - acompanhar indicadores estratégicos das áreas, articulando iniciativas de melhorias na execução das atividades e dos processos sempre que necessário;
- VI - proceder a homologação no interesse da administração, mandados de intimação, notificações e ofícios oriundos do Poder Judiciário ou de outros Poderes, órgãos ou entidades, e determinar as providências cabíveis;
- VII - proceder a homologação de processos licitatórios no interesse da administração e assinar contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, doação, permissão, alienação, termos aditivos e atas de registro de preço;
- VIII - definir diretrizes relacionadas às aquisições e gestão do patrimônio da Sefaz;
- IX - planejamento dos processos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- X - estabelecer diretrizes referentes aos projetos, programas, processos e garantir que as diretrizes do planejamento estratégico estejam inseridas nas ações voltadas para a gestão e desenvolvimentos dos servidores e terceirizados no âmbito da Sefaz;
- XI - designar lotação e alteração de lotação de servidor do quadro de pessoal da Sefaz, decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em eventos de interesse da Sefaz, designar grupos de trabalho e comissões;
- XII - coordenar a execução física e financeira dos programas financiados mediante operação de crédito interno e externo e manter os seus sistemas de monitoramento e acompanhamento;
- XIII - executar outras atribuições relacionadas à atualização dos programas financiados mediante operações de crédito interno e externo que lhe sejam delegadas pelo Secretário da Fazenda;
- XIV - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

CAPÍTULO II DOS CARGOS DE CHEFIA

- Art. 119. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores, Orientadores de Célula, Supervisores de Núcleo, Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, Secretário Geral do Contencioso Administrativo Tributário, Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário e Administradores de Posto Fiscal:
- I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e pela Gerência Superior;
- II - orientar a execução das ações estratégicas;
- III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;
- IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

- Art. 120. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico:
- I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, emitir parecer técnico de assuntos relacionados a sua unidade de atuação e elaborar relatórios para subsidiar a decisão da chefia imediata;
- II - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.
- Art. 121. Constituem atribuições básicas do Assistente Técnico:
- I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, realizando pesquisas, levantamentos e coleta de dados para subsidiar a elaboração de estudos e a tomada de decisão;



II - executar atividades assistenciais de apoio;

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 122. Constituem atribuições básicas do Auxiliar Técnico:

I - assessorar e auxiliar a chefia imediata em assuntos de natureza administrativa e operacional;

II - executar atividades auxiliares de apoio;

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

TÍTULO VII
DA GESTÃO PARTICIPATIVA
CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 123. A gestão participativa da Sefaz, organizado por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo da Administração Fazendária;

II - Comitês de Gestão da Administração Fazendária;

III - Comitês Táticos da Administração Fazendária.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 124. A gestão participativa da Sefaz obedecerá aos seguintes princípios:

I - poder decisório será exercido de forma compartilhada, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Secretário da Fazenda;

II - as decisões dos comitês obedecerão às atribuições dispostas neste Decreto, podendo o comitê hierarquicamente superior atribuir ao comitê hierarquicamente inferior o poder decisório que lhe foi conferido;

III - comitê de maior poder hierárquico poderá avocar as atribuições originariamente conferidas a um comitê que lhe é subordinado, assumindo total responsabilidade pelo ato avocado;

IV - considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria simples dos membros do comitê, exigida a presença de pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus integrantes.

Parágrafo único. O funcionamento dos comitês de que trata este Decreto será definido em ato específico do Secretário da Fazenda.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 125. Compete ao Comitê Executivo de Administração Fazendária:

I - estabelecer políticas e estratégias de ação para a Administração Fazendária;

II - homologar e monitorar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a Administração Fazendária;

III - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

IV - dirimir conflitos de competência entre os Comitês de Gestão das Secretarias- Executivas da Administração Fazendária.

Art. 126. O Comitê Executivo de Administração Fazendária compõe-se dos seguintes membros:

I - Secretário da Fazenda;

II - Secretários Executivos da Fazenda;

III - Coordenadores;

IV - Presidente do Contencioso Administrativo Tributário.

CAPÍTULO IV

DOS COMITÊS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 127. Cada Comitê de Gestão da Administração Fazendária é composto por um Secretário Executivo e suas respectivas coordenações.

Art. 128. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna devem participar também os Coordenadores da área instrumental, a Coordenadoria de Relacionamento com a Sociedade, a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Controle Interno e a Corregedoria.

Art. 129. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva da Receita devem participar também o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário e outras áreas quando couber.

Art. 130. Compete aos Comitês de Gestão das Secretarias Executivas da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária;

II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Secretaria Executiva;

III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Secretaria Executiva;

IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

V - dirimir conflitos de competência entre os Comitês Táticos da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ TÁTICO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 131. Cada Comitê Tático da Administração Fazendária é composto por um coordenador e seus respectivos orientadores.

Art. 132. Cada coordenador também poderá convidar Supervisores ou outros participantes que julgar necessário.

Art. 133. Compete aos Comitês Táticos da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária e no Comitê de Gestão da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva;

II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva coordenação;

III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva coordenação;

IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê;

V - dirimir conflitos de competência entre as Célula e Núcleos da respectiva coordenação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 134. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, por indicação do Secretário:

I - o Secretário por um Secretário Executivo;

II - o Secretário Executivo por outro Secretário Executivo;

III - os Coordenadores por outro Coordenador ou um de seus orientadores subordinados.

Parágrafo único. Quando não existir um orientador subordinado diretamente ao referido coordenador, então este poderá ser substituído por um servidor lotado em sua unidade.

Art. 135. Compete a todas as unidades da Secretaria da Fazenda:

I - zelar pelo bom funcionamento dos controles de segurança e patrimoniais;

II - exercer o controle administrativo dos servidores da unidade relativo à frequência, escala de férias, licenças e afastamentos;

III - exercer controle sobre material de expediente e zelar pela guarda e conservação do patrimônio da unidade;

IV - manter atualizados os indicadores de gestão, de riscos e de resultados relativos à sua área de atuação;

V - gerenciar os dados, normas, sistemas, projetos e processos sob sua responsabilidade e realizar a análise dessas informações para suporte às ações da Sefaz;

VI - pesquisar e implantar soluções tecnológicas para potencializar os resultados do setor;

VII - capacitar, em parceria com a área de Gestão de Pessoas, os usuários dos sistemas e processos sob responsabilidade do setor;

VIII - elaborar termos de referência relacionados com as atividades da unidade;

IX - acompanhar e zelar pela correta execução dos contratos administrativos cujo objeto guarde relação com as atividades da unidade.

Art. 136. As unidades de execução programática que realizam ação fiscal, no exercício de suas competências poderão executar as ações fiscais de repetição fiscal e reconstituição do crédito tributário, previstas nos termos da legislação.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº37.047, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01	
SS-2	03		03
DNS-2	24		24



SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-3	55	55
DAS-1	65	65
DAS-2	13	13
DAS-3	38	38
TOTAL	199	199

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Fazenda	SS-1	01
Secretário Executivo da Receita	SS-2	01
Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda	SS-2	01
Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	23
Orientador de Célula	DNS-3	54
Secretário Geral do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-3	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	58
Assessor Técnico	DAS-1	07
Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-2	02
Assistente Técnico	DAS-2	11
Administrador de Posto Fiscal	DAS-3	37
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
TOTAL		199

*** *** ***

DECRETO Nº37.049, de 29 de dezembro de 2025.**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À GESTÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ – GIDE, NA FORMA DOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº19.177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 22001.156689/2025-15 e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 19.177, de 21 de fevereiro de 2025, que criou a Gratificação de Incentivo e Dedicação Exclusiva à Gestão das Escolas Indígenas – GIDE, devida aos titulares dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Escolar, integrantes do Núcleo Gestor das Escolas Indígenas Estaduais, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Incentivo e Dedicação Exclusiva à Gestão das Escolas Indígenas – GIDE, ao titular do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, indicado no Anexo Único deste Decreto, integrante do Núcleo Gestor das Escolas Indígenas Estaduais, em razão da integral e exclusiva disponibilidade ao exercício dos referidos cargos, na forma dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 19.177, de 21 de fevereiro de 2025, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº	ESCOLA	MUNICÍPIO	NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA A PARTIR DE
1.	23283700 - ESCOLA INDIGENA DA ALDEIA MARRUA	MONSENHOR TABOSA	ANA KATIA PINHO RODRIGUES	Coordenador(a) Escolar	DAS-1	Data de publicação no DOE

*** *** ***

DECRETO Nº37.050, de 29 de dezembro de 2025.**DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 80, de 10 de abril de 2014; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 260, de 10 de dezembro de 2021, nº 277, de 14 de fevereiro de 2022, nº 283, de 01 de abril de 2022, nº 315, de 21 de setembro de 2023, nº 320, de 19 de dezembro de 2023 e nº 334, de 17 de setembro de 2024; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 17.926, de 14 de fevereiro de 2022, nº 17.931, de 21 de fevereiro de 2022, nº 17.990, de 29 de março de 2022, nº 17.997, de 29 de março de 2022, nº 18.126, de 23 de junho de 2022, nº 18.128, de 23 de junho de 2022, nº 18.138, de 29 de junho de 2022, nº 18.140, de 30 de junho de 2022, nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, nº 18.338, de 04 de abril de 2023, nº 18.357, de 15 de maio de 2023, nº 18.442, de 31 de julho de 2023, nº 18.595, de 29 de novembro de 2023, nº 18.660, de 27 de dezembro de 2023, nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.125, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.127, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.128, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.129, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.130, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.170, de 19 de fevereiro de 2025, nº 19.192, de 20 de março de 2025, nº 19.270, de 28 de maio de 2025, nº 19.315, de 13 de junho de 2025, nº 19.411, de 05 de novembro de 2025, e nº 19.558, de 27 de novembro de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.114, de 23 de junho de 2021; e CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art. 1º Fica consolidado o quadro de cargos de provimento em comissão da administração direta, das autarquias e das empresas públicas do Poder Executivo Estadual, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO 37.050, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
QUADRO A - CARGOS ESPECIAIS

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ANTERIOR ⁽¹⁾ ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	ALTERAÇÕES ⁽²⁾		SITUAÇÃO ATUAL ⁽³⁾
		CARGOS CRIADOS	CARGOS EXTINTOS	
SS-1	35	21	7	49
SS-2	78	33	10	101
SS-3	0	1	0	1
TOTAL	113	55	17	151



(1) Decreto nº 34.114, de 23 de junho de 2021.

(2) Leis nº 17.931, de 21 de fevereiro de 2022, nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, nº 18.357, de 15 de maio de 2023, nº 18.358, de 15 de maio de 2023, nº 18.442, de 31 de julho de 2023, nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.170, de 17 de fevereiro de 2025, nº 19.206, de 27 de março de 2025 e nº 19.315, de 13 de junho de 2025.

(3) Posição em 09 de dezembro de 2025.

QUADRO B - CARGOS PADRONIZADOS

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ANTERIOR ⁽¹⁾ ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	ALTERAÇÕES ⁽²⁾		SITUAÇÃO ATUAL ⁽³⁾
		CARGOS CRIADOS	CARGOS EXTINTOS	
GAS-1	21	11	0	32
GAS-2	21	7	0	28
DNS-1	97	119	4	212
DNS-2	582	276	8	850
DNS-3	1.899	457	2	2.354
DAS-1	2.864	2.344	8	5.200
DAS-2	2.306	219	1.647	878
DAS-3	221	132	11	342
DAS-4	130	455	77	508
DAS-5	37	0	25	12
DAS-6	131	0	69	62
DAS-8	291	0	237	54
DNI-1	0	0	0	0
DNI-2	0	0	0	0
TOTAL	8600	4.020	2.088	10.532

(1) Decreto nº 34.114, de 23 de junho de 2021.

(2) Leis nº 17.926, de 14 de fevereiro de 2022, nº 17.931, de 21 de fevereiro de 2022, nº 17.990, de 29 de março de 2022, nº 17.997, de 29 de março de 2022, nº 18.126, de 23 de junho de 2022, nº 18.128, de 23 de junho de 2022, nº 18.138, de 29 de junho de 2022, nº 18.140, de 30 de junho de 2022, nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, nº 18.338, de 04 de abril de 2023, nº 18.357, de 15 de maio de 2023, nº 18.442, de 31 de julho de 2023, nº 18.595, de 29 de novembro de 2023, nº 18.660, de 27 de dezembro de 2023, nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.125, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.127, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.128, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.129, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.130, de 19 de dezembro de 2024, nº 19.192, de 20 de março de 2025, nº 19.270, de 28 de maio de 2025, nº 19.315, de 13 de junho de 2025, nº 19.411, de 05 de novembro de 2025, nº 19.558, de 27 de novembro de 2025 e Leis Complementares nº 260, de 10 de dezembro de 2021, nº 277, de 14 de fevereiro de 2022, nº 283, de 01 de abril de 2022, nº 315, de 21 de setembro de 2023, nº 320, de 19 de dezembro de 2023 e nº 334, de 17 de setembro de 2024.

(3) Posição em 09 de dezembro de 2025.

QUADRO C - CARGOS ESPECÍFICOS

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ⁽¹⁾ ANTERIOR	ALTERAÇÕES ⁽²⁾		SITUAÇÃO ⁽³⁾ ATUAL
		CARGOS CRIADOS	CARGOS EXTINTOS	
Adagri I	1	0	0	1
Adagri II	3	0	0	3
Adagri III	10	0	0	10
Adagri IV	6	0	0	6
Adagri V	8	0	8	0
CCR-I	7	0	0	7
CCR-II	1	0	0	1
Etice I	1	0	0	1
Etice II	7	0	4	3
Etice III	11	0	10	1
Etice IV	2	2	0	4
Etice V	0	17	0	17
Etice VI	0	1	0	1
Etice VII	0	1	0	1
Etice VIII	0	1	0	1
Etice IX	0	1	0	1
Etice X	0	1	0	1
Ematerce I	1	0	0	1
Ematerce II	4	0	0	4
Ematerce III	12	0	0	12
Ematerce IV	30	0	0	30
Ematerce V	9	0	0	9
Ematerce VI	67	0	0	67
Idace I	0	1	0	1
Idace II	0	3	0	3
Idace III	0	7	0	7
Idace IV	0	7	0	7
Idace V	0	4	0	4
Ipece I	1	0	0	1
Ipece II	3	0	0	3
Ipece III	9	0	0	9
Ipece IV	2	0	0	2
Ipem I	0	1	0	1
Ipem II	0	1	0	1
Ipem III	0	5	0	5
Ipem IV	0	10	0	10
Ipem V	0	14	0	14
Prev I	2	0	0	2
Prev II	13	0	0	13
Prev III	13	4	0	17
Prev IV	12	5	0	17
TOTAL	235	86	22	299

(1) Decreto nº 34.114, de 23 de junho de 2021.

(2) Leis nº 17.745, de 04 de novembro de 2021, nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 315, de 21 de setembro de 2023 e Regimento Interno da Etice.

(3) Posição em 09 de dezembro de 2025.



FUNÇÕES COMISSONADAS DE DESEMPENHO DE REGULAÇÃO

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ⁽¹⁾ ANTERIOR	ALTERAÇÕES		SITUAÇÃO ⁽²⁾ ATUAL
		CARGOS CRIADOS	CARGOS EXTINTOS	
FCR	13	0	0	13
TOTAL	13	0	0	13

(1) Decreto nº 34.114, de 23 de junho de 2021.

(2) Posição em 09 de dezembro de 2025.

FUNÇÕES COMISSONADAS DE DESEMPENHO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA ESPECIALIZADA

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ⁽¹⁾ ANTERIOR	ALTERAÇÕES ⁽²⁾		SITUAÇÃO ⁽³⁾ ATUAL
		CARGOS CRIADOS	CARGOS EXTINTOS	
FCPJ	10	0	10	0
TOTAL	10	0	10	0

(1) Decreto nº 34.114, de 23 de junho de 2021.

(2) Lei nº 19.128, de 19 de dezembro de 2024.

(3) Posição em 09 de dezembro de 2025.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ⁽¹⁾ ANTERIOR	ALTERAÇÕES		SITUAÇÃO ⁽²⁾ ATUAL
		CARGOS CRIADOS	CARGOS EXTINTOS	
FCPREV I	2	0	0	2
FCPREV II	4	0	0	4
FCPREV III	6	0	0	6
TOTAL	12	0	0	12

(1) Decreto nº 34.114, de 23 de junho de 2021.

(2) Posição em 09 de dezembro de 2025.

FUNÇÕES COMISSONADAS DE DESEMPENHO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ⁽¹⁾ ANTERIOR	ALTERAÇÕES ⁽²⁾		SITUAÇÃO ⁽³⁾ ATUAL
		CARGOS CRIADOS	CARGOS EXTINTOS	
FCDA	6	8	0	14
TOTAL	6	8	0	14

(1) Decreto nº 34.114, de 23 de junho de 2021.

(2) Leis nº 13.496, de 02 de julho de 2004 e nº 17.745, de 04 de novembro de 2021.

(3) Posição em 09 de dezembro de 2025

*** *** ***

DECRETO N°37.052, de 29 de dezembro de 2025.**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO disposto na Lei Nº 13.476, de 20.05.2004, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, alterada e acrescida pelas Leis N.º 16.955, de 27.08.2019, N.º 17.773, de 23.11.2021 e N.º 18.372, de 25.05.2023; CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a captação e aplicação de recursos para a execução das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram obtidos através do Termo de Fomento nº 015/2023, com recursos do Fundo Estadual para Criança e Adolescência do Ceará, por intermédio do Processo nº: 47001.015673/2025-84; CONSIDERANDO que o donatário é legalmente reconhecido de utilidade pública, pela Lei Estadual nº 12.624, de 20 de setembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao Centro Espírita O Pobre de Deus, dos bens móveis relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto;

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social- SPS e como donatário o Centro Espírita O Pobre de Deus.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N°37.052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº PATRIMÔNIO
1	UKULELE 21 K NF ACÚSTICO NYLON NATURAL FOSCO TAGIM	BOM	R\$ 481,00	72713
2	UKULELE 21 K NF ACÚSTICO NYLON NATURAL FOSCO TAGIM	BOM	R\$ 481,00	72714
3	VIOLÃO AC 39 NS NTS NATURAL SATIN NYLON MEMPHIS	BOM	R\$ 652,00	72715
4	VIOLÃO AC 39 NS NTS NATURAL SATIN NYLON MEMPHIS	BOM	R\$ 652,00	72716
5	VIOLÃO AC 39 NS NTS NATURAL SATIN NYLON MEMPHIS	BOM	R\$ 652,00	72717
6	VIOLÃO AC 39 NS NTS NATURAL SATIN NYLON MEMPHIS	BOM	R\$ 652,00	72718
7	VIOLÃO AC 39 NS NTS NATURAL SATIN NYLON MEMPHIS	BOM	R\$ 652,00	72719
8	TECLADO PSR E373/BRA VCF 9630 YAMAHA	BOM	R\$ 2.427,00	72720
9	BATERIA COMPLETA DSM-822/BK PRINCE MUSICTRADE 8023	BOM	R\$ 3.949,00	72721
10	CAJON ELÉTRICO PRETO/NATURAL C/ BONGO EMBUTIDO NOBR	BOM	R\$ 794,00	72722
11	CAJON ELÉTRICO PRETO/NATURAL C/ BONGO EMBUTIDO NOBR	BOM	R\$ 794,00	72723
12	PANDEIRO 10PPA00182 LIGH COURORMV	BOM	R\$ 208,00	72724
13	CLARINETE EM SIB CL 04EAGLE	BOM	R\$ 1.689,00	72725
14	CLARINETE EM SIB CL 04EAGLE	BOM	R\$ 1.689,00	72726
15	FLAUTA DOCE YRN21 SOPRANO GERMÂNICA 5966 MEX	BOM	R\$ 126,00	72727
16	FLAUTA DOCE YRN21 SOPRANO GERMÂNICA 5966 MEX	BOM	R\$ 126,00	72728
17	FLAUTA DOCE YRN21 SOPRANO GERMÂNICA 5966 MEX	BOM	R\$ 126,00	72729
18	FLAUTA DOCE YRN21 SOPRANO GERMÂNICA 5966 MEX	BOM	R\$ 126,00	72730
19	FLAUTA DOCE YRN21 SOPRANO GERMÂNICA 5966 MEX	BOM	R\$ 126,00	72731
20	FLAUTA DOCE YRN21 SOPRANO GERMÂNICA 5966 MEX	BOM	R\$ 126,00	72732
21	FLAUTA DOCE YRT304B II BARROCA TENOR 5969 MEX	BOM	R\$ 863,00	72733
22	FLAUTA DOCE YRT304B II BARROCA TENOR 5969 MEX	BOM	R\$ 863,00	72734
23	FLAUTA TRANSVERSAL FL 03N EM DO NIQ EAGLE	BOM	R\$ 1.931,00	72735
24	FLAUTA TRANSVERSAL FL 03N EM DO NIQ EAGLE	BOM	R\$ 1.931,00	72736



FSC® C126031

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº PATRIMÔNIO
25	SAXOFONE ALTO SA 501 NIQ EM MIB EAGLE	BOM	R\$ 4.400,00	72737
26	SAXOFONE ALTO SA 501 NIQ EM MIB EAGLE	BOM	R\$ 4.400,00	72738
27	SAXOFONE SP 502 SOPRANO EM SIB EAGLE	BOM	R\$ 4.750,00	72739
28	SAXOFONE SP 502 SOPRANO EM SIB EAGLE	BOM	R\$ 4.750,00	72740
29	SAXOFONE TENOR ST 503 EAGLE	BOM	R\$ 6.300,00	72741
30	TROMPETE TR 504 EM SIB EAGLE	BOM	R\$ 1.965,00	72742
31	TROMPETE TR 504 EM SIB EAGLE	BOM	R\$ 1.965,00	72743
32	PROJETOR XGA 3400 LUMENS HDMI POWERLITE E20 EPSON	BOM	R\$ 4.559,05	72744

*** *** ***

DECRETO Nº37.053, de 29 de dezembro de 2025.**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO disposto na Lei Nº 13.476, de 20.05.2004, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, alterada e acrescida pelas Leis N.º 16.955, de 27.08.2019, N.º 17.773, de 23.11.2021 e N.º 18.372, de 25.05.2023; CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a captação e aplicação de recursos para a execução das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram obtidos através do Termo de Fomento nº 10/2024, com recursos do Fundo Estadual para Criança e Adolescência do Ceará, por intermédio do Processo nº: 47001.016209/2025-13; CONSIDERANDO que o donatário é legalmente reconhecido de utilidade pública, pela Lei Estadual nº 11.377, de 18 de novembro de 1987, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao Instituto Primeira Infância - IPREDE, dos bens móveis relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto;

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social- SPS e como donatário o Instituto Primeira Infância - IPREDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº PATRIMÔNIO
1	COMPUTADOR 17 10G, 8,240, LNX	BOM	R\$ 3.739,00	72641
2	COMPUTADOR 17 10G, 8,240, LNX	BOM	R\$ 3.739,00	72642

*** *** ***

DECRETO Nº37.054, Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens destinados ao patrimônio de órgãos ou entidades municipais encarregados da prestação de serviços de interesse social; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram adquiridos para serem transferidos aos municípios do Ceará com a finalidade de promover a execução de atividades ou ações de relevante interesse social; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 47001.023105/2025-57, DECRETA:

Art. 1º - Fica a autorizada a doação ao Município de Caucaia dos bens móveis relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto;

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social- SPS e como donatário o Município de Caucaia, conforme o art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.054, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

BRINQUEDOPRAÇA

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DO BEM	VALOR DO BEM	Nº TOMBO
1	CASINHA DUPLA C/ PONTE DE PLAYGROUND	BOM	R\$ 5.575,00	54201
2	CASINHA DUPLA C/ PONTE EM EUCALIPTO	BOM	R\$ 5.575,00	54202
3	ESCORREGADOR COM BALANÇO TRÍPLO	BOM	RS 2.508,75	54203
4	ESCORREGADOR COM BALANÇO TRÍPLIO	BOM	RS 2.508,75	54204
5	GANGORRA	BOM	RS 613,25	54205
6	GANGORRA	BOM	RS 613,25	54206
7	BRINQUEDO EM MOLA	BOM	RS 1.110,54	54207
8	BRINQUEDO EM MOLA	BOM	RS 1.110,54	54208

ACADEMIA

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DO BEM	VALOR DO BEM	Nº TOMBO
1	APARELHO P/ GINÁSTICA VOLANTE VERTICAL	ÓTIMO	RS 599,69	57242
2	APARELHO P/ GINÁSTICA VOLANTE VERTICAL	ÓTIMO	RS 599,69	57243
3	SIMULADO DE ESQUI MECÂNICO	ÓTIMO	RS 664,18	57244
4	SIMULADO DE ESQUI MECÂNICO	ÓTIMO	RS 664,18	57245
5	SIMULADOR P/ CAMINHADA	ÓTIMO	RS 632,83	57246
6	SIMULADOR P/ CAMINHADA	ÓTIMO	RS 632,83	57247
7	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO	ÓTIMO	RS 662,97	57248
8	APARELHO PARA GINÁSTICA TWIST LATERAL DUPLO	ÓTIMO	RS 626,81	57249
9	CONJUNTO 6 FUNÇÕES DISTINTAS	ÓTIMO	RS 1.806,90	57250
10	EXERCITADOR TIPO ROTAÇÃO DIAGONAL	ÓTIMO	RS 723,24	57251
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	ÓTIMO	RS 632,83	57252
12	APARELHO P/ GINÁSTICA ESTAÇÃO ACADEMIA P / CADEIRANTE	ÓTIMO	RS 1.567,03	57253

*** *** ***



DECRETO Nº37.055, de 29 de dezembro de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO - PROCUMPRI, NO ÂMBITO DA SSPDS E ÓRGÃOS VINCULADOS, PARA AÇÕES FOCADAS DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS EM ENDEREÇOS DE FORAGIDOS, COM O ESCOPÔ NA REDUÇÃO DOS CRIMES EM GERAL, NOTADAMENTE NOS ÍNDICES DE CRIMES VIOLENTOS E INTENCIONAIS (CVLI), NO COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E AOS CRIMES CONTRA GRUPOS VULNERÁVEIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a importância da redução do volume de mandados de prisão em aberto no Ceará; CONSIDERANDO a necessidade da institucionalização de uma ferramenta específica a partir da qual se possa monitorar diligências relacionadas ao cumprimento de mandados de prisão, permitindo o registro e o acompanhamento do histórico das ações realizadas; CONSIDERANDO que o sistema PROCUMPRI foi desenvolvido com o objetivo de atender a essa demanda, priorizando alvos definidos por critérios de inteligência e fornecendo informações estratégicas sobre a localização provável dos foragidos por meio de uma abordagem mais eficiente e orientada; CONSIDERANDO que a plataforma visa, sobretudo, à repressão dos Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), por meio de operações direcionadas à prisão de foragidos, especialmente homicidas, integrantes de organizações criminosas e autores de crimes contra Grupos Vulneráveis; CONSIDERANDO o êxito alcançado durante o período experimental do PROCUMPRI, com a realização de mais de 41 mil diligências com informações sobre foragidos, que resultaram na captura de alvos de cumprimento de mandado de prisão em todo o Estado do Ceará; DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui o Programa de Cumprimento de Mandados de Prisão (PROCUMPRI) da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e órgãos vinculados, destinado à realização de ações estratégicas voltadas ao cumprimento de diligências em endereços de foragidos, com foco na redução dos crimes em geral, notadamente nos índices de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), no combate às organizações criminosas e aos crimes contra Grupos Vulneráveis.

Parágrafo único. Este regulamento estabelece também diretrizes para a execução de ações preventivas e investigativas, com atuação prioritária em áreas conflagradas, por meio de operações coordenadas de captura de foragidos previamente identificados, com base em levantamentos realizados pela Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP) e pela Coordenadoria de Inteligência (COIN), da SSPDS.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) o somatório de crimes de homicídio doloso, feminicídio, lesão corporal seguida de morte e roubo seguido de morte (latrocínio).

Art. 3º Integram o Programa PROCUMPRI os seguintes órgãos e coordenadorias da SSPDS, que atuarão de forma integrada e colaborativa na execução das ações previstas:

I – no âmbito da SSPDS:

- a) Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional (COPOL);
- b) Coordenadoria de Inteligência (COIN);
- c) Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS);
- d) Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas (CIOPAER);
- e) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC);

II – Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE);

III – Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE);

IV – Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP).

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A coordenação das atividades do Programa PROCUMPRI será exercida por cada órgão vinculado, quando as ações estiverem circunscritas à sua respectiva competência institucional.

Parágrafo único. Nos casos em que as operações envolvam mais de uma vinculada, a coordenação caberá à Secretaria Executiva de Ações Integradas e Estratégicas da SSPDS, por meio da Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional (COPOL).

Art. 5º Compete aos órgãos e coordenadorias integrantes do Programa PROCUMPRI, no âmbito de suas respectivas atribuições, a execução das seguintes funções:

I – Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional (COPOL/SSPDS):

a) planejar e coordenar as ações operacionais do Programa PROCUMPRI, quando estas ultrapassarem a esfera de atuação de uma única vinculada (Polícia Civil ou Polícia Militar);

b) integrar os órgãos participantes, promovendo o alinhamento estratégico e a cooperação interinstitucional;

c) monitorar e avaliar a efetividade das ações, garantindo a otimização dos recursos humanos, logísticos e tecnológicos empregados.

II – Coordenadoria de Inteligência (COIN/SSPDS):

a) identificar os homicidas foragidos em cada bairro, com o apoio do Departamento de Inteligência Policial (DIP) da Polícia Civil e da Assessoria de Inteligência (ASINT) da Polícia Militar;

b) realizar levantamentos de possíveis endereços e locais de interesse dos alvos, subsidiando as equipes operacionais com informações estratégicas;

c) compartilhar dados de inteligência com os demais órgãos participantes, garantindo maior eficiência na execução das diligências;

d) retroalimentar as equipes em campo com as informações levantadas durante as diligências empregadas, quando as operações forem coordenadas pela COPOL.

III – Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS/SSPDS):

a) integrar e centralizar as informações operacionais, garantindo o fluxo de dados entre as equipes em campo e os órgãos de inteligência;

b) monitorar e repassar informações estratégicas que contribuam para a eficácia do cumprimento dos mandados de prisão.

IV – Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas (CIOPAER/SSPDS):

a) realizar o policiamento aéreo nos locais de atuação das capturas focadas, quando necessário, em apoio às equipes terrestres;

b) auxiliar no monitoramento das áreas de interesse, proporcionando maior segurança e capacidade de resposta durante a operação.

V – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC/SSPDS):

a) desenvolver e manter um sistema informatizado para registrar e centralizar as informações referentes às diligências realizadas pelas equipes em campo, visando aprimorar o monitoramento e a análise das operações;

b) oferecer, através da disponibilidade de acesso à plataforma, um acompanhamento das ações dos usuários, garantindo o serviço de auditorias e relatórios gerenciais;

c) disponibilizar dados recebidos através de API constando os mandados de prisão oriundos do Banco Nacional de Mandados de Prisão, os quais sofrem filtragens e tratamentos pela Coordenadoria de Inteligência da SSPDS e posteriormente são lançados no sistema PROCUMPRI;

d) assegurar a integridade, segurança e acessibilidade dos dados coletados, garantindo o compartilhamento eficiente das informações entre os órgãos e as coordenadorias envolvidas na operação;

e) promover suporte técnico para a utilização do sistema, garantindo seu pleno funcionamento durante a execução do PROCUMPRI.

VI – Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE) e Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE):

a) mobilizar equipes para a execução das diligências, preferencialmente de servidores escalados para Diária de Reforço ao Serviço Operacional (DRSO), quando houver disponibilidade orçamentária, ou mediante escalas ordinárias, conforme planejamento estratégico;

b) realizar as diligências nos endereços constantes nas fichas dos alvos, visando esgotar todas as informações fornecidas pelos setores de inteligência, aprimorando a efetividade das ações de localização e captura;

c) registrar no sistema PROCUMPRI a data, horário e resultados das diligências realizadas, bem como inserir observações relevantes que possam contribuir para a recaptura do alvo em caso de insucesso.

VII – Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP):

a) monitorar, por meio de metodologias científicas e sistemas de inteligência, a evolução dos índices de CVLI, ações praticadas por organizações criminosas e crimes cometidos contra Grupos Vulneráveis nas áreas contempladas;

b) manter atualizado painel dinâmico com indicadores e diagnósticos das ações realizadas, permitindo a avaliação contínua dos resultados do PROCUMPRI.



Art. 6º As coordenadorias processantes encaminharão os mandados de prisão para as suas vinculadas, que somente os receberão quando devidamente registrados no sistema PROCUMPRI, conforme os parâmetros estabelecidos para integração de dados.

§1º O encaminhamento deverá conter, obrigatoriedade, o número do mandado, a qualificação completa do alvo, informações sobre o processo judicial de origem, bem como eventuais dados complementares relevantes para subsidiar a atuação das equipes operacionais.

§2º Caberá à COIN validar as informações recebidas, promovendo o cruzamento de dados e a inserção dos mandados no sistema PROCUMPRI.

§3º Os mandados que não forem registrados na plataforma digital não serão considerados válidos para fins de diligência no âmbito do Programa PROCUMPRI, salvo em casos excepcionais, mediante autorização expressa da COPOL.

CAPÍTULO III

DOS NÍVEIS DE ACESSO E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA PROCUMPRI

Art. 7º As forças de segurança integrantes do PROCUMPRI deverão indicar os usuários autorizados ao acesso à plataforma, atribuindo-lhes níveis de permissão conforme a função desempenhada e a necessidade operacional, nos seguintes termos:

I - o nível Inteligência I, restrito à Coordenadoria de Inteligência – COIN (COIN), confere acesso ao sistema Apolo e ao módulo PROCUMPRI de forma completa, podendo consultar, criar e editar todos os alvos, informações adicionadas e operações cadastradas, bem como consulta ao mapa com representações gráficas (mapa de calor);

II- o nível Inteligência II, destinado ao Departamento de Inteligência Policial – DIP da Polícia Civil, confere acesso ao sistema Apolo e ao módulo PROCUMPRI, podendo consultar, criar e editar todos os alvos e operações da vinculada Polícia Civil, de forma completa, bem como consulta ao mapa com representações gráficas (mapa de calor) das diligências e operações da Polícia Civil;

III- o nível Inteligência III, destinado à Assessoria de Inteligência – ASINT da Polícia Militar, confere o acesso ao sistema Apolo e ao módulo PROCUMPRI, podendo consultar, criar e editar todos os alvos e operações da vinculada Polícia Militar, de forma completa, bem como consulta ao mapa com representações gráficas (mapa de calor) das diligências e operações da Polícia Militar;

IV- o nível Supervisão I, destinado ao Departamento Técnico Operacional – DTO da Polícia Civil, confere acesso ao sistema Apolo e ao módulo PROCUMPRI, podendo criar e editar operações da vinculada Polícia Civil, visualizar e editar os alvos (incluindo CPF, endereços, fotos, pessoa interessada e demais dados coletados), assim como habilitar e desabilitar endereços, alvos relevantes e validar alvos, alterar a tipificação penal e consulta ao mapa com representações gráficas (mapa de calor) das diligências e operações da Polícia Civil;

V- o nível Supervisão II, destinado ao Departamento de Planejamento e Gestão Operacional – DPGO da Polícia Militar, confere acesso ao sistema Apolo e ao módulo PROCUMPRI, podendo criar e editar operações da vinculada Polícia Civil, visualizar e editar os alvos (incluindo CPF, endereços, fotos, pessoa interessada e demais dados coletados), assim como habilitar e desabilitar endereços, alvos relevantes e validar alvos, alterar a tipificação penal e consulta ao mapa com representações gráficas (mapa de calor) das diligências e operações da Polícia Militar.

VI- o nível Gerencial I, destinado a Delegados, Oficiais Investigadores e Núcleos de Inteligência da Polícia Civil, confere acesso ao sistema Apolo e ao módulo PROCUMPRI, podendo criar, visualizar e editar apenas suas próprias operações, vinculadas ao seu CPF, além de visualizar e editar alvos (incluindo CPF, endereços, fotos, pessoa interessada do respectivo alvo e demais dados coletados), assim como habilitar e desabilitar endereços, alvos relevantes, validar alvos e alterar a tipificação penal;

VII- o nível Gerencial II, destinado a Comandantes de Batalhões, Oficiais e aos integrantes das Subagências de Inteligência da Polícia Militar, confere acesso ao sistema Apolo e ao módulo PROCUMPRI, podendo criar, visualizar e editar apenas suas próprias operações, vinculadas ao seu CPF, além de visualizar e editar alvos (incluindo CPF, endereços, fotos, pessoa interessada do respectivo alvo e demais dados coletados), assim como habilitar e desabilitar endereços, alvos relevantes, validar alvos e alterar a tipificação penal;

VIII- Nível Operacional, destinado aos policiais civis e militares em geral que forem checar as diligências dos alvos destinados, confere acesso apenas aos Aplicativos PROCUMPRI e MEU CELULAR, bem como aos alvos cadastrados e disponibilizados previamente pelos gestores das operações.

§1º O acesso ao painel de indicadores (dashboard) será exclusivo aos usuários dos níveis Inteligência 1 e Inteligência 2.

§2º Os acessos concedidos deverão ser periodicamente revisados, sendo vedada a sua utilização para fins distintos das atividades operacionais previstas neste Decreto.

Art. 8º As vinculadas e suas respectivas coordenadorias, mencionadas no art. 3º, deste Decreto, executarão as ações correspondentes aos seus respectivos níveis de acesso no ambiente da plataforma PROCUMPRI, conforme as atribuições institucionais previamente estabelecidas.

§ 1º Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC/SSPDS fornecer os acessos à Coordenadoria de Inteligência – COIN/SSPDS, a qual realizará as checagens e validações dos mandados de prisão em aberto, retornando ao sistema PROCUMPRI apenas os mandados considerados válidos.

§ 2º A Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional – COPOL/SSPDS e a Coordenadoria de Inteligência – COIN/SSPDS procederão ao tratamento e validação das informações referentes aos alvos, com vistas à sua definição e posterior inserção nas operações.

§ 3º Após a definição dos alvos, as operações serão criadas pelos órgãos operacionais da Polícia Militar e da Polícia Civil, os quais ficarão responsáveis pela execução das respectivas diligências.

§ 4º Nos casos em que a operação envolver mais de uma vinculada, caberá à COPOL/SSPDS a criação e coordenação da operação integrada, ficando a cargo da Polícia Militar e da Polícia Civil a execução conjunta das diligências.

Art. 9º As informações decorrentes das diligências realizadas pelas forças de segurança deverão ser inseridas no sistema PROCUMPRI, com o objetivo de manter atualizada a base de dados da plataforma, subsidiando a análise estratégica, o acompanhamento dos resultados e a rastreabilidade das ações executadas.

Art. 10. As operações cadastradas no sistema PROCUMPRI terão duração máxima de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua criação na plataforma.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, uma única vez, mediante justificativa fundamentada da autoridade responsável e validação pela Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional – COPOL/SSPDS.

Art. 11. A alimentação do sistema PROCUMPRI, no que se refere à inserção de mandados de prisão e dados de foragidos, será de responsabilidade da COIN/SSPDS, observados os critérios técnicos de priorização e validação das informações.

Parágrafo único. Nos casos de operações desencadeadas pelas Polícias Civil ou Militar, as informações levantadas pelas equipes em campo no ato das diligências serão incluídas e validadas pelas respectivas agências de inteligência.

Art. 12. Compete à SUPESP o levantamento, a consolidação e o monitoramento das informações técnicas referentes aos indicadores criminais, bem como a proposição de ações, a delimitação de zonas de interesse operacional e o acompanhamento da implementação das estratégias definidas no âmbito do Programa.

Art. 13. A coordenação executiva das atividades de implantação, manutenção e disseminação da plataforma PROCUMPRI caberá à COPOL, em articulação com as demais coordenadorias e vinculadas envolvidas.

Art. 14. A supervisão técnica e normativa dos órgãos e entidades que integram o PROCUMPRI será exercida pela SUPESP, que zelará pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas, pela observância aos protocolos operacionais e pela coerência entre as ações realizadas e os objetivos estratégicos do Programa.

Art. 15. Serão realizadas reuniões de acompanhamento e avaliação do PROCUMPRI com periodicidade bimestral, convocadas pela COPOL, com a participação das coordenadorias integrantes, a fim de promover o alinhamento técnico-operacional, revisar os resultados obtidos e deliberar sobre eventuais ajustes estratégicos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS E REGISTROS NO SISTEMA

Art. 16. O cumprimento dos mandados de prisão no âmbito do PROCUMPRI não obedecerá à ordem cronológica de expedição judicial, sendo os alvos operacionalizados e priorizados de acordo com critérios definidos pelas vinculadas executoras, conforme disponibilidade tática, conveniência operacional e diretrizes estabelecidas pelas coordenações de inteligência e planejamento.

Art. 17. O início, o término e os resultados das diligências realizadas no âmbito do PROCUMPRI deverão ser devidamente registrados na própria plataforma, observando-se a temporalidade dos atos e a identificação dos alvos, a fim de garantir a rastreabilidade das ações e o monitoramento institucional.

Art. 18. Fica dispensada a obrigatoriedade de registro formal de Boletim de Ocorrência (B.O.), Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) ou qualquer consignação em documento operacional diverso, caso o intuito seja tão somente consolidar as diligências que estejam devidamente documentadas no relatório de diligências do sistema PROCUMPRI, inclusive quanto à data, ao horário, à equipe atuante e ao resultado da ação.

Art. 19. Não será exigida, para os fins do Programa de que trata este Decreto, a identificação ou a qualificação formal de testemunhas que tenham presenciado os fatos, acompanhado a ação ou possuam informações sobre o evento, salvo nos casos em que tal providência seja determinada pela autoridade policial ou judicial competente, em caráter excepcional.



CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Aplicam-se à matéria deste Decreto, no que couber, a legislação vigente correlata à atuação das forças de segurança pública do Estado do Ceará, bem como às normas internas expedidas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS.

Art. 21. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, por meio de ato próprio, observadas as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, de Ofício, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **JOSE WRUBATAN BRAGA NOGUEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, integrante da estrutura organizacional da(o) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 25 de Novembro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, Considerando o disposto no art. 15, §§ 1º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro, Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 34.000, publicado em 26 de março de 2021, em seu art. 2º, inciso III, alínea “C” e a Resolução nº 901, de 09 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Considerando o constante do NUP 08001.002883/2025-51, RESOLVE RECONDUIZIR **CÍCERO ROBÉRIO PEREIRA DE PAIVA**, como Titular, na qualidade de Representante de Entidades Não Governamentais ligadas à área de trânsito, no Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – CETRAN/CÉ, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 11 de Setembro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

CORRIGENDA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250014

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a existência de erro material, retifica o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 20250014 - CC, publicado no Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano XVII Nº 196, em 16 de outubro de 2025, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** Item 4 Objeto: Aquisição de fardamentos para atender a demanda de estruturação de espaços de atendimento de projetos na Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PReViO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. Empresa: BDS CONFECCÕES E SERIGRAFIA LTDA. – ME, CNPJ: 74.161.373/0001-80. Dotação orçamentária: 30100014.08.243.163.12185.01.449030.1.754.3220059.1.4.01 30100014.08.243.163.12185.02.449030.1.754.3220059.1.4.01 30100014.08.243.163.12185.11.449030.1.754.3220059.1.4.01 30100014.08.243.163.12185.12.449030.1.754.3220059.1.4.01. Valor global do contrato: R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais). **LEIA-SE:** Item 4 Objeto: Aquisição de fardamentos para atender a demanda de estruturação de espaços de atendimento de projetos na Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PReViO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. Empresa: BDS CONFECCÕES E SERIGRAFIA LTDA. – ME, CNPJ: 74.161.373/0001-80. Dotação orçamentária: 30100014.08.243.163.12185.01.449030.1.754.3220059.1.4.01 30100014.08.243.163.12185.02.449030.1.754.3220059.1.4.01 30100014.08.243.163.12185.03.449030.1.754.3220059.1.4.01 30100014.08.243.163.12185.11.449030.1.754.3220059.1.4.01 30100014.08.243.163.12185.12.449030.1.754.3220059.1.4.01. Valor global do contrato: R\$ 205.459,20 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

O(A) PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **JOAO JOSE VASCO PEIXOTO FURTADO**, matrícula 00029319, do Emprego em Comissão de Gerente, símbolo ETICE-V, integrante da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, a partir de 02 de Janeiro de 2026. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Hugo Santana de Figueiredo Junior

PRESIDENTE

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei N º 19.530, de 17 de Novembro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Novembro de 2025, RESOLVE NOMEAR, **CARMEN DIANA LOPES LIMA**, para exercer o emprego em Comissão d e Secretaria Executiva, símbolo ETICE-VIII integrante da Estrutura Organizacional da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, a partir de 05 de Janeiro de 2026. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Hugo Santana de Figueiredo Junior

PRESIDENTE

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei N º 19.530, de 17 de Novembro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Novembro de 2025, RESOLVE NOMEAR, **ANA MAYARA ALVES DA SILVA**, para exercer o emprego em Comissão d e Gerente, símbolo ETICE-V integrante da Estrutura Organizacional da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, a partir de 05 de Janeiro de 2026. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Hugo Santana de Figueiredo Junior

PRESIDENTE

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA CC 0052/2025-ETICE O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 19.530 de 17 de Novembro de 2025, RESOLVE **DESIGNAR ANA MAYARA ALVES DA SILVA**, ocupante do emprego em comissão de Gerente, símbolo ETICE-V, para ter exercício no(a), Gerência de Contas de Clientes Externos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Hugo Santana de Figueiredo Junior

PRESIDENTE

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA CC 0053/2025-ETICE O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 19.530 de 17 de Novembro de 2025, RESOLVE **DESIGNAR CARMEN DIANA LOPES LIMA**, ocupante do emprego em comissão de Secretária Executiva, símbolo ETICE-VIII, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Hugo Santana de Figueiredo Junior

PRESIDENTE

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA N°080/2025. O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Estatuto e Regimento Interno, CONSIDERANDO a deliberação, pelo Conselho de Administração, do novo Regulamento da Gratificação de Desempenho da Atividade de Tecnologia da Informação – GDTI; CONSIDERANDO que a revogação de ato administrativo constitui exercício legítimo do poder de autotutela, fundamentado no princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º Fica revogada a Portaria nº042/2022, de 26 de julho de 2022, que aprova as normas regulamentadoras da GDTI. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°29/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2022; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE ; III - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, no 220 – Bairro São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CLARO S/A ; V - ENDEREÇO: Rua Henri Dunti, no 780, Bairro: Santo Amaro – CEP: 04.709-110, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se nas cláusulas e condições do Contrato no 29/2022, nos termos do Processo no 30032.002840/2025-67 e nos preceitos dos arts. 71, do art. 81, §7º e do art. 72 da Lei Federal no 13.303/2016.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do item 3.2. e subitens 3.2.1 e 3.2.2 da cláusula terceira, bem como a alteração do item 5.1 da cláusula quinta e item 7.1 da cláusula sétima, todos do Contrato no 29/2022**, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.2. As partes reconhecem que o presente contrato será objeto de negociação pautada na boa-fé objetiva, com vistas à avaliação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a ser realizada no mês de março de 2026, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, transparéncia e interesse público. 3.2.1. Para fins da negociação prevista no item anterior, ficam desde já estabelecidos como parâmetros referenciais máximos os seguintes percentuais: a) 13,89% (treze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), incidentes sobre a URN – Unidade de Recurso em Nuvem; b) 24,29% (vinte e quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento), incidentes sobre a UST – Unidade de Serviço Técnico. 3.2.2. A aplicação dos percentuais indicados no item 3.2.1 não implica direito automático ao reequilíbrio, ficando condicionada à comprovação técnica, econômica e jurídica da plausibilidade da justificativa apresentada, devidamente instruída e analisada pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE 5.1. O valor contratual sofrerá reajuste total de 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento), pelo índice de reajuste contratual – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) – correspondente a importância de R\$ 877.548,00 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), passando, assim, o valor global contratual de R\$ 26.040.000,00 (vinte e seis milhões, e quarenta mil reais), para R\$ 26.917.548,00 (vinte e seis milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais). CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 7.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/12/2025 até 26/12/2026, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e com a concordância da CONTRATADA, até o limite permitido na Lei Federal no 13.303/2016.; IX - VALOR GLOBAL: O valor contratual sofrerá reajuste total de 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento), pelo índice de reajuste contratual – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) – correspondente a importância de R\$ 877.548,00 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), passando, assim, o valor global contratual de R\$ 26.040.000,00 (vinte e seis milhões, e quarenta mil reais), para R\$ 26.917.548,00 (vinte e seis milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento se dará a partir da data de sua assinatura.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XII - DATA: Data da última assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Presidente da ETICE; Danilo Reis Vasconcelos - Diretor Técnico; Rebeca Araújo Lourenço - Superintendente Jurídica da ETICE; David Aguiar Gois - Gestor do Contrato e Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima - Representante Legal da CONTRATADA; Geraldo José de Vasconcelos Vilar - Representante Legal da CONTRATADA.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°26/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2023; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE ; III - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, nº 220 – Bairro São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SEATIC SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS EM AUTOMAÇÃO EM TIC LTDA. ; V - ENDEREÇO: Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, sala 219, Parnamirim – CEP 61.760-000, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se nas cláusulas e condições do Contrato nº 26/2023, nos termos do Processo nº 30032.002824/2025-74 e nos preceitos dos arts. 71, §1º do art. 81 e do art. 72 da Lei Federal nº 13.303/2016.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do item 3.1 da cláusula terceira e item 7.1 da cláusula sétima do Contrato nº26/2023**, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. O valor global contratual sofrerá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a importância de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) passando, assim, o valor global contratual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para R\$ 6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta e cinco reais). CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 7.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2025 até 25/12/2026, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e com a concordância da CONTRATADA, até o limite permitido na Lei Federal nº 13.303/2016.; IX - VALOR GLOBAL: O valor global contratual sofrerá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a importância de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) passando, assim, o valor global contratual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para R\$ 6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento se dará a partir da data de sua assinatura.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XII - DATA: Data da última assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Presidente da ETICE; Danilo Reis Vasconcelos - Diretor Técnico; Rebeca Araújo Lourenço - Superintendente Jurídica da ETICE; Vera Lucia Carneiro de Sousa - Gestora do Contrato e Andreia Tempass Beck - Representante Legal da CONTRATADA.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº298/2025 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº 70/2008, de 10 de novembro de 2008 e o Decreto nº 29.992, de 09 de dezembro de 2009, e considerando o que consta no Nup 13001.007832/2025-55, RESOLVE conceder ao servidor **LÍCIO JUSTINO VINHAS DA SILVA**, ocupante do cargo de PROCURADOR DO ESTADO, classe A, matrícula nº 163104-1-7, lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, **Auxílio Financeiro** na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do curso de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos, ministrado pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR, com início em 22 de maio de 2025, no valor de R\$ 101.370,00 (cento um mil, trezentos e setenta reais), pago através de 30 (trinta) parcelas de R\$ 3.379,00 (três mil, trezentos e setenta e nove reais) ficando o servidor obrigado a apresentar ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – FUNPECE, comprovante de quitação acadêmica, emitido pela Instituição de Ensino Superior – IES, implicando a não apresentação deste, na suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250004
IG Nº1403754000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20250004, de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, cujo OBJETO é: **Prestação de Serviços de Ginástica Laboral em benefício dos colaboradores que desempenham suas atividades na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 917102025, até o dia 27/01/2026, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250006
IG Nº1420581000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250006, de interesse da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, cujo OBJETO é: **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores**, com fornecimento e reposição total de peças, instalados na sede da Universidade do Trabalho Digital – UTD, no município de Fortaleza-CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 916162025, até o dia 20/01/2026, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250076
IG Nº1422558000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250076, de interesse da Polícia Civil do Ceará – PCCE, cujo OBJETO é: **Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) com fornecimento e instalação de tronco SIP (SIP Trunk) para a Polícia Civil do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 916752025, até o dia 20/01/2026, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251191
IG Nº1390724000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251191, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de insumos para o Setor de Oftalmologia do Hospital Geral de Fortaleza – HGF**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 911912025, até o dia 20/01/2026, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Liliane de Freitas Leite
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251323

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20251323, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 913232025, até o dia 20/01/2026, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251590

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20251590, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 915902025, até o dia 20/01/2026, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***



AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº2024008 - SDP/SBQC Nº01
IG Nº1382115000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CASA CIVIL (CC) - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) - PROJETO: PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLENCIA DO ESTADO DO CEARÁ - PreVio - ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 5237/OC-BR - CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO (CELIC) - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 (CEL 04/PGE) - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº 2024008/CEL04/CASA CIVIL-BID/CE - PROCESSO/NU Nº 30001.012158/2024-69 - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA (SDP)-SBQC Nº 01 - PROCESSO NUP Nº 30001.005657/2025-81 - SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO (SBQC) - OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE EMPRESA PARA REALIZAR AVALIAÇÕES DE IMPACTO DE PROJETOS DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA (PreVio). A SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ torna público que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 (CEL 04/PGE), no uso de suas atribuições legais, com base nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em conformidade com a subcláusula 31.1 - Folha de Dados - Seção 2. Instruções Aos Consultores (IAC), comunica aos proponentes e demais interessados na referida Solicitação de Propostas (SDP), que após análise da Proposta Técnica e Financeira das instituições proponentes, temos o resultado a seguir: 1. CONSULTORES SELECIONADOS PARA COMPOR A LISTA CURTA E CONVIDADOS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - Foram selecionadas para compor a Lista Curta e convidadas à apresentação de propostas (técnica e financeira) as instituições de consultoria que seguem listadas: (i) Herkenhoff & Prates - Instituto De Tecnologia E Desenvolvimento De Minas Gerais Ltda. - (H&P) - CNPJ: 73.401.143/0001-89; (ii) Instituto Consulting do Brasil - Inteligência em Pesquisa Ltda. - CNPJ Nº: 12.078.030/0001-08; (iii) Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda. - Instituto Publix - CNPJ Nº: 04.907.402/0001-25; (iv) Leme - Laboratório para Redução da Violência - CNPJ Nº: 53.836.396/0001-78; e (v) Consórcio: Quanta Consultoria Ltda. - Quanta Consultoria - CNPJ Nº: 05.314.789/0001-79 & Genesis Cooperativa de Trabalho de Consultores e Assessores à Gestão Socio-ambiental - Genesis CNPJ Nº: 03.980.627/0001-44 & Integra Projetos E Consultoria Empresarial Ltda. - Integra - CNPJ Nº: 30.711.044/0001-90. 2. INSTITUIÇÕES PROONENTES - Apresentaram propostas (técnica e financeira) as instituições convidadas, a seguir listadas: (i) Leme - Laboratório para Redução da Violência; e (ii) Instituto Consulting do Brasil - Inteligência em Pesquisa Ltda.; 3. AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS - A avaliação das propostas técnicas e nota atribuída à cada um dos proponentes, constam a seguir listadas: (i) Leme - Laboratório para Redução da Violência - NOTA TÉCNICA: 97,52 Pontos - QUALIFICADO; e (ii) Instituto Consulting do Brasil - Inteligência em Pesquisa Ltda. - NOTA TÉCNICA: 58,76 Pontos - DESQUALIFICADO. 4. O PREÇO GLOBAL E OS IMPOSTOS PROPOSTOS PELA INSTITUIÇÃO QUALIFICADA - Após aberta a proposta financeira do proponente qualificado na fase técnica, o valor proposto e o valor dos impostos locais, são a seguir registrados: (i) Leme - Laboratório para Redução da Violência - Valor Proposto: R\$ 4.551.614,80; e Valor dos Impostos Locais: R\$ 944.460,07. 5. VALOR AVALIADO DA PROPOSTA FINANCEIRA - O valor avaliado da proposta é a seguir apresentado: (i) Leme - Laboratório para Redução da Violência - Valor Avaliado da Proposta: R\$ 4.551.614,80. 6. NOTA FINANCEIRA DA PROPOSTA - As notas financeiras das propostas qualificadas na fase técnica são as que seguem: (i) Leme - Laboratório para Redução da Violência - NOTA FINANCEIRA: 100,00 pontos. 7. NOTA FINAL COMBINADA (TÉCNICA E FINANCEIRA PONDERADA) E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - A nota final combinada das propostas (técnica e financeira ponderadas) e a ordem de classificação das propostas, são as que seguem: (i) Leme - Laboratório para Redução da Violência. - 98,26 Pontos - 1^a COLOCADA. 8. VALOR NEGOCIADO DO CONTRATO - O valor negociado do contrato é de R\$ 4.791.029,74 (Quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), já inclusos os impostos locais, cuja soma destes totaliza em R\$ 239.414,94 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos). 9. RESULTADO FINAL - (i) Considerando o método de Seleção com Base na Qualidade e no Custo (SBQC) o Proponente Qualificado e Selecionado para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE EMPRESA PARA REALIZAR AVALIAÇÕES DE IMPACTO DE PROJETOS DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA (PreVio) foi a Empresa Leme - Laboratório para Redução da Violência - CNPJ Nº: 53.836.396/0001-78, com prazo para execução de 18(dezoito) meses, conforme definido no PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLENCIA DO ESTADO DO CEARÁ (PreVio) e com Preço Adjudicado do Contrato no Valor Total de R\$ 4.791.029,74 (Quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), já incluso os impostos locais incidentes; (ii) Nos termos acima e em atendimento das Políticas e Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, fica aberto o prazo legal de 03(três) dias úteis para interposição de recurso. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

William Carvalho Guimarães
 PRESIDENTE DA CEL 04 - CEL 04/PGE

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90142/2025, - Comprasnet, de interesse da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, cujo OBJETO é a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT, para as categorias, condições e quantidades, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/> pt-br e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250767

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90767/2025-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é a **prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração (quando aplicável), segurança elétrica (quando aplicável) e realização de treinamentos**, com cobertura total de peças e acessórios, dos equipamentos médico-hospitalares instalados nesta Unidade CEO - RODOLFO TEOFILIO, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADÓRIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Raimundo Lima de Souza
 PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2025/NUP 13001.036012/2025-71 - IG: 1425518000

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-520; IV - CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rue Luiz Gama, nº 280, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE CEP: 60.810-740; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se, nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 01/2025, nos termos que constam no Processo NUP: 13001.036012/2025-71 e nas normas do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº01/2025**, por mais 12 (doze) meses, nos termos de sua Cláusula Quarta. Assim a presente prorrogação será iniciada no dia 01/02/2026; IX - VALOR GLOBAL: Nos termos da Cláusula Oitava item 8.1.10 do termo de referência do contrato nº 01/2025, diz que o percentual de provisionamento previsto no Grupo B da tabela de encargos sociais será devido no primeiro ano do contrato, no percentual máximo de 2,4324% (dois inteiros e quatro mil trezentos e vinte e quatro milésimo por cento), sendo este reduzido, no caso de prorrogação para 1/10 do percentual da proposta definitiva, nos termos da Lei Federal no 12.506/2011, excetuando-se as multas referentes às rubricas B3 e B6, as quais devem ser consideradas integralmente. O valor mensal atual do contrato passou de R\$ 54.301,38 (cinquenta e quatro mil trezentos e um reais e trinta e oito centavos) para R\$ 53.776,99 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme redução explicitada no 3.1 deste termo, assim, o valor atual do GRUPO B da tabela de Encargos Sociais passou de 2.4176% para 0,3017%, e o TOTAL dos Encargos Sociais passou de 68.0510% para 65.9351%. Assim o valor por 12 meses passa de R\$ 651.616,56 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 645.323,88 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do 01/02/2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 01/2025, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 23 de dezembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Marjorie Dionísio Xavier Castellón, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Victor Simão Bedê, Representante legal da CONTRATADA.

Jorge Costa de Araújo
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2025/NUP 13001.036308/2025-91 - IG: 1425460000

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-520; IV - CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Luiz Gama, nº 280, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE CEP: 60.810-740; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se, Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 02/2025, nos termos que constam no Processo NUP: 13001.036308/2025-91 e nas normas do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº02/2025**, por mais 12 (doze) meses, nos termos de sua Cláusula Quarta. Assim a presente prorrogação será iniciada no dia 20/02/2026; IX - VALOR GLOBAL: Nos termos da Cláusula Oitava item 8.1.10 do termo de referência do contrato nº 02/2025, diz que o percentual de provisionamento previsto no Grupo B da tabela de encargos sociais será devido no primeiro ano do contrato, no percentual máximo de 2,4324% (dois inteiros e quatro mil trezentos e vinte e quatro milésimo por cento), sendo este reduzido, no caso de prorrogação para 1/10 do percentual da proposta definitiva, nos termos da Lei Federal no 12.506/2011, excetuando-se as multas referentes às rubricas B3 e B6, as quais devem ser consideradas integralmente. O valor mensal atual do contrato passou de R\$ 143.975,12 (cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para R\$ 142.684,23 (cento e quarenta e dois mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme redução explicitada no 3.1 deste termo, assim, o valor atual do GRUPO B da tabela de Encargos Sociais passou de 2.4176% para 0,3017%, e o TOTAL dos Encargos Sociais passou de 68.0510% para 65.9351%. Assim o valor por 12 meses passa de R\$ 1.727.701,44 (um milhão setecentos e vinte e sete mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.712.210,76 (um milhão setecentos e doze mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, nos termos de sua Cláusula Quarta. Assim a presente prorrogação será iniciada no dia 20/02/2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 02/2025, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 23 de dezembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Marjorie Dionísio Xavier Castellón, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Victor Simão Bedê, Representante legal da CONTRATADA.

Jorge Costa de Araújo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DA ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Sendo a ata da 24ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 12 de dezembro de 2025, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos: PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES NUP: 13012.016733/2025-35. Prefeitura de Altaneira/CE. Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720243. Decisão de ratificar a decisão do NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.016729/2025-77. Prefeitura de Altaneira/CE. Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720221. Decisão de ratificar a decisão do NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.016194/2025-34. Tatiane Ferreira Barbosa de Morais. Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721317. Decisão de reformar a decisão do NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.016502/2025-21. Mega Entretenimentos, Locações e Serviços EIRELI. Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720670. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.017145/2025-19. J.R. Serviços de Transportes Ltda. Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 166805. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.016430/2025-12. Prefeitura Municipal de Altaneira. Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721998. Decisão de ratificar a decisão do NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.016724/2025-44. Prefeitura Municipal de Altaneira. Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721785. Decisão de ratificar a decisão do NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.016808/2025-88. Prefeitura Municipal de Altaneira. Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 721999. Decisão de ratificar a decisão do NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO NUP: 13012.012520/2025-34. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0037/2025 – SAA e SES do Município de Campos Sales/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe parcial provimento, reduzindo a penalidade de multa nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.010873/2025-08. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0027/2025 – SAA e SES do Município de Salitre/CE. Decisão pelo improviso do recurso, mantendo o auto de infração e confirmando a penalidade de multa nos termos do voto da Relatora. PROCESSOS REGULATÓRIOS: OUVIDORIA NUP: 13012.002153/2024-80. Município de Boa Viagem/CE e ENEL/CE. Enquadramento Tarifário. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor desta Arce nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.005475/2024-81. Real Empreendimentos Imobiliários Ltda e Ambiental Crato Concessionária de Saneamento SPE S/A. Esclarecimentos quanto à atuação da Ambiental Crato na cidade de Crato/CE. Decisão pela homologação parcial das conclusões do parecer técnico, arquivando o processo nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: ENERGIA NUP: 13012.018358/2025-68. Cerâmica Brasileira Cerbrás Ltda. Pedido de alteração horário de medição do mercado cativo. Decisão de aprovar os pedidos formulados nos termos do voto do Relator. OUTROS ASSUNTOS: A pedido do Conselho Diretor e com a concordância do colegiado, os processos de NUP'S 13012.015162/2025-11, 13012.015127/2025-01 e 13012.018330/2025-21 foram retirados da pauta de julgamentos para novo exame. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Felipe Mota Campos

ASSESSORIA DO CONSELHO DIRETOR

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO**

PORTEIRA CGE Nº231/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a circulação, (fora do expediente) da caminhonete S10, placas PMK-2510 em deslocamento à Central de Atendimento 155 - Canindé/CE - nos dias: 06, 13, 20 e 27 de janeiro; 03, 10, 18 e 24 de fevereiro; 03, 10, 19, 24 e 31 de março; 07, 14, 22 e 28 de abril; 05, 12, 19 e 26 de maio; 02, 09, 16, 23 e 30 de junho de 2026. Em situações de contingência, a autorização abrangerá também a circulação dos seguintes **VEÍCULOS**: Renault Kwid, placas SBT1B51/SBT2B31, MMC/TRITON SPO OUTDOOR M, placas SBA2I00 e Ford Transit 460 B - placas SBB2I83. A condução dos veículos citados será com os motoristas Gildeon Costa Barbosa e Luiz Ronaldo Simplicio Neto. Quando necessário, os colaboradores Cláudio Marlus Rodrigues Araújo Júnior e João Evangelista Moura Marçal, especificamente para os veículos Chevrolet S10, MMC/TRITON SPO OUTDOOR M, placas SBA2I00 e Renault Kwid. Tal deslocamento refere-se ao apoio Logístico naquela Central de Atendimento Telefônico 155. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

VICE-GOVERNADORIA**ASSESSORIA ESPECIAL**

PORTEIRA VICEGOV Nº39/2025 - O(A) ASSESSOR(A) ESPECIAL DA VICEGOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 39 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE DESIGNAR **MICHELLE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula 3000006-4, para SUBSTITUIR o servidor **JOÃO MARCOS DE ABREU TEIXEIRA**, matrícula 3000009-9, titular do cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional do(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em virtude de Férias, no período de 05 de janeiro de 2026 à 19 de janeiro de 2026. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº643/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei nº. 18.710, de 27 de março de 2024, que deu nova redação ao art. 5.º- A e o caput do art. 5.º- B da Lei n.º 14.582, de 21 de dezembro de 2009, a qual instituiu a Diária por Reforço Operacional, aos integrantes da carreira de Polícia Penal, RESOLVE CONCEDER **DIFERENÇA DE DIÁRIAS POR REFORÇO OPERACIONAL**, referente ao período de 21 de abril a 20 de maio do ano de 2025, aos **SERVIDORES** mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 14 de novembro de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Nº ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS	VALOR
1	DAVI FERNANDES RIBEIRO	431038-3-0	10	R\$ 378,20
			VALOR	R\$ 378,20

*** *** ***

PORTARIA Nº720/2025 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei nº. 18.710, de 27 de março de 2024, que deu nova redação ao art. 5.º- A e o caput do art. 5.º- B da Lei n.º 14.582, de 21 de dezembro de 2009, a qual instituiu a Diária por Reforço Operacional, aos integrantes da carreira de Polícia Penal, RESOLVE CONCEDER **DIFERENÇA DE DIÁRIAS POR REFORÇO OPERACIONAL**, referente ao período de 21 de agosto a 20 de setembro do ano de 2025, aos **SERVIDORES** mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS	VALOR
1	CLEYSON COSTA DA ROCHA	430888-4-X	24	R\$ 916,32
2	MANOEL DE SOUSA DE OLIVEIRA	300726-1-8	10	R\$ 381,80
3	WANDELTON JOSE GUEDES ALEXANDRE	4309778-4	6	R\$ 229,08
			TOTAL	R\$ 1527,20

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2025

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.072/2025; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.954.530/0001-18 ; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, Nº. 1055, MEIRELES, CEP: 60.160-041, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 07.468.050/0001-4; V - ENDEREÇO: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 07.468.050/0001-4; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NA LEI Nº.14.133/2021, NA CCT 2025/2026, REGISTRADA NO MTE CE 000837/2025 E NOS TERMOS DO PROCESSO NUP 18001.048899/2025-63; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº072/2025/SAP**; IX - VALOR GLOBAL: R\$3.926,52 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE MAIO DE 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº.072/2025/SAP, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 18/12/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO MARINALVA LIMA PEREIRA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CARLOS ALEXANDRE O. LEITE GESTOR DO CONTRATO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 016/CIDADES/2025 - IG: 1395809

CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é **prestação de serviços para a execução da obra de Implantação e qualificação de infraestrutura viária (pavimentação) de vias no Município de Crateús - Ceará, no âmbito do Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP**, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº 2025006, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, e considerando o que consta nos autos do Processo 43001.006969/2025-53. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 7.435.000,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), pagos em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA do presente contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: 43100001.15.451.311.11624.12.449051; FONTE: 500; DESCRIÇÃO DA FONTE: TESOURO ESTADUAL. DOTAÇÃO: 43100001.15.451.311.11624.12.449051; FONTE: 700; DESCRIÇÃO DA FONTE: ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: José Jácome Carneiro de Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Paulo Guilherme Sampaio Lobo, CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº070/CIDADES/2018 - IG: 1425617

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 070/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 43001.009731/2025-80, com fundamento na na Lei Complementar nº 119, de 28 de novembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 45º, 46º, 48º e 50º do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125º do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 070/CIDADES/2018. OBJETO: DA CONTA BANCÁRIA: **Alteram-se as condições do Instrumento**, para inclusão dos seguintes dados: Agência nº 0554-1; Operação nº 3703; Conta Bancária nº 000575254704-7; cuja abertura é data de 14/07/2025. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Edinardo Rodrigues Filho, PREFEITO DE FORQUILHA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.008824/2025-97 E APENSOS - IG: 1425139
EXTRATO DE CONVÉNIO Nº050/CIDADES/2025

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, e O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. OBJETO: **Melhorias na infraestrutura** do Município de Limoeiro do Norte, com iluminação, urbanização de áreas públicas e ampliação de avenidas e da entrada da Sede do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.973, de 05 de agosto de 2024, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, e considerando o que consta nos autos do Processo NUP: 43001.008824/2025-97 e apensos. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 6.801.981,85 VALOR: R\$ 6.801.981,85 (Seis milhões, oitocentos e um mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 801.981,85 (oitocentos e um mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11620.14.444042.1.500.9100000.0.4.01 1 DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS : JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO DAS CIDADES e DILMARA AMARAL SILVA, PREFEITA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.010543/2025-02 - IG: 1425524
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº009/CIDADES/2025

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 009/CIDADES/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE BANABUÍ; II - OBJETO: - DO PLANO DE TRABALHO: A partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, entra em vigor o Plano de Trabalho em anexo ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 3.059.692,42 (três milhões cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 23 de dezembro de 2025. JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO DAS CIDADES e FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, PREFEITO DE BANABUÍ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.010123/2025-18 - IG: 1425519
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº122/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 122/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE CARIÚS; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 681.844,02 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 24 de dezembro de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Antonio Wilamar Palacio de Oliveira, PREFEITO DE CARIÚS.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.010516/2025-21 - IG: 1425498
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº006/FESB/2024

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 006/FESB/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, COM O FUNDO ESTADUAL DO SANEAMENTO BÁSICO – FESB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE; II - OBJETO: O prazo de vigência do convênio supracitado fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLÓBAL: R\$ 1.363.076,33 (um milhão trezentos e sessenta e três mil e setenta e seis reais e trinta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 23 de dezembro de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Leonildo Peixoto Farias, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OCARA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.010353/2025-87 - IG: 1425356
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº065/CIDADES/2021

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 065/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE TRAIRI; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 637.631,64 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 11 de dezembro de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETARIO DAS CIDADES e Carlos Gustavo Monteiro Moreira, PREFEITO DE TRAIRI .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.010234/2025-24 - IG: 1425446
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº107/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 107/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE PEREIRO; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.888.078,95 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 17 de dezembro de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETARIO DAS CIDADES e José Hermano do Nascimento Nogueira, PREFEITO DE PEREIRO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.010468/2025-71 - IG: 1425352
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº121/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 121/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE TRAIRI; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 760.738,24 (setecentos e sessenta mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 16 de dezembro de 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETARIO DAS CIDADES e Carlos Gustavo Monteiro Moreira, PREFEITO DE TRAIRI .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



Nº DO PROCESSO: 43001.011610/2025-06 - IG: 1425501

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº180/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 180/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE PACOTI ; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 490.456,88 (quatrocentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. ; V - DATA E ASSINANTES: 24 DE DEZEMBRO DE 2025. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETARIO DAS CIDADES e Marcos Venicios Norjosa Gonzaga, PREFEITO DE PACOTI. .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº0742/2025 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo único do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02/02/2010 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 17, art. 39 e §2º e 3º do art. 40, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE **DESIGNAR** a servidora **RAFAELE RIBEIRO RAMOS**, matrícula 30001907, na função de Gerente Financeira, para responder ao cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Diretora de Planejamento e Finanças, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Obras Públicas – SOP, em **SUBSTITUIÇÃO** a titular da pasta Diana Cordeiro Sanford de Medeiros, matrícula 300006-41, em virtude de férias no período de 05/01/2026 a 03/02/2026. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº0743/2025 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de estabelecer boas práticas voltadas ao monitoramento e gerenciamento dos convênios celebrados pela SOP, bem como implementar procedimentos e controles internos que fortaleçam a aderência dos processos à legislação vigente, garantindo a eficácia na alocação e utilização dos recursos públicos e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais; Considerando a importância da alta direção na deliberação e no acompanhamento da implementação das recomendações e determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, tendo como referência o Acórdão nº 5639/2024, referente ao Processo de Inspeção nº 03347/2024-7/TCE, RESOLVE: Art. 1º **Manter atualizada a compatibilidade entre o cronograma de desembolso**, a divisão de metas e etapas de execução física do Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro constante do projeto básico do objeto conveniado. Esse controle deverá ser igualmente instituído nas futuras celebrações de convênios e instrumentos congêneres que tratem de obras e/ou serviços de engenharia, com vistas ao aprimoramento das ferramentas de gestão e controle. A medida deve observar os arts. 2º, XVI e XVII; 14, parágrafo único, V; 22, II, III, IV, VI e IX; e 25, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, bem como os arts. 67 e 70 do Decreto Estadual nº 32.811/2018 e a Portaria nº 218/2018/ CGE. Art. 2º Adotar medidas para mitigar riscos e garantir a conformidade das atualizações dos Planos de Trabalho, especialmente quanto ao cronograma de desembolso e às metas/etapas de execução física nos convênios em vigência e nas futuras celebrações, assegurando que tais ajustes reflitam a realidade da execução do objeto conveniado. Deve-se evitar a formalização de acordos sem respaldo legal e sem a devida documentação escrita, considerando a obrigatoriedade de execução dos convênios conforme pactuado, nos termos dos arts. 184 e 184-A da Lei nº 14.133/2021, no que couber. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS em Fortaleza, 30 de dezembro de 2025.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA DE REUNIÃO

ATA 48/2025 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – Superintendência de Obras Públicas. Ata da Reunião do Conselho Deliberativo da SOP aos 23 dias do mês de dezembro de 2025. Conselheiros: José Valdeci Rebouças - Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: José Ilo de Oliveira Santiago, Gadyel Gonçalves de Aguiar, Giovanni de Castro Pacheco, Francisca Mayana Freitas Luz, Diana Cordeiro Sanford de Medeiros, Maria Salette Lucena Fernandes de Azevedo, Antonio Caio de Abreu Timbó, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Cláudio Henrique Ferraz de Brito, Silvio Gentil Campos Junior, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Larissa Augusto e Silva, Sabrine Gondim Lima, Fabrício Coutinho Ibiapina, Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva e Alexandre Sobreira Cialdini. RESOLUÇÃO Nº48/2025/CDSOP-CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP. O Conselho Deliberativo da SOP, em sessão realizada de forma híbrida às nove horas do dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, e considerando a autoridade do Sr. Superintendente da SOP, RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Aditivo de Execução e/ou Vigência – Contrato: Processo NUP: 43022.011663/2025-71 – Aditivo de execução e vigência ao Contrato nº.361/2022 – Objeto: Construção do Campus da UECE, no Município de Canindé-CE. Celebração – Convênio: Processo NUP: 43022.010691/2025-71 – Celebração do Convênio nº.246/2025 – Objeto: Recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, no município de Fortim-CE; Processo NUP: 43022.010344/2025-48 – Celebração do Convênio nº.230/2025 – Objeto: Recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, no município de Aiuaba-CE; Processo NUP: 43022.010709/2025-34 – Celebração do Convênio nº.209/2025 – Objeto: Recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, no município de Pereiro-CE; Processo NUP: 43022.007690/2025-49 – Celebração do Convênio nº.190/2025 – Objeto: Pavimentação em pedra tosca em ruas do município de Ipaporanga-CE; Processo NUP: 43022.010162/202-77 – Celebração do Convênio nº.181/2025 – Objeto: Recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, no município de Pires Ferreira-CE; Processo NUP: 43022.010763/2025-80 – Celebração do Convênio nº.173/2025 – Objeto: Recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, no município de Itaitinga-CE; Processo NUP: 43022.010247/2025-55 – Celebração do Convênio nº.265/2025 – Objeto: Recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, no município de Araripe-CE; Processo NUP: 43022.008534/2025-03 – Celebração do Convênio nº.250/2025 – Objeto: Pavimentação asfáltica da estrada de Guriú, no município de Camocim-CE; Processo NUP: 43022.010583/2025-06 – Celebração do Convênio nº.186/2025 – Objeto: Recuperação e pavimentação de vias e a integração dos sistemas viários municipal e estadual, no município de Granja-CE; Processo NUP: 43022.009872/2025-54 – Celebração do Convênio nº.146/2025 – Objeto: Recuperação de estradas vicinais que ligar o Sítio Lopes ao Sítio Vicente, no município de Mombaça-CE. Facultada a palavra aos conselheiros para manifestação, o Conselho aprovou os processos administrativos, os quais serão devidamente instruídos para providências pelo setor jurídico da SOP. Outros assuntos: O Conselheiro Giovanni Pacheco deu ciência ao colegiado que o Tribunal de Contas Ceará (TCE) e o Governo do Estado, firmaram no dia 16/12 o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) para regularizar gestão patrimonial dos órgãos estaduais. O Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) é um instrumento de controle consensual celebrado entre o Tribunal de Contas e o gestor responsável pelo Poder, órgão ou entidade submetido ao seu controle, para resolver deficiências no controle dos bens imóveis sob o domínio do Estado. O conselheiro acrescentou ainda que, junto com o gerente de Patrimônio Bruno Juvenil e a articuladora Camila Passos, compõem a comissão que acompanhará a gestão patrimonial da SOP. A conselheira Aline Cordeiro informou que o projeto, orçamento e toda a documentação para o 3º Convênio de implantação do ITA Ceará está em fase de conclusão. Em seguida, será encaminhado para o Ministério da Educação para análise e posterior celebração do convênio. Após aprovado e autorizado, seguirá para licitação a implantação da 3ª Etapa do Campus ITA Ceará, que inclui construção de prédios novos, reforma e urbanização. A conselheira Larissa Augusto apresentou a intervenção artística realizada no túnel Demócrata Dummar, em Fortaleza. Fruto da parceria entre Superintendência de Obras Pública do Ceará, Secretaria da Cultura do Ceará e Banco do Nordeste, o objetivo é tornar o concreto dos viadutos no espaço lúdico, mais alegre e colorido, levar essa experiência urbana para outras regiões do Estado. Na ocasião, o Presidente e Superintendente da SOP, Valdeci Rebouças, solicitou a conselheira e assessora jurídica de SOP, Mayana Freitas, que verifique a viabilidade de inserir nos editais de obras de edificações e rodoviárias, o item painel artístico, para que as obras que possam receber essa intervenção, sejam contempladas com painéis artísticos na sua estrutura, logo sua conclusão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião do Conselho Deliberativo. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP , em Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

José Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2021

NUP: 43022.012104/2025-88

IG: 1425608000

I – ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2021, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA METTA CONSTRUTORA LOCACÕES E SERVIÇOS LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, servidor público, matrícula funcional nº 30001737, com endereço profissional da SOP; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **METTA CONSTRUTORA LOCACÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.705.521/0001-14, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu sócio, Sr. EMANUEL VIANA DE ARAUJO, brasileiro, com endereço profissional na sede da Contratada, devidamente qualificado no processo epigrafado; V – ENDEREÇO: estabelecida no Acesso Povoado Carro Atolado, s/nº, Canta Galo, Acaraí-CE, CEP: 62785-000; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, IV, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, art. 190 c/c o Art. 193, II, “a”, da Lei nº. 14.133/2021, tudo de acordo com o NUP Nº 43022.012104/2025-88, parte integrante do referido Termo, independentemente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo em alusão tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº57/2021 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, que tem por objeto a Conclusão da Reforma e Modernização da Infraestrutura dos Blocos do Campus Itaperi no Município de Fortaleza, devidamente especificado no Anexo C do editorial, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX – VALOR DO ADITIVO: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 31/12/2026; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES) E EMANUEL VIANA DE ARAUJO (REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2023

NUP: 43022.009823/2025-11

IG: 1425363000

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2023, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA IGC EMPREENDIMENTOS; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, matrícula funcional nº.30001575 e endereço profissional na SOP/CE; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.263.842/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. IRAMILTON GURJÃO CARDOSO, devidamente qualificado no contrato original; V – ENDEREÇO: com sede na Rua: Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1105, Torre Sul I, bairro Papicu, CEP: 60.190-750, Fortaleza-CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no disposto no NUP supramencionado, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, com o Contrato nº 081/2023, seus aditivos anteriores, bem como no art. 190, da Lei nº.14.133/2021; art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade o **acréscimo e a supressão de serviços ao Contrato nº128/2023**; O contrato em questão sofrerá um acréscimo de R\$ 939.418,34, que corresponde a +4,45% do valor ao contrato; e uma supressão do importe de R\$ 605.056,68, que corresponde a -2,86% do valor ao contrato; sendo a repercussão financeira positiva de R\$ 334.361,66; IX – VALOR DO ADITIVO: R\$ 334.361,66 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente Termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 24/12/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS(SUPERINTENDENTE DA SOP) e IRAMILTON GURJÃO CARDOSO(REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Valdeci Rebouças

SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº098/2025

NUP: 43022.012794/2025-75 (IG: 1425378000)

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA KG CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual n.º 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.922.543/0001-10, neste ato representada por sua sócia, Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua O, nº 545, altos, Bairro Esplanada Castelão, Fortaleza-Ce, aqui denominada CONTRATADA; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 6º, inciso XVII, e arts. 111 e 132, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo de acordo com o processo administrativo supramencionado; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência e da execução do Contrato nº098/2025, respectivamente, por mais 96 (noventa e seis) dias corridos, a partir de 30/05/2026, e 90 (noventa) dias corridos; IX – VALOR DO ADITIVO: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 02/09/2026; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025; XIII – SIGNATARIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e MARIA CANILDES VIEIRA SALES (KG CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP)

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO: 206/2025

NUP: 43022.012735/2025-01

IG: 1394275000

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, matrícula funcional nº 30001575, com endereço profissional na SOP/CE; CONTRATADA: **CONÓRCIO CLPT-BRIMAX** (constituído pelas empresas CLPT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 25.165.699/0001-70 e BRIMAX ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 39.695.545/0001-03), com sede na Rua Padre Ambrosio Machado, Parreão, em Fortaleza/CE, CEP 60.410-355, inscrito no CNPJ sob o nº 64.067.954/0001-02, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, devidamente qualificado no NUP supramencionado, com endereço profissional na sede da contratada; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÉCUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SEGURANÇA DE VEÍCULOS E PEDESTRES NO ESTADO DO CEARÁ – PROGRAMA SINALIZE, DIVIDIDO EM ITENS, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS DISTRITOS OPERACIONAIS DA SOP: DISTRITO OPERACIONAL - ARACOIABA (ITEM II)**, área total da pavimentação: 330.000m², nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do editorial e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº 20250019 - SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza – Ce; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deve ser de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021; O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço; VALOR GLOBAL: R\$ 20.694.664,88 (vinte milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados



no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 43200007.26.782.261.11630 – Restauração de Rodovias; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Região: 07 – Maciço do Baturité; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025; SIGNATARIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS(SUPERINTENDENTE DA SOP) e MARIO LINO DE MENDONÇA NETO(Representante do Consórcio Contratado).

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.013375/2025-51
EXTRATO 02º ADITIVO DE CONVÉNIO Nº165/2023

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 165/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Téreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, cujo termo final passará a ser o dia 19/12/2026; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 23/12/2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP E PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.013328/2025-15
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº129/2024

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 129/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Téreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, servidor público, com matrícula funcional nº 01401211, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). CÉLIA MARINHO ALBANO, já devidamente qualificado(a) no instrumento original, doravante denominado CONVENENTE.; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo termo final passará a ser o dia 22/06/2026.; III - VALOR GLOBAL: 1.035.718,21 (um milhão, trinta e cinco mil, setecentos e dezito reais e vinte e um centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 23/12/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e CÉLIA MARINHO ALBANO (PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.012477/2025-59
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVENIO Nº318/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº. 318/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Téreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, matrícula funcional nº 01401211, com endereço funcional na SOP/CE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.666/0001-26, com sede na Rua Coronel Francisco Simplicio Bezerra, 198, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, neste representado pelo prefeito municipal SR. JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, devidamente qualificado no Processo Administrativo supramencionado, doravante denominado CONVENENTE.; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 28/12/2026.; III - VALOR GLOBAL: 2.074.289,57 (dois milhões, setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 22/12/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO (Prefeito do Município de Alto Santo-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO RODOVIAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº's 311 E 312/2025
NUP Nº43012.000814/2025-84

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de VÁLVULAS COM CRIVO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000303/2025-84, no Pregão Eletrônico nº 20250107 Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 311/2025, **D&F CASA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 11.502.665/0001-10)-GRUPO 6 -ITEM 19- com o valor unitário de R\$ 4.695,00 a quantidade de 5 unidades; ITEM 20-com o valor unitário de R\$ 7.725,00 a quantidade de 5 unidades. Signatários: Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Thiago Henrique Luz Sócio da Empresa D&F Casa- Comercio de Materiais de Construção Ltda. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 312/2025, **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA** (CNPJ: 13.338.681/0001-44) -GRUPO 9 -ITEM 27- com o valor unitário de R\$ 24,20 a quantidade de 200 unidades; ITEM 28-com o valor unitário de R\$ 39,90 a quantidade de 80 unidades; ITEM 29-com o valor unitário de R\$ 145,00 a quantidade de 80 unidades. Signatários: Roberta Azevedo de Menezes Monteiro, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Giovani Carlos Sponchiado Representante Legal da Empresa Comercial Sponchiado Ltda. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO Nº0184/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. CONTRATADA: NTSEC - SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA; OBJETO: **Aquisições de solução de proteção de redes, incluindo aquisições de hardware e software e respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e suporte técnico 24x7x365**, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, referentes aos itens 20, 28 e 34 da ARP 2025/03636 – ETICE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico 20240008 e seus anexos, Lei Federal nº 13.303/2016 Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº 0663.000182/2025-47, Cagece-Contrato 0184/2025 – Projeto -Cagece; FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contado da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 3.295.649,20 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante De Freitas, Diretor Presidente da Cagece, José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Thiago Chaves Holanda Costa, Representante Legal da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PARA PILHAS

PARTÍCIPES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON; I - OBJETO: Cessão não onerosa, pela PARCEIRA, de espaço físico na Companhia de Água e Esgoto do Ceará, definido(s) no Anexo I, para instalação de recipientes para coleta (“coletores”) de pilhas e baterias portáteis (“pilhas”), em fim de vida útil, para operacionalização da logística reversa; II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 27, §1º e artigo 33, VI da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010; Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece; 2 - FORO: São Paulo/SP. III – VALOR R\$ 0,00. IV - VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, por 60 (sessenta) meses. V - ASSINATURA: 19 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Ademir Brescansin, Gerente Executivo da Green Eletron; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece Thomaz Othon de Vasconcelos, Gerente de Consultoria Jurídica da Cagece

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº184/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, através da Portaria nº 32/2023, de 17 de março de 2023, publicada em DOE nº 056, de 22 de março de 2023 e , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521 de 15 de março de 2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO / 2026. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Adeline de Araújo Lobão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 184 / 2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nome Completo	Cargo ou Função	Matrícula	Valor Ticket	Quantidade	Valor Total
AMANDA TEMÓTEO ARAUJO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300005-4-4	15,87	21	333,27
CAMILA LIMA ARRUDA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300002-4-2	15,87	21	333,27
DANIELLE DIAS ALCOFORADO DE ARAGÃO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300005-0-1	15,87	21	333,27
FRANCISCO MURILO FILOMENO SANTIAGO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300002-6-9	15,87	21	333,27
FRANCISCO LUCELIO FERREIRA DE MOURA	COORDENADOR	300004-4-7	15,87	21	333,27
GLEUMA DE FREITAS SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	300004-7-1	15,87	21	333,27
JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS	MOTORISTA	125917-1-3	15,87	21	333,27
JOSÉ FLÁVIO GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	125941-1-9	15,87	21	333,27
JONATAS DOS SANTOS LEMOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300002-2-6	15,87	21	333,27
LEONEL FERRAZ BASTOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300001-5-3	15,87	21	333,27
MARIA DE LOURDES VIEIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300005-2-8	15,87	21	333,27
MARIA SO LANGE ARRUDA GUERREIRO DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	300005-6-0	15,87	21	333,27
MARÍLIA BEZERRA DE LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300005-3-6	15,87	21	333,27
MEIRE CELI FREITAS DE AGUIAR	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300001-6-1	15,87	21	333,27
NEILA MARIA LUCENA DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO	300004-9-8	15,87	21	333,27
PAULO QUINDERÉ RIBEIRO	ARTICULADOR	300001-3-7	15,87	21	333,27
RAIMUNDO QUEIRÓZ DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	112577-1-2	15,87	21	333,27
RENATA PORTO MORAIS DE MENDONÇA	COORDENADOR	300003-3-1	15,87	21	333,27
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	300001-8-8	15,87	21	333,27
TAD ALVES BENÍCIO	DATILÓGRAFO	115969-1-6	15,87	21	333,27
THIAGO BARBOSA BRITO	ARTICULADOR	300001-2-9	15,87	21	333,27

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº01/2023

I – ESPÉCIE: NONO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023; II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2026, passando a vigorar até 31 de março 2026, nos termos previstos na Cláusula Sexta e demais legislações aplicáveis. Fica, ainda, acrescido ao valor global o montante de R\$ 23.394,60 (vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), correspondente aos rendimentos bancários da conta do instrumento, passando o valor global a R\$ 1.271.888,60 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); III - VALOR GLOBAL: R\$ 23.394,60 (vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); IV - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2026, passando a vigorar até 31 de março 2026 V - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio Original não alteradas por este instrumento; VI - DATA E ASSINANTES: 19 de dezembro de 2025; SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO Secretária de Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará - SECITECE, e NILO ALVES JÚNIOR Diretor Executivo do Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento – IDESCO SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Adeline de Araújo Lobão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, regido pelo Edital nº 005/2022-GR/URCA, de 29 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 29 de abril de 2022, alterado através do Edital nº 009/2022-GR/URCA, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2022, homologado por meio da Resolução nº 005/2024-CEPE/URCA, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de maio de 2024, considerando a ordem de classificação constante na resolução acima mencionada e o item 18.14 do Edital de Abertura acima citado, RESOLVE CONVOCAR E NOMEAR O CANDIDATO NAAMÁ GALDINO DA SILVA NERIS, aprovado e classificado em 3º lugar, no Setor de Estudo MATEMÁTICA PURA do Colegiado do Curso de Matemática do Campus de Campos Sales - CCT (Anexo II) - Centro de Ciências e Tecnologia, Ampla Concorrência, constante no Anexo I deste Ato, de acordo com o inciso II do Art. 17 da Lei nº 9.826/74, de 14 de maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, Referência D, Regime de Trabalho de 40h pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS do Poder Executivo, criado pela Lei nº 13.215/2002, de 04 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de abril de 2002, e Lei nº 18.044/2022,

de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2022, alterada através da Lei complementar nº 319/2023 de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de dezembro de 2023, e da Lei nº 18.888/2024, de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2024, com lotação na Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA. A posse do(a) candidato(a) ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato, na forma constante no Anexo II deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 31 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Maria do Socorro Vieira Lopes

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ATO DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO NO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, CLASSE: ASSISTENTE, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), REGIDO PELO EDITAL N°005/2022-GR/URCA, ALTERADO PELO EDITAL N°009/2022-GR/URCA.

Campos Sales (Anexo II) / Matemática

CANDIDATO	SETOR DE ESTUDO	PROFESSOR (CARGO)	CLASSIFICAÇÃO	LEI QUE CRIOU O CARGO	ORIGEM DA VAGA
Naamá Galdino da Silva Neris	Matemática Pura	Assistente	3º	Lei Complementar nº319/2023, publicada no D.O.E em 19/12/2023 e Decreto nº36.791/2025, publicada no D.O.E em 22/08/2025	Provimento originário

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ATO DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO NO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE: ASSISTENTE, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), REGIDO PELO EDITAL N°005/2022-GR/URCA, ALTERADO PELO EDITAL N°009/2022-GR/URCA.

O CANDIDATO RELACIONADO NO ANEXO I, constante no presente Ato, DEVERÁ COMPARCER a Divisão de Pessoal da Fundação Universidade Regional do Cariri – DIPES/ URCA (Campus Pimenta), localizada à Rua Coronel Antônio Luís nº 1161, CEP: 63.105-000, Bairro Pimenta, Crato/ CE, nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a finalidade de tratar do processo de Posse, munidos dos documentos abaixo relacionados. A não apresentação dos documentos descrito neste Anexo, tornará sem efeito o Ato de Nomeação do candidato.

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

- a) Carteira de Identidade – cópia autenticada;
 - b) CPF – cópia autenticada;
 - c) Título de Eleitor – cópia autenticada;
 - d) Último comprovante eleitoral – cópia autenticada;
 - e) Certificado de Reservista (se homem) – cópia autenticada;
 - f) PIS/PASEP – cópia;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia autenticada;
 - h) Certidão de Nascimento dos Dependentes – cópia autenticada;
 - i) 02 (duas) fotos 3 x 4;
 - j) Comprovante de Residência – cópia atualizada e autenticada;
 - k) Comprovante de abertura de Conta-Corrente no Bradesco – cópia;
 - l) Carteira de Trabalho (cópia da folha de nº de registro/série e folhas de dados pessoais e contrato de trabalho) – cópia autenticada e original.
- DISPOSIÇÃO E APTIDÃO PARA ASSUMIR O CARGO:
- a) Certidão de Acumulação de Cargos, expedida no site da SEPLAG: www.seplag.ce.gov.br, no link Certidão de Acumulação de Cargos, marcando a opção (Declaração do Requerente: Assumir Cargo\Emprego\Função no âmbito do Poder Executivo do Estado Ceará), especificar o cargo que assumirá, como exemplo: Professor Adjunto I, com 40H, na URCA, trazer impressa e devidamente assinada;
 - b) Certidão do Cartório do Crime Estadual e Federal (Estadual – Fórum do domicílio do candidato – Justiça Federal);
 - c) Documentos autenticados que comprovem as exigências no Setor de Estudo/Formação Acadêmica, conforme disposto no Anexo II – Exigências na Formação Acadêmica por Classe, do retro, acompanhados pelos respectivos históricos escolares:
 - c.1.- Diploma de Graduação e Histórico – cópias autenticadas;
 - c.2.- Diploma de Mestrado e Histórico – cópias autenticadas;
 - c.3.- Diploma de Doutorado e Histórico – cópias autenticadas. Diplomas obtidos no Brasil devem ser emitidos por Instituição de Ensino Superior Nacional Credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, nos termos da legislação vigente;
 - d) Declaração com firma reconhecida, explicitando não ocupar qualquer cargo, emprego ou função pública (federal, estadual, municipal) e privada, com o que ora assume na URCA;
 - e) Apresentar declaração de bens e valores (datada e assinada), com firma reconhecida ou cópia da última Declaração de Rendimentos emitida pela Receita Federal;
 - f) Termo de Ciência sobre os Regimes de Previdência Social e Complementar vigentes no estado do Ceará, bem como o Formulário de Opção por Regime Tributário;
 - g) Laudo Médico expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM (*);

(*) Após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado, o(a) candidato(a) deverá realizar os exames abaixo relacionados, às suas expensas, para efeito de periciamento de Saúde Oficial, nos quais o(a) convocado(a)/ nomeado(a) se submeterá na Diretoria de Perícia Médica – DIPEM, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, situada na Rua Júlio Lima, Nº 770 – Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza-CE, com Ofício de encaminhamento da Divisão de Pessoal da URCA, para agendamento da referida Perícia Médica do Estado.

LISTAS DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS AO COPEM:

- A. Hemograma completo com plaquetas;
- B. Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastia;
- C. Dosagem de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT;
- D. Sumário de Urina;
- E. Raio-X do tórax em PA, com laudo;
- F. Eletrocardiograma, com laudo;
- G. Eletroencefalograma, com laudo;
- H. Audiometria, com laudo;
- I. Exame Oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia, com laudo);
- J. Laringoscopia direta, com laudo;
- K. Tipagem sanguínea (Grupo Sanguíneo com fator RH);
- L. Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

A SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451 de 13/12/17, e tendo em vista o que consta no processo nº 31032.007318/2025-34 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **DACIO CARVALHO COSTA**, matrícula nº 3000463-9, do cargo de Professor Assistente do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, referência D, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, a partir de 27/08/2025. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SÉCITECE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

*** *** ***



RESOLUÇÃO N°1455/2025 – CD, de 17 de dezembro de 2025.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE 2025 PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DA FUNECE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o Processo NUP 31032.012982/2025-03, aberto pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente, contendo o Relatório de notas da Seleção Pública de 2025 para Professor Temporário da FUNECE, regulamentada pelo Edital No 28/2025-FUNECE, de 20/06/2025, publicado no DOE de 30/07/2025; RESOLVE, ad referendum do Conselho Diretor da FUNECE:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Pública de 2025 para Professor Temporário da FUNECE consistindo das listagens de classificação final dos Setores de Estudos constantes dos Anexos I e II desta Resolução, cujas Provas Escritas e Didáticas foram realizadas entre 05/10/2025 e 23/11/2025.

§1º. O anexo I corresponde às Notas Finais e Classificação Geral da Seleção Pública para Professor Temporário 2025 da FUNECE.

§2º. O anexo II corresponde à Listagens de classificação do Banco de Cadastro de Reserva por setor de estudos/área, desconsiderando Unidade de ensino, constituído pelos candidatos aprovados e classificados além do limite das vagas ofertadas para o Setor de estudos/área de sua opção na Seleção Pública de 2025 Para Professor Temporário da FUNECE.

§3º. As Unidades Acadêmicas e os códigos de identificação dos Setores de Estudos que constam do Anexo I são os seguintes: Centro de Ciências da Saúde (CCS) – 1; 2; 3; 4; 5; 8; 11; 14; 16; 22; 24; 26; 29; 30; 31; 34; 35; Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) – 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; Centro de Educação (CED) – 48; 49; Centro de Estudos Sociais Aplicados (CESA) – 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; Centro de Humanidades (CH) – 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 70; 71; 72; 73; Faculdade de Veterinária (FAVET)-74; 75; 76; Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns (CECITEC) -78; Faculdade de Educação de Itapipoca (FACEDI) – 80; 81; 83; 84; 85; 86; 87; 88; Faculdade de Educação de Crateús (FAEC) - 96; 97; 98; 99; 107; 108; 109; 110; Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) –111; 113; 114; 115; 121; 123; 124; 125; Faculdade de Educação, Ciências e Letras da Sertão Central (FECLESC) – 126; 127; 128; 130; 131; Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI/Campus Iguatu) - 134; 135; 136; 138; 139; 140; 141; Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI/Campus Mombaça) - 142; 143.

Art.2º. No Anexo II constam as listagens de classificação do Banco de Cadastro de Reserva por setor de estudos/área, desconsiderando Unidade de ensino, constituído pelos candidatos aprovados e classificados além do limite das vagas ofertadas para o Setor de estudos/área de sua opção na Seleção Pública de 2025 Para Professor Temporário da FUNECE, de que trata o item 15.2 do Edital nº 28/2025-FUNECE.

Art. 3º. Não houve candidatos inscritos e/ou aprovados nos seguintes setores de estudo: Anatomia humana/Cirurgia geral (código 6); Clínica cirúrgica/Anestesiologia (código 7); Clínica cirúrgica/Oftalmologia (código 9); Clínica cirúrgica/Ortopedia (código 10); Clínica médica/Terapia intensiva (código 12); Clínica médica/Pediatria (código 13); Clínica médica/Dermatologia (código 15); Clínica médica/Endocrinologia (código 17); Clínica médica/Gastroenterologia (código 18); Clínica médica/Geriatría (código 19); Clínica médica/Hematologia (código 20); Clínica médica/Nefrologia (código 21); Clínica médica/Pneumologia (código 23); Ginecologia e obstetrícia/Diagnóstico por imagem (código 25); Medicina integral, familiar e comunitária (código 27); Medicina Legal e Tanatologia (código 28); Saúde mental e Psiquiatria (código 32); Terapia ocupacional e Tecnologia assistiva (código 33); Terapia ocupacional nos contextos hospitalares e Cuidados paliativos (código 36); Arquitetura e Organização de computadores (código 37); Piano (código 69); Botânica (código 77); Botânica (código 79); Ciência Política (código 82); Planejamento e avaliação educacional (código 89); Matemática aplicada (código 90); Clínica cirúrgica/Oncologia (código 91); Clínica cirúrgica/Urologia (código 92); Clínica médica/Urologia (código 93); Clínica médica/Infectologia (código 94); Ginecologia e obstetrícia/Diagnóstico por imagem (código 95); Clínica cirúrgica/emergências médicas (código 100); Clínica médica/Cardiologia (código 101); Clínica médica/Endocrinologia (código 102); Clínica médica/Gastroenterologia (código 103); Clínica médica/Infectologia (código 104); Clínica médica/Nefrologia (código 105); Clínica médica/Pneumologia (código 106); Pesquisa em Educação no contexto das Ciências Biológicas (código 112); Língua inglesa (código 116); Ensino de Língua inglesa e Literatura (código 117); Língua inglesa e Literatura latina (código 118); Língua Brasileira de Sinais-Línguas (código 119); Linguística e Língua portuguesa (código 120); Literatura de Língua inglesa (código 122); Língua Brasileira de Sinais-Línguas (código 129); Literatura de Língua inglesa (código 132); Matemática aplicada (código 133); Língua Brasileira de Sinais-Línguas (código 137).

Art. 4º. Os setores de estudos que não tiveram candidatos inscritos ou aprovados para o preenchimento das vagas reservadas para candidatos com deficiência ou negros em número suficiente para estas vagas, as remanescentes foram revertidas para ampla concorrência, de conformidade com as disposições contidas nos subitens 3.19 e 4.12 do Edital de regulamentação da Seleção.

Art. 5º. O procedimento de Heteroidentificação para verificação e validação, ou não, da autodeclaração dos candidatos negros (Preto ou Pardo) foi realizado em conformidade com o estabelecido pelas Leis Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021 e suas alterações, os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022, Nº 34.726, de 12/05/2022, Nº 34.773, de 26/05/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Estadual Nº 17.432, de 25/03/2021 e a Resolução Nº 1657/2021-CONSU, de 01/04/2021, que institui as instâncias e os procedimentos de Heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará.

§ 1º. De acordo com o subitem 5.8 do Edital de regulamentação da presente Seleção, será eliminado da Seleção o candidato que não for considerado negro (Preto ou Pardo) pela Comissão de Heteroidentificação.

§2º. Os candidatos de número de pedido 81, do setor de estudos Parasitologia humana/Microbiologia humana e número de pedido 1296, do setor de estudos Física básica 1-Mecânica e Termodinâmica foram considerados NÃO COTISTAS no procedimento de heteroidentificação e por esse motivo foram ELIMINADOS do certame, não figurando nas relações contendo as notas finais e a classificação de que tratam os anexos da presente Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N°1455/2025 – CD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Notas Finais e Classificação Geral da Seleção Pública para Professor Temporário da FUNECE.

Setor 1 - Ciências Morfofisiológicas - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1003	Joao Xavier da Silva Neto	1	7,20	9,27	7,89	1	Ampla
675	Suelen Carneiro de Medeiros	1	7,30	7,07	7,22	2	Ampla

Setor 2 - Esportes adaptados - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
173	Paulo Gabriel Lima da Rocha	2	9,33	8,33	9,00	1	Ampla

Setor 3 - Esportes individuais - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
762	Maria Carolina Traina Gama	3	8,30	8,33	8,31	1	Ampla
812	Davi Sousa Rocha	3	7,30	8,60	7,73	2	Negro

Setor 3 - Esportes individuais - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
812	Davi Sousa Rocha	3	7,30	8,60	7,73	1	Negro

Setor 4 - Estágio Supervisionado em Educação Física - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
35	Juliana Osorio Alves	4	8,03	7,63	7,90	1	Negro
1175	Anne Ribeiro Streb	4	7,80	7,87	7,82	2	Ampla
473	Arthur Lima Alencar	4	7,23	7,20	7,22	3	Ampla



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Setor 4 - Estágio Supervisionado em Educação Física - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)
Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
35	Juliana Osorio Alves	4	8,03	7,63	7,90	1	Negro

Setor 5 - Fundamentos Históricos, Éticos e Teórico - Metodológicos da Enfermagem - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
963	Thialisson Santos Ribeiro	5	9,60	7,70	8,97	1	Ampla
619	Carlton Washington Pinheiro	5	8,07	7,67	7,94	2	Ampla
136	Germana Pinheiro Correia Lima Sousa	5	7,30	8,83	7,81	3	Ampla
150	Deise Maria do Nascimento Sousa	5	7,73	7,00	7,49	4	Ampla

Setor 8 - Clínica Cirúrgica/Emergências Médicas - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1130	Joao Carlos Saraiva Wenceslau	8	7,80	9,20	8,27	1	Ampla

Setor 11 - Clínica Cirúrgica/Otorrinolaringologia - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1302	Jose Gumerindo Vasconcelos Rolim	11	9,30	7,47	8,69	1	Ampla

Setor 14 - Clínica Médica/Cardiologia - CCS - Vagas: Ampla (2), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1166	Isabela Rodrigues Brandao	14	7,30	9,17	7,92	1	Ampla

Setor 16 - Clínica Médica/Emergências Médicas - CCS - Vagas: Ampla (2), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1260	Afranio Almeida Barroso Filho	16	9,20	9,43	9,28	1	Ampla

Setor 22 - Clínica Médica/Neurologia - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1225	Lorena Pitombeira Sanders	22	8,50	8,50	8,50	1	Ampla

Setor 24 - Fisiologia Humana - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
506	Denner Silvino da Silva	24	9,83	9,30	9,65	1	Negro
436	Jean Carlos Souza Silva	24	9,20	9,43	9,28	2	Ampla
725	Guilherme Lisboa de Serpa	24	9,20	8,67	9,02	3	Negro
1310	Rafael de Moraes Campos	24	7,17	9,27	7,87	4	Ampla

Setor 24 - Fisiologia Humana - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
506	Denner Silvino da Silva	24	9,83	9,30	9,65	1	Negro
725	Guilherme Lisboa de Serpa	24	9,20	8,67	9,02	2	Negro

Setor 26 - Histologia e Embriologia - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
559	Leda Maria Costa Pereira Bersano	26	7,73	7,30	7,59	1	Ampla
234	Emanuela Machado Silva Saraiva	26	7,40	7,27	7,36	2	Ampla

Setor 29 - Parasitologia Humana/Microbiologia Humana - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
609	Ana Raquel Colares de Andrade	29	9,80	8,87	9,49	1	Ampla

Setor 30 - Patologia Geral Imunologia Básica - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
929	Sthefanc Gomes Feitosa	30	8,13	10,00	8,75	1	Ampla
1030	IardjaStefane Lopes Sales	30	7,93	9,90	8,59	2	Ampla
696	Thamara Manoela Marinho Bezerra	30	9,10	7,10	8,43	3	Ampla
729	Natassia Albuquerque Ribeiro	30	7,23	8,50	7,65	4	Ampla
1023	Maria Helena da Silva Pitombeira	30	7,77	7,17	7,57	5	Ampla

Setor 31 - Saúde Coletiva e Epidemiologia - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
285	AlicyreginaSimiao Silva	31	8,53	7,73	8,26	1	Ampla
398	Elias Bruno Coelho Gouveia	31	7,70	9,37	8,26	2	Negro
44	Italo Wesley Oliveira de Aguiar	31	8,13	8,07	8,11	3	Ampla
908	Melina Sousa Gomes	31	7,90	8,27	8,02	4	Negro
1112	Thiago Santos Garces	31	7,53	8,63	7,90	5	Negro
541	Roberta Duarte Maia Barakat	31	8,07	7,27	7,80	6	Ampla

Setor 31 - Saúde Coletiva e Epidemiologia - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
398	Elias Bruno Coelho Gouveia	31	7,70	9,37	8,26	1	Negro
908	Melina Sousa Gomes	31	7,90	8,27	8,02	2	Negro
1112	Thiago Santos Garces	31	7,53	8,63	7,90	3	Negro

Setor 34 - Terapia Ocupacional em Saúde Mental - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
553	Lidiane Luzia de Araujo Fernandes	34	7,13	8,13	7,46	1	Ampla
454	Francisco Geornes Peixoto Saldanha	34	7,00	7,03	7,01	2	Ampla

Setor 35 - Terapia Ocupacional nas desvantagens funcionais e sensoriais - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
708	Brunna Karoliny Pereira Uchoa	35	7,70	7,50	7,63	1	Ampla

Setor 38 - Processamento Gráfico e Geometria Computacional - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
699	Matheus Santos Araujo	38	8,87	8,40	8,71	1	Ampla

Setor 39 - Física Básica 1 – Mecânica e Termodinâmica - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (0)
Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
895	Jose Gleison Oliveira Silva	39	8,40	8,33	8,38	1	Ampla
999	Zeane Vieira Borges	39	8,03	8,97	8,34	2	Negro

Setor 39 - Física Básica 1 – Mecânica e Termodinâmica - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (0)
Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
999	Zeane Vieira Borges	39	8,03	8,97	8,34	1	Negro

Setor 40 - Física Básica 2 – Óptica e Eletromagnetismo - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (1)
Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
835	Afonso Luiz Dantas Moura	40	7,50	7,20	7,40	1	PcD
169	Everton Almeida de Freitas	40	7,00	7,57	7,19	2	Ampla

Setor 40 - Física Básica 2 – Óptica e Eletromagnetismo - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (1)
Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
835	Afonso Luiz Dantas Moura	40	7,50	7,20	7,40	1	PcD

Setor 41 - Física Contemporânea - CCT - Vagas: Ampla (2), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
974	Flavio Jose Alexandre Linard	41	8,50	8,70	8,57	1	Ampla

Setor 42 - Representação Espacial e Método em Geografia - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
48	Angela Maria Falcao da Silva	42	9,37	9,13	9,29	1	Ampla

Setor 43 - Álgebra - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (1)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
98	Joao Paulo de Sousa Nascimento	43	9,20	8,93	9,11	1	Ampla
892	Renan Braz Parente	43	9,00	8,90	8,97	2	Ampla
888	Renan da Silva Santos	43	8,57	9,50	8,88	3	Ampla

Setor 44 - Matemática Aplicada - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (1)
Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
529	Onezimo Carlos Viana Cardoso	44	9,23	8,67	9,04	1	Ampla
1136	Davi Lustosa da Silva	44	9,47	7,97	8,97	2	Ampla
910	Jose Ivan Mota Nogueira	44	8,77	9,07	8,87	3	Negro
118	Cicero Moreira Hitzschky Filho	44	7,23	9,10	7,85	4	Ampla

Setor 44 - Matemática Aplicada - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (1)
Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
910	Jose Ivan Mota Nogueira	44	8,77	9,07	8,87	1	Negro

Setor 45 - Bioquímica - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1040	Karisia Sousa Barros de Lima Silva	45	9,10	9,70	9,30	1	Ampla
396	Victor Moreira de Oliveira	45	7,17	8,43	7,59	2	Ampla
332	Jacilene Silva	45	7,00	8,20	7,40	3	Ampla

Setor 46 - Educação Química - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (0)
Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
939	Hemerson Carvalho Vieira	46	9,77	9,90	9,81	1	Ampla
201	Carina Maria Rodrigues Lima	46	8,23	9,50	8,65	2	Ampla
134	Helyson Lucas Bezerra Braz	46	7,30	7,80	7,47	3	Ampla
1220	Laudenor Amorim	46	7,00	7,00	7,00	4	Negro

Setor 46 - Educação Química - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (0)
Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1220	Laudenor Amorim	46	7,00	7,00	7,00	1	Negro

Setor 47 - Química Inorgânica - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
977	Renato Verissimo de Oliveira	47	9,03	9,87	9,31	1	Ampla
935	Maria do Livramento Linhares Rodrigues Menezes	47	8,33	9,93	8,86	2	Ampla
1235	Amanda da Silva Cardoso Urcezino	47	8,13	9,80	8,69	3	Ampla
239	Francisco Carlos de Oliveira	47	7,50	9,20	8,07	4	Ampla
1197	Roberto Lima de Albuquerque	47	7,17	9,23	7,86	5	Ampla

Setor 48 - Formação Docente e Identidade do Professor - CED - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
145	Erbenia Maria Girao Ricarte	48	8,57	8,00	8,38	1	Ampla
918	Priscila Bastos Braga dos Santos	48	7,00	7,20	7,07	2	Ampla



FSC® C126031

Setor 49 - Planejamento e Avaliação Educacional - CED - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)
Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
45	Jean Lopes Ordeas Nascimento	49	10,00	10,00	10,00	1	Negro
1272	Maraiane Pinto de Sousa	49	9,50	9,50	9,50	2	Ampla
75	Gabriele da Silba Antunes	49	8,10	7,00	7,73	3	Negro
1110	Elda Maria Freire Maciel	49	7,10	8,90	7,70	4	Ampla

Setor 49 - Planejamento e Avaliação Educacional - CED - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)
Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
45	Jean Lopes Ordeas Nascimento	49	10,00	10,00	10,00	1	Negro
75	Gabriele da Silba Antunes	49	8,10	7,00	7,73	2	Negro

Setor 50 - Estudos Organizacionais e Gestão de Processos - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
71	Lia Sales Serafim Carneiro	50	9,03	9,13	9,06	1	Ampla
127	Jorge Luiz de Souza Evaristo	50	7,20	7,90	7,43	2	Ampla
1036	Davi Roosevelt Marques de Franca	50	7,57	7,03	7,39	3	Ampla

Setor 51 - Gestão de Inovação - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1054	Mariana Chaves Antenor	51	8,70	9,00	8,80	1	Ampla
652	Luiz Eduardo dos Santos Tavares	51	8,70	8,67	8,69	2	Ampla

Setor 52 - Gestão de Marketing - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
28	Caio Victor de Paula Sousa	52	9,07	9,17	9,10	1	Ampla
804	Ana Paula Holanda Lima Avila	52	9,10	8,10	8,77	2	Ampla
568	Lia Chagas de Lima	52	8,03	8,63	8,23	3	Ampla
471	Cibely Maria Ferreira de Abreu	52	7,73	7,20	7,55	4	Ampla

Setor 53 - Gestão da Produção - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
601	Daniel Carneiro de Lima	53	8,10	7,53	7,91	1	Ampla
713	Marcos Antonio Chaves Ricarte	53	7,23	7,90	7,45	2	Ampla
233	Hilano Jose Rocha de Carvalho	53	7,27	7,63	7,39	3	Ampla

Setor 54 - Gestão de Pessoas - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
735	Valeria Araujo Furtado	54	8,50	9,57	8,86	1	Ampla
1020	Olivia Lima Guerreiro de Alencar	54	8,27	9,47	8,67	2	Ampla
744	Rafael StrausTimbo Vasconcelos	54	7,07	9,93	8,02	3	Ampla
720	Eric Buarque de Lima	54	7,60	8,57	7,92	4	Ampla

Setor 55 - Contabilidade Gerencial - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
830	Jerferson Freitas da Silva	55	8,53	8,13	8,40	1	Ampla
850	Zarlanya Paiva Sales	55	7,90	8,93	8,24	2	Ampla
74	Zacarias Pinheiro Alves Junior	55	7,20	8,47	7,62	3	Ampla
1224	Lahis Muriel Feliciano dos Santos	55	7,40	7,40	7,40	4	Ampla

Setor 56 - Economia e Finanças - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
661	Francisco Paulo Alves de Oliveira Filho	56	9,20	7,73	8,71	1	Ampla
612	Paulo Cesar Torres Rodrigues	56	7,23	8,73	7,73	2	Ampla

Setor 57 - Direito Civil e Processual Civil - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
856	Ricardo Antonio Maia de Moraes Junior	57	8,60	9,73	8,98	1	Ampla
1223	Gabrielle Apoliano Gomes Albuquerque Pearce	57	7,60	7,27	7,49	2	Ampla

Setor 58 - Direito Constitucional e Processual Constitucional - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
247	Filippe Augusto dos Santos Nascimento	58	9,50	8,27	9,09	1	Ampla
474	Victor Leonardo Dias Oliveira	58	8,70	8,90	8,77	2	Ampla
1247	Francisco Yrallyps Mota Chagas	58	8,83	7,40	8,35	3	Ampla
966	Mariana Rodrigues Aragão	58	7,93	7,10	7,65	4	Ampla
659	Marcio dos Santos Alencar Freitas	58	7,67	7,30	7,55	5	Ampla

Setor 59 - Direito do Trabalho e Processual do Trabalho - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
923	Vania Gabryella Goncalves Ruiz	59	8,00	8,87	8,29	1	Ampla
1237	Eduardo Antonio Dias Cristino	59	7,87	7,33	7,69	2	Ampla
1280	Aline Passos Maia	59	7,03	7,67	7,24	3	Ampla

Setor 60 - Direito Penal e Processual Penal - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
29	Lidiane Moura Lopes	60	8,73	7,37	8,28	1	Ampla
738	Feliciano de Carvalho	60	7,13	7,53	7,26	2	Ampla

Setor 61 - Trabalho, Sociedade, Estado, Políticas Sociais e Serviço Social - CESA - Vagas: Ampla (3), Negro (1), PCD (2)
Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
64	Pedro Henrique Almeida Bezerra	61	9,93	9,93	9,93	1	Ampla
778	Danielle Eduardo Rocha	61	10,00	8,80	9,60	2	Ampla
38	Priscila Greyce do Amaral Gomes	61	8,00	10,00	8,67	3	Ampla

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
25	Jessica Monaliza de Menezes Saraiva	61	8,13	8,93	8,40	4	Ampla
66	Jessica Cleophas do Carmo Lima	61	7,23	9,97	8,14	5	Ampla
1150	Luana Miranda de Queiroz	61	7,27	8,83	7,79	6	Ampla
519	Francis Emmanuelle Alves Vasconcelos	61	7,17	8,10	7,48	7	PcD
1073	Ana Larisse Santos Barbosa	61	7,17	7,40	7,25	8	Negro

Setor 61 - Trabalho, Sociedade, Estado, Políticas Sociais e Serviço Social - CESA - Vagas: Ampla (3), Negro (1), PcD (2)
Classificação Especial (Negro)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1073	Ana Larisse Santos Barbosa	61	7,17	7,40	7,25	1	Negro

Setor 61 - Trabalho, Sociedade, Estado, Políticas Sociais e Serviço Social - CESA - Vagas: Ampla (3), Negro (1), PcD (2)
Classificação Especial (PcD)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
519	Francis Emmanuelle Alves Vasconcelos	61	7,17	8,10	7,48	1	PcD

Setor 62 - Problemas Metafísicos - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1005	Nathalia Cristina Medeiros Maia	62	9,63	8,40	9,22	1	Ampla
980	Halwaro Carvalho Freire	62	8,13	9,90	8,72	2	Ampla

63 - Teoria do Conhecimento - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (1)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1088	Marcelo Victor de Souza Gomes	63	7,53	9,87	8,31	1	Ampla
46	Thiago Mota Fontenelle e Silva	63	7,70	8,00	7,80	2	Ampla
716	Roberta Bandeira de Souza	63	7,50	7,07	7,36	3	Ampla

Setor 64 - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
749	Jose Vinicius de Melo Scheffer	64	8,53	8,23	8,43	1	Ampla
129	Antonio Alves Feitosa Neto	64	8,27	8,17	8,24	2	Ampla

Setor 65 - Língua e Literatura de língua Francesa - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
84	Anthony Lupin de Lemos Paredes	65	9,53	9,90	9,65	1	Ampla

Setor 66 - Língua Grega - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
452	Lucas Matheus Vasconcelos Santos	66	8,57	7,70	8,28	1	Ampla

Setor 67 - Literatura - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
300	Juliane de Sousa Elesbão	67	9,10	9,70	9,30	1	Ampla
572	Jose Alberto Ponciano Filho	67	7,10	8,40	7,53	2	Ampla

Setor 68 - Canto Coral e Técnica Vocal - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
108	Iana Evane Mota Batista	68	8,20	7,27	7,89	1	Ampla

Setor 70 - Neuropsicologia e Psicofarmacologia - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
449	Jessica Maria Pessoa Gomes Germano	70	9,23	8,10	8,85	1	Ampla

Setor 71 - Psicologia da Aprendizagem - CH - Vagas: Ampla (2), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
996	John Kepler Aguiar Martins	71	8,00	7,97	7,99	1	Ampla

Setor 72 - Psicologia Escolar e Educacional - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (0)

Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
885	Camila Ribeiro de Oliveira	72	9,73	9,30	9,59	1	Ampla
919	Paulo Germano Barrozo de Albuquerque	72	9,53	9,60	9,55	2	Ampla
971	Tavina Romao Silva	72	9,07	10,00	9,38	3	Negro
790	Mayara Ruth Nishiyama Soares	72	7,00	7,80	7,27	4	Negro

Setor 72 - Psicologia Escolar e Educacional - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PcD (0)

Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
971	Tavina Romao Silva	72	9,07	10,00	9,38	1	Negro
790	Mayara Ruth Nishiyama Soares	72	7,00	7,80	7,27	2	Negro

Setor 73 - Psicologia Histórico-Cultural - CH - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
23	Jose da Silva Oliveira Neto	73	10,00	9,50	9,83	1	Ampla

Setor 74 - Análises Clínicas Veterinárias - FAVET - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
305	Carla Regia Soares Bezerra	74	7,77	9,63	8,39	1	Ampla
998	Glaucio Jonas Lemos Santos	74	8,97	7,07	8,34	2	Ampla

Setor 75 - Microbiologia Veterinária - FAVET - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PcD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1079	Andreza Pereira Braga	75	7,00	7,87	7,29	1	Ampla
1014	Elisangela de Souza Lopes	75	7,00	7,53	7,18	2	Ampla



Setor 76 - Morfologia Veterinária - FAVET - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
91	Lohanne Oliveira Forte	76	7,83	9,53	8,40	1	Ampla

Setor 78 - Tecnologias Digitais em Educação e Educação à Distância - CECITEC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
181	Jose Alexandre Alves de Oliveira	78	9,00	9,20	9,07	1	Ampla
109	Paulo Cesar da Silva Batista	78	9,50	7,27	8,76	2	Ampla

Setor 80 - Evolução e Genética - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
141	Camila Rabelo Oliveira Leal	80	8,67	7,17	8,17	1	Ampla
1207	Ricardo Gabriel Mattos	80	7,17	7,00	7,11	2	Ampla

Setor 81 - Pesquisa em Educação no contexto das Ciências Biológicas - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1067	Jarbas de Negreiros Pereira	81	9,00	7,00	8,33	1	Ampla
218	Francisco Keilo Teixeira	81	7,00	8,43	7,48	2	Ampla

Setor 83 - Ensino de Ciências Sociais - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
237	Marcos Andrade Alves dos Santos	83	9,40	9,83	9,54	1	Ampla
248	Ana Paula Neves Lopes	83	8,83	7,97	8,54	2	Ampla
284	Deinair Ferreira de Oliveira	83	7,27	7,47	7,34	3	Negro

Setor 83 - Ensino de Ciências Sociais - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
284	Deinair Ferreira de Oliveira	83	7,27	7,47	7,34	1	Negro

Setor 84 - Metodologias Quantitativas e Qualitativas em Pesquisa Social - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
842	Lais Cordeiro de Oliveira	84	9,17	9,23	9,19	1	Ampla

Setor 85 - Pensamento Econômico - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1010	Julia Erika Moreira Bastos	85	7,23	7,20	7,22	1	Ampla

Setor 86 - Sociologia Clássica e Contemporânea - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1115	Nagyla Maria Galdino Drumond	86	10,00	8,80	9,60	1	Ampla

Setor 87 - Formação Docente e Identidade do Professor - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
367	Eliomar Araujo de Sousa	87	7,77	9,93	8,49	1	Ampla

Setor 88 - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
857	Andreia Amorim de Lima	88	9,73	7,83	9,10	1	Ampla

Setor 96 - Botânica - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1139	Joao Batista Silva do Nascimento	96	7,17	7,27	7,20	1	Ampla

Setor 97 - Ensino de História - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
756	Kecianny Araujo Santos	97	7,03	8,40	7,49	1	Negro
1246	Camila Rodrigues de Almeida	97	7,10	7,03	7,08	2	Ampla

Setor 97 - Ensino de História - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
756	Kecianny Araujo Santos	97	7,03	8,40	7,49	1	Negro

Setor 98 - História do Brasil - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
882	Francisco Ramon de Matos Maciel	98	9,57	9,03	9,39	1	Ampla
911	Adriano Soares Sampaio	98	8,87	8,43	8,72	2	Ampla

Setor 99 - Teoria e Metodologia da História - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
379	Pedro Henrique da Silva Paes	99	7,00	7,57	7,19	1	Ampla

Setor 107 - Medicina Legal e Tanatologia - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
754	Fabricio Andrade Vieira Moreira	107	10,00	10,00	10,00	1	Ampla

Setor 108 - Educação e Trabalho - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
975	Maria Josemeire Evangelista Lima	108	9,03	7,97	8,68	1	Ampla
913	Beatriz Perote Fernandes	108	7,60	9,97	8,39	2	Ampla

Setor 109 - Didática, práticas de ensino e currículo - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
717	Antonia Valbenia Aurelio Rosa Rodrigues	109	8,00	9,43	8,48	1	Ampla
470	Marcos Sebastiao da Silva	109	7,50	9,63	8,21	2	Ampla
498	Antonio Clebílio Duarte Paiva	109	7,00	7,60	7,20	3	Ampla



Setor 110 - Química Inorgânica - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
781	Francisco Marcelo Vieira de Araujo	110	7,27	7,87	7,47	1	Ampla

Setor 111 - Botânica - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
254	Ubirajara Lima Fernandes	111	8,30	9,37	8,66	1	Ampla

Setor 113 - Representação Espacial e Método em Geografia - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
62	Claudio Antonio Vieira da Silva	113	7,23	7,40	7,29	1	Ampla

Setor 114 - História da América - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
148	Diego Estevam Cavalcante	114	9,80	9,53	9,71	1	Ampla
1002	AthaysiColaco Gomes	114	9,50	9,03	9,34	2	Ampla
688	Jose Jair Galvao da Silva	114	8,03	7,03	7,70	3	Ampla
194	Luzia Leila Velez de Miranda	114	7,27	8,27	7,60	4	Ampla

Setor 115 - Teoria e Metodologia da História - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
516	Cassiano Celestino de Jesus	115	8,00	9,43	8,48	1	Ampla
40	Sarah Pinho da Silva	115	8,00	7,00	7,67	2	Ampla

Setor 121 - Literatura - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
623	Will Wanderkelly de Freitas Ribeiro	121	8,80	9,00	8,87	1	Ampla
269	Lucas Paulino do Nascimento	121	7,60	9,50	8,23	2	Ampla

Setor 123 - Literatura de Língua Portuguesa - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
513	Liliane Viana da Silva	123	8,80	10,00	9,20	1	Ampla
212	Erica Zingano	123	8,50	9,70	8,90	2	Ampla

Setor 124 - Matemática Aplicada - FAFIDAM - Vagas: Ampla (2), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
515	Matheus Pascoal Martins de Sousa	124	7,13	7,73	7,33	1	Ampla
10	Jose Aluisio Silva	124	7,07	7,23	7,12	2	Ampla

Setor 125 - Arte e Educação - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
49	AntonioLayton Souza Maia	125	9,83	9,63	9,76	1	Ampla
113	Lunian Fernandes Moreira	125	9,30	8,63	9,08	2	Ampla

Setor 126 - Ensino de História - FECLESC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
865	Jucelio Regis da Costa	126	9,27	9,40	9,31	1	Ampla
931	Mardonio e Silva Guedes	126	8,60	9,83	9,01	2	Ampla
900	Karla Torquato dos Anjos Barros	126	9,33	8,20	8,95	3	Ampla
878	Paulo Henrique de Oliveira	126	8,20	9,80	8,73	4	Ampla
1188	Cleidiane da Silva Moraes	126	8,37	7,50	8,08	5	Ampla
102	Raimunda Rodrigues Maciel Lima	126	8,20	7,00	7,80	6	Ampla

Setor 127 - História do Brasil - FECLESC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
476	Allan Jonhatha Sampaio de Paula	127	9,57	10,00	9,71	1	Ampla
19	Francisco Wilton Moreira dos Santos	127	9,20	9,93	9,44	2	Ampla
130	Ravenna Rodrigues Cardoso	127	8,73	7,73	8,40	3	Ampla
146	Maria Dariana de Lima Bessa	127	8,03	8,23	8,10	4	Ampla

Setor 128 - Teoria e Metodologia da História - FECLESC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1099	Hildebrando Maciel Alves	128	9,77	9,67	9,74	1	Ampla
420	Ercilio Henrique de Lima Gadelha	128	8,50	8,13	8,38	2	Ampla

Setor 130 - Língua Inglesa - FECLESC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
1056	Henrique Gomes da Silva Junior	130	8,90	8,77	8,86	1	Ampla

Setor 131 - Linguística e Língua Portuguesa - FECLESC - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
953	Gustavo Candido Pinheiro	131	8,87	7,17	8,30	1	Ampla

Setor 134 - Botânica - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
588	Isabella Hevily Silva Torquato	134	10,00	10,00	10,00	1	Ampla
1217	Natalia Barbosa Campos	134	8,20	7,17	7,86	2	Ampla

Setor 135 - Pesquisa em Educação no Contexto das Ciências Biológicas - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
451	Mychelle de Sousa Fernandes	135	8,90	8,50	8,77	1	Negro
472	Renata Maria da Silva	135	9,00	7,17	8,39	2	Ampla
409	Patric Anderson Gomes da Silva	135	7,00	9,37	7,79	3	Ampla



Setor 135 - Pesquisa em Educação no Contexto das Ciências Biológicas - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)
Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
451	Mychelle de Sousa Fernandes	135	8,90	8,50	8,77	1	Negro

Setor 136 - Física Básica 2 – Óptica e Eletromagnetismo - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
43	Joalisson Pereira Diniz	136	8,00	9,13	8,38	1	Ampla
1230	Ewerton da Silva Costa	136	7,00	8,03	7,34	2	Ampla

Setor 138 - Língua inglesa - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
490	Wanderlene da Silva Magalhaes Araujo	138	7,93	7,00	7,62	1	Ampla

Setor 139 - Matemática Aplicada - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
6	Patricia Naiara Araujo Uchoa	139	8,87	9,67	9,14	1	Ampla
226	Francisco Nilton da Silva Junior	139	7,97	7,13	7,69	2	Ampla

Setor 140 - Didática, práticas de ensino e currículo - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
350	Silmara Benigno Soares	140	8,10	9,93	8,71	1	Ampla

Setor 141 - Formação Docente e Identidade do Professor - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
296	Luiz Paulo da Penha Ferino	141	8,13	9,77	8,68	1	Ampla
421	Jose Douglas de Abreu Araujo	141	7,63	9,80	8,35	2	Ampla

Setor 142 - Formação complementar - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
683	Erlanio Freire Barros	142	8,97	9,43	9,12	1	Ampla
30	Eudasio Rodrigues de Sousa	142	8,87	7,03	8,26	2	Ampla

Setor 143 - Matemática computacional - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
390	Jonas Lima Cavalcante	143	7,03	7,17	7,08	1	Ampla

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº1455/2025 – CD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Listagens de classificação do Banco de Cadastro de Reserva por setor de estudos/área, desconsiderando Unidade de ensino, constituído pelos candidatos aprovados e classificados além do limite das vagas ofertadas para o Setor de estudos/área de sua opção na Seleção Pública de 2025 Para Professor Temporário da FUNECE.

Botânica

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
1217	Natalia Barbosa Campos	FECLI	8,20	7,17	7,86	1	Ampla

Didática, práticas de ensino e currículo

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
470	Marcos Sebastiao da Silva	FAEC	7,50	9,63	8,21	1	Ampla
498	AntonioClebio Duarte Paiva	FAEC	7,00	7,60	7,20	2	Ampla

Ensino de História

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
931	Mardonio e Silva Guedes	FECLESC	8,60	9,83	9,01	1	Ampla
900	Karla Torquato dos Anjos Barros	FECLESC	9,33	8,20	8,95	2	Ampla
878	Paulo Henrique de Oliveira	FECLESC	8,20	9,80	8,73	3	Ampla
1188	Cleidiane da Silva Morais	FECLESC	8,37	7,50	8,08	4	Ampla
102	Raimunda Rodrigues Maciel Lima	FECLESC	8,20	7,00	7,80	5	Ampla

Física Básica 2 – Óptica e Eletromagnetismo

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
1230	Ewerton da Silva Costa	FECLI	7,00	8,03	7,34	1	Ampla

História do Brasil

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
19	Francisco Wilton Moreira dos Santos	FECLESC	9,20	9,93	9,44	1	Ampla
130	Ravenna Rodrigues Cardoso	FECLESC	8,73	7,73	8,40	2	Ampla
146	Maria Dariana de Lima Bessa	FECLESC	8,03	8,23	8,10	3	Ampla

Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
129	Antonio Alves Feitosa Neto	CH	8,27	8,17	8,24	1	Ampla

Literatura

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
269	Lucas Paulino do Nascimento	FAFIDAM	7,60	9,50	8,23	1	Ampla
572	Jose Alberto Ponciano Filho	CH	7,10	8,40	7,53	2	Ampla

Pesquisa em Educação no contexto das Ciências Biológicas

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
218	Francisco Keilo Teixeira	FACEDEI	7,00	8,43	7,48	1	Ampla

Química Inorgânica

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
1235	Amanda da Silva Cardoso Urcezino	CCT	8,13	9,80	8,69	1	Ampla
239	Francisco Carlos de Oliveira	CCT	7,50	9,20	8,07	2	Ampla
1197	Roberto Lima de Albuquerque	CCT	7,17	9,23	7,86	3	Ampla

Teoria e Metodologia da História

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
420	Erclio Henrique de Lima Gadelha	FECLESC	8,50	8,13	8,38	1	Ampla
40	Sarah Pinho da Silva	FAFIDAM	8,00	7,00	7,67	2	Ampla

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº1456/2025 – CD, de 17 de dezembro de 2025.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE 2025 PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA FUNECE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o Processo NUP 31032.012982/2025-03, aberto pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente, contendo o Relatório de notas da Seleção Pública de 2025 para Professor Temporário da FUNECE, regulamentada pelo Edital No29/2025-FUNECE, de 20/06/2025, publicado no DOE de 30/07/2025; RESOLVE, ad referendum do Conselho Diretor da FUNECE:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Pública de 2025 para Professor Substituto da FUNECE consistindo das listagens de classificação final dos Setores de Estudos constantes dos Anexos I e II desta Resolução, cujas Provas Escritas e Didáticas foram realizadas entre 05/10/2025 e 23/11/2025.

§1º. O anexo I corresponde às Notas Finais e Classificação Geral da Seleção Pública para Professor Substituto 2025 da FUNECE.

§2º. O anexo II corresponde à Listagens de classificação do Banco de Cadastro de Reserva por setor de estudos/área, desconsiderando Unidade de ensino, constituído pelos candidatos aprovados e classificados além do limite das vagas ofertadas para o Setor de estudos/área de sua opção na Seleção Pública de 2025 Para Professor Substituto da FUNECE.

§3º. As Unidades Acadêmicas e os códigos de identificação dos Setores de Estudos que constam do Anexo I são os seguintes: Centro de Ciências da Saúde (CCS) – 1; 2; 3; 4; Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) – 5; 6; Centro de Educação (CED) - 7; Centro de Estudos Sociais Aplicados (CESA) – 8; Faculdade de Educação de Itapipoca (FACEDI) – 9;10; Faculdade de Educação de Crateús (FAEC) - 11; Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) – 12; 14; 15; 16; 17; Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC) – 18; 20; 21; Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI/Campus Iguatu) - 22; 25.

Art. 2º. No Anexo II constam as listagens de classificação do Banco de Cadastro de Reserva por setor de estudos/área, desconsiderando Unidade de ensino, constituído pelos candidatos aprovados e classificados além do limite das vagas ofertadas para o Setor de estudos/área de sua opção na Seleção Pública de 2025 Para Professor Substituto da FUNECE, de que trata o item 14.2 do Edital nº 29/2025-FUNECE.

Art. 3º. Não houve candidatos inscritos e/ou aprovados nos seguintes setores de estudo: Ensino de História (código 13); Língua inglesa (código 19); Ensino de Ciências e Biologia (código 23); Ensino de Física (código 24); Didática, Práticas de ensino e Currículo (código 26); Política, Estrutura e Gestão Educacional (código 27).

Art. 4º. Os setores de estudos que não tiveram candidatos inscritos ou aprovados para o preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros em número suficientes para estas vagas, as remanescentes foram revertidas para ampla concorrência, de conformidade com as disposições contidas nos subitens 3.12 do Edital de regulamentação da Seleção.

Art. 5º. O procedimento de Heteroidentificação para verificação e validação, ou não, da autodeclaração dos candidatos negros (Preto ou Pardo) foi realizado em conformidade com o estabelecido pelas Leis Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021 e suas alterações, os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022, Nº 34.726, de 12/05/2022, Nº 34.773, de 26/05/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Estadual Nº 17.432, de 25/03/2021 e a Resolução Nº 1657/2021-CONSU, de 01/04/2021, que institui as instâncias e os procedimentos de Heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº1456/2025 – CD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Notas Finais e Classificação Geral da Seleção Pública para Professor Substituto da FUNECE.

Setor 1 - Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
84	Francisco Herculano Campos Neto	1	8,13	9,73	8,66	1	Ampla
155	Tamara Braga Sales de Holanda	1	8,20	9,27	8,56	2	Ampla
163	Emile Costa Barros Mota	1	8,03	7,63	7,90	3	Ampla
8	Vanusa Maria Gomes Napoleao Silva	1	8,07	7,00	7,71	4	Ampla

Setor 2 - Enfermagem em Saúde da Mulher - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
131	Luana Silva de Sousa	2	8,70	7,40	8,27	1	Ampla
35	Maria Evilene Macena de Almeida	2	7,87	8,93	8,22	2	Ampla
118	Marina Ferreira de Sousa	2	7,80	8,90	8,17	3	Ampla

Setor 3 - Nutrição Clínica - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
90	Germana Elias Reis	3	8,87	8,57	8,77	1	Ampla
146	Kildere Marques Canuto	3	7,43	7,07	7,31	2	Ampla

Setor 4 - Nutrição em Saúde Coletiva - CCS - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
156	Brenna Virginia Lima Reboucas	4	7,23	8,33	7,60	1	Ampla

Setor 5 - Física Contemporânea - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
197	Adriel de Oliveira Aquino	5	7,43	7,27	7,38	1	Ampla
126	Laisa Viana Quariguasi	5	7,10	7,47	7,22	2	Ampla

Setor 6 - Geografia Física - CCT - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
82	Sinara Gomes de Sousa	6	8,50	9,83	8,94	1	Ampla
180	Andrea Cesar da Silveira	6	8,43	7,30	8,05	2	Ampla

Setor 7 - Pesquisa Educacional - CED - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
162	Fabio Delano Vidal Carneiro	7	10,00	7,33	9,11	1	Ampla
201	Dannylel Teles da Castro	7	8,17	9,83	8,72	2	Ampla
182	Bruno de Oliveira Sales Mota	7	9,33	7,00	8,55	3	Ampla
151	Georgia Clara Soares Rodrigues	7	7,30	8,00	7,53	4	Ampla

Setor 8 - Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Trabalho Profissional do/a Assistente Social - CESA - Vagas:
Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

Classificação Geral

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
6	Ana Paula Rodrigues Alves	8	8,73	8,87	8,78	1	Ampla
134	Noraney Alves Lima	8	9,07	8,00	8,71	2	Ampla
125	Ariadna Ferreira de Moraes Melo	8	7,37	7,43	7,39	3	Negro

Setor 8 - Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Trabalho Profissional do/a Assistente Social - CESA - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)
Classificação Especial

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
125	Ariadna Ferreira de Moraes Melo	8	7,37	7,43	7,39	1	Negro

Setor 9 - Sociologia Clássica e Contemporânea - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
5	Thiago do Nascimento Silva	9	9,33	8,40	9,02	1	Ampla
181	Thiago Leite Kramer Albuquerque	9	8,80	8,07	8,56	2	Ampla
183	Joao Victor de Sousa Cavalcante	9	7,47	7,07	7,34	3	Ampla

Setor 10 - Didática, Práticas de ensino e Currículo - FACEDI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
124	Benedito Montenegro Alencar	10	9,10	8,33	8,84	1	Ampla

Setor 11 - Política, Estrutura e Gestão Educacional - FAEC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
20	Luana Linhares de Miranda	11	8,23	9,27	8,58	1	Ampla

Setor 12 - Ensino de Geografia - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
130	Maria Rosana da Costa da Costa Oliveira	12	7,10	9,03	7,74	1	Ampla

Setor 14 - História do Brasil - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
14	Matheus Martins Carlos	14	7,67	8,87	8,07	1	Ampla

Setor 15 - Didática, Práticas de Ensino e Currículo - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
97	Farbenia Katia Santos de Moura	15	8,10	7,77	7,99	1	Ampla
99	Juliana Sara Costa Matos	15	7,17	8,73	7,69	2	Ampla

Setor 16 - Fundamentos Históricos da Educação - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
194	Heliane de Lima Maia	16	7,10	8,17	7,46	1	Ampla

Setor 17 - Química Inorgânica - FAFIDAM - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
129	Rafael Chaves Lima	17	7,20	9,23	7,88	1	Ampla

Setor 18 - Física Básica 1 - Mecânica e Termodinâmica - FECLESC - Vagas: Ampla (1), Negro (1), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
16	Jose Souto Sarmento	18	7,00	8,13	7,38	1	Ampla
172	Joao Agci da Silva	18	7,50	7,00	7,33	2	Ampla

Setor 20 - Didática, Práticas de ensino e Currículo - FECLESC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
25	Bruno Miranda Freitas	20	7,67	9,87	8,40	1	Ampla

Setor 21 - Educação Popular, Movimentos Sociais e Educação de Jovens e Adultos - FECLESC - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
109	Nara Lucia Gomes Lima	21	7,80	7,90	7,83	1	Ampla

Setor 22 - Ecologia - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
85	Jose Roberto Vieira Aragao	22	8,80	9,80	9,13	1	Ampla
169	Adrielle Leal Oliveira Santos	22	9,10	8,70	8,97	2	Ampla

Setor 25 - Física Geral - FECLI - Vagas: Ampla (1), Negro (0), PCD (0)

PEDIDO	NOME	CÓD	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
217	Debora Aguiar Gomes	25	8,00	8,20	8,07	1	Ampla

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº1456/2025 – CD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Listagens de classificação do Banco de Cadastro de Reserva por setor de estudos/área, desconsiderando Unidade de ensino, constituído pelos candidatos aprovados e classificados além do limite das vagas ofertadas para o Setor de estudos/área de sua opção na Seleção Pública de 2025 Para Professor Substituto da FUNECE.

Didática, Práticas de Ensino e Currículo

PEDIDO	NOME	UNIDADE	ESCRITA	DIDÁTICA	MÉDIA	CADASTRO RESERVA	SEGMENTO
99	Juliana Sara Costa Matos	FAFIDAM	7,17	8,73	7,69	1	Ampla

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA CC 0059/2025-SECULT O(A) SECRETÁRIO DA CULTURA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR CARLA GARDENIA OLIVEIRA SOUSA, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Economia Criativa e Fomento Cultural, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, em SUBSTITUIÇÃO ao titular RAQUEL SANTOS HONORIO, em virtude de Férias, no período de 05 de Janeiro de 2026 a 19 de Janeiro de 2026. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA

EDITAL MECENAS DO CEARÁ 2025
2º RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE VALORES AUTORIZADOS

ORD	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	MUNICÍPIO	ÁREA CULTURAL	VALOR AUTORIZADO	VALOR FINAL AUTORIZADO - APÓS PEDIDO DE AMPLIAÇÃO
1	on-656516175	CINCO ELEMENTOS PRODUÇÕES LTDA	FESTIVAL DE VERÃO - FORTALEZA	FORTALEZA	MÚSICA	R\$ 500.000,00	R\$ 800.000,00

Conforme itens 11.5 e 11.5.1 do Edital Mecenas do Ceará 2025 é possível a solicitação de ampliação de valores pelo proponente. 11.5. Após a Homologação dos Resultados em conformidade com o item 10.4 deste Edital, poderá a CEIC se reunir extraordinariamente para apreciação de pedido de ampliação do valor total autorizado, mediante provocação da parte interessada e apresentação da Declaração de Incentivo do pretenso incentivador. 11.5.1. Caso a CEIC seja favorável à solicitação de ampliação de valores previamente autorizados, permanecerá inalterado o prazo para captação de recursos de 240 (duzentos e quarenta) dias, bem como, a Comissão deverá observar o teto limite de renúncia fiscal estabelecido nos itens 4.2 e 5.3 e seus subitens. Fortaleza/CE, 24 de dezembro de 2025.

Raquel Santos Honório
 COORDENADORA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL
 Luisa Ceia de Arruda Coelho
 SECRETARIA DA CULTURA

*** *** ***

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº047/2022
NUP: 27001.000894/2022-06 - PRÉ-RESERVA: 1425215

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 047/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, E MOCAMBIQUE AUDIOVISUAL LTDA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, situada no Complexo Estação das Artes, Rua Dr. João Moreira, n.º 540, bairro Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, em exercício, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, matrícula nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa MOCAMBIQUE AUDIOVISUAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.034/0001-00, com endereço na Av. Dom Luís, 300, sala 812, Bairro: Aldeota, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE, e-mail: mauricio.cruz.macedo@gmail.com, telefone: (85) 99777-7091, doravante denominada PATROCINADO(A), representada neste ato por HILDEBRANDO MAURÍCIO DA CRUZ MACÊDO FILHO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº ***.265.583-**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta nas disposições da Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará; da Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que Institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispendo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC; no XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - PRODUÇÕES, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de abril de 2022; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, **promover a alteração do Plano de Ação do CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº047/2022**, para remanejamento de rubricas e utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 126.953,71 (cento e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), conforme novo Plano de Ação devidamente aprovado pela área técnica, a Coordenadoria de Cinema e Audiovisual - CCAVI. DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação pela SECULT no Diário Oficial do Estado. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Contrato de Patrocínio que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 18 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
 CONTRATANTE
 Hildebrando Maurício da Cruz Macêdo Filho
 MOCAMBIQUE AUDIOVISUAL LTDA
 PATROCINADO
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
 COORDENADORA JURÍDICA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº0561/2025 O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor MARCOS JACINTO DE SOUSA, matrícula nº 300004.8.X, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário, para responder, sem prejuízo de suas funções e atribuições legais, pelo cargo de Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, no período de 06 a 11 de janeiro de 2025, em virtude de férias oficiais deste titular. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Moisés Braz Ricardo
 SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 21001.007563/2025-55
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº01/2023

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.; II - OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem por finalidade a **dilação do prazo de vigência do instrumento** por mais por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até o dia 26/12/2026, contados a partir do dia 27 de dezembro de 2025. O objeto do presente convênio trata-se da aquisição de material e equipamentos para apoio a Feira da Agricultura Familiar do Município de Itapiopoca/CE.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (ZERO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº 01/2023 ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2025. MOISÉS BRAZ RICARDO Secretária do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FELIPE SOUZA PINHEIRO Prefeito Municipal de ITAPIPOCA/CE (CONVENENTE).

Anna Karinne Nery Veras
 COORDENADORA DA ASJUR

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 011/2025

CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE; CONTRATADA: **TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA**; OBJETO: **Prestação de serviços de levantamento, identificação, georreferenciamento, certificação (para imóveis até 200ha), caracterização da malha fundiária e diagnóstico fundiário** do município de Quixeramobim na Região IX, Sertão Central no Estado do Ceará, em uma área de 296.965,00 hectares, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta de preço do Contratado.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; FORO: Fortaleza-CE.; VIGÊNCIA: : Vigência de 01 (um) ano, contado da publicação, na forma do Art. 105 c/c o Art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente de prazo, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o Contratado.; VALOR GLOBAL: R\$ 2.117.360,45 (dois milhões, cento

e dezessete mil, trezentos e sessenta reais, quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 429.154,70 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos) referente Item I e R\$ 1.688.205,75 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao Item II pagos em parcelas conforme medição; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 21200003; Fontes de Recursos: 500 e 700; Programa de Trabalho: 127; Elemento de Despesa: 339039; DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 19 de dezembro de 2025; SIGNATÁRIOS: : João Alfredo Telles Melo - Superintendente do IDACE e Alexandre Magnum Leorne Pontes – Representante Legal da empresa Topodatum Topografia Ltda.

Antonio Rodrigues de Amorim
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº695/2025 O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições legais conferidas, nos termos do § 3º do Artigo 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, e nos termos do parágrafo único da cláusula sétima, do Acordo Coletivo de Trabalho, RESOLVE CONCEDER AUXILIO-TRANSPORTE, aos **EMPREGADOS**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de janeiro de 2026. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº695/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR
Alan Domingos dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001857-5	211,20
Alex Maciel Gomes	Agente Auxiliar de ATER	3000157-5	211,20
Alysson Bruno de Castro Davi	Agente Auxiliar de ATER	3001726-9	211,20
Amanda Lucena de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	3001793-5	211,20
Ana Carla Rodrigues da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000008-0	211,20
Ana Josymara Lira Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001812-5	211,20
Anderson Alves Coelho	Agente Auxiliar de ATER	3001733-1	211,20
André Carneiro de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001734-X	211,20
André Furtado Alves	Agente Auxiliar de ATER	3001715-3	211,20
Antonia Isabela Soares Ximenes	Agente Auxiliar de ATER	3000160-5	211,20
Antonia Tanna Farias da Cruz	Agente Auxiliar de ATER	3001784-6	211,20
Antonio Alves Cavalcante Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001743-9	211,20
Antonio Aurimar Valdivino Marques	Agente Auxiliar de ATER	3000162-1	211,20
Antonio Daniel Gonçalves Almeida	Agente Auxiliar de ATER	3000200-8	211,20
Antonio do Nascimento Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001827-3	211,20
Antonio Eder Gomes de Almeida	Agente Auxiliar de ATER	3001737-4	211,20
Antonio Francisco Alves dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000167-2	211,20
Antonio Wilson Moreira Batista	Agente Auxiliar de ATER	3000024-2	211,20
Aurelio Magno Lopes de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	3001807-9	211,20
Bernardo de Freitas Barros Magalhães	Agente Auxiliar de ATER	3001779-X	211,20
Bruna Ferreira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000012-9	211,20
Camila Barbosa Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001741-2	211,20
Candido Pereira do Nascimento	Agente Auxiliar de ATER	3001767-6	211,20
Carlos Alexandre da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001787-0	211,20
Carlos Manoel Porfirio Pinheiro	Agente Auxiliar de ATER	3001766-8	211,20
Cícero Roberto Pinheiro Grangeiro	Agente Auxiliar de ATER	3000173-7	211,20
Claudenir Castro Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001892-3	211,20
Cristiano da Silva Paes	Agente Auxiliar de ATER	3001768-4	211,20
Daniel Araújo Dantas	Agente Auxiliar de ATER	3001769-2	211,20
Denilson Moraes Pereira	Agente Auxiliar de ATER	3001745-5	211,20
Diogenes Damascio Andrade de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001757-9	211,20
Domenik Conrado Palácio	Agente Auxiliar de ATER	3001794-3	211,20
Duilio Melo do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	3001809-2	211,20
Edinaldo Elvis Martins Cardoso	Agente Auxiliar de ATER	3001833-8	211,20
Edvaldo João de Araújo Junior	Agente Auxiliar de ATER	3001731-5	211,20
Elizabel Lemos Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3000175-3	211,20
Erlan Weine Lucas Teixeira	Agente Auxiliar de ATER	3001775-7	211,20
Eurides Feitosa da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000038-2	211,20
Felipe de Frotta Souza	Agente Auxiliar de ATER	3001735-8	211,20
Felipe Linhares do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	3001711-0	211,20
Fernanda Ferreira Gomes	Agente Auxiliar de ATER	3001732-3	211,20
Fiamma Beatriz Tavares Lima Viana	Agente Auxiliar de ATER	3000178-8	211,20
Francisca Indnasia Lopes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300177-X	211,20
Francisco Dione Amaral Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001698-X	211,20
Francisco Gomes de Azevedo	Agente Auxiliar de ATER	3000213-X	211,20
Francisco Leanderson Moraes Silveira	Agente Auxiliar de ATER	3001719-6	211,20
Francisco Lopes Evangelista	Agente Auxiliar de ATER	3001764-1	211,20
Francisco Mateus da Cunha Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000237-7	211,20
Francisco Ramon de Sousa Fontenele	Agente Auxiliar de ATER	3000023-4	211,20
Francisco Régis Silveira	Agente Auxiliar de ATER	3001718-8	211,20
Francisco Renato Costa Sousa	Assistente Técnico	3000067-6	211,20
Francisco Sales Filho	Agente Auxiliar de ATER	3000026-9	211,20
Francisco Silva Júnior	Agente Auxiliar de ATER	3000194-X	211,20
Francisco Tadeu Barreto Pinheiro Filho	Agente Auxiliar de ATER	3000013-7	211,20
Gefferson Jordâa Vasconcelos Alves	Agente Auxiliar de ATER	3000014-5	211,20
Genilson Fagundes dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001740-4	211,20
Glauber Araújo Holanda	Agente Auxiliar de ATER	3001800-1	211,20
Hiara Rose Moreno Amaral	Agente Auxiliar de ATER	3000238-5	211,20
Homelhan de Lima Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001797-8	211,20
Izabel Laene Rodrigues Mota	Agente Auxiliar de ATER	3000016-1	211,20
Janaína de Oliveira Rebouças	Assessora Técnica	3000058-7	211,20
Jerson Leandro Vieira	Agente Auxiliar de ATER	3000247-4	211,20
João Laessio Liborio de Alencar	Agente Auxiliar de ATER	3001788-9	211,20
João Magerbio Coelho Vieira	Agente Auxiliar de ATER	3001893-1	211,20
João Quintino Lucas Junior	Agente Auxiliar de ATER	3000250-4	211,20
Jorge Fernando Teixeira Bandeira	Agente Auxiliar de ATER	3001721-8	211,20
José Aldy Torres da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000262-8	211,20
José Maria Gomes Vasconcelos	Agente Auxiliar de ATER	3000258-X	211,20
José Normand Vieira Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	3001772-2	211,20
José Paulo Souza Filho	Agente Auxiliar de ATER	3001744-7	211,20
José Ricardo da Oliveira Cassundé	Agente Auxiliar de ATER	3000257-1	211,20
José Vicktor Gomes Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	3001702-1	211,20
José Wellington Fontenele Moura	Agente Auxiliar de ATER	3001728-5	211,20
Josimar de Azevedo	Agente Auxiliar de ATER	3000256-3	211,20
Josimar Melo da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001804-4	211,20
Josinaldo Antonio dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000028-5	211,20
Jucelio de Jesus da Cunha	Agente Auxiliar de ATER	3001753-6	211,20
Julia Soares Silva	Assessora de Comunicação	3000098-6	211,20
Kaline Geice Guimarães de Freitas	Agente Auxiliar de ATER	3001720-X	211,20
Kryssia Gislayne Pinheiro Melo Santana	Agente Auxiliar de ATER	3001781-1	211,20
Leandra Mara André Lopes	Agente Auxiliar de ATER	3001801-X	211,20
Leandro Ignácio Bezerra Siqueira	Agente Auxiliar de ATER	3001710-2	211,20
Lucas Gomes da Silva Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001759-5	211,20



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR
Lucivania Gomes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000233-4	211,20
Luiz Lima Andrade Neto	Agente Auxiliar de ATER	3000266-0	211,20
Luiz Nunes Diniz Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001885-0	211,20
Maciel Negreiros Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	3001886-9	211,20
Marcelo Lopes de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3000228-8	211,20
Marcelo Moura Chaves	Agente Auxiliar de ATER	3001783-8	211,20
Marcelo da Silva Freire	Agente Auxiliar de ATER	3001889-3	211,20
Marcio Venicius Oliveira Carneiro	Agente Auxiliar de ATER	3001880-7	211,20
Marcos Rogério do Nascimento Dantas	Agente Auxiliar de ATER	3001880-X	211,20
Maria Joselane Nascimento da Costa	Agente Auxiliar de ATER	3000205-9	211,20
Maria Mônica da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000030-7	211,20
Maria Sthefânia Xavier Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001748-X	211,20
Mickaelly Heria Rocha Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001709-9	211,20
Nilson Oliveira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001810-9	211,20
Natan Medeiros Guerra	Agente Auxiliar de ATER	3001707-2	211,20
Nielson Magalhães Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	3001811-7	211,20
Olivia Maria Marques de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001835-4	211,20
Patrícia dos Santos Tobias	Agente Auxiliar de ATER	3000034-X	211,20
Patrícia Max Viana Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3000198-2	211,20
Paula Giovanna Gomes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000035-8	211,20
Paulo Neto de Moura	Agente Auxiliar de ATER	3001773-0	211,20
Paulo Roberto da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000193-1	211,20
Pedro Virgílio dos Santos Felix e Souza	Agente Auxiliar de ATER	3001780-3	211,20
Raimundo de Carvalho Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000037-4	211,20
Raimundo José Lins Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	3001776-5	211,20
Ramon Costa Feitosa	Agente Auxiliar de ATER	3001882-6	211,20
Renato Pereira de Paiva	Agente Auxiliar de ATER	3001816-8	211,20
Rithiele Dantas dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001704-8	211,20
Romulo César Crisóstomo Soares	Agente Auxiliar de ATER	3001738-2	211,20
Roniilson Sérgio Evangelista Abreu	Agente Auxiliar de ATER	3001749-8	211,20
Salviano da Costa Azevedo	Agente Auxiliar de ATER	3000209-1	211,20
Sebastião Pereira Cândido	Agente Auxiliar de ATER	3001803-6	211,20
Sérgio Kleiger Rocha	Agente Auxiliar de ATER	3000207-5	211,20
Tarsia Nayara Massary Fonseca	Agente Auxiliar de ATER	3001822-2	211,20
Thales Moreno Pinheiro	Agente Auxiliar de ATER	3000206-7	211,20
Toni Halan da Silva Irineu	Agente Auxiliar de ATER	3001699-8	211,20
Udu Avelino Grangeiro Urbano	Agente Auxiliar de ATER	3001761-7	211,20
Vanda Lucrécia da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001796-X	211,20
Valdemberg Gadelha dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000042-0	211,20
Vanessa Lima Ponte	Agente Auxiliar de ATER	3001778-1	211,20
Walison Tavares Lima	Agente Auxiliar de ATER	3000187-7	211,20
Welerson Carlos Dias	Agente Auxiliar de ATER	3001888-5	211,20
William Bonne Monteiro dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000043-9	211,20
Willys Soares Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3000182-6	211,20

*** * *** *

PORTARIA N°696/2025 O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto n.º 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de janeiro de 2026. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°696/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alan Domingos dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001857-5
Alex Maciel Gomes	Agente Auxiliar de ATER	3000157-5
Alysson Bruno de Castro Davi	Agente Auxiliar de ATER	3001726-9
Amanda Lucena de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	3001793-5
Ana Alice Teixeira Melo	Jovem Aprendiz	3000136-2
Ana Carla Rodrigues da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000008-0
Ana Josymara Lira Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001812-5
Anderson Alves Coelho	Agente Auxiliar de ATER	3001733-1
André Carneiro de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001734-X
André Furtado Alves	Agente Auxiliar de ATER	3001715-3
Antonia Isabela Soares Ximenes	Agente Auxiliar de ATER	3000160-5
Antonia Tanna Farias da Cruz	Agente Auxiliar de ATER	3001784-6
Antonio Alves Cavalcante Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001743-9
Antonio Aurimar Valdivino Marques	Agente Auxiliar de ATER	3000162-1
Antonio Daniel Gonçalves Almeida	Agente Auxiliar de ATER	3000200-8
Antonio do Nascimento Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001827-3
Antonio Eder Gomes de Almeida	Agente Auxiliar de ATER	3001737-4
Antonio Francisco Alves dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000167-2
Antonio Wilson Moreira Batista	Agente Auxiliar de ATER	3000024-2
Aurelio Magno Lopes de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	3001807-9
Bernardo de Freitas Barros Magalhães	Agente Auxiliar de ATER	3001779-X
Bruna Ferreira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000012-9
Camila Barbosa Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001741-2
Candido Pereira do Nascimento	Agente Auxiliar de ATER	3001767-6
Carlos Alexandre da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001787-0
Carlos Manoel Porfirio Pinheiro	Agente Auxiliar de ATER	3001766-8
Cícero Roberto Pinheiro Grangeiro	Agente Auxiliar de ATER	3000173-7
Claudenir Castro Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001892-3
Cristiano da Silva Paes	Agente Auxiliar de ATER	3001768-4
Damiana Matos da Silva	Auxiliar Administrativo de ATER	0019571-5
Daniel Araújo Dantas	Agente Auxiliar de ATER	3001769-2
Denilson Moraes Pereira	Agente Auxiliar de ATER	3001745-5
Diogenes Damarsio Andrade de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001757-9
Domenik Conrado Palácio	Agente Auxiliar de ATER	3001794-3
Duilio Melo do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	3001809-2
Edinaldo Elvis Martins Cardoso	Agente Auxiliar de ATER	3001833-8
Edvaldo João de Araújo Junior	Agente Auxiliar de ATER	3001731-5
Elizabel Lemos Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3000175-3
Erlan Weine Lucas Teixeira	Agente Auxiliar de ATER	3001775-7
Eurides Feitosa da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000038-2
Felipe de Frotta Souza	Agente Auxiliar de ATER	3001735-8
Felipe Linhares do Carmo	Agente Auxiliar de ATER	3001711-0
Fernando Ferreira Gomes	Agente Auxiliar de ATER	3001732-3
Fiana Beatriz Tavares Lima Viana	Agente Auxiliar de ATER	3000178-8
Francisca Indnasia Lopes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	300177-X
Francisco Dione Amaral Araújo	Agente Auxiliar de ATER	3001698-X
Francisco Gomes de Azevedo	Agente Auxiliar de ATER	3000213-X
Francisco Leanderson Moraes Silveira	Agente Auxiliar de ATER	3001719-6
Francisco Lopes Evangelista	Agente Auxiliar de ATER	3001764-1



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Francisco Mateus da Cunha Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000237-7
Francisco Ramon de Sousa Fontenele	Agente Auxiliar de ATER	3000023-4
Francisco Régis Silveira	Agente Auxiliar de ATER	3001718-8
Francisco Renato Costa Sousa	Assistente Técnico	3000067-6
Francisco Sales Filho	Agente Auxiliar de ATER	3000026-9
Francisco Silva Júnior	Agente Auxiliar de ATER	3000194-X
Francisco Tadeu Barreto Pinheiro Filho	Agente Auxiliar de ATER	3000013-7
Gefferson Jordã Vasconcelos Alves	Agente Auxiliar de ATER	3000014-5
Genilson Fagundes dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001740-4
Glauber Araújo Holanda	Agente Auxiliar de ATER	3001800-1
Hiara Rose Moreno Amaral	Agente Auxiliar de ATER	3000238-5
Homelhan de Lima Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001797-8
Izabel Laene Rodrigues Mota	Agente Auxiliar de ATER	3000016-1
Janaina de Oliveira Rebouças	Assessora Técnica	3000058-7
Jerson Leandro Vieira	Agente Auxiliar de ATER	3000247-4
João Laessio Liborio de Alencar	Agente Auxiliar de ATER	3001788-9
João Magerbio Coelho Vieira	Agente Auxiliar de ATER	3001893-1
João Quintino Lucas Junior	Agente Auxiliar de ATER	3000250-4
Jorge Fernando Teixeira Bandeira	Agente Auxiliar de ATER	3001721-8
José Aldy Torres da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000262-8
José Maria Gomes Vasconcelos	Agente Auxiliar de ATER	3000258-X
José Normand Vieira Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	3001772-2
José Paulo Souza Filho	Agente Auxiliar de ATER	3001744-7
José Ricardo da Oliveira Cassundé	Agente Auxiliar de ATER	3000257-1
José Vicktor Gomes Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	3001702-1
José Wellington Fontenele Moura	Agente Auxiliar de ATER	3001728-5
Josimar de Azevedo	Agente Auxiliar de ATER	3000256-3
Josimar Melo da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001804-4
Josinaldo Antonio dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000028-5
Jucélvio de Jesus da Cunha	Agente Auxiliar de ATER	3001753-6
Julia Soares Silva	Assessora de Comunicação	3000098-6
Juliano Aquino Praciano	Jovem Aprendiz	3000142-7
Kaline Geice Guimarães de Freitas	Agente Auxiliar de ATER	3001720-X
Kryssia Gislayne Pinheiro Melo Santana	Agente Auxiliar de ATER	3001781-1
Leandra Mara André Lopes	Agente Auxiliar de ATER	3001801-X
Leandro Ignácio Bezerra Siqueira	Agente Auxiliar de ATER	3001710-2
Lucas Gomes da Silva Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001759-5
Lucivania Gomes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000233-4
Luiz Lima Andrade Neto	Agente Auxiliar de ATER	3000266-0
Luiz Nunes Diniz Neto	Agente Auxiliar de ATER	3001885-0
Maciel Negreiros Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	3001886-9
Marcelo Lopes de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3000228-8
Marcelo Moura Chaves	Agente Auxiliar de ATER	3001783-8
Marciel da Silva Freire	Agente Auxiliar de ATER	3001889-3
Marcio Venícios Oliveira Carneiro	Agente Auxiliar de ATER	3001808-7
Marcos Rogério do Nascimento Dantas	Agente Auxiliar de ATER	3001880-X
Maria Eduarda Alves de Sousa	Assistente Técnico	3000059-5
Maria Joselane Nascimento da Costa	Agente Auxiliar de ATER	3000205-9
Maria Kayllane Caetano da Silva	Jovem Aprendiz	3000135-4
Maria Mônica da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000030-7
Maria Sthefânia Xavier Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001748-X
Mickaelly Heria Rocha Barbosa	Agente Auxiliar de ATER	3001709-9
Nailson Oliveira da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001810-9
Natan Medeiros Guerra	Agente Auxiliar de ATER	3001707-2
Nielson Magalhães Fernandes	Agente Auxiliar de ATER	3001811-7
Olivia Maria Marques de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3001835-4
Patrícia dos Santos Tobias	Agente Auxiliar de ATER	3000034-X
Patrícia Max Viana Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3000198-2
Paula Giovanna Gomes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000035-8
Paulo Neto de Moura	Agente Auxiliar de ATER	3001773-0
Paulo Roberto da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000193-1
Pedro Virgílio dos Santos Felix e Souza	Agente Auxiliar de ATER	3001780-3
Raimundo de Carvalho Silva	Agente Auxiliar de ATER	3000037-4
Raimundo José Lima Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	3001776-5
Ramon Costa Feitosa	Agente Auxiliar de ATER	3001882-6
Renato Pereira de Paiva	Agente Auxiliar de ATER	3001816-8
Rithiele Dantas dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3001704-8
Romulo César Crisóstomo Soares	Agente Auxiliar de ATER	3001738-2
Ronald Teixeira Lima Quirino	Jovem Aprendiz	3000145-1
Romilson Sérgio Evangelista Abreu	Agente Auxiliar de ATER	3001749-8
Salviano da Costa Azevedo	Agente Auxiliar de ATER	3000209-1
Sebastião Pereira Cândido	Agente Auxiliar de ATER	3001803-6
Sérgio Kleiger Rocha	Agente Auxiliar de ATER	3000207-5
Tarsia Nayara Massary Fonseca	Agente Auxiliar de ATER	3001822-2
Thales Moreno Pinheiro	Agente Auxiliar de ATER	3000206-7
Toni Halan da Silva Irineu	Agente Auxiliar de ATER	3001699-8
Uda Avelino Grangeiro Urbano	Agente Auxiliar de ATER	3001761-7
Vanda Lucrécia da Silva	Agente Auxiliar de ATER	3001796-X
Valdemberg Gadelha dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000042-0
Vanessa Lima Ponte	Agente Auxiliar de ATER	3001778-1
Walison Tavares Lima	Agente Auxiliar de ATER	3000187-7
Welerson Carlos Dias	Agente Auxiliar de ATER	3001888-5
William Bonne Monteiro dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	3000043-9
Willys Soares Sousa	Agente Auxiliar de ATER	3000182-6

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 37/2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE CONTRATADA: **ENTIDADE AUTÁRQUICA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE.** **OBJETO:** Este CONTRATO tem como objeto, prestação de serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário em prédio da EMATERCE localizado no município em JAGUARIBE-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este CONTRATO se fundamenta nos termos aplicados no processo de inexigibilidade NUP: 21032.002935/2025-90, nos dispositivos do caput, do artigo 30, inciso, I da Lei Federal Nº 13.303/2016, dispositivos da resolução Nº 19 da ARCE, de 30 de setembro de 2021, com observação aos preceitos de direito público, além das demais disposições aplicáveis nesta contratação, bem como no Parecer Jurídico EMATERCE/PROJU Nº 520/2025 **FORO:** Fortaleza-Ce. **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará da data de sua assinatura até o término de 60 (sessenta) meses ou enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais, e o valor poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, utilizando a variação do índice econômico pelo IGP-DI ou outro índice que venha substituí-lo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em de acordo com a ordem de fornecimento **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2120000.20.122.421.20164.15.339039.1.5009100000.0(5519). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025 **SIGNATÁRIOS:** Inácio Mariano da Costa-Presidente e Jander Robson Bezerra Gomes - Representante do Saae de Jaguaribe-Ce.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 39/2025**

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE CONTRATADA: **ENTIDADE AUTÁRICA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE.** OBJETO: Este CONTRATO tem como objeto, **prestação de serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário** em prédio da EMATERCE localizado no município em CANINDÉ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este CONTRATO se fundamenta nos termos aplicados no processo de inexigibilidade NUP: 21032.002930/2025-67, nos dispositivos do caput, do artigo 30, inciso, I da Lei Federal Nº 13.303/2016, dispositivos da resolução Nº 19 da ARCE, de 30 de setembro de 2021, com observação aos preceitos de direito público, além das demais disposições aplicáveis nesta contratação, bem como no Parecer Jurídico EMATERCE/PROJU Nº 517/2025 FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará da data de sua assinatura até o término de 60 (sessenta) meses ou enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais, e o valor poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, utilizando a variação do índice econômico pelo IGP-DI ou outro índice que venha substitui-lo. VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) pagos em de acordo com a ordem de fornecimento DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2120000.20.122.421.20164.15.339039.1.500910000.0 (5519). DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025 SIGNATÁRIOS: Inácio Mariano da Costa - Presidente da Ematerce e Maikon Felipe Brito da Silva - Representante legal do Saae de Canindé.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 41/2025**

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE CONTRATADA: **EMPRESA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** OBJETO: O objetivo desse Contrato é a **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma do imóvel (edificação)** que compõe o prédio da EMATERCE, localizado na Av. Bezerro de Menezes, 1900 em Fortaleza-Ce, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias a sua execução, além da limpeza e retirada de entulhos e sobras decorrentes dos serviços, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Parecer Jurídico Nº 551/2025/Ematerce/Proju, o processo NUP 21032.003421/2025-51, regendo-se pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/16 e suas alterações, e ainda, pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos da Ematerce e outras legislações aplicáveis. FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da celebração do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 39.951,32 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um e trinta e dois centavos) pagos em de acordo com a ordem de fornecimento DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2120000120 122 421 20164 15 2339039 1 500910000.0 - 5519 . DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025 SIGNATÁRIOS: Inácio Mariano da Costa - Presidente da Ematerce e Cláudir Ferreira de Moura - Representante legal da Contratada.

João Pedro Braga Pontes, Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERACÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. – ENBPAR** e Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico OBJETO: Tem por objeto a **cooperação** entre a ENBPAR e o Estado do Ceará para a **difusão, em âmbito estadual, de informações sobre o Programa Reluz, de forma a propagar junto aos órgãos e entidades do Estado, bem como aos municípios cearenses**, orientações sobre os procedimentos necessários ao ingresso no referido Programa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pelo artigo 184, da Lei nº 14.133/2021 VIGÊNCIA: De 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FORO: Fortaleza- Ceará DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2025 SIGNATÁRIOS : Elmano de Freitas da Costa Governador do Estado do Ceará, Domingos Gomes de Aguiar Filho Secretário do Desenvolvimento Econômico e Marlos Costa de Andrade Diretor Presidente da ENBPAR SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2025.

Mário Hélio Portela Reinaldo Filho
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

IG:1425043000

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2025**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: 5.690.000,00; PROCESSO Nº: 56001.001419/2025-90 / OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de sementes de algodão BRF 500 B2RF (transgênico)**, devidamente registradas no Registro Nacional de Cultivares – RNC/MAPA e com eventos aprovados pela CTNBio, destinadas à execução do Programa Estadual de Fortalecimento e Revitalização da Cotonicultura no Ceará, conforme Lei Estadual nº 19.410/2025 JUSTIFICATIVA: A contratação decorre da necessidade de implementação de política pública estadual voltada à retomada da cotonicultura, atividade de relevância econômica e social para o Estado do Ceará. A aquisição de sementes tecnicamente adequadas é condição indispensável para garantir a viabilidade produtiva do cultivo, especialmente em regiões de semiárido e em regime de sequeiro. As sementes de algodão transgênico apresentam vantagens agronômicas comprovadas, tais como maiores resistências a pragas, redução do uso de defensivos agrícolas e maior estabilidade produtiva, sendo, portanto, a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento do interesse público. A cotonicultura na região do Sertão dos Inhamuns e Sertão Central remonta ao século XVIII, consolidando-se a partir da década de 1990 com a adoção de práticas tecnificadas, que estruturaram uma cadeia produtiva sustentável e socialmente integrada. As condições edafoclimáticas favoráveis do Sertão dos Inhamuns contribuirão para o fortalecimento da produção, projetando o território como um dos principais polos algodoeiros do país. O reconhecimento da IG ampliou a valorização do produto no mercado nacional e internacional, impulsionando exportações para os Estados Unidos e a União Europeia e agregando valor ao algodão associado à identidade, biodiversidade e saberes locais. Os municípios que serão atendidos: Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá, (correspondentes a Região do Sertão dos Inhamuns), Novo Oriente, Pedra Branca, Catarina e Independência (correspondentes a Região do Planejamento do Sertão Central). VALOR GLOBAL: R\$ 5.690.000,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 56100001.20.608.213.10732.13.33 9030.1.500.910000.0.4.01 – 3528414 MAPP: 150 – Programa Recuperação da Cultura do Algodão FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV e 79, I da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da nova Lei de Licitações, bem como nas informações presentes no processo administrativo NUP: 56001.001419/2025-90 18. CONTRATADA: **LYNTERA COTTON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 37.498.710/0002-84, com sede na Rodovia Distrito de Serra Bonita a Formosa, S/N, KM 23, Sala 01, Buritis – Minas Gerais, CEP: 38.660-000, neste ato representada pelo Sr. Oscar Stroschon, brasileiro, inscrito no CPF 309.256.490-15. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO É GESTÃO INTERNA - SDE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DECLARO como inexigível o credenciamento, com fundamento nos artigos Art. 74, IV e 79, I da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e Parecer Jurídico 000245/2025/SDE/ASJUR, constante nos autos do Processo Administrativo NUP 56001.001419/2025-90, para a contratação da **EMPRESA LYNTERA COTTON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 37.498.710/0002-84, com sede na Rodovia Distrito de Serra Bonita a Formosa, S/N, KM 23, Sala 01, Buritis – Minas Gerais, CEP: 38.660-000, neste ato representada pelo Sr. Oscar Stroschon, brasileiro, inscrito no CPF 309.256.490-15, para a aquisição de sementes de algodão BRF 500 B2RF (transgênico), devidamente registradas no Registro Nacional de Cultivares – RNC/MAPA e com eventos aprovados pela CTNBio, destinadas à execução do Programa Estadual de Fortalecimento e Revitalização da Cotonicultura no Ceará, conforme Lei Estadual nº 19.410/2025. de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo valor de R\$ 5.690.000,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil reais) RATIFICAÇÃO: não se aplica.

Mário Hélio Reinaldo Portela Filho
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº01/2025

A Comissão Especial destinada a coordenar o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE ALGODÃO TRANSGÊNICO, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA COTONICULTURA NO CEARÁ, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 19.410/2025, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES**, composta por Mauro Cesar Cordeiro de Oliveira, Antônio Erildo Lemos Pontes e José Flávio Barreto de Melo, vem por meio deste divulgar o resultado FINAL do referido processo, observado que poderá convocar a qualquer momento para contratação, conforme disponibilidade financeira e interesse do Estado. 01 – **LYNTERA COTTON LTDA**, CNPJ nº 37.498.710/0002-84, **HABILITADA E CREDENCIADA** ao fornecimento de até 50.000 kg de sementes de algodão transgênico, perfazendo um valor total de R\$ 5.690.000,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil reais). Fortaleza, 30 de dezembro de 2025. Mauro Cesar Cordeiro de Oliveira Presidente da Comissão Antônio Erildo Lemos Pontes Membro da Comissão José Flávio Barreto de Melo Membro da Comissão SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2025.

Mário Hélio Portela Reinaldo Filho
COORDENADOR ASJUR



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 102/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: OL MICRONIZAÇÃO LTDA. OBJETO: A Cessão em Comodato de um galpão com área construída de 685,82m², encravado em um terreno de 15.000,00m², localizado na Rua Juracy Chaves de Andrade nº 1923, Bairro Bom Jesus de Cruzeiro, CEP: 62930-000, município de Limoeiro do Norte/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da Diretoria Executiva nº 55/2025, o artigo 3º, inciso V, do Estatuto Social da ADECE, a Lei Estadual nº 13.960, de 04 de setembro de 2007, com suas alterações. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo de Comodato. VALOR GLOBAL: R\$90.000,00 (noventa mil reais) pagos em parcelas mensais. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 23 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa- Diretor-Presidente da ADECE, Liana Cláudia Fujita de Carvalho Rocha- Diretora de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio da ADECE, e Davi Rodrigues- Representante Legal da Comodatária.

Thiago Barreto Rosa Gadelha
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA ZPE CEARÁ Nº72/2025 - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Resolve autorizar o servidor **ELAINE MÁRCIA TORRES POMPEU**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, matrícula nº 800090-5-3, **viajar** à cidade de Brasília-DF, no dia 04 de Dezembro com o propósito de acompanhar o Presidente da Companhia na reunião de apresentação do Projeto da ArcelorMittal (AMP), concedendo-lhe ½ (meia) no valor unitário de R\$371,98 (Trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$278,99 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e passagem aérea mais taxa de embarque e de serviço, para o trecho Fortaleza-CE/Brasília-BSB/Fortaleza-Ce, no valor de R\$5.931,45 (Cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$6.582,42 (Seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante/CE, 30 de maio de 2025. Atenciosamente,

Fábio Ferreira Feijó
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SEDIH Nº102/2025 A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo NUP 63000.001276/2025-91, e em conformidade com o disposto nos arts. 2º, XI e 35, V, “h”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e art. 103, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto nº 35.606, de 31 de julho de 2023, RESOLVE alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria nº004/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, 22 de setembro de 2023, e alterada pela Portaria nº 35/2024, publicada no Diário Oficial, 18 de outubro de 2024, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria dos Direitos Humanos e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, que passará a ser composta pelos seguintes **MEMBROS**: Marianne Gondim Lima, Secretária Executiva dos Direitos Humanos, matrícula nº 3000060-9; Paula Dannyelly Alves Fidelis, matrícula nº 300003-1-5; com o auxílio técnico das colaboradoras: Camille Albuquerque Lessa e Eliene de Oliveira Bezerra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2025.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS

Republicada por incorreção.

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 63000.001698/2025-67
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE CONVÉNIO Nº12/2023

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 12/2023; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio nº12/2023 até 30/06/2026, que tem como objeto a execução do Projeto Praia Acessível, o qual tem por escopo o fortalecimento da gestão municipal em suas iniciativas voltadas à acessibilidade, promovendo a intersectorialidade, com vistas a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas idosas, pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida a usufruirem do acesso à praia a partir da adaptação e adequação de espaços da orla marítima do Estado do Ceará na perspectiva de “praia acessível”; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (sem repercussão financeira); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de dezembro de 2025. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS e Ana Vládia Ibiapina Meireles - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIRAZ.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 63000.001699/2025-10
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE CONVÉNIO Nº13/2023

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 13/2023; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio nº 13/2023 até 30/06/2026, que tem como objeto a execução do Projeto Praia Acessível, o qual tem por escopo o fortalecimento da gestão municipal em suas iniciativas qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas idosas, pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida a usufruirem do acesso à praia a partir da adaptação e adequação de espaços da orla marítima do Estado do Ceará na perspectiva de “praia acessível”; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (sem repercussão financeira); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2025. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS e SABRINA CARDOSO BARBOSA VICENTE - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARACATI.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº011/2025- CEDI-CE.

DISPÔE SOBRE O AUMENTO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO PROJETO “NOSSO LAR 60+”, NO VALOR R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), SOMADO AO CERTIFICADO CCR Nº044/2022, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº030/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, SÉRIE 3, ANO XIV, Nº244, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022, COM APROVAÇÃO TOTAL DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 689.325,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E Vinte E CINCO REAIS), APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS, CNPJ Nº07.257.462/005-61, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, POR MEIO DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e a Resolução do CEDI/CE nº 005/2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do FEICE; CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto nº 32.810/2018 e na



Lei Complementar nº 119/2012, que regulamenta parcerias e convênios em regime de mútua cooperação entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, resguardando o percentual destinado ao FEICE; CONSIDERANDO que o projeto já foi objeto do Certificado de Captação de Recursos – CCR nº 044/2022, aprovado pela Resolução nº 030/2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Ano XIV, nº 244, em 08 de dezembro de 2022, com aprovação de recursos no valor de R\$ 689.325,00 (seiscents e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), sendo:

- R\$ 34.466,25 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) destinados ao FEICE;
- R\$ 654.858,75 (seiscents e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondentes à execução do projeto.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 57ª Reunião Extraordinária realizada em 08 de agosto de 2025; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, nos termos desta Resolução, o aumento de 30% do Termo de Fomento nº 004/2025, referente ao Projeto Nossa Lar 60+, apresentado pela Associação das Irmãs Missionárias Capuchinhas, com valor de R\$ 88.895,64 (cem mil reais).

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	30% ADITIVO	VALOR 5% DO FEICE	TERMO DE FOMENTO
Associação Das Irmãs Missionárias Capuchinhas	Nossa Lar 60+	R\$ 296.318,84 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 88.895,64 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 4.444,78 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).	004/2025

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Vyna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Republicada por incorreção.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.156328/2025-79, nos termos do artigo 2º da Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2019, combinado com o artigo 6º, parágrafo único do Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2019, RESOLVE **reduzir de forma definitiva a carga horária de trabalho** do(a) servidor(a) **EDUARDO TOMAZ DA SILVA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 30250818, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** * ***

PORTARIA N°2416/2025 – GAB - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DA EMPRESA L&L COMÉRCIO EIRELI, (CNPJ N° 32.125.666/0001-62) NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO 548/2024. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.328, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o processo de responsabilização contratual de pessoas jurídicas, RESOLVE: Art. 1º **Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC)**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pela empresa **L&L COMÉRCIO EIRELI**, com sede na Rua João Militão, 269 – Centro – Município de Canindé/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 32.125.666/0001-62, no cumprimento das obrigações constantes no Contrato nº 548/2024. Parágrafo Primeiro – O presente PARC tem como objetivo apurar a conduta da empresa contratada, diante de indícios de graves irregularidades na execução contratual, que podem ensejar na inexecução parcial do objeto pactuado, qual seja a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Paramoti, no Estado do Ceará, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município. Parágrafo Segundo – A conduta a que se refere o Parágrafo Primeiro corresponde à potencial infração à cláusula décima do contrato 548/2024, com fundamento nos Arts. 155, inciso II e 156, inciso II e III, todos da Lei 14.133/202, sujeitando a contratada às penalidades previstas no mesmo diploma legal. Art. 2º Designar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Contratos, no âmbito desta Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, que será responsável pela instauração, processamento e aplicação de eventual sanção e penalidade no presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, cujos nomes constam descritos no anexo único desta Portaria. Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2025.

José Iran da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2416/2025 – GAB

NOME	MATRÍCULA	SETOR	SITUAÇÃO
Nadyjanaya Silveira de Almeida	159.575-1-4	ASCOV-SEDUC	TITULAR
Charles Tiago Severo Veras	342.561-8	ASCOV-SEDUC	TITULAR
Alessandra Maria Gomes Parente	158.903-12	ASCOV-SEDUC	SUPLENTE

*** * ***

PORTARIA N°2417/2025 – GAB. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DA EMPRESA COMERCIAL E SERVIÇO SÃO CRISTÓVÃO EIRELI, (CNPJ N° 18.078.753/0001-85) NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO 18/2024. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.328, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o processo de responsabilização contratual de pessoas jurídicas, RESOLVE: Art. 1º **Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC)**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pela empresa **COMERCIAL E SERVIÇO SÃO CRISTÓVÃO EIRELI**, com sede na Rua 15, N° 220, Bairro: Mondubim, CEP: 60.810-670, Município: Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.078.753/0001-85, no cumprimento das obrigações constantes no Contrato nº 18/2024. Parágrafo Primeiro – O presente PARC tem como objetivo apurar a conduta da empresa contratada, diante de indícios de descumprimento integral do contrato, ensejando na inexecução do objeto pactuado, qual seja a Contratação de Outros Serviços de Terceiros (serviço de confecção de portão e gradil) para EEM Mariano Martins. Parágrafo Segundo – A conduta a que se refere o Parágrafo Primeiro corresponde à potencial infração à Cláusula Décima Terceira do contrato nº 18/2024 e à Cláusula Vinte do Termo de Referência, o que poderá justificar a aplicação de eventual sanção com pena de multa e impedimento de licitar e contratar, com fundamento nos arts. 155, inciso III; art. 156, incisos II e III, todos da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Designar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Contratos, no âmbito desta Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, responsável pela instauração, processamento e aplicação de eventual sanção e penalidade no presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, cujos nomes constam descritos no anexo único desta Portaria. Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2025.

José Iran da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2417/2025 – GAB

NOME	MATRÍCULA	SETOR	SITUAÇÃO
Nadyjanaya Silveira de Almeida	159.575-1-4	ASCOV-SEDUC	TITULAR
Charles Tiago Severo Veras	342.561-8	ASCOV-SEDUC	TITULAR
Alessandra Maria Gomes Parente	158.903-12	ASTIN/SEDUC	SUPLENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2418/2025 – GAB.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO CONSÓRCIO SAMFER - 3A, (CNPJ Nº50.761.130/0001-15) NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO 133/2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.328, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o processo de responsabilização contratual de pessoas jurídicas, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC), com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pelo CONSÓRCIO SAMFER - 3A, com sede na Rua Osvaldo Cruz, ATE 829/830, nº1, sl 810, Meireles, Fortaleza/Ce, CEP 61.125-150, inscrita no CNPJ sob o nº 50.761.130/0001-15, no cumprimento das obrigações constantes no Contrato nº 133/2023.

Parágrafo Primeiro – O presente PARC tem como objetivo apurar a conduta da empresa contratada, diante de indícios de descumprimento integral do contrato, ensejando na inexecução do objeto pactuado, qual seja a reconstrução da EEMTI Walter de Sá Cavalcante – Tipo II, em Fortaleza/Ce.

Parágrafo Segundo – A conduta a que se refere o Parágrafo Primeiro corresponde à potencial infração à Cláusula Décima Segunda - da Rescisão, Item 12.1., alínea “a” e “f”, do Contrato Nº 133/2023, o que poderá justificar a aplicação de eventual sanção com pena de multa e impedimento de licitar e contratar, com fundamento nos Art. 66 e Art. 78, Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Art. 2º Designar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Contratos, no âmbito desta Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, responsável pela instauração, processamento e aplicação de eventual sanção e penalidade no presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, cujos nomes constam descritos no anexo único desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2025.

José Iran da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2418/2025 – GAB

NOME	MATRÍCULA	SETOR	SITUAÇÃO
Nadyjanaya Silveira de Almeida	159.575-1-4	ASCOV-SEDUC	TITULAR
Charles Tiago Severo Veras	342.561-8	ASCOV-SEDUC	TITULAR
Alessandra Maria Gomes Parente	158.903-12	ASTIN/SEDUC	SUPLENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2419/2025 – GAB.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DA EMPRESA ELIZABETH DOS SANTOS PINHEIRO, (CNPJ Nº55.070.820/0001-41) NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO 03/2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.328, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o processo de responsabilização contratual de pessoas jurídicas, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC), com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pela empresa ELIZABETH DOS SANTOS PINHEIRO, com sede na Rua Oscar Bezerra, Nº 44, Bloco H, Apto. 02, Bairro Couto Fernandes; no Município de Fortaleza/CE, CEP 60.442-056; inscrita no CNPJ sob o nº 55.070.820/0001-41, no cumprimento das obrigações constantes no Contrato nº 03/2024.

Parágrafo Primeiro – O presente PARC tem como objetivo apurar a conduta da empresa contratada, diante de indícios de descumprimento integral do contrato, ensejando na inexecução do objeto pactuado, qual seja a contratação de serviços de terceiros para a limpeza e conservação de bem imóvel: poda para a EEEP Ícaro de Sousa Moreira.

Parágrafo Segundo – A conduta a que se refere o Parágrafo Primeiro corresponde à potencial infração às Cláusulas 11.1 e 14.1 do contrato nº 03/2024, bem como poderá justificar a aplicação de eventual sanção com pena de multa e impedimento de licitar e contratar, com fundamento nos arts. Art. 137, Art.138 e Art. 155, inciso III, e Art. 156, Inciso III, cumulado ou não com o Inciso II todos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Contratos, no âmbito desta Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, responsável pela instauração, processamento e aplicação de eventual sanção e penalidade no presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, cujos nomes constam descritos no anexo único desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2025.

José Iran da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2419/2025 – GAB

NOME	MATRÍCULA	SETOR	SITUAÇÃO
Nadyjanaya Silveira de Almeida	159.575-1-4	ASCOV-SEDUC	TITULAR
Charles Tiago Severo Veras	342.561-8	ASCOV-SEDUC	TITULAR
Alessandra Maria Gomes Parente	158.903-12	ASTIN/SEDUC	SUPLENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº2423/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.085308/2025-14, resolve autorizar a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, sem redução da remuneração, do(a) servidor(a) MARCIO ROGERIO XAVIER DOS SANTOS, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrículas(s) nº 30006755, lotado(a) nos(as) EEMTI Irmã Lins e EEM Doutor Júlio de Carvalho, com fundamento no art. 2º da Lei 19.116, de 16 de dezembro de 2024, que estabelece jornada especial de trabalho a servidores da administração pública estadual com cônjuge, filhos e/ou dependentes com deficiência, a partir da publicação desta Portaria e cessando os efeitos da Portaria nº 1321/2023 – GAB, publicada no DOE de 04/01/2024. Caso haja qualquer alteração na dinâmica familiar ou falecimento do (a) periciado (a), o (a) servidor (a) citado (a) deverá, imediatamente, protocolar comunicação junto à Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº98/2023 - NUP 22001.169243/2025-51/IG: 1425293 - SACC: 1275248

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA F R ARCANJO MATOS LTDA, estabelecida na Rua Suécia, nº1025, Itaperi, Fortaleza-CE, CEP: 60.714-140, inscrita no CNPJ sob o Nº20.997.758/0001/53, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ROBERTO



ARCANJO MATOS, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 2001012039623 SSPDS - CE, CPF nº 028.003.923-98, residente e domiciliado na Rua Suécia, nº 1025, Itaperi, Fortaleza-CE, CEP: 60.714-140, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS MATRÍCULA: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2023, publicado no D.O.E de 12/06/2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes: VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência dos serviços do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI TABULEIRO DO NORTE – CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos prazos a serem executados do contrato, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21 de dezembro de 2025 até 20 de março de 2026.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 19 de dezembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária de Educação - CONTRATANTE , FRANCISCO ROBERTO ARCANJO MATOS - FR ARCANJO MATOS LTDA - CONTRATADA, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. ALESSANDRO CHAGAS DE FREITAS, 2. CARLOS RODRIGO BARROS DE SOUSA. Fortaleza 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2023 - NUP 22001.120209/2025-88/IG: 1425595 - SACC: 1275346

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, , por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretário(a) da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Expedicionário Moreno, nº 231, Centro, CEP: 62940-000, Morada Nova/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.710/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98010155407, e do CPF nº 620.884.753-20, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, Matrícula 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, domiciliado nesta Capital , resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2023, publicado no D.O.E de 07/06/2023, de acordo com NUP 22001.120209/2025-88; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes: ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência dos serviços do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PEREIRO – CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21 de dezembro de 2025 até 20 de março de 2026.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 17 de dezembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA-Secretário(a) da Educação- Contratante, ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA- Construmai Engenharia e Projetos Ltda- Contratada, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - Superintendente da Superintendência de Obras Públicas – SOP- Interveniente .TESTEMUNHAS: 1. CARLOS RODRIGO BARROS DE SOUSA , 2. CAIO ALMEIDA COSTA . Fortaleza 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2025 - NUP 22001.153215/2025-11/IG: 1425525 - SACC: 1361614

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: KG CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva (Lot Esplanada Castelão), nº 545, Bairro: Boa Vista Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.867-670, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.543/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2000020044799 SSP/CE, inscrita no CPF nº 416.149.683-49, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Rua do Bosque, nº 115, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-200, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2025, publicado no D.O.E de 24.03.2025.; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as condições seguintes: ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objeto o serviço de manutenção predial na EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES, com serviços comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas predial do imóvel, conforme previsto no ANEXO E, para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peça de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado nos municípios listados no Anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata do Preço, ora aditado, terá um acréscimo de R\$ 238.355,92 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo um acréscimo de 23,89% (vinte e três vírgula oitenta e nove por cento), conforme Despacho da COINF/SEDUC às fls. 18/19.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. ; XII - DATA: 17 de dezembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Eliana Nunes Estrela- Secretária da Educação- Contratante, Maria Canildes Vieira Sales- KG Construções LTDA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. PATRICIA MARIA DE ABREU MARTINS, 2. MARCIA SAMPAIO ARAUJO . Fortaleza 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.163655/2025-87/PRÉ-RESERVA: 1421908

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0007/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0174-43, com o endereço _Lagoinha dos Potiguaras, nº: s/n, Bairro Zona rural, Município de Novo Oriente/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) RITA PEREIRA DA SILVA; III - ENDEREÇO: Novo Oriente/CE; IV - CONTRATADA: FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.786.555/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CICERO RAONNY CORDEIRO DE OLIVEIRA PALACIO GOMES; V - ENDEREÇO: Novo Oriente/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20250001 e de acordo com o processo nº 22001128328202406 e regulamentado nos Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Novo Oriente/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/11/2025 até 14/01/2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de dezembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: RITA PEREIRA DA SILVA - CONTRATANTE – CICERO RAONNY CORDEIRO DE OLIVEIRA PALACIO GOMES – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- PAULIANA BEZERRA DOS SANTOS, 02- ANTONIA SILVIA SOARES BEZERRA. Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.168374/2025-11/PRÉ-RESERVA: 1424836

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI ELZA GOMES MARTINS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0336-43, com o endereço Rua Doca Pessoa, nº 80, Bairro Padre Geraldo, Município Pedra Branca/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Neyziane Medeiros de Lima e Silva; III - ENDEREÇO: Pedra Branca/CE; IV - CONTRATADA: **DETROIT EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.729.691/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Lucas Soares Vieira; V - ENDEREÇO: Pedra Branca/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a (COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/01090) publicado no DOE de 21/08/2025 e de acordo com o processo nº 22001.168374/2025-11 e regulamentado nos Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Pedra Branca/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo AMPLIAÇÃO DO BLOCO DE SALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTIFUNCIONAL, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA 4ª QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 100 (CEM) dias, a partir de 18/01/2026 até 27/04/2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 22 de dezembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Neyziane Medeiros de Lima e Silva - CONTRATANTE – Lucas Soares Vieira – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Domar Vieira da Silva, 02- Antonia Aurilene Pereira Silva. Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.167283/2025-68/PRÉ-RESERVA: 1423737

I - ESPÉCIE: 002/2025 TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0006/2025; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO CEARÁ/ EEMTI DE CASCABEL, CNPJ 07.954.514/0845-58, situada na Av. Edmundo Bessa, 661, Bairro Bessa Lândia, Município Cascavel, CEP 62.850-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Fábio Júnior Lima Demétrio; III - ENDEREÇO: Cascavel/CE; IV - CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENEZES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Deputado Manoel Francisco, 475, SALA 02, Centro – Tianguá/CE, CEP: 62.320-053, Fone: (88) 9229-1600, inscrita no CNPJ sob o nº 36.023.454/0001-25, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. LUCAS CARVALHO DE MENEZES; V - ENDEREÇO: Cascavel/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2024/32575 e Contrato nº 006/2025 publicado no DOE Nº123 de 04 DE JULHO DE 2025, PG 56 e 1º ADITIVO, publicado no DOE Nº 123 de 04 DE JULHO DE 2025, , de acordo com o processo NUP Nº 22001.119868/2024-91 e regulamentado no Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Cascavel/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO** do contrato e 1º aditivo de prazo de execução, que tem por objetivo a obra e serviços de engenharia de AMPLIAÇÃO DO BLOCO DE SALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTIFUNCIONAL, destinado a atender as necessidades da EEMTI DE CASCABEL conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 006/2025 E CLAUSULA SEGUNDA DO 1º ADITIVO, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 de dezembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Fábio Júnior Lima Demétrio - CONTRATANTE – LUCAS CARVALHO DE MENEZES – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- AQUIRES ALBUQUERQUE MONTEIRO, 02- TATIANE DOMINGOS DA SILVA COSTA . Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.169372/2025-49/PRÉ-RESERVA: 1425006

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2025; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI ADRIÃO DO VALE NUVENS, estabelecida à Avenida Patativa do Assaré, s/nº, Centro, Município de Santana do Cariri/CE, CEP: 63.190-000, Telefone (88) 3545-1335, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0633-99, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Francisca Aparecida de Alencar Lima; III - ENDEREÇO: Santana do Cariri/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, Sala 1002 T-Sul, Bairro: Aldeota, CEP: 60.170-002, Município de Fortaleza/CE, Fone: 85 3181- 9337, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 48.258.154/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Cláudir Ferreira de Moura; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2024/20395, publicado no DOE de 10/04/2025 e de acordo com o processo nº 22001.169372/2025-49 e regulamentado no Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Santana do Cariri/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução do contrato, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'ÁGUA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/01/2026 até 10/03/2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 24 de dezembro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisca Aparecida de Alencar Lima - CONTRATANTE – Cláudir Ferreira de Moura – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Antônia Oleanda Gonçalves de Alencar, 02- Cecilé Paz de Oliveira. Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 442/2025- NUP 22001.168785/2025-14/IG: 1425493000 - SACC: 1412073**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/C CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva (Lot Esplanada Castelão), nº 545, Bairro: Boa Vista castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.867-670, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.543/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2000020044799 SSP/CE, inscrita no CPF nº 416.149.683-49, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito a Rua do Bosque, nº 115, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-200, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de manutenção predial** na EEM Deputado Manoel Rodrigues, com serviços comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas predial do imóvel. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001 – SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. . VALOR GLOBAL: R\$ 742.682,60 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o



FSC® C126031

contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 17.1.1. Gestão/Unidade: COINF/SEDUC; 17.1.2. Fonte de Recursos: (544)-(000) Precatórios FUNDEF; 17.1.3. Programa de Trabalho: 144 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL; 17.1.4. Elemento de Despesa: 339039 – IP 2166. Funcional programática: 22100022.12.362.143.11292.03.339039.1.544920000.1 Chave reduzida: 27573 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, MARIA CANILDES VIEIRA SALES - Kg Construções Ltda - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. PATRICIA MARIA DE ABREU MARTINS, 2. MARCIA SAMPAIO ARAUJO . Fortaleza 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.133472/2025-37/PRÉ-RESERVA: 1424923

CONTRATANTE: A EEMTI Israel Leocádio de Vasconcelos, situada na Rua Praça da Várzea Nº 479, Bairro Centro, Município de Sobral/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0098 - 58, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Rhonielle Patrício de Magalhães CONTRATADA: **MASTER PACK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 1090, sala 11 bairro – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – CE, CEP: 60822130 Fone: 3082.0313, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.645.373/0001-94, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo FRANCISCO HÉLIO LEITÃO BARROS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Construção de Caixa D'água**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/32565, Termo de Participação nº 20250019, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/32565, Termo de Participação nº 20250019 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/32565 e Termo de Participação nº 20250019, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (Sessenta) Dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito mil Reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.11272.11.449051.54400.1 - 7863. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Rhonielle Patrício de Magalhães - CONTRATANTE – FRANCISCO HÉLIO LEITÃO BARROS – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- José Carlos Carneiro Cavalcante, 02- Oscar Vasconcelos Lopes. Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.055190/2025-91/PRÉ-RESERVA: 1424878

CONTRATANTE: A EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR, situada(o) na Rodovia CE 183, KM 25, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0726-22, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Francisca Maria da Penha Pereira Martins CONTRATADA: **LF ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Mauriti, nº 50, 60426-200 – Fortaleza-ce, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 43.539.833/0001-38, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo LUAN FELIPE DE SOUSA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de REFORMA ELÉTRICA NOS CIRCUITOS DOS AR CONDICIONADOS DAS SALAS DE AULA**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/08395 e Termo de Participação nº 20250004, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/08395 e Termo de Participação nº 20250004 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/08395 e Termo de Participação nº 20250004, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual N°35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Cariré/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.11292.11.339039.54400.1 - 342645 (2025). DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisca Maria da Penha Pereira Martins - CONTRATANTE – LUAN FELIPE DE SOUSA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Júlia Braga Brito, 02- Raylander José de Azevedo Casciano. Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.154492/2025-41/PRÉ-RESERVA: 1424950

CONTRATANTE: A(O) ESCOLA ENSINO MEDIO VIRGILIO CORREIA LIMA, situada(o) na RUA CORONEL ANTÔNIO VICENTE, 274, CENTRO, PEREIRO –CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0651-70, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Diretor JOSÉ WALBER ALVES CARNEIRO CONTRATADA: **LS PALMAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Quadra Aso N151, Q.33,N4 – Plano diretor Sul – Palmas-TO CEP 77025-468, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.595.867/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Srº IRANALDO SANTOS ARAUJO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de ESTUDOS E PROJETOS-REFORMA DE SALA DE AULA E LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/32651, Termo de Participação nº 0013/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/32651, Termo de Participação nº 0013/2025 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/32651 e Termo de Participação nº 0013/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual N°35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: PEREIRO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratada, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 94.087,68 (Noventa quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.11292.14.339039.54400.1 - 27666. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ WALBER ALVES CARNEIRO - CONTRATANTE – IRANALDO SANTOS ARAUJO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ALLAN FRANÇA ARAÚJO, 02- JULIANA MARTINS DE MOURA. Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***





Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 31 de dezembro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº246 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 24,12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
NUP 22001.170570/2025-55

TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº004/2023 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE MAIO DE 2023, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. A Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), no exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas; Considerando que o Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação; Considerando que foi aberto o Edital de Credenciamento OSC nº004/2023, com o objetivo de credenciar organizações da sociedade civil (OSC) que possuam experiência prévia e capacidade comprovada para o desenvolvimento de ações e projetos voltados ao fomento e à realização de atividades de interesse público, consubstanciadas na promoção de ações para o desenvolvimento socioeconômico sustentável e que, o credenciamento visa posterior realização de chamamento público, com vistas à celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o disposto na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, RESOLVE: Art.º - **HOMOLOGAR o pedido de credenciamento da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CEARENSE ASSISTENCIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ACAPD**, CNPJ 14.014.045/0001-20, nos termos do Terceiro Aditivo ao Edital de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil-OSC n.º004/2023. Art.º - Essa homologação passa a vigorar na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado e tem validade pelo período de vigência do Edital 004/2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 DE DEZEMBRO DE 2025. Fernanda Maria Diniz da Silva - COORDENADORA PLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR-COESC, Eliana Nunes Estrela - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE SERVIÇO OBRA
Nº418/2025 - NUP 22001.037826/2024-32

Contr. N.º: 06642025SEDUC Contr. Cliente: 03352025 Cód. da Obra: 06642025SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: CNPJ: Endereço: CONSÓRCIO PIO/R&S ESCOLA MACUNÁ 61.831.412/0001-68 RUA ALMEIDA PRADO, 154 - PAPICU, FORTALEZA/CE Autorizamos a empresa **CONSÓRCIO PIO/R&S ESCOLA MACUNÁ**, a iniciar a obra/serviço de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO I COM 12 SALAS DE AULA – MUCUNÁ**, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 12 (doze) Meses, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$ 9.770.000,00 (nove milhões e setecentos e setenta mil de reais). A presente Ordem de Serviço terá como data de recebimento o dia correspondente a assinatura digital por parte da contratada . DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025.ELIANA NUNES ESTRELA - Contratante, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA - Superintendente Adjunto de Edificações. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº32/2025 - NUP 22001.146070/2024-11

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 011248/2025/SEDUC/ASJUR, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face da empresa **BMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.045.592/0001-24, totalizando o valor de R\$ 43.326,94 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), referente à 32,05 % dos serviços realizados pela empresa do Contrato nº 1/2024. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza, 29 DE DEZEMBRO DE 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) CLAUDIA REGIA BARRETO** – Matrícula nº 160790-1-4 o valor de R\$ 5.292,44 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 13/10/2025 ao 13º Salário/2025, conforme NUP nº 22100.148673/2025-39. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 29 de dezembro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) MARIO SERGIOMACEDO PAIXÃO** – Matrícula nº 104758-1-3 o valor de R\$ 2.928,37 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 13/08/2025 ao 13º Salário/2025, conforme NUP nº 22100.119004/2025-50. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 29 de dezembro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambéba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) **LUCIVANIA PINHEIRO MENDONÇA PLUTARCO** – Matrícula nº 1190651-6 o valor de R\$ 5.704,76 (Cinco Mil, Setecentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 02/07/2025 ao 13º salário/2025, conforme NUP nº 22100.101232/2025/73. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 29 de dezembro de 2025.

Elíana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.152917/2025-88

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ROBERTO GERONIMO DE FARIAS LEMOS**, matrícula nº 2220014003255X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 21/10/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/09/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.152917/2025-88. Redenção, 21 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.153099/2025-31

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **RUTHERY COSTA MENDES**, matrícula nº 22200140119825, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/10/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 08/04/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.153099/2025-31. Fortaleza, 20 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.150765/2025-89

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GLEICIANO COSMO SANTOS**, matrícula nº 22200140081445, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/10/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/05/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.150765/2025-89. Fortaleza, 17 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.144112/2025-61

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANDREW DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 22200140250115, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/10/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.144112/2025-61. Cascavel, 01 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.146629/2025-94

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM FIGUEIREDO CORREIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CLEILSON DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula nº 22200140118098, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/10/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 08/04/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.146629/2025-94. Fortaleza, 08 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL NUP 22001.095845/2025-64

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **THIAGO RODRIGO DINIZ DE SOUSA**, matrícula nº 22200140293159, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/06/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.095845/2025-64. Maracanaú, 17 de junho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.147123/2025-01

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM LUIZA TÁVORA - PROMORAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) VANESSA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 22200140168249, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/10/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.147123/2025-01. Fortaleza, 07 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.144720/2025-75

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) WILLIAM OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 22200140357823, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/10/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.144720/2025-75. Fortaleza, 02 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROC 22001.139619/2025-01

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PAROQUIA DA PAZ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) LIA MARIA DE ANDRADE TAVARES, matrícula nº 22200140145494, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 23/09/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.139619/2025-01. Fortaleza, 23 de setembro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROC 22001.139637/2025-84

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PAROQUIA DA PAZ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) LIA MARIA DE ANDRADE TAVARES, matrícula nº 22200140253254, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 23/09/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 18/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.139637/2025-84. Fortaleza, 23 de setembro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROC 22001.152440/2025-31

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI SABINO NUNES DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) SILAS DE AVILA PIRES, matrícula nº 22200140241787, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/10/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.152440/2025-31. São Luis do Curu, 17 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROC 22001.152351/2025-94

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI JOSÉ DE MESQUITA BRAGA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCO MATHEUS DANIEL PEREIRA, matrícula nº 22200140002340, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/10/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 10/10/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.152351/2025-94. Santa Quitéria, 08 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROC 22001.151854/2025-42

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) RAFAEL CAVALCANTE DE LIMA, matrícula nº 2220014023988X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 21/10/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.151854/2025-42. Fortaleza, 21 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROC 22001.152455/2025-07

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMT SABINO NUNES DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SILAS DE AVILA PIRES**, matrícula nº 22200140078525, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/10/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/06/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.152455/2025-07. São Luis do Curu, 17 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROC 22001.153470/2025-64

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LUNAH GABRIELLA SIMÕES DA SILVA**, matrícula nº 22200140039295, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/10/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/08/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.153470/2025-64. Fortaleza, 16 de outubro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250009 – SESPORTE

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 42001.000790/2025-20; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 20250009 e as informações constantes às fls. 1324, referentes ao procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, incluindo a montagem e instalação de Academias ao Ar Livre, compostas por equipamentos de exercícios adequados a adultos, idosos e pessoas com deficiência, a serem instaladas em espaços públicos urbanizados nos municípios do Estado do Ceará, conforme condições, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; a Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; a Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; as Leis Complementares Estaduais nº 65, de 3 de janeiro de 2008, e nº 134, de 7 de abril de 2014; bem como os Decretos Estaduais nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022; nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023; nº 27.624, de 22 de novembro de 2004; nº 35.726, de 30 de outubro de 2023; a Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, e demais normas pertinentes; CONSIDERANDO, ainda, que o certame observou integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 20250009 – SESPORTE e de seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 20250009 – SESPORTE**, nos termos propostos, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza (CE), 29 de dezembro de 2025. SIGNATARIO: Rogério Nogueira Pinheiro - SECRETARIO DO ESPORTE. SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Bergson Gomes Bezerra
 COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.4º da Lei nº18.185, de 29 de agosto de 2022, publicada no DOE de 1º de setembro de 2022, RESOLVE NOMEAR **MANOEL MARCELO AUGUSTO MARQUES NETO**, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 062953-1-2, a partir de 02.01.2026, para exercer as funções de Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, com mandato de 02 (dois) anos, para o biênio 2026-2027. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Fabrizio Gomes Santos
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA Nº327/2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL EM FACE DO SHOPPINGMED COMERCIO LTDA., PARA A APURAÇÃO DOS FATOS E A INDICAÇÃO DAS EVENTUAIS SANÇÕES CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2. DO CONTRATO Nº023/2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 36.328, de 5 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face de SHOPPINGMED COMERCIO LTDA, CNPJ nº43.556.491/0001-64, para a apuração dos fatos e a indicação das eventuais sanções cabíveis pelo descumprimento da cláusula quinta, item 5.2 do contrato 023/2024, celebrado entre SHOPPINGMED COMERCIO LTDA e a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em razão da inexecução da entrega de 10(dez) unidades de RIBBON, TIPO YMCKO para a impressora ZC300 nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face de SHOPPINGMED COMERCIO LTDA no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, composta pelos seguintes servidores públicos estaduais estáveis: Fernanda Meireles de Souza Lima, matrícula nº 497641-1-1, membro titular representante da Cogep e Francisco Alceles Teles Filho, matrícula nº 497685-1-6, membro titular representante da Cotic.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Guilherme França Moraes
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº404/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR até o dia 30.06.2026, o período constante na Portaria nº073/2025, publicada no DOE do dia 28.03.2025, que designou servidores para comporem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, no processo de ascensão funcional 2024-2025, a qual será incumbida da realização do processo de avaliação de desempenho, análise e julgamento dos recursos em primeira instância. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Guilherme França Moraes
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº008/2025
NOTAS FISCAIS

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos processos protocolizados neste órgão, de interesse das empresas relacionadas no anexo único deste Ato Declaratório com seus respectivos CGFs, AIDFs e notas fiscais extraídas; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais** não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Francisco Expedito Alves Junior
 ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº008/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EMPRESA	PROCESSO	C.G.F.	NF-SÉRIE	Nº AIDF
M.B. SOUSA ALIMENTICIOS LTDA	19001.045963 /2025-17	06.208.377-5	2779 a 2800 - NFVC	02460/2017

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº023/2025

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO-COATE -FORTALEZA no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa no 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes não atenderam à convocação feita pela Coordenadora de Atendimento e de Execução-COATE, conforme Edital nº 035/2025 (publicado no D.O.E. de 12 de dezembro de 2025). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	CGF	RAZÃO SOCIAL
001	06.676.887-0	F J CHAVES DE OLIVEIRA
002	07.048.810-0	MASTERTECH ELETRODOMESTICOS LTDA
003	07.089.960-6	SALUD – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Daniela Sousa Gouveia

COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO (COATE)

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº024/2025

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO-COATE -FORTALEZA no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa no 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte não atendeu à convocação feita pela Coordenadora de Atendimento e de Execução-COATE, conforme Edital nº 0039/2025 (publicado no D.O.E. de 18 de novembro de 2019). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	CGF	RAZÃO SOCIAL
001	06.490.176-9	JAS SAMPAIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Daniela Sousa Gouveia

COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO (COATE)

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº075/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM CAUCAIA, O no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto do art.39, da Instrução Normativa Nº 077/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAUCAIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital no 075/2025 (publicado no D.O.E.em 05 de novembro de 2025). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.669333-0	SILVINO COMERCIAL DE ÓPTICA LTDA ME
02	06.358409-3	EDIM MOTO PEÇAS LTDA
03	06.382587-2	TRANSLEO LOGÍSTICA LTDA
04	06.418318-1	12.907.000 FRANCISCO MARCOS PAZ
05	06.611307-5	G DOS SANTOS ROCHA ME
06	06.620167-5	TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
07	06.503367-1	ÓTICA EVANGELISTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ÓPTICOS LTDA
08	06.711610-8	MERCADINHO RV LTDA
09	06.353542-4	luxottica brasil produtos óticos e esportivos Itda
10	06.381556-7	G DOS SANTOS ROCHA - ME
11	06.440593-1	RVS TRANSPORTES LTDA - EPP
12	06.531703-3	SUZLON ENERGIA EOLICA DO BRASIL LTDA.
13	06.759984-2	WG2 SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
14	06.549243-9	RUBBERLOSS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
15	06.196498-0	LOGIC SOLUCOES LOGÍSTICAS LTDA
16	06.782637-7	CASA PET COMERCIAL LTDA
17	06.650290-0	MARCOS AURELIO MOUSINHO MARROQUIM
18	06.230640-5	THE PROTEIN HOUSE INC LIMITADA
19	06.125559-9	GV COMÉRCIO LOCACOES REPRESENTACOES E TRANSPORTES ESPI
20	06.223888-4	JR ALACRINO ROCHA MENEZES
21	06.256283-5	MOTTO FACIL LTDA
22	07.088288-6	ANTONIO ROMULO NEL PEREIRA UCHOA
23	07.037269-1	FF BARBOSA CONSTRUÇOES LTDA
24	07.121398-8	PAULO CESAR CHAVES FACANHA LTDA - ME
25	07.127793-5	POUPEFARMA DROGARIAS CAUCAIA LTDA - EPP
26	07.131271-4	LEVO LOG TRANSPORTES ZET LTDA
27	07.204738-0	CHINA MOTOS LTDA - ME

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO , em Caucaia 23 de novembro de 2025

Edmílson Góis Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº134/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 234/2025 (publicado no D.O.E. de 01/12/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 16 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.



ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº134/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 234/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.752.190-8	JOSE ARAUJO BEZERRA
02	06.761.072-2	MARIA AUXILIADORA MOREIRA COSTA
03	06.761.538-4	WISER COMUNICACAO VISUAL LTDA
04	06.758.067-0	F A DA SILVA FERRAGENS
05	06.758.334-2	DONNA BERTOLDO LTDA
06	06.756.542-5	SIQUEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº135/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 245/2025 (publicado no D.O.E. de 01/12/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 16 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº135/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 245/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.781.084-5	AUSTRIA M BRITO DOS SANTOS
02	06.781.914-1	ANA CARINA MORAES CALIXTO
03	06.771.154-5	GRANJA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
04	06.771.206-1	F W MAGALHAES OPTICA
05	06.777.332-0	JF RASTREAMENTO E ASSISTENCIA VEICULAR LTDA
06	06.772.666-6	DANIEL JOSE DIAS O.
07	06.772.461-2	ADRIANA VAREJAO DE SOUSA BUFFET E LANCHES

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº136/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 252/2025 (publicado no D.O.E. de 01/12/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 16 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº136/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 252/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.851.910-9	ARIVALDO NUNES DA SILVA
02	06.854.272-0	ANTONIO GILDEBERTO CRUZ GAMA - EPP
03	06.851.147-7	LOURENCO RIBEIRO MACIEL - MICROEMPRESA
04	06.857.266-2	DSB MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
05	06.876.161-9	ANTONIO AUMY CORDEIRO FEITOSA
06	06.887.393-0	ORTEX ORGANIZACAO TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E CORRETAGENS LT
07	06.888.085-5	ANTONIO KERMIVALDO LIMA GUILHERME ME
08	06.795.540-1	PEDRO BARBOSA VIEIRA
09	06.793.708-0	GALETERIA FRANGO CEARENSE LTDA - ME
10	06.791.814-0	ALEXANDRA SANTOS SOARES REINALDO
11	06.792.102-7	GENARIO GADELHA GOIS MOTOPECAS
12	06.797.804-5	SOL COMPANY ENGENHARIA LTDA
13	06.796.322-6	FRANCISCO LUCAS DOS ANJOS NETO
14	06.796.676-4	TATIANA SANTOS MOREIRA
15	06.791.635-0	J F DE SOUZA FILHO
16	06.835.642-0	FRANCISCO BRENO FERNANDES DA SILVA
17	06.886.566-0	IRISNALDO PIMENTEL DE CARVALHO
18	06.790.116-6	ADRIANO SANTOS DE FREITAS
19	06.798.969-1	RAACECAR CENTER LTDA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº137/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 254/2025 (publicado no D.O.E. de 01/12/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 16 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº137/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 254/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.910.808-0	EUGENIO PARCELI SOEIRO - MICROEMPRESA
02	06.916.875-0	NOVAQUIMICA COMERCIAL LTDA
03	06.921.717-3	ERINEIDE SOUSA MACIEL
04	06.917.435-0	G L DE MELO FILHO EIRELI
05	06.921.832-3	BRILHOSA FASHION LTDA

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

ATO DECLARATÓRIO Nº138/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 261, 262 e 268/2025 (publicado no D.O.E. de 01/12/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 16 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº138/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 261, 262 E 268/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.223.510-9	TALITA GOMES MOURA DO NASCIMENTO
02	07.226.350-4	OURO GAS SUPERGASBRAS LTDA
03	07.007.364-3	COMERCIAL SAO MIGUEL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº139/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 267/2025 (publicado no D.O.E. de 01/12/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 16 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº139/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 267/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.799.543-8	J D M DE MORAES
02	07.164.073-8	53.053.277 JOSIEL SOUSA FERREIRA
03	07.274.894-0	EDMAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
04	07.209.829-5	31.550.749 NATACHA ALVES DE SOUZA
05	07.287.633-6	DBMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E UTENSILIOS PARA SAUDE LTDA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº140/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 176,223 e 244/2025 (publicado no D.O.E. de 13/11/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 17 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº140/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 176,223 E 244/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.122.839-7	CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
02	06.164.673-3	MOTOR'S 8 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
03	07.161.758-2	FD DESIGN DE INTERIOR LTDA
04	06.417.485-9	ALEXANDRE VIANA LINHARES 70615144349

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº141/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 250/2025 (publicado no D.O.E. de 03/12/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 17 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº141/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 250/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.585.846-8	SMARTFRIO REFRIGERACAO,DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
02	06.743.865-2	COMERCIAL F.FERREIRA LTDA
03	06.787.273-5	RICARDO CASTELAR GIRAO
04	06.791.558-2	MAIS ALIMENTOS LTDA
05	07.110.116-0	49.327.756 RAIMUNDO GILVAN PEREIRA GARCIA
06	07.113.344-5	VALDENIR COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
07	07.282.646-0	BIPS BAR RESTAURANTE LTDA

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ATO DECLARATÓRIO Nº142/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 263,264 e 265/2025 (publicado no D.O.E. de 03/12/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 17 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº142/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 263,264 E 265/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.788.711-2	31.427.927 ANTONIA HERBENE VIEIRA DE ALMEIDA PEREIRA
02	07.222.284-0	LEGALIZE SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNICIOS LTDA
03	07.152.496-7	COSTELA REFEICOS E COMERCIO LTDA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº143/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 270,271 e 272/2025 (publicado no D.O.E. de 10/12/2025) RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 23 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº143/2025, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 270,271 E 272/2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.659.164-3	SILVIA HELENA SILVA LOPES 60018727328
02	06.290.855-3	AZULADO HAMBURGUERIA, CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA
03	06.330.897-5	JOELSON PINHO DOS SANTOS 64217329334

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº035/2025

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS – CEXAT/NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da IN nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Russas, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 22 de dezembro de 2025.

Ana Mascarenhas de Oliveira
SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº035/2025, DATADO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.154.559-7	AR TELECOMUNICACOES E PERPURACAO LTDA
02	07.000.031-0	EPC SOLUCOES EM ENERGIA E OBRAS LTDA
03	07.130.698-6	RODAMA REPRESENTACAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
04	07.165.334-1	VARANDA DO ACAI LANCHONETE E SORVETERIA LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº051/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, I, da Instrução Normativa nº. 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ficam a(s) **EMPRESA(S)** de que trata a relação inclusa (abaixo), no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação, **CONVOCADA(S)** a comparecer, através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), a Célula de Execução da Administração Tributária em IGUATU, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter(em) baixada(s) de ofício sua(s) inscrição(ões) no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	06.788283-8	32.014.333 ANTONIA PAULINO DOMINGOS

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 16 de dezembro de 2025.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR CXT EM IGUATU

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº069/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT EM QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO RUSSAS/NUAT EM QUIXADÁ, em Quixadá 23 de dezembro de 2025.

José Júnior Pereira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº069/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.270.169-2	AUTOCENTRO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
02	07.270.676-7	BLINK GLOBAL EXPRESS LTDA
03	06.938.007-4	C M F DA SILVA JUNIOR
04	07.263.876-1	CENTRAL COMERCIO DOS MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
05	07.259.065-3	FENIX FORTALEZA DATA CENTER LTDA - ME
06	06.340.839-2	FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCACAO E PRODUCAO LTD
07	06.782.678-4	HENRIQUE SOARES HOLANDA SOUSA
08	06.947.994-1	JORGE LUIZ PINHEIRO
09	06.715.902-8	MEDSON VIANA CABRAL 01260451356
10	06.892.469-0	QUIXADA COMERCIO DE GAS LTDA
11	07.243.301-9	RAFAEL TEIXEIRA LOPES - ME
12	06.297.264-2	REALI MARMAGRAN SERVICOS E COMERCIO DE MARMORES E GRA
13	06.001.199-8	SAO JOAO MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA
14	07.065.078-0	TELIT X LTDA - ME
15	06.332.573-0	Y L SOUSA EPP

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº281/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução normativa Nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA,em Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº281/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.253.560-1	JC MENEZES POLPAS DE FRUTAS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº283/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução normativa Nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA,em Fortaleza, 16 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº283/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.022.503-6	SAO DOMINGOS AUTO CENTER LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº284/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução normativa Nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA,em Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº284/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.633.508-6	R. DA SILVA MONTEIRO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº285/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução normativa Nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA,em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº285/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.061.988-3	SERVIRPET SERVICOS E PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº618/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39, da Instrução Normativa nº 77, de 8 de novembro de 2019, FAZ SABER QUE, pelo presente Edital de Convocação, a **EMPRESA** abaixo relacionada fica **CONVOCADA** a protocolizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará – D.O.E., processo para fins de regularização cadastral. O não atendimento a presente convocação, via Sistema TRAMITA, implicará BAIXA DE OFÍCIO da respectiva inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação. Fortaleza, aos 23 de dezembro de 2025.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR - CEXAT ÁGUA FRIA



EMPRESAS RELACIONADAS NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ÓRDEM	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01.	07.145.815-8	RW COMERCIO E SERVICOS LTDA

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº009/2025

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o ART. 79, § 1º, INCISO IV, DA LEI 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto ao POSTO FISCAL PENAFORTE, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, impugnarem o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. POSTO FISCAL PENAFORTE, em Penaforte 27 de dezembro de 2025.

Leonardo Rocha Carnaúba
ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

Registre-se e publique-se.

ANEXOS ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº009/2025 DATADO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ÓRDEM	C.G.F/CNPJ	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	08.561.701/0290-02	PAGSEGURO INTERNET INST DE PAG	2025.30626-5
02	08.561.701/0196-35	PAGSEGURO INTERNET S.A	2025.30586-9
03	08.561.701/0196-35	PAGSEGURO INTERNET S.A	2025.30579-2
04	08.561.701/0290-02	PAGSEGURO INTERNET S.A	2025.30572-8
05	08.561.701/0290-02	PAGSEGURO INTERNET S.A	2025.29945-0
06	08.561.701/0290-02	PAGSEGURO INTERNET S.A	2025.29943-6

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº240/2025 – CONAT

A SECRETARIA-GERAL DO CONTEENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CONAT, nos termos do artigo 58, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei nº 18.185/2022, faz saber que os **SUJEITOS** passivos, nominados no Anexo Único deste Edital, ficam **INTIMADOS** a tomar conhecimento que o recurso extraordinário aos autos de infração relacionados foram indeferidos, após análise pelo Presidente do Conat, conforme estabelecido no § 1º do artigo 73 da Lei nº 18.185/2022. Como a decisão não é recorrível, deverão ser recolhidos os valores dos créditos tributários dos respectivos autos de infração no prazo legal de 5 (cinco) úteis, contados a partir desta intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e consequente execução do débito pela Procuradoria-Geral do Estado. A contagem do prazo acima será iniciada 15 (quinze) dias após a publicação oficial do presente Edital, conforme estabelecido no artigo 73, inciso IV do Decreto nº 35.010/2022. Fortaleza – Ce, 23 de dezembro de 2025.

Ana Paula Figueiredo Porto
ASSESSORA TÉCNICA DO CONAT

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº240/2025 – CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
BUNGE ALIMENTOS S.A.	06.185204-0	1/201315476	1/4057/2013

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2022 (SEM PRÉ RESERVA)

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 07.954.480/0001-79; III - CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 077/2022, nos autos do Processo administrativo nº 19001.406688/2025-12 e no art. 57, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: Constitui objeto do aditivo de valor e prazo **RENOVAR o Contrato nº077/2022**; VII - VALOR GLOBAL: A CAIXA será remunerada, pela prestação dos serviços objeto do presente aditamento, da seguinte forma: 0,078824% a.m. (zero vírgula zero, setenta e oito, oito, dois quatro por cento ao mês), nos moldes do subitem 2.1.2 do contrato ora aditado, a título de tarifa, a ser paga mensalmente pelo Estado do Ceará; VIII - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 077/2022 ficará renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 30/12/2025 a 29/12/2027; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em 19/12/2025; XI - SIGNATÁRIOS: Elmano de Freitas da Costa, GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e Alexandre Guilherme da Silva Barbosa, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº3092/2025 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP08012.15966/2025-11, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as **Comissões** De Exames De Legislação, na cidade de Sobral/CE, durante o período de 16/12/2025 a 30/12/2025, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3092/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANTONIO HERMES BORGES PEREIRA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Sobral-VaptVupt/Manha	Sobral
SAMIA CUNHA ALVES	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Sobral-VaptVupt/Manha	Sobral
JOAO PAULO ARAUJO DA PONTE	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Sobral
JORGE LUCAS SANTANA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Sobral

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº07/2025.

REVOGA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº02/2022 E 03/2023 E REGULA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE QUE TRATA O ART. 36 DA LEI Nº9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, publicado no DOE/CE de dia 12 de março de 2018: CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que obriga o empreendedor, em caso de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação; CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº. 09, de 29 de maio de 2003, que institui, no âmbito da Política Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará, o Termo Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA por danos causados ao meio ambiente e pela utilização de recursos ambientais; CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, composto pelo conjunto de Unidades de Conservação – UC's federais, estaduais e municipais; CONSIDERANDO o Decreto nº 30.880, de 12 de abril de 2012, alterado pelo Decreto nº 32.310, de 21/08/2017 que regulamenta os arts. 3º e 19 da Lei nº 14.950/2011, e determina que a administração dos recursos obtidos com a compensação

ambiental é competência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA; CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 11, de 04 de setembro de 2014, que fixa a responsabilidade do empreendedor na Compensação Ambiental, através da elaboração e aprovação do Termo de Compromisso da Compensação Ambiental - TCCA; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 231, 13 de janeiro de 2021 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente, reafirmando a competência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima para executar ações da política estadual do meio ambiente, com atribuições de fiscalização, monitoramento e gestão das unidades de conservação estadual; CONSIDERANDO a indispensabilidade de fixação dos prazos, mínimo e máximo, para que se procedam os parcelamentos dos valores devidos a título de compensação ambiental, os quais deverão ser delimitados de acordo com o percentual calculado sobre o valor de referência; CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECA disciplinar os procedimentos administrativos para formalizar o cumprimento da compensação ambiental. RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa regula, no âmbito da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, os procedimentos administrativos para a celebração de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, para cumprimento da obrigação de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no âmbito das Unidades de Conservação Estaduais, e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa entende-se por:

I- Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA: órgão consultivo, deliberativo e normativo no seu âmbito, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA, instituída nos termos do art. 32 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, tem por finalidade analisar e propor a aplicação e a destinação dos recursos provenientes da compensação ambiental de empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental;

II- Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA: instrumento por meio do qual são formalizadas e estabelecidas as condições para o cumprimento, pelo empreendedor, das obrigações de compensação ambiental. Sua execução deverá ser realizada nas modalidades estabelecidas no inciso III, alíneas “a” “b” “c”, cujo parcelamento não deverá ultrapassar a 12 (doze) parcelas, em consonância com o cronograma de execução da atividade e/ou empreendimento;

III- compensação ambiental nas modalidades de execução:

a)física: ocorrerá quando o empreendedor optar pela execução das ações por meios próprios, a partir do direcionamento técnico da Sema, conforme projetos apresentados no Plano de Trabalho o qual deverá ser apreciado e aprovado pela CECA;

b)financeira: dar-se-á quando o empreendedor efetuar o pagamento dos recursos da compensação ambiental mediante contraprestação pecuniária através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE;

c)híbrida: nas situações em que forem agregadas, em um só TCCA, as modalidades física e financeira.

IV- Termo de Quitação Financeira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental: documento elaborado pelo setor financeiro da SEMA, atestando a liquidação do pagamento integral da compensação ambiental;

V- Plano de Trabalho – PT: instrumento que indicará as ações e o cronograma de aplicação dos recursos da compensação ambiental, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens: Dados Cadastrais do Concedente e Proponente, Objeto, Projeto - Título, Identificação, Justificativa, Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso.

VI- Valor de Referência: somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, conforme legislação afeta ao tema.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 3º Todos os procedimentos de licenciamento ambiental em trâmite na Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, que tenham sido fundamentados em Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, estarão obrigados a cumprir medidas de compensação ambiental, em atenção à Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Art. 4º O procedimento da compensação ambiental tem início na fase de Licença Prévia - LP, durante a qual o empreendedor toma ciência de sua responsabilidade em apoiar a criação de nova unidade de conservação e/ou a manutenção das unidades de conservação existentes.

§1º Constatada a incidência de significativo impacto ambiental, a equipe técnica da SEMACE deverá fazer constar no parecer técnico a obrigação de o empreendedor firmar/celebrar TCCA junto à SEMA com a finalidade de apoiar a implantação e/ou a manutenção de unidade(s) de conservação estadual(is), através do cumprimento de compensação ambiental.

§2º Deverá da equipe técnica da SEMACE incluir como condicionante da LP a obrigatoriedade de o empreendedor celebrar e, por conseguinte assinar o TCCA antes da emissão da Licença de Instalação - LI, situação em que se faz imprescindível a inclusão nos condicionantes da LI o nº do TCCA e a obrigatoriedade de seu cumprimento conforme mencionado no inciso II do Art. 2º da presente IN.

a)deverá constar nas condicionantes a informação que havendo o descumprimento dos termos estabelecidos no TCCA a licença vigente poderá ser suspensa, bem como obstados pedidos de renovações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b)nos casos em que se tratar de licenças prévias expedidas com a finalidade exclusiva de participação em leilões, poderá o TCCA ser firmado no curso da vigência da LI, desde que, quando do Requerimento da Licença de Operação - LO a obrigação decorrente da Compensação Ambiental esteja devidamente quitada.

c)nos casos em que se tratar de licenças prévias expedidas para fins licitatórios, uma vez que apresentada a justificativa técnica, poderá o TCCA ser firmado no curso da vigência da LI, desde que, quando do Requerimento da LO a obrigação decorrente da Compensação Ambiental esteja devidamente quitada.

Art. 5º A celebração do TCCA se dará antes da emissão da LI consoante as diretrizes postas na sequência:

§1º Em período anterior à emissão da LI, a parte responsável pelo empreendimento deverá requerer junto à Sema a celebração do TCCA, por meio de ofício dirigido à gestão superior, acompanhado da documentação elencada a seguir:

I- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, os respectivos aditivos, se for caso, devidamente registrado e atualizado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado;

II- ata da última eleição da Diretoria, quando aplicável, nos casos de pessoa jurídica de direito privado;

III- dados do(a) representante legal ou procurador(a) que assinará o TCCA, acompanhado de cópia da identidade e comprovação dos poderes para tanto (instrumento procuratório);

IV- cópia da publicação do ato de nomeação da autoridade signatária, para empreendimentos representados por pessoa jurídica de direito público;

V- cronograma físico-financeiro de implantação do empreendimento, assinado por profissional habilitado, que se responsabilizará pelas informações prestadas, sob as penas da lei, explicitando o valor de referência dos custos totais do empreendimento para o cálculo da compensação ambiental, conforme Art. 1º da Resolução COEMA nº 26/2015;

VI- indicação da opção da modalidade de execução da compensação ambiental, podendo ser física, financeira ou híbrida (físico-financeira);

VII- Parecer Técnico exarado pela equipe da SEMACE, no qual deverá constar o valor total do empreendimento aprovado no EIA/RIMA;

VIII- Publicação do Diário Oficial do Estado - DOE/CE da Reunião do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA que aprovou a implantação do empreendimento;

IX- Declaração do Valor de Referência relativo aos custos totais do empreendimento, modelo fornecido no site da SEMA.

§2º Para os fins de fixação do valor da compensação ambiental, o setor financeiro da SEMA avaliará, as informações fornecidas pelo interessado e aplicará a fórmula a seguir delineada:

CA = VR x GI, onde:

CA = Valor da Compensação Ambiental;

VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e

GI = Grau de Impacto = 0,5%.

Art. 6º A Secretaria Executiva da CECA vinculada à Assessoria Especial de Compensação e Recursos Ambientais – ASSESP, após emissão do Parecer Jurídico, elaborará o TCCA, e, na sequência convocará a parte Compromissária, responsável pelo empreendimento para assiná-lo em 03 (três) vias de igual teor e forma, no prazo de até 5 (cinco) dias, na presença de 02 (duas testemunhas), podendo ainda ocorrer a assinatura digital desde que devidamente certificada. Somente após será colhida a assinatura do(a) Secretário(a) da Sema.

§1º Caso exista insuficiência de dados, decorrentes de mudanças sofridas no estudo jurídico da empresa, ou questionamentos acerca da validade da documentação apresentada, a Secretaria Executiva da CECA solicitará do(a) responsável pelo empreendimento os documentos complementares, ou exigirá esclarecimentos que considere pertinentes quanto à documentação para a regular instrução do processo de compensação ambiental e assinatura do TCCA.

§2º A celebração e por conseguinte a assinatura do TCCA é exigível antes da emissão da LI, sendo condição indispensável para sua liberação.

§3º Caberá à Secretaria Executiva da CECA providenciar e acompanhar a publicação dos TCCAs, informando à parte Compromissária, a data e o número do DOE/CE em que restou publicado o aludido TCCA, demonstrando o cumprimento da obrigação.

§4º Uma via do TCCA deverá compor o processo administrativo de compensação ambiental, outra será arquivada na Secretaria Executiva da CECA, e a última permanecerá com a parte Compromissária, a quem caberá a responsabilidade de apresentar junto ao órgão licenciador, a SEMACE.

Art. 7º Para fins de renovação da LI, nos casos de inadimplência do TCCA, o empreendedor deverá, antecipadamente, efetuar o pagamento no percentual condizente com a execução do cronograma físico-financeiro do empreendimento, em parcela única, independente do valor.



Art. 8º Quando do requerimento da LO a compensação ambiental deverá estar totalmente cumprida, com a quitação integral da obrigação, mediante apresentação do Termo de Quitação Financeira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – CQF/TCCA, expedido pelo setor financeiro da SEMA consoante disposto no Art. 2º, IV.

CAPÍTULO III

DO FLUXO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º Ao optar pelo cumprimento da compensação ambiental na modalidade de execução financeira, a parte Compromissária deverá realizar o pagamento dos valores previstos no TCCA, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE em até 18 (dezoito) parcelas, consecutivas ou não, a depender do valor, de acordo com o exposto no cronograma de desembolso constante no TCCA, devendo a primeira parcela ser adimplida em até 90 (noventa) dias, corridos, a contar de sua assinatura.

§1º A compensação ambiental com valor inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) deverá ser paga de forma integral e não se sujeitará a quaisquer parcelamentos.

§2º O pagamento das parcelas referentes à Compensação Ambiental, se dará da seguinte forma:

I – valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) poderão ser divididos em até 04 (quatro) parcelas;

II – valores iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderão ser divididos em até 08 (oito) parcelas iguais ou com percentuais pré estabelecidos no cronograma de desembolso inserido no TCCA;

III – valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes iguais ou, com percentuais pré estabelecidos no cronograma de desembolso inserido no TCCA.

IV – valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) vezes iguais ou, com percentuais pré estabelecidos no cronograma de desembolso inserido no TCCA.

§3º A parcela mencionada no caput deste artigo consistirá no valor mínimo de 20% de 1/12 avos do valor integral da compensação.

§4º Antecede a apreciação e a deliberação pela CECA a vistoria técnica realizada pelo órgão licenciador.

Art. 10. Caberá à Secretaria Executiva da CECA o acompanhamento dos pagamentos das parcelas previstas nos TCCA's celebrados.

§1º Nos casos de inadimplência, as parcelas serão encaminhadas ao setor financeiro da SEMA para atualização do valor devido, e posteriormente, a parte Compromissária será notificada para efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos ou justificar a impossibilidade.

§2º Apresentada a justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no §1º, a Secretaria Executiva da CECA apreciará as razões apresentadas, acatando-as ou não, e fixará, se necessário, novo prazo para cumprimento da obrigação correspondente à compensação ambiental, notificando posteriormente, o empreendedor.

§3º Rejeitada ou não apresentada a justificativa, a obrigação deverá ser cumprida em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções retro, na seguinte ordem de prioridade:

I – aplicação da multa prevista no artigo 83 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

II – suspensão da LI, cominada com o embargo da obra existente à época do fato, a ser realizada pelo órgão licenciador; e, registro de protesto da dívida em cartório, após 30 (trinta) dias corridos da aplicação da sanção constante no inciso I.

III – solicitação de inscrição na dívida ativa do Estado, através de encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado – PGE, após 30 (trinta) dias corridos da aplicação da sanção constante no inciso II.

§4º Restando prejudicada a notificação da parte compromissária por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade, realizar-se-á a notificação por meio de diário oficial.

Art. 11 A Secretaria Executiva da CECA, ao constatar o cumprimento de qualquer pagamento referente à compensação ambiental, deverá confirmá-lo junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ e, na sequência, anexar os documentos comprobatórios nos processos de compensação ambiental.

§1º Ocorrendo o pagamento de forma integral, a Secretaria Executiva da CECA informará ao setor financeiro da SEMA o cumprimento da obrigação, ao tempo em que solicitará a expedição do Termo de Quitação Financeira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, no qual deverá constar especificações quanto ao TCCA, o montante adimplido e a data da efetivação do pagamento.

§2º A emissão do Termo de Quitação Financeira do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental estará adstrita à apresentação, por parte da Compromissária, do Cronograma Físico-Financeiro Final, demonstrando o valor de referência do investimento do empreendimento, objeto ensejador da compensação ambiental.

§3º Constatada diferença entre o valor do cronograma físico-financeiro, apresentado em sede inicial e o valor final, as partes deverão observar:

I - em caso de majoração, a parte Compromissária deverá adimplir o percentual remanescente a título de compensação ambiental em parcela única, independente do valor;

II- ocorrendo o inverso, a parte Compromitente poderá realizar o resarcimento desde que provocada, sendo-lhe facultada a geração do crédito para dedução em empreendimento posterior da mesma pessoa jurídica.

Art. 12 Depositado o recurso na conta específica da compensação ambiental, este terá sua execução vinculada ao plano de trabalho, e, sua aplicação estará subordinada aos princípios e regras que norteiam as contratações públicas, nos termos da Lei de Licitações vigente à época do fato.

Art. 13 Havendo solicitação para utilização dos recursos da compensação ambiental pelos municípios, observar-se-ão os critérios estabelecidos a seguir:

I- a existência de unidade de conservação (federal, estadual e ou municipal) inserida na área do município requerente;

II- apresentação de projeto para criação e manutenção de unidade de conservação municipal;

III- projeto de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN.

Art. 14 Poderá ser elaborado Termo Aditivo ao TCCA desde que requerido expressamente pela parte COMPROMISSÁRIA ou ainda a interesse da parte COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I - quando ocorrer mudança de titularidade ou alguma outra alteração no estado jurídico do empreendimento/atividade que enseje na necessidade de celebrar Termo Aditivo ao TCCA;

II - se for averiguada diferença entre o valor inicialmente previsto e o valor final devido a título de compensação ambiental pelo empreendimento/atividade em razão de modificação da base de cálculo, após finalização da instalação do empreendimento;

III - se ocorrer fato imputável à COMPROMITENTE que implique a necessidade de celebração de termo aditivo ao TCCA;

IV - condiciona-se à celebração de Termo Aditivo do TCCA, na seguinte ordem:

a) o adimplemento das parcelas vencidas;

b) o pagamento do percentual condizente com a execução do cronograma físico, nos termos constantes no Art. 7º desta IN;

c) não havendo execução física, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total da compensação;

V - a interesse da parte Compromitente poderá o Termo Aditivo ao TCCA prever a alteração da modalidade de adimplemento da Compensação Ambiental, facultada a alteração de financeira para física ou de física para financeira, ou ainda no formato híbrido;

VI - as alterações alusivas aos valores serão objeto de Termo de Aditivo ao TCCA desde que a documentação ensejadora da alteração seja apresentada acompanhada dos Cronogramas Físicos Financeiros;

VII - poderá ser admitido o aditamento do TCCA, ainda que pendente o cumprimento da condicionante de pagamento prevista no inciso IV, alínea c, quando se tratar de empreendimentos de geração de energia elétrica renovável, cuja instalação dependa da expansão a nível nacional das linhas de transmissão necessárias à conexão ao Sistema Interligado Nacional - SIN, no território do Estado do Ceará, desde que devidamente comprovada tal necessidade e mantidas as garantias de execução das demais obrigações pactuadas.

§1º A prorrogação e ou alteração do Termo Aditivo só poderá ser feita mediante expressa manifestação das partes e antes do término do prazo de vigência do cronograma de desembolso inserido no TCCA.

§2º Não será causa para a suspensão ou prorrogação do prazo de pagamento da compensação ambiental o atraso no início das obras de implantação, salvo, em caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado, e desde que aprovado pela CECA.

§3º Antecede a apreciação e a deliberação pela CECA a vistoria técnica realizada pelo órgão licenciador, para validar dados apresentados pela Compromissária.

§4º Não havendo a aprovação pela CECA do termo aditivo, caso alguma parcela venha a vencer após a data do requerimento e antes da reunião da câmara, o requerente será notificado e será emitido um DAE sem a incidência de multas e juros.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO FÍSICA

Art. 15 Caso a Compromissária opte por cumprir a compensação ambiental na modalidade de execução física, as despesas decorrentes da contratação de terceiros e/ou aquisição de produtos ficarão sob sua inteira responsabilidade, a qual figurará como única responsável.

§1º As despesas administrativas decorrentes da contratação referida no caput deste artigo correrão às expensas da Compromissária, sendo vedados quaisquer descontos dos valores devidos a título de compensação ambiental firmados no TCCA.

§2º A Compromissária deverá indicar, em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do extrato do TCCA no DOE/CE, o responsável pela execução direta das atividades previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que permanecerá como interlocutor(a) institucional.

§3º Competirá à Compromitente por meio da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI, avaliar a pesquisa de mercado, realizada pela Compromissária, dos produtos que serão adquiridos mediante modalidade de compensação física, situação a qual estará obrigada a apresentação de no mínimo 03 (três) propostas comerciais.

Art. 16 O gerenciamento técnico-operacional do TCCA na modalidade de execução direta irá abranger as atividades relacionadas ao acompanhamento, cumprimento e fiscalização dos prazos e execução do seu objeto, do(s) Planos de Trabalho e do(s) Cronograma(s) de Atividades estabelecidos.



Art. 17 Para executar a compensação na modalidade direta a Secretaria Executiva da CECA solicitará à Área de Negócios da SEMA a elaboração do Plano de Trabalho – PT, o qual será submetido à apreciação da CECA e, após aprovação, será disponibilizado à parte Compromissária.

§1º A Área de Negócio expedirá o Termo de Referência – TR contendo as diretrizes para elaboração e execução do PT.

§2º A parte Compromissária deverá adquirir o produto, ou realizar os serviços exatamente igual ao que foi explicitado no TR e entregá-lo acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou notas de serviço.

§3º Para cada produto entregue ou serviço executado deverá ser expedido Termo de Recebimento, o qual será parte integrante do processo de compensação ambiental.

Art. 18 O recebimento do produto ou serviço objeto do pagamento de compensação ambiental será realizado pelo responsável do setor de patrimônio da SEMA, em conjunto com o(a) representante da área de negócios solicitante, com exceção das obras de engenharia ou outros serviços de igual complexidade, que serão acompanhados por uma comissão designada por meio de Portaria para fiscalizar a execução do Plano de Trabalho específico.

§1º No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento ou a comissão designada deverá verificar cada item que está sendo recebido, ao final elaborar e, emitir o respectivo Termo de Recebimento, declarando o recebimento em conformidade com as especificidades delineadas no TR, formalizando-o por meio de Ofício a ser expedido à parte Compromissária.

§2º Recebido o produto decorrente de compensação física ou híbrida, o setor de patrimônio deverá proceder o tombamento dos bens móveis que passarão a compor o acervo da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 19 Em se tratando de obras e serviços, executado o PT, o objeto será recebido por comissão designada para o acompanhamento e fiscalização da seguinte forma:

- a) provisoriamente, mediante termo de recebimento assinado, pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da entrega;
- b) definitivamente, mediante expedição do termo de Quitação Financeira do TCCA, assinado após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos dispostos no termo de referência e no plano de trabalho.

Item se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Art. 20 Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas no TCCA, deverá ser adotado, no que couber, o procedimento previsto no Art. 10, §3º deste instrumento.

Art. 21 Caberá à SEMA a obrigação de anexar ao processo correspondente à compensação ambiental, cópia das notas fiscais, notas de serviços, termos de recebimento e termo de quitação dos produtos ou serviços, objeto de pagamento da compensação ambiental.

Art. 22 A Prestação de Contas dos recursos executados com a compensação ambiental será disponibilizada para consulta e, quando requisitada, encaminhada ao interessado pela Secretaria Executiva da CECA.

CAPÍTULO V

DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 23 Os valores devidos a título de compensação ambiental serão atualizados conforme a taxa IPCA, incidindo multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

Art. 24 Os reajustes decorrentes da atualização do valor da compensação ambiental constituem mera manutenção do valor da moeda e serão necessariamente utilizados com o valor principal objeto do TCCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas ao valor principal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Secretaria Executiva da CECA e, havendo necessidade, submetidas à apreciação e posterior deliberação da CECA em Reunião Ordinária e/ou Extraordinária, para definição quanto às medidas que deverão ser adotadas.

Art. 26 Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Instruções Normativas SEMA nº 02/2022 e nº 02/2023.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, em Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N°40/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo NUP 57022.012140/2024-75, CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei estadual nº 14.344, de 7 de maio de 2009, que instituiu a Gratificação de Desempenho Ambiental – GDAM; CONSIDERANDO as disposições do Decreto estadual nº 29.774, de 5 de junho de 2009, que regulamenta a execução, avaliação e pagamento da GDAM; RESOLVE tornar pública a relação nominal por cargo/função e percentual da Gratificação de Desempenho Ambiental – GDAM, referente ao período avaliativo de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, com efeitos financeiros para o período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para os servidores relacionados no anexo único desta Portaria. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°40/2025

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO	RESULTADO AVALIAÇÃO GDAM %
ABRAÃO LIMA VERDE MAIA	000582-1-1	FISCAL AMBIENTAL	100%
ADEMAR ALMEIDA DE SOUSA	300037-1-3	GESTOR AMBIENTAL	100%
ADIRSON FREITAS DOS REIS JÚNIOR	300001-4-5	DIRETOR	100%
AIRTON MOTA BASTOS	000606-1-5	GESTOR AMBIENTAL	100%
ALAN FÁBIO FREITAS MENDES	000656-1-7	FISCAL AMBIENTAL	100%
ALINE CAETANO ZUMBA CYSNE	300004-6-3	ARTICULADOR	100%
ALINE CARNEIRO OLIVEIRA	300001-5-3	ARTICULADOR	100%
ANA MARIA MAIA	000544-1-0	FISCAL AMBIENTAL	100%
ANA MICHELLE DA CRUZ SILVA	300007-2-2	ASSESSOR TÉCNICO	100%
ANA PAULA LIMA DOS REIS	000667-1-0	FISCAL AMBIENTAL	100%
ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	300001-6-1	ARTICULADOR	100%
ANA VLÁDIA DA COSTA BRITO	300001-7-X	ARTICULADOR	100%
ANDERSON LIMA DOS SANTOS	000653-1-5	FISCAL AMBIENTAL	100%
ANDREA DE SOUSA MOREIRA	000583-1-9	GESTOR AMBIENTAL	100%
ANDREA LIMAVERDE DE ARAÚJO	300074-1-7	GESTOR AMBIENTAL	100%
ÂNGELA MARIA SANTIAGO BESSA	000178-1-7	ANALISTA DE TREINAMENTO	100%
ANTONIA LÚCIA DO NASCIMENTO	300005-9-5	ARTICULADOR	100%
ANTÔNIO FERREIRA FIGUEIREDO	000091-1-3	ENGENHEIRO CIVIL	100%
ANTONIO GEOVÁNIO SARAIVA TAVEIRA	300121-1-9	COORDENADOR	100%
ANTÔNIO MARCOS AIRES DE LIMA	300005-5-2	ASSESSOR TÉCNICO	100%
ANTÔNIO SÉRGIO OLIVEIRA LOBO	000376-1-3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%
ARLETE SILVA DE OLIVEIRA	000655-1-X	FISCAL AMBIENTAL	100%
AUGUSTA MARIA ALENCAR QUARESMA	000548-1-X	GESTOR AMBIENTAL	100%
BARBARA FERNANDES HIGGINS	000613-1-X	GESTOR AMBIENTAL	100%
BEATRIZ CARVALHO LIMA SILVA	300006-2-5	ARTICULADOR	100%
CAMILA PAULA CÉSAR MAIA	000641-1-4	GESTOR AMBIENTAL	100%
CARLA DE FREITAS PASSOS VASCONCELLOS	000614-1-7	GESTOR AMBIENTAL	100%
CARLOS ALBERTO FERREIRA DINIZ	000265-1-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100%
CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR	000537-1-6	GESTOR AMBIENTAL	100%
CARLOS EDUARDO LINHARES FEITOSA	300005-2-8	ARTICULADOR	100%
CARLOS MAGNO FEIJÓ CAMPELO	000650-1-3	GESTOR AMBIENTAL	100%
CAROLINA BRAGA DIAS	000648-1-5	FISCAL AMBIENTAL	100%
CAROLINE BASTOS DE ALENCAR VIANA	000649-1-2	FISCAL AMBIENTAL	100%
CÁSSIA DO AMARAL GURGEL GARRIDO	000569-1-X	FISCAL AMBIENTAL	100%
CÍCERO LUIZ BEZERRA FRANÇA	300006-4-1	DIRETOR	100%
CLEVERTON CAÇULA DE ALBUQUERQUE	300005-6-0	ASSESSOR TÉCNICO	100%



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO	RESULTADO	AVALIAÇÃO	GDAM %
CONCEIÇÃO DE MARIA VARELA FONTENELE	300001-9-6	ARTICULADOR	100%		
CRISTIANE AGUIAR DO VALE PRACTANO	000573-1-2	GESTOR AMBIENTAL	100%		
CRISTIANO FONTENELE GARCIA	300026-1-X	PROCURADOR AUTÁRQUICO	100%		
DAISY DO CARMO SOUSA	000577-1-1	FISCAL AMBIENTAL	100%		
DANIEL TEIXEIRA DAMASCENO VIEIRA	300007-6-5	ASSESSOR TÉCNICO	100%		
DANIELA ROCHA GODOY	300002-0-X	ARTICULADOR	100%		
DARLENE ALBUQUERQUE LOUREIRO	000122-1-1	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
DAVI DE PAIVA MACIEL	300038-1-0	PROCURADOR AUTÁRQUICO	100%		
DAVI RODRIGUES RABELO	300005-0-1	ARTICULADOR	100%		
DÉBORAH LOUISE ARAÚJO FREIRE	000610-1-8	GESTOR AMBIENTAL	100%		
DIEGO FARIAS FAÇANHA	300004-8-X	ARTICULADOR	100%		
DIogo FREITAS ARAUJO	300005-8-7	SUPERVISOR DE NÚCLEO	100%		
DORIANA COSTA RODRIGUES	000612-1-2	FISCAL AMBIENTAL	100%		
DORIS DAY SANTOS DA SILVA	000532-1-X	GESTOR AMBIENTAL	100%		
DOUGLAS ARRUDA VIANA	300002-3-4	ARTICULADOR	100%		
EDILENE SILVA DE QUEIROZ	000067-1-8	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
EDILSON HOLANDA COSTA FILHO	000561-1-1	GESTOR AMBIENTAL	100%		
ELIÉ REGINA FEDEL MARQUES	000686-1-6	FISCAL AMBIENTAL	100%		
EMANUELLE LEITÃO BARROSO VASCONCELOS	300002-4-2	DIRETOR	100%		
EUGÊNIO DA SILVA OLIVEIRA	000529-1-4	FISCAL AMBIENTAL	100%		
EVELINE PINHEIRO FERNANDES	000578-1-9	GESTOR AMBIENTAL	100%		
FÁBIO TEIXEIRA GUSMÃO	000603-1-3	FISCAL AMBIENTAL	100%		
FABIOLA ALVES MARTINS	000645-1-3	GESTOR AMBIENTAL	100%		
FELIPE ALVES MENESSES	300002-5-0	ARTICULADOR	100%		
FELIPE SALES SAMPAIO	300002-6-9	ARTICULADOR	100%		
FERNANDA FERNANDES DE SOUSA LIMA TEIXEIRA	000555-1-4	GESTOR AMBIENTAL	100%		
FERNANDO ANTÔNIO SILVA CARVALHO	300031-1-X	FISCAL AMBIENTAL	95%		
FERNANDO ÉRICO YVES DA SILVA	300002-7-7	ARTICULADOR	100%		
FLÁVIA BEZERRA LIMA VERDE	000576-1-4	FISCAL AMBIENTAL	100%		
FLÁVIA MICHELE VASCONCELOS DO PRADO	000646-1-0	GESTOR AMBIENTAL	100%		
FLÁVIO FARIAS LIMA	000135-1-X	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	100%		
FRANCISCA NAJARA SILVA LIMA	300006-9-2	GERENTE	100%		
FRANCISCO ALEXANDRE ROCHA PINTO	000071-1-0	QUÍMICO INDUSTRIAL	100%		
FRANCISCO ALISON AUGUSTO DE MIRANDA	300004-9-8	ARTICULADOR	100%		
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA	000160-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA	000066-1-0	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
FRANCISCO ERINALDO ANDRADE CAVALCANTE	000268-1-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100%		
FRANCISCO FRANK SOARES	000642-1-1	GESTOR AMBIENTAL	100%		
FRANCISCO LEORNE DE SOUSA CAVALCANTE	000542-1-6	GESTOR AMBIENTAL	100%		
FRANCISCO ROGÉRIO FERREIRA DE NOJOZA	000270-1-4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
GEORGE EMANUEL DE SOUZA ROMEIRO	300002-9-3	GERENTE	100%		
GIL ROBSON FERREIRA PIRES	000521-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
GISELA MARIA PRATA AVELINO CORREIA	000556-1-1	GESTOR AMBIENTAL	100%		
GUSTAVO AMORIM STUDART GURGEL	000033-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
HERMÓGENES HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO	000599-1-9	GESTOR AMBIENTAL	100%		
HERNANDES FELIX REBOUÇAS	000685-1-9	FISCAL AMBIENTAL	100%		
IOLE SANTIAGO OLIVEIRA DE MEDEIROS	000562-1-9	FISCAL AMBIENTAL	100%		
IRADI ARAÚJO DE OLIVEIRA	000272-1-9	DESENHISTA	100%		
ISAEI GOMES SILVA	000616-1-1	FISCAL AMBIENTAL	100%		
ÍTALO TAENO ABREU	300003-2-3	ARTICULADOR	100%		
IURY CÉSAR DE SOUSA MOURÃO	300003-0-7	ARTICULADOR	100%		
JAGUANHARA SAMPAIO PONTES JÚNIOR	000273-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
JANELANE COELHO DA ROCHA	000605-1-8	GESTOR AMBIENTAL	100%		
JEANNE MARY PINHEIRO FREITAS	000434-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
JOANA DARC CRISTINO BELCHIOR LIMA	000149-1-5	ADVOGADO	100%		
JORGE ADRIANO MENDONÇA SIMÕES FILHO	000608-1-X	GESTOR AMBIENTAL	100%		
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	000276-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
JOSÉ AURICÉLIO GÓIS LIMA	000563-1-6	FISCAL AMBIENTAL	100%		
JOSÉ EDILSON SILVA SOUSA	300003-3-1	ARTICULADOR	100%		
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	000375-1-6	MOTORISTA	100%		
JOSÉ MAURÍCIO MENDES GIFFONI	000513-1-4	ENGENHEIRO CIVIL	100%		
JOSÉ MENESSES JÚNIOR	000110-1-0	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	100%		
JOSÉ NILDO SARAIVA	000278-1-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100%		
JOSÉ RIVALDO AVELINO GADELHA	300006-3-3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	100%		
JOSÉ WILKER DE FREITAS SALES	000552-1-2	GESTOR AMBIENTAL	100%		
JULIANNA SANTOS DA NÓBREGA GOUVEIA	000571-1-8	FISCAL AMBIENTAL	100%		
JULIETA SELMA LIMA ÂNGELO	000647-1-8	GESTOR AMBIENTAL	100%		
KÁTIA NEIDE COSTA GOMES	000584-1-6	GESTOR AMBIENTAL	100%		
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA	000681-1-X	FISCAL AMBIENTAL	100%		
LEILIANE MACARIO DE MEDEIROS NOBREGA	300003-4-X	ARTICULADOR	100%		
LENE SIMONE DE QUEIROZ MALVEIRA PEIXOTO	000045-1-0	GEÓGRAFO	100%		
LEONARDO ALMEIDA BORRALHO	000572-1-5	FISCAL AMBIENTAL	100%		
LEONARDO DE SOUSA RODRIGUES	300007-0-6	ARTICULADOR	100%		
LEOPOLDO HEITOR CAVALCANTE BORBOREMA	300007-5-7	ARTICULADOR	100%		
LIANA MARIA MAIA NOGUEIRA	000530-1-5	FISCAL AMBIENTAL	100%		
LILIANA MARIA MOTA DE OLIVEIRA	000575-1-7	FISCAL AMBIENTAL	100%		
LILIANE FARIA GUEDES LIRA	000643-1-9	GESTOR AMBIENTAL	100%		
LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA	000551-1-5	GESTOR AMBIENTAL	100%		
LÍVIA DE CASTRO E SILVA MENDES	300007-3-0	DIRETOR	100%		
LÍVIA SILVA BARBOSA	000652-1-8	FISCAL AMBIENTAL	100%		
LORENA SILVA VASCONCELOS	000682-1-7	PROCURADOR AUTÁRQUICO	100%		
LOUISE DE SOUZA MEDEIROS	000587-1-8	FISCAL AMBIENTAL	100%		
LUCIANA BARREIRA DE VASCONCELOS	000538-1-3	PROCURADOR AUTÁRQUICO	100%		
LUCIANA DE LUCENA VIEIRA	300003-6-6	ARTICULADOR	100%		
LÚCIO NOBRE DO NASCIMENTO	000127-1-8	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%		
LUIS ROBERTO MACHADO DE SABÓIA	000654-1-2	FISCAL AMBIENTAL	100%		
LUÍZ ALVES DA SILVA	000330-1-4	MOTORISTA	100%		
LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA CORREIA	000533-1-7	FISCAL AMBIENTAL	100%		
MADSON KHERLY SANTOS MENDES	300006-0-9	ARTICULADOR	100%		
MAGDA KOKAY FARIA	000677-1-7	ENGENHEIRO QUÍMICO	100%		
MAGDA MARINHO BRAGA	000594-1-2	GESTOR AMBIENTAL	100%		
MANUELA ESMERALDO GARCIA	000526-1-2	PROCURADOR AUTÁRQUICO	100%		
MARCELO ALMEIDA SOARES	300003-7-4	ARTICULADOR	100%		
MARCELO BORGES SOARES	000558-1-6	FISCAL AMBIENTAL	100%		
MARCELO REBOUÇAS DA SILVA	300005-7-9	ASSESSOR TÉCNICO	100%		
MÁRCIA NEVES VERAS	000595-1-X	FISCAL AMBIENTAL	100%		
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	000049-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	75%		
MARIA DE FÁTIMA XIMENES DE MENEZES	000282-1-5	ENGENHEIRO CIVIL	100%		
MARIA DIAS CAVALCANTE	000281-1-8	ENGENHEIRO CIVIL	100%		
MARIA EULÁLIA COSTA ARAGÃO	300036-1-6	GESTOR AMBIENTAL	100%		



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO	RESULTADO AVALIAÇÃO GDAM %
MARIA EVANEIDA PEIXOTO	000155-1-2	SOCIOLOGO	100%
MARIA FÁTIMA FERREIRA ALENCAR	000283-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%
MARIA HAIÉLE NOGUEIRA DA COSTA	300003-8-2	ARTICULADOR	100%
MARIA HELENA PINTO DE FARIAS	000069-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%
MARIA JOENI BEZERRA DANTAS	000147-1-0	GEÓGRAFO	100%
MARIA LUZIA CAVALCANTE LIMA	000034-1-7	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%
MARIA OSILENE LOPES MANZANARES	000098-1-4	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%
MARIA ROVÉNIA BEZERRA MAIA	000591-1-0	FISCAL AMBIENTAL	100%
MARIA VANDA COSTA LOPES	300004-7-1	ASSESSOR TÉCNICO	100%
MARIA ZULEIDE LOPES LEANDRO	000027-1-2	BIBLIOTECÁRIA	100%
MARILÂNGELA DA SILVA SOBRINHO	000546-1-5	GESTOR AMBIENTAL	100%
MARINA LARISSE DA SILVA MELO	000554-1-7	GESTOR AMBIENTAL	100%
MARINA SANTOS DA SILVA LOPES	000644-1-6	GESTOR AMBIENTAL	100%
MARTINHO OLAVO GONÇALVES E SILVA	000543-1-3	PROCURADOR AUTÁRQUICO	100%
MATHEUS MEDEIROS MENDES CARNEIRO	300030-1-2	GESTOR AMBIENTAL	100%
MAYARA OLIVEIRA ROCHA	300006-6-8	ASSESSOR TÉCNICO	100%
MAYCO ÂNGELLO FERNANDES DE SENA SILVA	000597-1-4	FISCAL AMBIENTAL	100%
MILTON ALVES DE OLIVEIRA	000527-1-X	GESTOR AMBIENTAL	100%
MÔNICA CARVALHO FREITAS	000560-1-4	GESTOR AMBIENTAL	100%
NATÁLIA PINHEIRO XAVIER	000684-1-1	GESTOR AMBIENTAL	100%
NAYANA MACIEL DOS REIS VASCONCELOS	300001-8-8	GERENTE	100%
NELCI GADELHA DE ALMEIDA	000094-1-5	ECONOMISTA	100%
PABLO FRANCISCO MAPURUNGA BONFIM	000564-1-3	FISCAL AMBIENTAL	100%
PATRICIA DE MENEZES GONDIM	000559-1-3	GESTOR AMBIENTAL	100%
PAULA PEIXOTO ITABORAHY	300004-1-2	PROCURADOR AUTÁRQUICO	100%
PAULA PONTES MARQUES	300003-9-0	ARTICULADOR	100%
PAULO HENRIQUE LEONARDO DE MEDEIROS	000683-1-4	GESTOR AMBIENTAL	100%
PAULO JOSÉ DE CASTRO SÁTIRO	000190-1-1	ECONOMISTA	100%
PAULO ROBERTO DE QUEIROZ DANTAS	000008-1-7	ADMINISTRADOR	100%
PETRÔNIO SILVA DE OLIVEIRA	000553-1-X	GESTOR AMBIENTAL	100%
PRISCILA SOARES MENDONÇA	000617-1-9	FISCAL AMBIENTAL	100%
RAIMUNDO ALVES CÂNDIDO	000549-1-7	GESTOR AMBIENTAL	100%
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ALMEIDA	000285-1-7	ENGENHEIRO CIVIL	100%
RAIMUNDO RÉGIS MESQUITA CRUZ	300004-0-4	ARTICULADOR	100%
RAQUEL FERREIRA GOMES ROSA	300006-8-4	DIRETOR	100%
REGIS NUNES NÓBREGA	300006-5-X	GERENTE	100%
RENATA DE AZEVEDO PAIVA	000536-1-9	GESTOR AMBIENTAL	100%
ROBERTA FERREIRA LOPES	000550-1-8	PROCURADOR AUTÁRQUICO	100%
ROBERTO GLAYDSON RIBEIRO CAVALCANTE	000557-1-9	FISCAL AMBIENTAL	100%
RODRIGO CASTELO BRANCO SALOMÃO	300004-3-9	ARTICULADOR	100%
RODRIGO DE OLIVEIRA GIRÃO	000623-1-6	FISCAL AMBIENTAL	100%
RODRIGO PAIVA DE LUCENA	000590-1-3	FISCAL AMBIENTAL	100%
ROSANA DE ÁVILA FERREIRA	000615-1-4	FISCAL AMBIENTAL	100%
ROSANE MORAIS FALCÃO QUEIROZ	000680-1-2	GESTOR AMBIENTAL	100%
RYU FRAGA	000286-1-4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%
SÂNGELA RAMOS DE SOUZA	000669-1-5	FISCAL AMBIENTAL	100%
SÉRGIO AUGUSTO CARVALHEDO MOTA	000607-1-2	GESTOR AMBIENTAL	100%
SHIRLY EMANUELLE ESTEVES DE LIMA	000585-1-3	GESTOR AMBIENTAL	100%
SUZANA RÉGIA MOREIRA MATOS	000547-1-2	GESTOR AMBIENTAL	100%
SUZANA SOARES PEREIRA	000657-1-4	FISCAL AMBIENTAL	100%
TABTHO VIEIRA PEREIRA	300007-9-X	ASSESSOR TÉCNICO	100%
TACIANA MARTINS SILVA BOTO	300004-4-7	ARTICULADOR	100%
TELMA RODRIGUES SAMPAIO PINHEIRO	000287-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100%
THALES RAFAEL GUIMARÃES QUEIROZ	300007-8-1	ARTICULADOR	100%
THIAGO TERRA MIGUEL RUSSELL	000601-1-9	FISCAL AMBIENTAL	100%
TIAGO BESSA ARAGÃO	000593-1-5	FISCAL AMBIENTAL	100%
ULISSES COSTA DE OLIVEIRA	000604-1-0	FISCAL AMBIENTAL	100%
ULISSES JOSÉ DE LAVOR ROLIM	000596-1-7	GESTOR AMBIENTAL	100%
VALÉRIA CAMPOS DE ALMEIDA	000531-1-2	FISCAL AMBIENTAL	100%
VIRGÍNIA ADÉLIA RODRIGUES CARVALHO	000522-1-3	ECONOMISTA	100%

*** *** ***

PORTARIA Nº158/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados nos Anexos I, II e III desta Portaria, durante os meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE em Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

Relação dos Beneficiários de Vale-Transporte

Mês: outubro/ 2025

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
FRANCISCO ALISSON AUGUSTO DE MIRANDA	ARTICULADOR	300004-9-8	A	44
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	MOTORISTA	000375-1-6	A/E	44/44
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000276-1-8	A	44
LUIS ALVES DA SILVA	MOTORISTA	000330-1-4	A/E	44/44
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000049-1-X	A	44

ANEXO II

Relação dos Beneficiários de Vale-Transporte

Mês: novembro/ 2025

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
FRANCISCO ALISSON AUGUSTO DE MIRANDA	ARTICULADOR	300004-9-8	A	38
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	MOTORISTA	000375-1-6	A/E	38/38
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000276-1-8	A	38
LUIS ALVES DA SILVA	MOTORISTA	000330-1-4	A/E	38/38
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000049-1-X	A	38

ANEXO III

Relação dos Beneficiários de Vale-Transporte

Mês: dezembro/ 2025

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
FRANCISCO ALISSON AUGUSTO DE MIRANDA	ARTICULADOR	300004-9-8	A	42
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000276-1-8	A	42
LUIS ALVES DA SILVA	MOTORISTA	000330-1-4	A/E	42/42
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000049-1-X	A	42

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N°01/2025

NUP 57022.031120/2025-84

I - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. II - DONATÁRIA: SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU. III - INTERVENIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação far-se-á de acordo com o disposto na Lei estadual Nº 13.476, de 20 de maio de 2004, autorizada pelo Decreto Estadual Nº 37.013, de 17 de dezembro de 2025, estando vinculada ao processo administrativo NUP 57022.022780/2025-74. V - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação de 1 (um) VEÍCULO DE CARGAS, CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA TIPO BAU, CABINE SIMPLES 02 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGAS 1800KG, POTÊNCIA MIN 130CV, DIESEL TRAÇÃO 4WD - KIA BONGO UK 2500 HDDL 4WD, PLACA UGV9H48**, oriundo da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, destinado à Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Pirambu. VI - FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. VII - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. VIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA - Superintendente - SEMACE - DOADORA, FRANCISCO DAS CHAGAS CABRAL DE LIMA - Presidente - Sociedade Comunitária de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Pirambu - DONATÁRIA e Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária do Planejamento e Gestão em substituição - INTERVENIENTE.

Rafaella Lima Campos Moraes Correia
COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N°02/2025

NUP 57022.031123/2025-18

I - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. II - DONATÁRIA: REDE DOS CATADORES(AS) DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DO ESTADO DO CEARÁ. III - INTERVENIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação far-se-á de acordo com o disposto na Lei estadual Nº 13.476, de 20 de maio de 2004, autorizada pelo Decreto Estadual Nº 37.013, de 17 de dezembro de 2025, estando vinculada ao processo administrativo NUP 57022.022780/2025-74. V - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação de 1 (um) VEÍCULO DE CARGAS, CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA TIPO BAU, CABINE SIMPLES 02 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGAS 1800KG, POTÊNCIA MIN 130CV, DIESEL TRAÇÃO 4WD - KIA BONGO UK 2500 HDDL 4WD, PLACA QSP8A87**, oriundo da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, destinado à Rede dos Catadores(as) de Resíduos Sólidos Recicláveis do Estado do Ceará. VI - FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. VII - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. VIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA - Superintendente - SEMACE - DOADORA, LEINA MARA RODRIGUES DA SILVA DUARTE - Presidente - Rede dos Catadores(as) de Resíduos Sólidos Recicláveis do Estado do Ceará - DONATÁRIA e Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária do Planejamento e Gestão em substituição - INTERVENIENTE.

Rafaella Lima Campos Moraes Correia
COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N°03/2025

NUP 57022.031119/2025-50

I - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. II - DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS ROSA VIRGINIA. III - INTERVENIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação far-se-á de acordo com o disposto na Lei estadual Nº 13.476, de 20 de maio de 2004, autorizada pelo Decreto Estadual Nº 37.013, de 17 de dezembro de 2025, estando vinculada ao processo administrativo NUP 57022.022780/2025-74. V - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação de 1 (um) VEÍCULO DE CARGAS, CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA TIPO BAU, CABINE SIMPLES 02 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGAS 1800KG, POTÊNCIA MIN 130CV, DIESEL TRAÇÃO 4WD - KIA BONGO UK 2500 HDDL 4WD, PLACA UEN4E96**, oriundo da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, destinado à Associação dos Agentes Ambientais Rosa Virginia. VI - FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. VII - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. VIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA - Superintendente – SEMACE - DOADORA e MUSAMARA MENDES PEREIRA - Presidente - Associação dos Agentes Ambientais Rosa Virginia - DONATÁRIA e Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária do Planejamento e Gestão em substituição – INTERVENIENTE.

Rafaella Lima Campos Moraes Correia
COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N°04/2025

NUP 57022.031118/2025-13

I - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. II - DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DO CRATO. III - INTERVENIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação far-se-á de acordo com o disposto na Lei estadual Nº 13.476, de 20 de maio de 2004, autorizada pelo Decreto Estadual Nº 37.013, de 17 de dezembro de 2025, estando vinculada ao processo administrativo NUP 57022.022780/2025-74. V - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação de 1 (um) VEÍCULO DE CARGAS, CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA TIPO BAU, CABINE SIMPLES 02 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGAS 1800KG, POTÊNCIA MIN 130CV, DIESEL TRAÇÃO 4WD - KIA BONGO UK 2500 HDDL 4WD, placa TJQ7H55**, oriundo da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, destinado à Associação dos Agentes Recicladore do Crato. VI - FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. VII - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. VIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA - Superintendente – SEMACE - DOADORA, JOSÉ AILTON DE SOUSA JUNIOR - Presidente - Associação dos Agentes Recicladore do Crato - DONATÁRIA e Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária do Planejamento e Gestão em substituição – INTERVENIENTE.

Rafaella Lima Campos Moraes Correia
COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N°05/2025

NUP 57022.031108/2025-70

I - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. II - DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE TABULEIRO DO NORTE. III - INTERVENIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação far-se-á de acordo com o disposto na Lei estadual Nº 13.476, de 20 de maio de 2004, autorizada pelo Decreto Estadual Nº 37.013, de 17 de dezembro de 2025, estando vinculada ao processo administrativo NUP 57022.022780/2025-74. V - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação de 1 (um) VEÍCULO DE CARGAS, CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA TIPO BAU, CABINE SIMPLES 02 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGAS 1800KG, POTÊNCIA MIN 130CV, DIESEL TRAÇÃO 4WD - KIA BONGO UK 2500 HDDL 4WD, PLACA UFU7G64**, oriundo da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, destinado à Associação dos Catadores e Catadoras de Material Recicláveis de Tabuleiro do Norte. VI - FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. VII - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. VIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA - Superintendente - SEMACE - DOADORA, ANA MARA FERREIRA LIMA PAZ - Presidente - Associação dos Catadores e Catadoras de Material Recicláveis de Tabuleiro do Norte - DONATÁRIA e Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária do Planejamento e Gestão em substituição - INTERVENIENTE.

Rafaella Lima Campos Moraes Correia
COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº06/2025
NUP 57022.031117/2025-61

I - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. II - DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS RECICLANDO PARA A VIDA. III - INTERVENIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação far-se-á de acordo com o disposto na Lei estadual Nº 13.476, de 20 de maio de 2004, autorizada pelo Decreto Estadual Nº 37.013, de 17 de dezembro de 2025, estando vinculada ao processo administrativo NUP 57022.022780/2025-74. V - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação de 1 (um) VEÍCULO DE CARGAS, CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA TIPO BAU, CABINE SIMPLES 02 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGAS 1800KG, POTÊNCIA MIN 130CV, DIESEL TRAÇÃO 4WD - KIA BONGO UK 2500 HDDL 4WD, PLACA UF55E43**, oriundo da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, destinado à Associação de Catadores e Catadoras Reciclando para a Vida. VI - FÓRUM: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. VII - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. VIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA - Superintendente - SEMACE - DOADORA, PEDRO FERNANDES DE CASTRO - Presidente - Associação de Catadores e Catadoras Reciclando para a Vida - DONATÁRIA e Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária do Planejamento e Gestão em substituição - INTERVENIENTE.

Rafaela Lima Campos Moraes Correia
 COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº07/2025
NUP 57022.031122/2025-73

I - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. II - DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JUCÁS. III - INTERVINIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação far-se-á de acordo com o disposto na Lei estadual Nº 13.476, de 20 de maio de 2004, autorizada pelo Decreto Estadual Nº 37.013, de 17 de dezembro de 2025, estando vinculada ao processo administrativo NUP 57022.022780/2025-74. V - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação de 1 (um) VEÍCULO DE CARGAS, CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA TIPO BAU, CABINE SIMPLES 02 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGAS 1800KG, POTÊNCIA MIN 130CV, DIESEL TRAÇÃO 4WD - KIA BONGO UK 2500 HDDL 4WD, PLACA UFQ5G11**, oriundo da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Jucás. VI - FÓRUM: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. VII - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. VIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA - Superintendente - SEMACE - DOADORA, JOSÉ Aribamar da Silva Souza - Presidente - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Jucás - DONATÁRIA e Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária do Planejamento e Gestão em substituição - INTERVENIENTE.

Rafaela Lima Campos Moraes Correia
 COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº08/2025
NUP 57022.031121/2025-29

I - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. II - DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E RECICLADORES DE QUIXADÁ. III - INTERVINIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação far-se-á de acordo com o disposto na Lei estadual Nº 13.476, de 20 de maio de 2004, autorizada pelo Decreto Estadual Nº 37.013, de 17 de dezembro de 2025, estando vinculada ao processo administrativo NUP 57022.022780/2025-74. V - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação de 1 (um) VEÍCULO DE CARGAS, CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA TIPO BAU, CABINE SIMPLES 02 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGAS 1800KG, POTÊNCIA MIN 130CV, DIESEL TRAÇÃO 4WD - KIA BONGO UK 2500 HDDL 4WD, PLACA QSY1C52**, oriundo da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, destinado à Associação de Catadores e Recicladore de Quixadá. VI - FÓRUM: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. VII - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. VIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA - Superintendente - SEMACE - DOADORA, JOSÉ ADALTO DOS REIS - Presidente - Associação de Catadores e Recicladore de Quixadá - DONATÁRIA e Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária do Planejamento e Gestão em substituição - INTERVENIENTE.

Rafaela Lima Campos Moraes Correia
 COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº09/2025
NUP 57022.022780/2025-74

I - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. II - DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRATEÚS. III - INTERVINIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação far-se-á de acordo com o disposto na Lei estadual Nº 13.476, de 20 de maio de 2004, autorizada pelo Decreto Estadual Nº 37.013, de 17 de dezembro de 2025, estando vinculada ao processo administrativo NUP 57022.022780/2025-74. V - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação de 1 (um) VEÍCULO DE CARGAS, CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA TIPO BAU, CABINE SIMPLES 02 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGAS 1800KG, POTÊNCIA MIN 130CV, DIESEL TRAÇÃO 4WD - KIA BONGO UK 2500 HDDL 4WD**, oriundo da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, destinado à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Crateús. VI - FÓRUM: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento. VII - DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2025. VIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA - Superintendente - SEMACE - DOADORA, JOSÉ MARCOS DE SOUSA - Presidente - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Crateús - DONATÁRIA e Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária do Planejamento e Gestão em substituição - INTERVENIENTE.

Rafaela Lima Campos Moraes Correia
 COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 24001.030986/2024-86 do SUITE, com fundamento no art. 169 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 72, de 1º de dezembro de 2011, combinado com o art. 1º da Lei Estadual nº 10.577, de 12 de novembro de 1981, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **LEYDSON CÉSAR DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula funcional nº9493195-1-7, ocupante do cargo de Médico, integrante do Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde (SES), lotado no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - HGCCO, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), para o exercício de mandato no cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos do Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará, sem prejuízo de seu vencimento e demais vantagens fixas de caráter pessoal, com efeitos a partir de 25 de março de 2024, limitado ao final do mandato, em 25 de março de 2027. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Tânia Mara da Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista de Gestão Pública e de Analista de Planejamento e Orçamento, regulamentado pelo Edital nº 1 – SEPLAG/CE, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2024, com Resultado Final divulgado por meio do Edital nº 10 – SEPLAG/CE, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de dezembro de 2024, retificado pelo Edital nº 11 – SEPLAG/CE, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de dezembro de 2024 e homologado por meio do Edital nº 12 – SEPLAG/CE, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de fevereiro de 2025; Considerando a ordem de classificação do Edital nº 18 – SEPLAG/CE de Reclassificação, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de novembro de 2025, RESOLVE CONVOCAR e NOMEAR os CANDIDATOS constantes no Anexo I deste Ato, de acordo com o inciso II do Art. 17 da Lei nº 9.826,



de 14 de maio de 1974, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Analista de Gestão Pública, criado pela Lei nº 13.659 de 20 de setembro de 2005 e o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento criado pela Lei nº 13.658 de 20 de setembro de 2005, pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividade de Planejamento e Gestão – APG, com lotação na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG. A posse dos candidatos relacionados no Anexo I, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação e na forma constante no Anexo II deste Ato, de acordo com o art 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
Cargo 1: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – Área de atuação: Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA
10000224	CARLA FERNANDES DINIZ	10	Ampla

Cargo 3: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – Área de Especialidade: Ciência da Computação ou Afins na Área da Tecnologia da Informação e Comunicação

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA
10007236	MATHEUS SANTOS COELHO	3	PP

Cargo 5: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – Área de atuação: Planejamento e Orçamento Orientados para Resultados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA
10007761	GRAZIELA FETTER	20	Ampla

ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

Os candidatos relacionados no Anexo I deste Ato deverão comparecer à Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDEP), da Secretaria do Planejamento e Gestão, situada na Av Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba, em Fortaleza – Ce, a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, nos horários de 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, a fim de tratarem do procedimento relativo à Posse nos respectivos cargos efetivos, munidos dos seguintes documentos:

1) original e cópia autenticada do diploma de grau superior em nível de graduação conforme estabelecido no item 2 do Edital nº 001/2024, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 17 de abril de 2024, e suas retificações;

CARGO 1: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO 3: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU AFINS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciência da Computação ou afins na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO 5: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG, CNH, Carteira de Registro de Conselho de Classe);

3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, apresentar certidão fornecida pelo órgão competente reconhecendo o gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição Federal;

4) Original e cópia autenticada do Título Eleitoral e Certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

5) Original e cópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

6) 02 (duas) fotos 3X4, recentes e idênticas;

7) Original e cópia autenticada comprovante de residência atualizado;

8) Original e cópia autenticada CPF e PIS/PASEP;

9) Comprovante de Titularidade de conta-corrente constando o número da Conta e Agência do Banco do Bradesco (se já possuir conta);

10) Original e cópia autenticada Certidão de Casamento/União Estável, se houver;

11) Original e cópia autenticada Certidão de Nascimento do(a) filho(a), se houver;

12) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge com dados, até a data da posse;

13) Termo de Ciência sobre os regimes de previdência social e complementar vigentes no Estado do Ceará;

14) Apresentar certidões negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal) e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da cidade/município e/ou jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há 90 dias.

15) Certidão de Acumulação de Cargos (obtida através do endereço eletrônico: www.seplag.ce.gov.br);

16) Certidão Narrativa de Inexistência de CNPJ Vinculado a CPF da Delegacia da Receita Federal OU Certidão de Vínculo de Participação em Pessoa Jurídica emitido por meio do GOV.BR/REDESIM

Agendamento na Receita: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/saga/agendamento/>

REDESIM: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas>

17) Declaração de que não participa de Diretoria, Gerência, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis; ser comerciante, conforme preceituá o Art. 193, incisos VII e XV, da Lei 9.826 de 14/05/1974;

18) Declaração do interessado de que não ocupa outro cargo ou exerce função ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual e Federal ou apresentar comprovante de EXONERAÇÃO ou DISPENSA do outro cargo que ocupava, ou da função ou emprego que exercia, ou ainda nos casos de acumulação legal, comprovante de ter sido a mesma julgada lícita pelo órgão competente;

19) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com investidura no cargo de opção no Concurso;

20) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (Exercício 2024 e 2025);

21) Curriculo atualizado;

22) Laudo Médico de aptidão para o serviço público (disponibilizado pela COPEM, após perícia médica);

23) Apresentar ficha cadastral devidamente preenchida conforme modelo fornecido pela CGDEP/CEGEP.

24) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

O Candidato será encaminhado à Perícia Médica, após a entrega da documentação acima relacionada, e retornará à Célula de Gestão de Pessoas da SEPLAG para entrega do Laudo Médico que será disponibilizado pela COPEM.

A realização dos exames abaixo discriminados, os quais ocorrerão às expensas dos candidatos, para efeito da inspeção de saúde oficial, a que o nomeado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado - COPEM, situada em Fortaleza-Ceará na R. Júlio Lima, 759 - Cidade dos Funcionários, 60822-500.

a) Hemograma Completo, com plaquetas;

b) Glicemia em jejum;

c) Ureia e Creatinina;

d) TGO e TGP;

e) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;

f) Raio X do tórax em PA e perfil, com Laudo;

g) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);

h) Sumário de Urina;

i) Ácido úrico;

j) Audiometria;

l) Eletroencefalograma com Laudo;

m) Eletrocardiograma com Laudo;

n) Exame Psiquiátrico;

Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões, conforme a avaliação pericial.

A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo II deste Ato, tornará sem efeito a nomeação do candidato.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.155887/2025-61, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, §1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria do nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, RESOLVE **prorrogar o afastamento** do(a) servidor(a) **MARCOS LEIVA DA SILVA NERY**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº 30445015, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso de DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, por 01 (um) ano, a partir de 05 de Dezembro de 2025, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.084803/2025-06, e ainda, com fundamento no artigo 115 e artigo 119 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, resolve autorizar a **prorrogação do afastamento** para o trato de interesse particular, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2025, do(a) servidor(a) **PAULO JOSÉ DE PAULA GADELHA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 1594501X, lotado(a) no(a) EEEP Paulo Petrola, no município de Fortaleza/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTRARIA N°1145/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, Art. 110, inciso I, alínea “a” e na Lei nº 15.569, de 07 de abril de 2014, Arts. 7º, §2º e 10, combinado com a Resolução nº 07/2014 – CONSUNI, publicada no DOE, em 17 de outubro de 2014, Arts. 13 e 14 e, considerando o que consta no processo NUP 31022.000113/2025-47, RESOLVE CONCEDER A **RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO** ao Docente **FILIPE GUTIERRE CARVALHO DE LIMA BESSA**, ocupante do cargo de Professor, Classe Assistente, referência “F”, matrícula nº 300223-5-1, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, vinculado à Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, no período de 04/03/2025 a 03/03/2026, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, na Universidade Federal do Ceará – UFC – CE, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral-CE, 10 de dezembro de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque

PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°09/2020

NUF: 46001.000539/2025-16 – SACC: 1155202 – IG: 1425757

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020; CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag; CONTRATADA: **JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c §4º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações; OBJETO: **prorrogação excepcional do prazo do contrato** por mais 12 (doze) meses nos termos deste aditivo; VALOR GLOBAL: R\$ 2.062.500,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 04/01/2026 a 03/01/2027; podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento, a critério da Administração ou, até que seja concluído o Pregão Eletrônico nº 20250029-SEPLAG/COPAM, que está em andamento através do NUP:46001.008573/2025-39; conforme artigo 79, inciso I, e § 1º da Lei Federal 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores, mantendo resguardada à contratada o direito ao reajuste, conforme contrato original, em sua Cláusula Quinta – Dos Preços e do Reajustamento; DATA: 30/12/2025; SIGNATÁRIOS: Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretaria do Planejamento e Gestão, em substituição, e Juliana Rosa Alvares - Representante Legal da CONTRATADA.

Verônica Maria Oliveira da Silva

COORDENADORA DA CGACI

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°032/2021

NUF: 46001.010687/2025-49 – SACC 1193393 – IG 1425211

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo; CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag; CONTRATADA: **ARQUIVAR FORTALEZA GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II c/c 40, XI da Lei nº 8.666/93 e art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como Cláusula Quinta do Contrato; FORO: Fortaleza-CE; OBJETO: **Prorrogação da vigência contratual e o reajuste do valor contratual** pelo IGP-M (FGV); VALOR GLOBAL: R\$ 230.720,25 (duzentos e trinta mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos); DA VIGÊNCIA: início em 04 de janeiro de 2026 e término em 03 de janeiro de 2027; DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores; DATA: 18/12/2025; SIGNATÁRIOS: Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque – Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna e Daniel Alves da Luz – Representante Legal da CONTRATADA.

Verônica Maria Oliveira da Silva

COORDENADORA DA CGACI

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°62/2023

NUF: 46001.012022/2025-70 – SACC: 1303533 – IG: 1425120

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG; CONTRATADA: **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, CNPJ nº 18.284.407/0001-53; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; OBJETO: **prorrogação da vigência e execução contratual** por mais 24 (vinte e quatro) meses; VALOR: o valor global do contrato permanece inalterado; VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 28 de dezembro de 2025 e término em 27 de dezembro de 2027; RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025; SIGNATÁRIOS: Francisca Rejane de Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque – Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, e Adriana Rigon Weska e Cláudia Maffini Griboski – Representantes Legais da CONTRATADA.

Verônica Maria Oliveira da Silva

COORDENADORA DA CGACI

*** *** ***

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2025/27896

PROCESSO NUP: 46001.004817/2024-23 - OBJETO: **Inserção** dos **LICITANTES** como detentores de preço registrado para os itens 05, 09, 12, 19 e 20 proveniente da Ata de Registro de Preços nº 2025/27896. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20240013/SEPLAG, Decreto Estadual nº. 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as demais normas legais aplicáveis. RATIFICAÇÃO: Alexandre Sobreira Cialdini, Secretário do Planejamento e Gestão, da Secretaria do Planejamento e Gestão; Micaela Bezerra



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Belarmino de Macedo Calado, Representante Legal da Empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Werneck Lima de Carvalho, Representante Legal da Empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA, Maria Zulene Pereira Lima, Representante Legal da Empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e Wellington Izidio de Oliveira, Representante Legal da Empresa WELLINGTON IZIDIO DE OLIVEIRA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza (CE), 29 de dezembro de 2025.

Soraya Quixadá Bezerra
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

*** *** ***

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/06401/SEPLAG

NUP: 46001.010299/2025-68 – OBJETO: Alterar preços, provenientes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/06401/SEPLAG, relativos aos itens 05 e 06 - PNEU RADIAL 185/60R14, com o preço de R\$283,66 para R\$295,00, itens 15 e 16 - PNEU RADIAL 165/70R13, com o preço de R\$342,81 para R\$387,00, item 20 - PNEU RADIAL 225/70R15, com o preço de R\$581,62 para R\$627,00 e itens 27 e 28 - PNEU RADIAL 195/65R15, com o preço de R\$533,18 para R\$446,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual N.º 35.323, de 24/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025. DATA DA VIGÊNCIA: a partir da data do protocolo - 14/10/2025. RATIFICAÇÃO: Alexandre Sobreira Cialdine - Secretário do Planejamento e Gestão; Edigleilson Silva de Lima - Representante Legal da Empresa COMERCIAL LIMA DE EQUIPAMENTOS LTDA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza (CE), 23 de dezembro de 2025.

Soraya Quixadá Bezerra
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

*** *** ***

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/17878/SEPLAG

NUP: 46001.012635/2025-15 – OBJETO: Alterar preço, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/17878/SEPLAG, relativo ao item 06 – papel higiênico, com o preço de R\$ 44,89, para R\$57,80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual N.º 35.323, de 24/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025. DATA DA VIGÊNCIA: a partir da data do protocolo - 08/11/2025. RATIFICAÇÃO: Alexandre Sobreira Cialdine - Secretário do Planejamento e Gestão; José Alfeu de Castro Neto - Representante Legal da Empresa MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza (CE), 23 de dezembro de 2025.

Soraya Quixadá Bezerra
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 112/2025/ISSEC**

PROCESSO Nº: 46042.023393 / 2025-09 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº 07.271.141/0001-98 OBJETO: Contratação emergencial de serviço médico-hospitalar de sessões de tratamento hormonioterapia adjuvante, incluindo o fornecimento dos seus respectivos medicamentos (Anastrozol por 60 meses e Ácido Zoledrônico semestral), na forma prescrita no relatório médico, conforme determinação judicial nº 3009032-30.2023.8.06.0001. JUSTIFICATIVA: Atender sentença judicial proferida nos autos do processo nº: 300903230.2023.8.06.0001, que concedeu tratamento a autora, Sra. Ana Edite Maia Mota. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 462000 08.10.302.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 – Código reduzido: 12423; 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 – Código reduzido: 2778. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 72, parágrafo único da referida legislação. CONTRATADA: ONCOLOGIC SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA CNPJ:21.618.130/0001-62. DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC, nos autos do Processo NUP nº 46042.023393/2025-09/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação nº 112/2025/ISSEC. Declarada pelo Sr. Francisco Dairi Ribeiro – PROCURADOR AUTARQUICO (Respondendo), matrícula nº 108089-1-X/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 46042.023393/2025-09/ISSEC e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, a Superintendente, Celyne Mary Vasconcelos Costa, ratifica a presente Dispensa de Licitação nº 112/2025/ISSEC.

Celyne Mary Vasconcelos Costa
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10061.003240/2025-61 – SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) DEPENDENTE(S) do ex-militar da ativa PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA COSTA, CPF: 091.432.893-04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de 1º SARGENTO, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 024.902-1-8, com óbito em 19/12/2024, pensão mensal no valor de R\$ 7.120,34 (sete mil, cento e vinte reais e quatro centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 054, de 21/03/2025, conforme descrição abaixo: A partir de 19/12/2024: NOME: REGILENE DE SOUSA FERREIRA NOGUEIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 056.348.643-05 VALOR: R\$ 5.696,27 NOME: MARIA DE FATIMA FREIRE DE OLIVEIRA PARENTESCO: EX CÔNJUGE COM PENSÃO DE ALIMENTOS(20%) CPF: 355.312.403-25 VALOR: R\$ 1.424,06 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 00859980/2022 - VIPPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) DEPENDENTE(S) do ex-militar da reserva ELIEZO LIRA DE OLIVEIRA, CPF: 615.220.583-20 pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 017.936-1-9, com óbito em 18/08/2022, pensão mensal no valor de R\$ 6.226,78 (seis mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 045, de 06/03/2024, conforme descrição abaixo: A partir de 18/08/2022: NOME: ANA ISEUBA VASCONCELOS LIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 161.393.133-68 VALOR: R\$ 6.226,78 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10061.048626/2024-11-SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei complementar estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º, da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) DEPENDENTES(S) do ex-militar da reserva JOSÉ WDMILSON DE CASTRO, CPF nº 059.584.153-87 pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 028.146-1-7



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

com óbito em 02/09/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.107,02 (sete mil, cento e sete reais e dois centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no D.O.E nº 135, de 22/07/2025, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE: 02/09/2024. NOME: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PARENTESCO: DIVORCIADA CPF: 121.327.053-72 VALOR: R\$ 1.066,04 NOME: MARIA ROSALINA BARROSO DE SOUZA CASTRO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 411.492.463-91 VALOR: R\$ 6.040,98 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10061.042612/2025-75 – SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO SAMPAIO, CPF: 008.384.393-06, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de CABO, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 3036431-7, com óbito em 20/06/2025, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.714,38 (cinco mil, setecentos e quatorze reais trinta e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 157, de 22/08/2025, conforme descrição abaixo: A partir de 20/06/2025: NOME: WANESSA SAMPAIO DE OLIVEIRA ARAÚJO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 050.676.643-80 VALOR: R\$ 2.857,20 NOME: ANTÔNIO ITHURIEL SAMPAIO DE OLIVEIRA ARAÚJO PARENTESCO: FILHO – NASCIDO EM 14/02/2018 CPF: 094.783.183-57 ALOR: R\$ 1.428,59 NOME: JOSE JEFFERSON DE ARAÚJO SAMPAIO PARENTESCO: FILHO – Nascido em 31/08/2015 CPF: 024.519.633-23 VALOR: R\$ 1.428,59 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 43022.009776/2025-14 – NUP SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Holanda das Mercês, CPF nº 754.741.668-34, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas - SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista, nível/referência 21, matrícula nº 0075571-0, com óbito em 17/09/2025, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.784,34 (Hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/09/2025, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Maria Ivoneth Holanda das Mercês	CÔNJUGE	081.290.453-20	1.784,34	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04238377/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Luis Carlos Bastos Pinheiro, CPF nº 11716800315, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas - SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Engenheiro Civil, Classe V, nível/referência 30, matrícula nº 700129-1-X, com óbito em 26/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.255,15 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 26/03/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 08/09/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA LUIZA MACHADO BASTOS	CÔNJUGE	20829027300	5.255,15	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10749073/2023 -VPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Fabiano Sampaio Araújo, CPF nº 624.507.863-68, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Policial Penal, nível/referência 13, matrícula nº 163128-1-9, com óbito em 09/11/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.931,22 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos), calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 09/11/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 06/03/2024.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Luciana Santos Dias Araújo	Cônjugue	837.221.813-72	2.465,61	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.
Leticia Dias Araújo	Filha (Nascida em 31/05/2004)	624.627.353-05	2.465,61	Até 21 anos - Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08597657/2020- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) Rubião Cirilo Sales, CPF nº 060.847.703-63, aposentado pela Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, Matrícula nº 0047481-9, com óbito em 19/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.696,86 (Um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 19/03/2020 até 23/07/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/10/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Antônia Magalhães Pires Sales	Cônjugue	069.470.773-20	R\$1.696,86	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 03372268/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Edmilson Felipe de Sousa, CPF nº 241.734.523-49, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Técnico Legislativo, nível/referência NMD 07, matrícula nº 000514, com óbito em 22/03/2021, **remuneração** no valor de R\$ 2.036,53 (dois mil, trinta e seis reais, e cinquenta e três centavos), calculado com base na remuneração do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 03/08/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 21/02/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANDREA CALDAS SALES	COMPANHEIRA	758.250.073-34	2.036,53	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00722616/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Gary Nogueira de Souza, CPF nº 016.036.713-15, aposentado(a) pelo(a) Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Técnico em Registro do Comércio, nível/referência 39, matrícula nº 096026-1-5, com óbito em 11/01/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.241,26 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 11/01/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 21/10/2021; A partir de 11/01/2021, até a data do óbito da Sra. Maria Ildedene Ratts de Souza em 10/10/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA ILDENE RATT'S DE SOUZA	CÔNJUGE	242.002.633-00	2.241,26	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07840391/2023 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) OSIEL PINTO NETO, CPF nº 387.899.303-04, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Técnico Legislativo, nível/referência NMD08, matrícula nº 001335, com óbito em 17/08/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.259,64 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), calculado com base na média das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/08/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 25/04/2025:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI N° 8.213/1991)
Maria Mildes Pereira Gonçalves	Companheira	090.219.143-87	2.259,64	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05242612/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Justina Matias Mendes, CPF nº 262.268.043-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará – SAP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 082502-1-9, com óbito em 28/02/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 692,66 (seiscents e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 02/06/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 27/09/2021:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MIGUEL GENTIL MATIAS MENDES	FILHO (Nascido em 01/09/2003)	088.551.183-23	692,66	Até 21 anos - Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 12306400/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Pedro Guilherme Sobrinho, CPF nº 116.372.423-87, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Engenheiro Agrônomo, Classe V, nível/referência 30, matrícula nº 091.475-1-9, com óbito em 07/11/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 457,46 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/12/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 21/02/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
Sueli Feitosa Guilherme	Pensionista de Alimentos	260.454.943-34	457,46	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02315025/2013 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE DE ALBUQUERQUE NOBRE, CPF nº 001.231.293-20, lotado(a) no(a) Fundação de Teleducação do Ceará, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor Autor, Classe V, nível/referência ANS-27, matrícula nº 002.335-1-X, com óbito em 13/05/2013, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.580,41 (três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), calculada com base na totalidade das remunerações do(a) falecido(a), a partir de 13/05/2013, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 25/07/2013:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Maria Cecília de Oliveira Albuquerque	Cônjugue	191.260.693-34	3.580,41

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 11286093/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Gadelha de Souza, CPF nº 118.518.303-59, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Operador de Máquinas Pesadas, nível/referência 21, matrícula nº 009882-1-9, com óbito em 10/11/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.804,63 (um mil, oitocentos e quatro reais, sessenta e três centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 10/11/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 06/03/2024.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
ALBA ARACI NOGUEIRA DE SOUZA	CÔNJUGE	116.320.033-68	1.804,63	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02572123/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Ribamar Torres Junior, CPF nº 210.734.493-00, lotado(a) no(a) Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Assistente de Administração, nível/referência 40, matrícula nº 200381-1-X, com óbito em 22/02/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.024,34 (Quatro mil, vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 22/02/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 19/07/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA TORRES	CONJUGE	777.649.193-49	4.024,34	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 19 de julho de 2022 e publicou no Diário Oficial de 22/07/2022 que concedeu pensão mensal à Sra. ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA TORRES, dependente na qualidade de Cônjugue do ex-servidor, o Sr. José Ribamar Torres Junior, CPF nº 210.734.493-00, lotado(a) no(a) Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Assistente de Administração, nível/referência 40, matrícula nº 200381-1-X, com óbito em 22/02/2021 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 08443382/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE JORZIMAR MARIANO JUNIOR, CPF nº. 033.984.533-33, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Servidor(a) do Ceará – SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Agente Penitenciário, nível/referência 1, matrícula nº 430955-8-7, com óbito em 11/09/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.029,46 (dois mil, vinte e nove reais, e quarenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 11/09/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente: A partir de 11/09/2020, data do óbito do instituidor :

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Cristiano Ronaldo Carneiro Mariano	Filho Menor Nascido em 08/07/2020	114.162.433-80	1.014,73	Até 21 anos - Art. 77, §2º, II
Anna Isabelli Carneiro Mariano	Filho Menor Nascido em 30/05/2018	097.505.273-05	1.014,73	Até 21 anos - Art. 77, §2º, II

A partir de 20/10/2020, data do requerimento da Sra. Priscila Noeme Araújo Carneiro:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Priscila Noeme Araújo Carneiro	Companheira	408.890.798-11	1.127,48	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 3. (15 anos)
Cristiano Ronaldo Carneiro Mariano	Filho Menor Nascido em 08/07/2020	114.162.433-80	563,74	Até 21 anos - Art. 77, §2º, II
Anna Isabelli Carneiro Mariano	Filho Menor Nascido em 30/05/2018	097.505.273-05	563,74	Até 21 anos - Art. 77, §2º, II

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07840391/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) OSIEL PINTO NETO, CPF nº 020.383.743-68, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Técnico Legislativo, nível/referência NMD08, matrícula nº 001335, com óbito em 17/08/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.259,64 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), calculado com base na média das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/08/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 25/04/2025:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Maria Mildes Pereira Gonçalves	Companheira	090.219.143-87	2.259,64	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 27 de agosto de 2025 e publicou no Diário Oficial de 08/10/2025 concedeu pensão mensal a Sra. Maria Mildes Pereira Gonçalves, dependente do ex-servidor, OSIEL PINTO NETO, CPF nº 020.383.743-68, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Técnico Legislativo, nível/referência NMD08, matrícula nº 001335, com óbito em 17/08/2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07573121/2023-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Gonçalves Cassundé, CPF nº 061.031.543-91, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, classe Assistente, nível/referência G, matrícula nº 006164-1-9, com óbito em 13/08/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.201,40 (um mil, duzentos e um reais, e quarenta centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 13/08/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado e 03/10/2025.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO (LEI N° PENSÃO 8.213/1991)
Regina Lucia de Sousa Cassunde	Divorciada com pensão alimentícia de 25%	031.576.523-20	1.201,40	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00612804/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Frederico Augusto Lima Leitão, CPF nº 10797831304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº 009874-1-7, com óbito em 11/01/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 19.356,68 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 11/01/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 13/05/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CATARINA DE FÁTIMA MOREIRA LEITÃO	CÔNJUGE	72615699334	19.356,68	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02334305/2022; 02846861/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Wilson de Lima, CPF nº 02496763387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Técnico do Tesouro Estadual, Classe C, nível/referencia C4, atualmente Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, Classe 1, nível/referencia E, matrícula nº 005898-1-0, com óbito em 15/02/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.540,65 (Oitocentos mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 15/02/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA	CÔNJUGE	458.821.693-72	8.540,65	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08613054/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23 §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o art. 1º, inciso IV, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 210 de 19 de dezembro de 2019, com o art. 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Haroldo Paula Viana, CPF nº 002.039.393-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal da Receita Estadual, Classe 3 nível/referência E, matrícula nº 005281-1-0, com óbito em 13/10/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 25.156,86 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 13/10/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicado, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) contante(s) no D.O.E publicado em 27/05/2025:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria de Fátima Fernandes Viana	Cônjugue	167.643.073-34	12.578,43	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6
Aline Fernandes Viana	Filho inválido	034.407.633-40	12.578,43	Art. 77, §2º, inciso III.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07097818/2023, 08036278/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Marcos Antônio Jardilino Silva, CPF 230.573.513-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista, nível/referencia 21, matrícula nº 085649-1-4, com óbito em 21/07/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.013,26 (um mil, treze reais, e vinte e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/07/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANGELA MARIA MELO JARDILINO	CÔNJUGE	211.533.053-53	1.013,26	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – não pagamento de complemento remuneratório em face da previsão do §7 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; II – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/1997, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08473545/2016, 03770184/2022, 085945138/2023 – VIPROC, RESOLVE **REVER**, nos termos do art. Art. 331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº 52, de 29 de abril de 2003, e nº 55, de 22 de dezembro de 2003, art. 168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº 56, de 07 de janeiro de 2004, e nos termos dos art. 6º, Parágrafo Único, incisos I e II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, o **Ato** datado de 28/05/2025, julgado legal, mediante o Acórdão nº 6556/2025, expedida em 30/09/2025, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, que concedeu pensão mensal no valor de R\$ 3.113,79 (três mil, cento e treze reais e setenta e nove centavos), ao(s) **DEPENDENTE(S)** de José Gilson Furtado de Oliveira, onde percebia os proventos do cargo/função de Auxiliar de Perícia, Classe 1, matrícula nº 014705-1-5, com óbito em 11/12/2016 com vigência a partir de 22/04/2025, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas por dependente, tendo em vista que o ato registrado consta como provisória da Sra. Maria de Fátima Milfont, na qualidade de companheira:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria de Fátima Milfont	Companheira	622.019.053-04	3.113,79	Art. 6º, §1º, I e § 5º, III.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 02334305/2022; 02846861/2022 – VIPROC, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de alteração do benefício de pensão, o **Ato** datado de 20/06/2022, publicado no D.O.E. nº 132, página 114/115, de 28/06/2022, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA**, CPF nº 45882169372, Cônjugue do ex-servidor, a Sra. MARIA VALDEREZ DA CRUZ LIMA, CPF nº 12307548300, na qualidade de pensionista de alimentos do ex-servidor, o Sr. José Wilson de Lima, CPF nº 02496763387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Técnico do Tesouro Estadual, Classe C, nível/referencia C4, atualmente Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, Classe 1, nível/referencia E, matrícula nº 005898-1-0, com óbito em 15/02/2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 02766894/2023 resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o Ato datado de 04/12/2023, publicado no D.O.E. nº019 página 113, de 26/01/2024 que concedeu uma pensão mensal a Sra. **MARIA EDNALDA DOS SANTOS**, na Qualidade de Companheira , do ex-servidor Sr. Pedro Renan Pinheiro Coelho, CPF nº 081.787.043-15, aposentado pelo(a) Universidade Regional do Cariri, onde percebia os proventos do cargo/função de Economia nível/referência 30, matrícula nº 43044710 falecido em 21/02/2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DÓ ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02040522/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, o art. 26, §§ 2º, inciso II, e 7º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o art. 1º, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **VALBERIA MARIA ALVES VIEIRA**, CPF 213.167.323-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível referência 8, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 49203314, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por incapacidade permanente, COM PROVENTOS EQUIVALENTES a 60,0%, a partir de 27/09/2021, conforme laudo médico nº 2171994211018 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de ABR/2008 a AGO/2021, cujo valor é de R\$ 898,01. Para o benefício previdenciário em referência ficam assegurados os proventos da servidora no valor correspondente à remuneração mínima nacional de R\$ 1100,00 (um mil e cem reais), com fundamento no(a) Medida Provisória nº 1.021, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos da servidora, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta em valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial Série 3 Ano XVII N° 013, que circulou em 20 de janeiro de 2025, com a publicação do ato que concedeu pensão mensal ao(a) Sr(a). Alcides Saldanha Lima, CPF nº 38565439354, e por Bernardo do Vale Farias Saldanha, CPF nº 04591988317, na qualidade de filho nascido em 13/08/2001, nas condições de cônjuge e filho nascido em 13/08/2001, respectivamente, do(a) ex-servidor(a) o(a) Sr.(a) Adriana do Vale Farias Saldanha, CPF nº 41582110344, **ONDE SE LÊ:** Alcides Saldanha Lima, CPF nº 38565439354 **LEIA-SE:** Alcides Saldanha Lima, CPF nº 385.654.395-34. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTEARIA N°618/2025 A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 31 §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **ORQUÍDEA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 200468-1-3, que exercia a função de Agente de Administração, ocorrido em 16.12.2025, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont em 17.12.2025, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°258/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, doravante denominada SPS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, simplesmente denominada DPGE, inscrita no CNPJ nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, nº 1111 – Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-170, neste ato representada pela sua Defensora Pública Geral do Estado, Dra. Sâmia Costa Farias, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com a legislação específica e fundamento, no que couber, na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais normas jurídicas aplicáveis, através do Processo Administrativo nº 47001.023857/2025-18. OBJETO: O Acordo de Cooperação tem por objetivo a **implantação e regulação de postos de atendimento da DPGE**, no âmbito das atividades desenvolvidas na(s) Unidade(s) de Atendimento ao Cidadão, do Programa Vapt Vupt, consoante o disciplinado no Acordo firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social e a Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S/A. VIGÊNCIA: O presente Acordo terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. ALTERAÇÕES: Este termo poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de termo aditivo. A inclusão, exclusão ou a modificação, dos serviços próprios e atinentes à competência institucional da DPGE independem da celebração de acordo aditivo, bastando à prévia comunicação formal à SPS. RECURSOS: A operacionalização do presente instrumento não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao objeto deste acordo. DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos participes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de dezembro de 2025; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna – SPS e Sâmia Costa Farias - Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 23 de dezembro de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°006/2022-SEAS

CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. CONVENENTE: **SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA – SOBEF**, CNPJ nº 12.359.865/0001-28. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **alteração da CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação legal para a pactuação do presente Aditivo está baseada no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e inciso I, alínea c, c/c com o § 4º, todos do artigo 65 do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, e intérprete teor no Processo Administrativo NUP nº 4701.006618/2025-84. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 47100004.08.243.163.20752.03.335041.1.5009100000.0. VALOR: O valor do presente aditivo importe em R\$ 3.899.999,59 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), o qual corresponde apenas e tão somente à renovação dos créditos orçamentários inerentes à execução dos próximos 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 006/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, com vigência até 08 de fevereiro de 2027. 4.3. Poderá ser proposta a rescisão amigável antecipada do presente instrumento, nos moldes do §1º do art. 105 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, caso seja finalizado e homologado o procedimento de Chamamento Público nº 002/2025 – SEAS, com a consequente celebração de nova parceria para a gestão compartilhada do Centro Socioeducativo Canindezinho. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo originário que não tenham sido modificados pelo presente Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendente da SEAS; Nyvia Gomes da Silva - Sociedade para o Bem Estar da Família; Carla Manuela da Silva Vieira - Coordenadora Administrativo-Financeira; Emerson de Sousa Lima Junior - Gestor do Termo; Álmir Almeida Magalhães - Fiscal do Termo; e Analuiza Macedo Trindade - Coordenadora da Assessoria Jurídica.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTEARIA N°400/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SRH/SEXEC-PGI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no NUP nº 29001.001859/2025-74, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Autorização para Contratação por Dispensa de Licitação nº10/2025**, publicada à pá.147 do Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, no XVII N° 197, em 17 de outubro de 2025, em razão

da necessidade de identificação do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE como representante legal da instituição, em substituição à Fundação de Apoio ao IFCE – FAIFCE, conforme indicado no processo administrativo superveniente NUP nº 29001.002323/2025-76. Assinada em 19/12/2025 por **RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES**, Secretário de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos. SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRÍCOS, em Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2025.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº136/2025 - O ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, do Decreto 36.919, de 30 de outubro de 2025 e portaria nº 139/2025, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **ANTONIO EDINARDO OLIVEIRA**, mat. 0001191-6, que exerce a função de Aux. de Serviços Gerais, a **viajar** às cidades de Amontada, Itarema, Acaraú, Cruz, Bela Cruz, Mirámaca e Marco-CE, no período de 08 a 12/12/2025, com o objetivo de realizar serviços de manutenção da rede de monitoramento, conforme NUP 29032.001392/2025-03, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e oito centavos), totalizando R\$ 620,01 (seiscientos e vinte reais e um centavo), de acordo com os artigos 1º, incisoII, §2º do art.4º; art.12º, classeII do anexoI do Decreto 35.922 de 27/03/2024, D.O.E de 04/04/2024 Portaria Nº 143/2025-SEPLAG, D.O.E de 19/02/2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRÍCOS -FUNCEME, em Fortaleza-CE., 23 de dezembro de 2025.

Francisco Hoilton Araripe Rios
ASSESSOR ESPECIAL, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2025

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ – COGERH torna público o Chamamento Público nº05/2025, cujo objeto é: credenciamento para a prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança e senha individual, para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, por arranjo de pagamento aberto e/ou fechado, que possibilite a aquisição de refeições por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar), para os empregados da COGERH – na Capital e no Interior do Estado do Ceará, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH - 2022, Lei nº 14.442/2022 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. ACESSO AO EDITAL: No endereço www.cogerh.com.br.ASJUR: 23/12/2025.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.010225/2025-99, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea "b" e art. 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º, §1º, e arts. 2º e 5º, parágrafo único, inciso VIII do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e arts. 1º e 3º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, RESOLVE autorizar o **afastamento** do(a) servidor(a) **WESLEY SOARES DE MELO**, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº300217-5-4, folha nº 65, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza-HGF, para participar do Curso Doutorado Sanduiche, ministrado pela University of British Columbia (UBC), Vancouver – Canadá (Universidade da Columbia Britânica (UBC) em Vancouver - Canadá), de forma integral, por 07 (sete) meses, pelo período de 05 de janeiro de 2026 a 05 de julho de 2026, a partir da publicação deste Ato, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o servidor obrigado a remeter à Célula de Registros Funcionais e Pagamentos da Coordenadoria de Gestão Funcional e Direito do Trabalhador-COGED, o relatório semestral das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará: Tese PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tânia Mara da Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº6345/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº 2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04, estabelecida na Avenida Marginal Projetada, nº 1652, GALPAO1. 2-PARTE. 3. 4 5. 6. 7-PARTE 8-PARTE ALTURA DO KM 21 E 22 DA RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Jardim Muttinga, Barueri/SP, CEP 06.460-200, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.050894/2025-01, a entrega do medicamento, descrito na Nota de Empenho nº 2025NE009848, emitida em 20/05/2025, oriunda do Ata de Registro de Preços nº 2025/03665 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 1635/2024. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2025.

Icaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA Nº6359/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº 2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0009-00, estabelecida na Rod Anel Viário, nº 4902, Galpao 03B - ARMZ 8 E 9, Parte A - Sala Elfa CE Cond LOG Maracanaú, Boa Esperança, Maracanaú/CE, CEP: 61.935-180, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.031561/2025-75, referente a entrega do medicamento **TRIPTORRELINA**, 22,5 MG, PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE, descrito na Nota de Empenho nº 2025NE003257, emitida em 12/03/2025, decorrente da ARP 2024/02627, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2023/1686. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2025

Icaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA Nº6363/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº 2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA**, inscrita



no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 1085, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.019832/2025-14, referente a entrega do medicamento OXALIPLATINA, 100MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA, descrito na Nota de Empenho nº 2025NE001047, emitida em 12/02/2025, decorrente da ARP 2024/12454, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2024/0059. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2025

Icaro Tavares Borges

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

**** * ***

PORTRARIA Nº6369/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº 2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto nos arts. 53 e 65 da Lei Federal nº 9.784/1999, RESOLVE: **revogar a penalidade de ADVERTÊNCIA** aplicada por meio da Portaria nº 1409/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02 de abril de 2025, à empresa **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68, estabelecida na R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, Nº1085, Complemento: 1085 A, Cep: 60.864-520, BAIRRO/DISTRITO: Cajazeiras, Fortaleza-CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.105551/2024-01, quanto a entrega do medicamento, especificado na Nota de Empenho nº 2024NE025091 emitida em 08/11/2024, oriunda do Contrato nº 647/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023/00048, cujo recurso administrativo foi acatado pela área técnica (COPLA/SESA), devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2025.

Icaro Tavares Borges

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

**** * ***

PORTRARIA Nº6370/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº 2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **ACCORD FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.171.697/0004-99, estabelecida na Rodovia Regis Bittencourt, nº 1962, KM 282, 171 GALPAO 05, SETOR MA SALA A, Água Morna, Embu das Artes/SP, CEP: 06.818-000, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.033181/2025-75, atinente a entrega do medicamento, descrito na Nota de Empenho nº 2025NE005568, emitida em 07/04/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 2024/11284, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240920. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2025.

Icaro Tavares Borges

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

**** * ***

PORTRARIA Nº6371/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº 2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0021-09, estabelecida na Rua da Pedreira, nº 64, ARMZ 05 MODULOS 1 2 E 3, Pedreira, Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.087287/2025-99, atinente a entrega do medicamento, descrito na Nota de Empenho nº 2025NE023213, emitida em 22/09/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 2025/03850, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20250534. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2025.

Icaro Tavares Borges

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

**** * ***

PORTRARIA Nº6379/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº 2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36, estabelecida na Avenida da Universidade, nº 3089, Altos, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.058261/2025-33, atinente a entrega do medicamento, descrito na Nota de Empenho nº 2025NE011381, emitida em 04/06/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 2024/03970, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240575. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2025.

Icaro Tavares Borges

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

**** * ***

PORTRARIA Nº6383/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER Vale-Transporte, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES RELACIONADOS** no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de janeiro de 2026. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Carla Cristina Fontes Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº6383/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1. ADILSON SALES GOMES JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211414	F	42
2. ADINA KEILA LOUREIRO ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927811X	E	42
3. ADRIANA BEZERRA BENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49267916	S	42
4. ADRIANA LINDRAZ CYSNE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30010655	E	42
5. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150512	E	42
6. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49385013	F	42
7. ALAN JUSSELIO VIANA BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40401318	S	42
8. ALBA MARIA PINTO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10245710	F	42
9. ALBERTO ALYSSON LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30027183	E	42
10. ALESSANDRA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136811	F	42
11. ALEXANDRA SIREIDE DA SILVA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244711	F	42
12. ALEXANDRE TAVARES FRANCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301618	M	42
13. ALEXANDRINA MARIA DE BRITO APOLIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	3001216X	M	42
14. ALEXANDRA GOMES BARROSO PONTES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49157916	F	42
15. ALICE MORAES TEODOZIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30004086	E	42
16. ALINE MARIA DE CASTRO REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136110	F	42
17. ALLISON GUEDES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49170017	M	42
18. ALVARO AFONSO JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08624313	M	42
19. AMANDA IZADORA NUNES MOREIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377517	F	84
20. AMARILZA DE BRITO PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30005945	E	42
21. ANA CAROLINA SALES MACAU	TECNICO DE ENFERMAGEM	30022521	E	42
22. ANA CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207611	F	42
23. ANA CLAUDIA DOS SANTOS BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30022866	E	42
24. ANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00244716	S	42



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
25. ANA CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10204216	S	42
26. ANA DOROTEA DANTAS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4041181X	S	42
27. ANA FATIMA DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	03020916	M	42
28. ANA JESSYLA DE BRITO DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30016432	E	42
29. ANA KARINE VALENCIO DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925671X	E	42
30. ANA KARLA SABOIA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49173512	M	42
31. ANA KESIA DE MARIA XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013301	J	42
32. ANA LUCIA CELESTINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209711	F	42
33. ANA LUCIA DE ABREU	TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA	4937741X	J	42
34. ANA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49184611	S	42
35. ANA MARIA MILHOME MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741517	F	42
36. ANA MARIA PIMENTEL	FARMACEUTICO	40545115	S	42
37. ANA MARIA SILVA FIALHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00263214	E	84
38. ANA MARY MONTEIRO RIOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40369619	E	42
39. ANA PATRICIA ESCOSSIO DOS SANTOS MARQUES	ANALISTA DE GESTAO	30011341	E	42
40. ANA PAULA BRAGA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49130317	E	84
41. ANA PAULA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DENTAL	40467610	F	42
42. ANA QUITERIA SILVA DE ARAUJO COUTINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49506317	S	42
43. ANA REBECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30010906	E	42
44. ANA VALERIA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49137214	M	42
45. ANAEL FAVILA PRATA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377614	J	42
46. ANAISLON BRINDEIRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30036859	S	42
47. ANGELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49206917	S	42
48. ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544119	F	42
49. ANGELA MARIA FLOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211910	H	42
50. ANIBAL FERNANDES BEZERRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08567115	E	42
51. ANISIA MARIA PARENTE DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11743013	F	42
52. ANNA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49172311	S	42
53. ANTONIA ALDIRA MARTINS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49174217	H	84
54. ANTONIA ANESIA MOREIRA CAVALCANTE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40438416	J	42
55. ANTONIA DIVA FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209614	F	84
56. ANTONIA EDILENE MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301812	E	42
57. ANTONIA EDINA LUCIA FROTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49508115	E	42
58. ANTONIA HELENA MOREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00740217	F	42
59. ANTONIA ILZA FERREIRA SARAIVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40323813	S	84
60. ANTONIA INARA LIDIA ALVES LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49210418	M	42
61. ANTONIA LIDIANE RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156510	E	42
62. ANTONIA LUCIA LEITE DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	40393714	J	42
63. ANTONIA MAURILIA DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229119	H	42
64. ANTONIA MENDES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49199716	M	42
65. ANTONIA PATRICIA SOARES DA COSTA	TECNICO EM FARMACIA	30004248	J	42
66. ANTONIA SANTOS OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3003998X	F	42
67. ANTONIA SILVA DE MATOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49172214	M	42
68. ANTONIO DE PADUA DE ALMEIDA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80233418	J	42
69. ANTONIO EDUARDO FERREIRA MENDES	MOTORISTA	40307613	F	42
70. ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260512	E	42
71. ANTONIO JOSE FERREIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10205417	F	42
72. ANTONIO LINHARES FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741819	E	42
73. ATHANASIOS MADEIRO TSIRMPAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	49253214	E	42
74. AUREA MARIA PONTES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40382410	F	42
75. BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49511418	J	42
76. CAIO ARMENIO SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49174411	E	84
77. CARLA DIANA FERREIRA PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13928118	E	42
78. CARMINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40408614	M	84
79. CASSIA BRITO SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30029925	E	42
80. CASSYA CATHERYNNE PINHEIRO DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49212518	S	42
81. CELIA LOPES DE MARIA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4921331X	J	42
82. CELMA ALMEIDA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262116	M	42
83. CESAR CALS DOS SANTOS FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49213816	M	42
84. CHARLENE SILVEIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49263910	M	42
85. CICERA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DENTAL	40399119	F	42
86. CICERA MATIAS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49268416	E	42
87. CICERO JOSE GUIMARAES GONCALVES	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49237510	M	42
88. CLARA IRINEA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30023803	F	42
89. CLAUDIA MARIA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40292810	E	42
90. CLAUDIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40550313	S	42
91. CLAUTENES HELENA MAVIGNIER GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40477519	J	42
92. CLEUSYANE GOMES OTAVIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274912	E	42
93. CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30023889	F	42
94. CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262019	F	42
95. CRISTIANE LEMOS DE PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30007484	J	42
96. CRISTIANNE FERREIRA SIQUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208510	E	42
97. DANIEL FERREIRA DA SILVA JORGENSEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49501315	E	42
98. DANIELLE MOREIRA CARLOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49175116	E	42
99. DEBORA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49160518	S	42
100. DEIZIELLE MARTINS CARVALHO DAS NEVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013557	M	42
101. DEMYLSN SUDARIO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49309112	F	42
102. DENIA DE SOUSA CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49300514	E	42
103. DULCINEA OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10243319	J	42
104. EDMILSON SOARES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40546111	S	84
105. EDSON EVANDRO SIMOES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40467513	M	84
106. ELENIVAN LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49214618	M	84
107. ELIAS DOS SANTOS GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30030230	S	42
108. ELIAS JARDIM FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40368310	S	42
109. ELIETE BEZERRA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013921	E	42
110. ELIETE MARIANO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3001328X	F	42

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
111. ELISANGELA SALGADO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156715	F	42
112. ELIZABETH MORAIS MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49250614	E	42
113. ELIZANGELA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242212	F	42
114. ELSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40398511	S	42
115. ELVIRA EVARISTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30005597	M	42
116. EMILENE LIRA FREIRE DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49176317	S	42
117. ENEAS RAMOS GERALDO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40375813	J	42
118. ESMERALDINA FEITOSA MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	4046171X	F	84
119. ESTER VASCONCELOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3001426X	J	42
120. EULER DE LIMA BARBOSA	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30011791	E	42
121. EUZEBIA LOPES PARENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741711	F	42
122. EVANIZIA LIMA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024711X	F	42
123. EVILENE TAVARES ARRUDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	13929114	E	42
124. FABIA MARIA PONCIANO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49278217	E	42
125. FABIANO ANDRADE DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30004132	J	42
126. FERNANDO ANTONIO N VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40541616	S	84
127. FERNANDO CESAR DA SILVA GADELHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40250611	E	42
128. FRANCILENE BEZERRA TEODOSIO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49309511	J	42
129. FRANCILENE DA SILVA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49133111	F	42
130. FRANCISCA ANDREA MOREIRA CASTRO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49133316	E	84
131. FRANCISCA CRISTIANE DA SILVA LIMA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49218311	S	42
132. FRANCISCA DEBORA CARNEIRO MELO MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257317	S	42
133. FRANCISCA DOS SANTOS BANDEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217714	M	84
134. FRANCISCA ELANE BRAGA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49180314	E	42
135. FRANCISCA ELIANE PAZ MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	4040841X	S	84
136. FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4921801X	F	42
137. FRANCISCA FRANCILENE CHAGAS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140118	S	42
138. FRANCISCA ILARIA FERREIRA CARNEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49209118	E	42
139. FRANCISCA KESSIA LIMA DA ROCHA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49177518	E	42
140. FRANCISCA LUCIA DE MELO LOPES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49216416	J	42
141. FRANCISCA LUZIRENE SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140312	M	42
142. FRANCISCA MARIA SIQUEIRA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49162219	E	42
143. FRANCISCA NUBIA SOUSA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217919	F	42
144. FRANCISCA OZELENA ANDRADE SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140010	F	84
145. FRANCISCA ROSELANIA DE SOUSA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30039289	F	42
146. FRANCISCA VERONICA BARROS RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30017625	M	42
147. FRANCISCO ADRIANO DE LUNA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40518118	M	84
148. FRANCISCO ALBERTO MOREIRA JULIAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40540318	S	84
149. FRANCISCO CRISTIANO SOUSA GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217412	M	84
150. FRANCISCO DAS CHAGAS GADELHA MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4054741X	S	42
151. FRANCISCO DE ASSIS JULIAO BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40542116	S	42
152. FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40515518	S	84
153. FRANCISCO ELDON DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4920521X	M	42
154. FRANCISCO ELENILSON DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	70019019	E	84
155. FRANCISCO EVANDRO PEREIRA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49217110	M	42
156. FRANCISCO IOMAR DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40201114	E	42
157. FRANCISCO IVANCLEBIO CARDOSO PIRES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49162510	E	42
158. FRANCISCO JONAS DE ANDRADE FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49216319	M	42
159. FRANCISCO JOSE FEITOSA LOPO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40174311	S	84
160. FRANCISCO JULIO PAZ FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40407715	J	42
161. FRANCISCO JULIO PAZ FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40407715	S	42
162. FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40509712	M	84
163. FRANCISCO ROGERIO DIAS MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255217	F	42
164. FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40244816	S	84
165. FRANCISCO WARLEY FEITOSA CORREIA ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30036840	S	42
166. FRANCIVANIA BRITO DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255918	F	42
167. GABRIELE SILVA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30039602	F	42
168. GABRIELLY MARIA LIMA PEDROZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3003015X	E	42
169. GAINETE TAVARES CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10248019	M	42
170. GEISA CARLA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49218419	E	42
171. GERALDO GETULIO GONCALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	10211816	F	42
172. GERMANA DE MENEZES DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49181310	F	42
173. GIL ANGELA MOTA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49249217	J	42
174. GISELY DUARTE XAVIER	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49155514	F	42
175. GISLENE DE MELO REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49181116	F	42
176. GLACIETE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198213	E	42
177. GLACIETE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198213	S	42
178. GLADSTONE DE ALENCAR FERNANDES FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49242719	E	42
179. GLAUCIA REGINA ROCHA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30034376	F	42
180. HEDY LANE MOURA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49505310	M	84
181. HILDEMARA DE FREITAS RAULINO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013182	M	42
182. HORTENCIA DE MARIA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4039351X	J	42
183. IDELZUITE AMELIA DE ALMEIDA	TELEFONISTA	40172513	F	42
184. INES RAQUEL BATISTA DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30011880	E	42
185. IOLANDA CAMPOS GOES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49500513	E	42
186. IRANY DAVI ALVES SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49509618	F	42
187. ISABEL CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49151616	M	42
188. IVAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10212510	S	84
189. IZABELLA ALBANO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30038762	M	42
190. JACINTO DE SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164416	F	42
191. JAILSON FELIPE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30004795	S	42
192. JAISON MATOS DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13938318	F	42
193. JANNE JAQUELINE MEDEIROS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49133812	H	42
194. JARDELLE DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013697	J	42
195. JEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141815	H	42
196. JERUSA DA SILVA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4918221X	E	42



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
197. JESSICA INARA DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30041194	M	42
198. JEYSA MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141610	E	42
199. JHEYSSON JOHN GOMES LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30034759	M	42
200. JOACIRA MARIA CORDEIRO FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49516118	F	42
201. JOAO FERNANDO PINTO MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40372717	E	42
202. JOAO SIDNEI DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	4024221X	M	42
203. JOAO STANHO JAQUES BARRETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01493418	S	84
204. JOB VIEIRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40359710	E	42
205. JOCILEUDA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	ATENDENTE DENTAL	00323012	M	84
206. JONH CLEBER SOARES BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40374019	F	42
207. JORGE LUIZ MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922091X	F	42
208. JORGE NILO DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49272014	F	42
209. JOSE CARLOS BENEVIDES CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40502416	J	42
210. JOSE ELOY NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4950781X	F	42
211. JOSE GONZAGA CAMELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4042511X	F	42
212. JOSE IVONISIO BRAGA ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164114	F	42
213. JOSE LEANDRO DA SILVA NETO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49306210	J	42
214. JOSE MARIA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40194118	E	84
215. JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE SAUDE E SANEAMENTO	70026015	S	84
216. JOSE MESSIAS BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40439013	E	42
217. JOSE NILSON FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40390111	E	42
218. JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40415319	M	84
219. JOSE REINALDO NETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242816	M	42
220. JOSE RIBAMAR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40519718	S	42
221. JOSE ROGERIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	80233515	J	42
222. JOSE VILMAR GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49271212	M	42
223. JOSE WILLIAM PEREIRA RABELO	TECNICO EM RADIOLOGIA	40281819	E	42
224. JOSELENE DIANE DE MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49287615	H	42
225. JOSIVALDNER SANTANA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49221010	S	84
226. JOYCE PATRICIA DO NASCIMENTO MOREIRA	ANALISTA DE GESTAO	30013573	E	42
227. JULIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49180713	F	42
228. JULIANA DA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49183712	E	42
229. JULIANA RODRIGUES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928361X	E	42
230. JURACI NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	08631913	F	42
231. KATIANY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49182619	S	42
232. LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3003354X	E	42
233. LARISSE PEREIRA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013875	S	42
234. LEIA MADEIRO MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30027922	S	42
235. LENI POMPEU DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142013	E	42
236. LIBERANETE ALVES DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40270213	S	84
237. LIDIA SOUSA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164718	E	42
238. LIDIANE KARINE ALVES GUEDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013336	H	42
239. LIDUINA SOUSA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40248218	E	84
240. LILIAN MAYRA FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013581	M	42
241. LINDETE MARIA DUARTE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928411X	E	42
242. LINDINEUSA SABRILHI DA CUNHA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30039025	E	42
243. LIRDES COELHO PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13939217	E	42
244. LISETE PEREIRA CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	12506317	J	42
245. LUANA FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49185715	E	42
246. LUCILENE MARIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49188811	E	42
247. LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49253117	H	42
248. LUCINETE MESQUITA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10248116	E	42
249. LUIS CARLOS MENDES CAVALCANTE	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49279418	E	42
250. LUIZ BEZERRA DE SOUSA NETO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49283911	S	42
251. LUIZ CARLOS DE MORAES MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70027119	E	84
252. LUIZ FLAVIO OLIVEIRA	MOTORISTA	70020211	H	42
253. MARA DALILA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49195117	E	42
254. MARA SANDRA DA COSTA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49194110	F	84
255. MARCIA MARIA LIMA DA COSTA	ATENDENTE DENTAL	00256013	S	42
256. MARCIA RAQUEL SAMPAIO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146515	F	42
257. MARCIO AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS NERY	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49268815	M	42
258. MARIA AILA GONCALVES TORQUATO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40193812	S	42
259. MARIA ALDENIA GOMES	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49289413	F	42
260. MARIA ALDENICE COELHO DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10247519	M	42
261. MARIA ALDENIR RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08533717	J	42
262. MARIA ALDENOURA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	30017617	F	42
263. MARIA ALVES CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	10216117	E	84
264. MARIA ANATALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49192916	E	42
265. MARIA ANGELICA BRAZ DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013794	F	42
266. MARIA ANITA SILVA MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509316	F	42
267. MARIA APARECIDA DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49264712	F	42
268. MARIA ARETUSA SILVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30038339	E	42
269. MARIA ARLENE DO NASCIMENTO MARINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40517413	F	42
270. MARIA AURILENE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10181313	F	42
271. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MAGALHAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49152213	M	42
272. MARIA BETILENE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49284713	F	84
273. MARIA CECILIA DE SOUSA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	3002138X	E	42
274. MARIA CELINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40263713	S	42
275. MARIA CLAIMA SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143419	S	42
276. MARIA CLARA SOUZA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30026373	S	42
277. MARIA CLEIDE FERREIRA DO AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166613	E	42
278. MARIA CLISLENE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49225717	M	42
279. MARIA DA CONCEICAO FREITAS TAVARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49517815	F	42
280. MARIA DA CONCEICAO NUNES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166710	F	42
281. MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49503717	E	42
282. MARIA DALVA DE SOUSA VERISSIMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1394041X	M	42

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
283. MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49165617	E	42
284. MARIA DE FATIMA FREIRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40486615	M	84
285. MARIA DE FATIMA PINHO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168519	F	42
286. MARIA DE LOURDES DA MOTA LIMA	NUTRICIONISTA	10420113	E	42
287. MARIA DINA LIMA VASCONCELOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40476911	F	42
288. MARIA DO CARMO RODRIGUES MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168217	E	42
289. MARIA DO SOCORRO ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49308116	S	42
290. MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49504810	F	42
291. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4928621X	E	42
292. MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ALMEIDA	ATENDENTE DENTAL	40289518	S	84
293. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024191X	E	42
294. MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49265115	M	42
295. MARIA DOS ANJOS FELIX DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30030435	J	42
296. MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49418612	E	42
297. MARIA EDITE MOREIRA GALVAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40540717	S	42
298. MARIA ELINE ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49193513	J	42
299. MARIA EMANUELIA DE LIMA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924911X	J	84
300. MARIA ERIDAN ALVES GARANTIZADO	ATENDENTE DENTAL	40550119	S	42
301. MARIA ERIDAN ALVES GARANTIZADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925511X	S	42
302. MARIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49191111	E	42
303. MARIA FRANCISCA PEREIRA DE HOLANDA BESSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	4920891X	J	42
304. MARIA GEOVANDA POLICARPO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49377118	S	84
305. MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4916601X	E	42
306. MARIA GLAUBENE SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01491318	E	42
307. MARIA GLEICIENE BATISTA BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544917	S	42
308. MARIA GORETH RODRIGUES CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224516	M	42
309. MARIA HELENA DUARTE BEZERRA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49281218	F	42
310. MARIA IACI GONCALVES MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10167612	F	42
311. MARIA IACI GONCALVES MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274610	F	42
312. MARIA IEDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11744915	M	42
313. MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40258612	S	42
314. MARIA IRANDETE SARAIVA LIBERATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40310916	F	42
315. MARIA IRENE MENEZES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4923371X	F	42
316. MARIA IVONE SEGUNDO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00365610	S	42
317. MARIA JANETE ROCHA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924651X	F	42
318. MARIA JEANE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144210	M	84
319. MARIA JOSE BARBOSA SARAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146612	E	42
320. MARIA JOSE DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49191413	J	84
321. MARIA JULIANA MACIEL DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30012747	J	42
322. MARIA LAISE MIRANDA MARCOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49306717	M	84
323. MARIA LUCIA ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228511	M	42
324. MARIA LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49286619	F	42
325. MARIA LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49193416	E	42
326. MARIA LUISA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225318	M	42
327. MARIA MARCIA COSTA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305710	E	42
328. MARIA NAIR JARAS SILVA FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30014634	E	42
329. MARIA NATALIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207018	E	42
330. MARIA NEIDE DA COSTA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146914	F	42
331. MARIA NETA PEREIRA CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49384815	F	84
332. MARIA ONECIMA FERREIRA GOMES ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49197314	F	42
333. MARIA PACHECO DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13927510	E	42
334. MARIA REGIANE VIEIRA AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509510	J	42
335. MARIA REJANE FERREIRA DE BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226519	J	42
336. MARIA ROCICLEIDE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49247915	F	42
337. MARIA ROSA LUZ TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10190010	S	42
338. MARIA ROSALIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49376111	F	42
339. MARIA ROSALINA MOURA COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49296010	F	42
340. MARIA SAMARA HOLANDA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30024591	F	42
341. MARIA SILVANY SABINO DE SENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260814	M	84
342. MARIA SILVIA HELENA SILVESTRE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1393861X	F	42
343. MARIA SOCORRO ALVES COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11745016	M	42
344. MARIA SUELI SALES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30014499	F	42
345. MARIA SUELVI FERREIRA PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49265018	J	42
346. MARIA VERA LUCIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49228813	J	42
347. MARIA VERONICA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49243618	J	42
348. MARIA WANDERLEIA PEREIRA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10220017	J	42
349. MARIA ZINETE OLIVEIRA DE CASTRO FONTENELE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30029550	S	42
350. MARILENE DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143710	E	42
351. MARILENE PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224117	J	42
352. MARILIA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30019008	M	42
353. MARISE DE SOUSA QUEIROZ	ATENDENTE DENTAL	40398813	S	84
354. MARLIETE FERREIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49251912	E	42
355. MARLIETE MOURA GADELHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49223315	M	84
356. MARUSA TATIANA DO NASCIMENTO FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80105312	M	42
357. MARYANE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143117	F	42
358. MATILDE GONDIM GERALDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922561X	S	42
359. MESSIAS CARLOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228317	E	42
360. MILENA MARIA AMORIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166516	F	42
361. MILENE PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70021617	M	84
362. MISLENE SATURNINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226217	M	42
363. MONICA DA SILVA SARMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144318	J	42
364. MOTA MARIA DO SOCORRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1017211X	E	42
365. NAIRTON GOMES DE ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	49504012	F	42
366. NATASHA BATISTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30031040	E	42
367. NEIVA MARIA MARTINS TIMBO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261111	F	42
368. NELIDA NASCIMENTO DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49207115	H	42



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
369. NILTON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40078010	M	84
370. NIVALDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4919871X	F	42
371. NIVALDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4919871X	S	42
372. NORMALY MARIA VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40549919	F	84
373. ORLEANE SAMPAIO BAJA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49147317	F	84
374. PATRICIA MARQUES MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49309015	J	42
375. PAULA ERIKA FERREIRA DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30030273	M	42
376. PAULA FRANCINETTE RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49199511	E	42
377. PAULA SANDRA ALVES DA SILVA FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49229917	J	42
378. PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40401814	M	84
379. PAULO MIRANDA SABOIA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49285418	M	84
380. PEDRO SOARES BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4024851X	F	84
381. PEDRO WAGNER DOS SANTOS NETO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49241011	F	42
382. PERCIDIA FERREIRA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30021290	M	42
383. RAFAELE REIS DA ROCHA COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49285515	M	84
384. RAIMUNDA CANDEIA DE LIMA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928571X	F	42
385. RAIMUNDA ERITONIA ALVES LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49148119	E	42
386. RAIMUNDA REJANE LIMA RABELO MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262914	H	42
387. RAIMUNDA ROSINEIDE DIAS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49194218	J	42
388. RAIMUNDO ARAUJO SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4054061X	M	84
389. RAIMUNDO DO NASCIMENTO FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927971X	M	84
390. RAIMUNDO IVAN FELIX DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40329111	E	42
391. RAIMUNDO NONATO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80228511	J	42
392. RAIMUNDO NONATO HOLANDA FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49231016	M	84
393. REBECA PEREIRA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30014723	F	42
394. REGINA CLAUDIA DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4929901X	F	42
395. REGINA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49234317	E	42
396. RENARA PINHEIRO E SILVA SALVADOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49285817	M	42
397. RICARDO LINDEMBERG SANTOS PINEO	MOTORISTA	40378413	S	42
398. RITA DE CASSIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49148313	F	84
399. RITA DE CASSIA MATIAS CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208316	E	42
400. RITA DE CASSIA VIANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49230419	S	42
401. RITA NILCE RAMOS DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10412218	M	42
402. ROBERTA GOMES ALVES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49200218	F	42
403. ROBERTO CORDEIRO LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49134916	E	42
404. ROBERTO PAULO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49287518	E	42
405. ROGERIO DE ALMEIDA LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA	49230710	M	42
406. ROSA HELENA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49169116	E	42
407. ROSA MARIA ROCHA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30023781	E	42
408. ROSANGELA FIRMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49307411	F	42
409. ROSANGELA MARIA NASCIMENTO NOGUEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80110219	S	84
410. ROSEANE LIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49275919	E	42
411. ROSECLEIDE MEDEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49230818	M	42
412. ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM FARMACIA	30012895	J	42
413. ROSENILDA ANDRADE DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30019199	F	42
414. ROSIANE BARBOSA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49245912	E	42
415. ROZANA FREITAS DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49153317	E	42
416. RUTE RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10411513	E	42
417. SAMANTA ROZENDO OZANAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4927081X	E	42
418. SAMARA LOPES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30030400	M	42
419. SAMIA DA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49169817	M	42
420. SANDRA JACINTO BARROS RO ARAGAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49149212	S	42
421. SERGIANA ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49232012	H	84
422. SHEILA MARIA VERA SALES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00267317	F	42
423. SHERLEY JEANNE SOUSA SANTIAGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49231911	F	42
424. SHERLEY JEANNE SOUSA SANTIAGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49231911	M	42
425. SILVANA COSTA SILVANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49511213	M	42
426. SILVIA HELENA OLINDA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4923211X	E	84
427. SILVIA HELENA PAULINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49196911	E	42
428. SIMONE SALES OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49233515	S	42
429. SOLANGE SOUSA FRANCA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49295316	F	42
430. SONIA MARIA ALEXANDRINO FEITOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00369012	F	42
431. SORAIA MARIA ANDRADE MENESSES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49170718	M	42
432. SUMALIA SUERTE DINIZ LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30041291	E	42
433. TANIA MARIA ROCHA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924181X	F	84
434. TANIA SANTOS BANDEIRA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49241712	S	42
435. TARCILA ZELFA SANTOS PINEO FIRMINO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40373314	S	42
436. TATIANE FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49202717	E	42
437. TAYANA DE SOUSA BENEVIDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30030095	E	42
438. TEREZA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30014189	E	42
439. TEREZA CRISTINA GONCALVES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10241618	S	42
440. TEREZA CRISTINA SOUTO MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49299516	F	42
441. TEREZINHA FERREIRA LIMA	COZINHEIRO	40400710	E	42
442. TEVALDO ROCHA DE ALMEIDA FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301219	E	42
443. THALIA LIBERDADE BRASILEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	33409915	S	42
444. THAMires FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30034546	F	42
445. VALDIZA NEO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927761X	E	42
446. VELMA DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40151915	E	42
447. VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49290810	E	42
448. VERA LUCIA GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49302819	F	42
449. VERA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	49571917	M	42
450. VILAMEIRY CARVALHO DE AZEVEDO	ATENDENTE DENTAL	32518516	S	42
451. VIOLETA MARIA DE Q BERNARDINO	ATENDENTE DENTAL	40399313	S	42
452. VITORIA JENNIFER NUNES UCHOA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30041364	J	42
453. WALDIRENE ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11742114	F	42
454. WEBSTHER MOREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257414	M	42
455. ZIRLEIDA GONZAGA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11541410	F	42
456. ZULEIDE SOBRAL DA SILVA	ATENDENTE DENTAL	40457712	S	42

PORTEARIA Nº6384/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER Vale-Transporte, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** RELACIONADOS no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de janeiro de 2026. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Carla Cristina Fontes Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº6384/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1. ADALIO RODRIGUES DE MATOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA SAÚDE	30033329	A	84
2. ADELIA MARIA BARTSI GUASTUCCI OLIVEIRA	ATENDENTE DENTAL	40461914	A	84
3. ADILSON SALES GOMES JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211414	A	42
4. ADRIANA BATISTA FAUSTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40424814	A	42
5. ADRIANA CELIA CARDOSO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49508417	A	42
6. ADRIANA CHAGAS SAMPAIO	CITOTECNICO	49135815	A	42
7. ADRIANA LINDRAZ CYSNE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30010655	A	42
8. ADRIANA LOURENCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49174519	A	42
9. ADRIANA NOGUEIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49259018	A	42
10. ADRIANA ROCHA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49211716	A	84
11. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150512	A	42
12. ADRIANA SILVA NOJOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274513	A	84
13. ADRIANO ANACLETO XIMENES CARVALHO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49131712	A	84
14. AGLAISIA LINHARES GONCALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49506112	A	42
15. ALBA MARIA PINTO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10245710	A	42
16. ALBA MARIA PINTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49282419	A	42
17. ALDAMIR JERONIMO DE CASTRO GRUNDMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158416	A	84
18. ALDENIZA MOURA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49200811	A	84
19. ALESSANDRA MENDES BARBOSA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49211112	A	84
20. ALEXANA AMARAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49173113	A	84
21. ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA MATOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244010	A	84
22. ALEXANDRA SIREIDE DA SILVA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244711	A	42
23. ALEXANDRE MAGNO OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10203910	A	84
24. ALEXANDRA GOMES BARROS PONTES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49157916	A	42
25. ALICE MORAES TEODOZIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30004086	A	42
26. ALINE MENEZES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49383517	A	42
27. ALLISON GUEDES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49170017	A	42
28. ALTENIZA OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158513	A	42
29. ALVARO AFONSO JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08624313	A	42
30. ALZERINA PINTO BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158319	A	84
31. AMANDA LIMA DE SENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30033736	A	42
32. AMARILZA DE BRITO PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30005945	A	42
33. ANA ALICE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4917411X	A	42
34. ANA AMELIA GADELHA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1154231X	A	84
35. ANA ANACIREMA REBOUCAS DE LIMA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49153813	A	84
36. ANA BENVINDA DA SILVA NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257511	A	84
37. ANA CARLA BARBOSA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49263511	A	42
38. ANA CAROLINA SALES MACAU	TECNICO DE ENFERMAGEM	30022521	A	42
39. ANA CELIA GURGEL DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211317	A	84
40. ANA CLARA GOMES CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49157312	A	42
41. ANA CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207611	A	42
42. ANA CLAUDIA DOS SANTOS BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30022866	A	42
43. ANA CLAUDIA FEITOSA LIMA	ENFERMEIRO	13938814	A	42
44. ANA CLAUDIA LIMA LEAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255314	A	42
45. ANA CLAUDIA VASCONCELOS CUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49251416	A	42
46. ANA CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10204216	A	42
47. ANA CRISTINA BARBOSA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4928781X	A	42
48. ANA CRISTINA CAVALCANTE DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4913701X	A	84
49. ANA CRISTINA PORFIRIO DE MOURA BRASIL	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244118	A	42
50. ANA DANIELA ARRUDA ANGELINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30010671	A	84
51. ANA DOROTEA DANTAS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4041181X	A	42
52. ANA FATIMA DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	03020916	A	42
53. ANA FLAVIA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4915741X	A	42
54. ANA ILZA OZORIO LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10249414	A	84
55. ANA JESSYLA DE BRITO DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30016432	A	42
56. ANA KARINE VALENCIO DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925671X	A	42
57. ANA KARLA PAIVA ROLIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49157118	A	84
58. ANA KARLA SABOIA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49173512	A	42
59. ANA KESIA DE MARIA XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013301	A	42
60. ANA LUCIA CELESTINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209711	A	42
61. ANA LUCIA DE ABREU	TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA	4937741X	A	42
62. ANA LUCIA DO NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261217	A	42
63. ANA LUCIA RAFAEL DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49236514	A	42
64. ANA LUCIA RIBEIRO VIANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49256019	A	42
65. ANA LUCIA SUDARIO DIAS BRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	1393021X	A	84
66. ANA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49184611	A	42
67. ANA MARIA DE ARAUJO TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49210515	A	42
68. ANA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10171911	A	42
69. ANA MARIA MILHOME MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741517	A	42
70. ANA MARIA PIMENTEL	FARMACEUTICO	40545115	A	42
71. ANA MARIA SOUSA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4015261X	A	84
72. ANA MARLEIDE DE VASCONCELOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00313116	A	84
73. ANA MARY LINO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	0036021X	A	84
74. ANA MARY MONTEIRO RIOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40369619	A	42
75. ANA MOURA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49157010	A	84
76. ANA NETA ALVES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00254916	A	84
77. ANA PATRICIA ESCOSSIO DOS SANTOS MARQUES	ANALISTA DE GESTAO	30011341	A	42
78. ANA PAULA CARNEIRO ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49157819	A	84



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
79. ANA PAULA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DENTAL	40467610	A	42
80. ANA PAULA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150717	A	84
81. ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49210213	A	42
82. ANA REBECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30010906	A	42
83. ANA STELA DA SILVA SALGADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40247017	A	84
84. ANA VALERIA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49137214	A	42
85. ANA VALERIA ESCOLASTICO MENDONCA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40247718	A	84
86. ANA VLADIA MOTA DAMASCENO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242115	A	84
87. ANALUCIA FERNANDES AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10184711	A	84
88. ANDREA MOURA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49137311	A	42
89. ANDREA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49183615	A	84
90. ANDREA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49211813	A	84
91. ANDREIA LANY MOURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305311	A	84
92. ANDREIA WEISSHEIMER	TECNICO DE ENFERMAGEM	49298013	A	84
93. ANGELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49206917	A	42
94. ANGELA MARIA DE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40422811	A	42
95. ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544119	A	42
96. ANGELA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136714	A	42
97. ANIBAL FERNANDES BEZERRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08567115	A	42
98. ANISIA MARIA PARENTE DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11743013	A	42
99. ANNA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49172311	A	42
100. ANNA WALERIA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49275013	A	84
101. ANNY EUKARIA BELARMINO MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49294018	A	84
102. ANTONIA ANESIA MOREIRA CAVALCANTE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40438416	A	42
103. ANTONIA AURILANIA DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49159218	A	84
104. ANTONIA CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49258216	A	42
105. ANTONIA CARVALHO DE LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40432418	A	42
106. ANTONIA CEYL VITOR BARBOSA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49289510	A	84
107. ANTONIA CRISTIANA GONCALVES LINHARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4918381X	A	42
108. ANTONIA DE LIMA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49159013	A	84
109. ANTONIA EDILENE MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301812	A	42
110. ANTONIA EDINA LUCIA FROTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49508115	A	42
111. ANTONIA ERIVALDA SILVA DE MENESES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255616	A	42
112. ANTONIA FABIANA CAVALCANTE MARREIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49159315	A	42
113. ANTONIA FERREIRA MASULLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158610	A	84
114. ANTONIA GONCALVES DA SILVA FORTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11543316	A	84
115. ANTONIA HELENA MOREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00740217	A	42
116. ANTONIA INARA LIDIA ALVES LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49210418	A	42
117. ANTONIA IRINEUMA ESTEVES LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49211511	A	84
118. ANTONIA LUCIA LEITE DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	40393714	A	42
119. ANTONIA MAURILIA DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229119	A	42
120. ANTONIA MENDES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49199716	A	42
121. ANTONIA NILZA BEZERRA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49182813	A	84
122. ANTONIA PATRICIA SOARES DA COSTA	TECNICO EM FARMACIA	30004248	A	42
123. ANTONIA RICARcia PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08575614	A	84
124. ANTONIA ROSIANE COSTA CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49172915	A	84
125. ANTONIA SANTOS OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3003998X	A	42
126. ANTONIA SILVA DE MATOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49172214	A	42
127. ANTONIA YARA SOARES SIMOES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49135912	A	84
128. ANTONIO CARLOS VALE PAULA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40129510	A	84
129. ANTONIO CLEYTON DE SOUSA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49131216	A	42
130. ANTONIO DE PADUA DE ALMEIDA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80233418	A	42
131. ANTONIO EDUARDO FERREIRA MENDES	MOTORISTA	40307613	A	42
132. ANTONIO FABIO DE SOUSA TARGINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49173016	A	42
133. ANTONIO FERREIRA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4003451X	A	84
134. ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260512	A	42
135. ANTONIO JOSE FERREIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10205417	A	42
136. ANTONIO LINHARES FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741819	A	42
137. ANTONIO LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80105215	A	84
138. ANTONIO LUCIO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80120516	A	84
139. ANTONIO ONILDO MARTINS SOUSA	ATENDENTE DENTAL	08682615	A	84
140. ANTONIO ROBERTO FREIRE DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40367713	A	42
141. ANTONIO WAGNER DO CARMO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49376219	A	42
142. APOLIANA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49174810	A	42
143. ARGEU CEZAR DA SILVA AMORIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158114	A	42
144. ARIELY TAVARES DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49270615	A	84
145. ATHANASIOS MADEIRO TSIRMPAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	49253214	A	42
146. AUGUSTO DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30016572	A	42
147. AUREA MARIA PONTES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40382410	A	42
148. AURICELIA AMARANTE DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49304315	A	84
149. AURICELIO TAVARES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158815	A	42
150. AURICLEA BARROS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11543111	A	84
151. AURINEIDE ELOI GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40342214	A	84
152. AUXILIADORA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49253311	A	84
153. BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49511418	A	42
154. BENEDITA ANTONIA ABREU FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150911	A	84
155. BENHUR DA SILVA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30023587	A	84
156. BERNADETE MARIA DA SILVA RIBEIRO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49289316	A	84
157. BILKIS ALVES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10247918	A	84
158. BRIGIDA PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40020918	A	84
159. BRUNA APARECIDA TEIXEIRA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30010973	A	42
160. CARLA DIANA FERREIRA PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13928118	A	42
161. CARLA FAYE BRITTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49273517	A	84
162. CARLA JANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49159811	A	84
163. CARLOS ANDRE NASCIMENTO DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4915951X	A	42

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
164. CARLOS RENATO DO NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49212410	A	84
165. CARLOS VICTOR PINHEIRO LEITAO	ANALISTA DE GESTAO	30006240	A	42
166. CARLOS WELLINGTON OLIVEIRA DE QUEIROS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49159714	A	84
167. CARMELITA PRACIANO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49137516	A	84
168. CASSIA BRITO SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30029925	A	42
169. CELIA LOPES DE MARIA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4921331X	A	42
170. CELIA MIRANDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49213417	A	84
171. CELMA ALMEIDA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262116	A	42
172. CELSO DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80104812	A	84
173. CESAR CALS DOS SANTOS FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49213816	A	42
174. CHARLENE SILVEIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49263910	A	42
175. CICERA ANTONIA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM	4920731X	A	84
176. CICERA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DENTAL	40399119	A	42
177. CICERA MATIAS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49268416	A	42
178. CICERO JOSE GUIMARAES GONCALVES	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49237510	A	42
179. CICERO ROBERTO DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49251513	A	42
180. CLARA IRINEA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30023803	A	42
181. CLAUDETE CANDEIRO	ATENDENTE DENTAL	40408711	A	84
182. CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49151012	A	84
183. CLAUDIA MARIA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40292810	A	42
184. CLAUDIA MARIA VIEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208413	A	84
185. CLAUDIA PEREIRA PAIVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49254318	A	42
186. CLAUDIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40550313	A	42
187. CLAUTENES HELENA MAVIGNIER GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40477519	A	42
188. CLEANE MACHADO DE LIMA SALES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49213611	A	84
189. CLEBER ERITON NAZARIO DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49289111	A	84
190. CLEBER PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49212615	A	84
191. CLEUSYANE GOMES OTAVIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274912	A	42
192. CLOTILDE VIEIRA ALVES BRAGA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00600911	A	84
193. CONCEICAO DE MARIA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49175418	A	42
194. CONCEICAO DE MARIA LOURENCO FREITAS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40262415	A	84
195. COSMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49213115	A	84
196. CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30023889	A	42
197. CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262019	A	42
198. CRISTIANE LEMOS DE PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30007484	A	42
199. CRISTIANE RODRIGUES BRAGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49175019	A	84
200. CRISTIANNE FERREIRA SIQUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208510	A	42
201. CYNARA TELES DIONIZIO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4055811X	A	84
202. DAMIAO FURTADO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49214510	A	84
203. DANIELA BEZERRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49160313	A	42
204. DANIELE SILVA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49160410	A	42
205. DANIELI FERREIRA DA SILVA JORGENSEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49501315	A	42
206. DANIELLE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	4915531X	A	84
207. DANIELLE MOREIRA CARLOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49175116	A	42
208. DANIELLE PAULINO DE BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49137818	A	84
209. DEBORA BEZERRA SILVA	FARMACEUTICO	49619413	A	84
210. DEBORA COSTA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49296819	A	84
211. DEBORA DA PENHA DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49286511	A	84
212. DEBORA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49160518	A	42
213. DEICYANE DE SOUSA LOPES	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30038169	A	84
214. DEISI FABIANE ANDRE SILVESTRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49161018	A	84
215. DEMYLSO SUDARIO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49309112	A	42
216. DENIA DE SOUSA CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49300514	A	42
217. DENISE BRAGA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4915111X	A	42
218. DENISE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11543510	A	84
219. DEODORO FLORIANO NETO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49270216	A	42
220. DEUSDEDITH FERREIRA CAVALCANTE JUNIOR	TECNICO EM RADIOLOGIA	49270313	A	42
221. DIANA ROSY TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03602214	A	84
222. DJANY DE SOUZA MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16930512	A	84
223. DLAINA MORAES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30004574	A	42
224. DOLORES GOMES GIRAO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	30012380	A	42
225. DULCINEA OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10243319	A	42
226. EDILANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49161719	A	84
227. EDILSE MARIA NUNES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49215312	A	84
228. EDILSON DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08567212	A	84
229. EDILUCIA OLIVEIRA ALENCAR DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4929381X	A	42
230. EDINEUSA TEIXEIRA BASTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49177313	A	84
231. EDITE MARCAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10152011	A	84
232. EDNA LIMA PESSOA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49259417	A	42
233. EDSON DA SILVA CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49215711	A	84
234. EDSON FREITAS SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16762512	A	42
235. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49175817	A	42
236. ELCI LOPES BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4913911X	A	84
237. ELENILDA RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49138210	A	84
238. ELIANA CAMPOS CABRAL MARQUES	ENFERMEIRO	49539711	A	42
239. ELIANA LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49278314	A	84
240. ELIANE CARLOS MONTEIRO RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49215010	A	42
241. ELIANE CAVALCANTE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49132913	A	84
242. ELIANE COSTA ANARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	30012852	A	42
243. ELIANE DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377215	A	42
244. ELIANE FERNANDES MATOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	8024181X	A	84
245. ELIANE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49156316	A	42
246. ELIANE SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49175612	A	84
247. ELIANE SOUZA LUNA DE CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70018411	A	84
248. ELIAS JARDIM FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40368310	A	42



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
249. ELIELDO FREIRE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49307713	A	84
250. ELIENE FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49161514	A	84
251. ELIETE BEZERRA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013921	A	42
252. ELIETE MARIANO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3001328X	A	42
253. ELIEZER SALES DE ANDRADE MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4913861X	A	84
254. ELISANGELA CRISTINO DE SOUSA MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13936412	A	84
255. ELISANGELA MARIA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49132514	A	42
256. ELISANGELA RODRIGUES BRAULINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49161115	A	84
257. ELISANGELA SALGADO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156715	A	42
258. ELIZABETH MORAIS MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49250614	A	42
259. ELIZABETH NUNES CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4916131X	A	84
260. ELIZABETH PULQUERIO FARIA NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49138318	A	42
261. ELIZANGELA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242212	A	42
262. ELIZETE PEREIRA DE MORAIS	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49507615	A	84
263. ELIZETE VIEIRA CHAGAS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49154119	A	84
264. ELONEIDA VASCONCELOS RAMOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	4917621X	A	84
265. ELSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40398511	A	42
266. EMANUEL PIRES DA SILVA	ANALISTA DE GESTAO	30012542	A	84
267. EMANUELE NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49247516	A	84
268. EMMANUELA PAULA AMORA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49304919	A	84
269. ENEAS RAMOS GERALDO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40375813	A	42
270. ERENILDE MEDEIROS MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00724017	A	84
271. ERIKA AUGUSTA BATISTA LOPES	FISIOTERAPEUTA	49386214	A	84
272. ERISDALVA CAVALCANTE SCARCEL	AUXILIAR DE TRAUMATOLOGIA	10912113	A	42
273. ERIVANE MARTINS LIMA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49176112	A	42
274. ERLANIA MARIA MARTINS BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30029801	A	84
275. ERLEUDA ANDRADE SOUSA BELARMINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49161417	A	42
276. ERMENGARDA SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4921541X	A	84
277. ESTER DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49138814	A	42
278. ESTER VASCONCELOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3001426X	A	42
279. EUBENIA DE FATIMA BARROS SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10172012	A	84
280. EULALIA MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49214812	A	84
281. EUZEBIA LOPES PARENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741711	A	42
282. EVANGELISTA MARIA DA CONCEICAO MESSIAS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40360018	A	84
283. EVANIZIA LIMA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024711X	A	42
284. EVANUZA FURTADO DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49297416	A	84
285. EVARILDA MARIA HONORIO NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10413117	A	84
286. EVELINE RODRIGUES DA SILVA BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4930711X	A	84
287. EVILENE TAVARES ARRUDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	13929114	A	42
288. EVILENE VIEIRA LEMOS QUINTELLA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49249616	A	84
289. FABIA DAS CHAGAS RIBEIRO LIMA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49253710	A	84
290. FABIA MARIA PONCIANO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49278217	A	42
291. FABIA REDJANE MOURA BESSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4923841X	A	84
292. FABIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4917991X	A	84
293. FABIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	49177615	A	84
294. FABIANO ANDRADE DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30004132	A	42
295. FERNANDA BARROS MARTINS	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	3003466X	A	42
296. FERNANDA DOS SANTOS SAMPAIO MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4916291X	A	84
297. FERNANDA ELISABETH DA SILVA CALIXTO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30036786	A	42
298. FERNANDA KETHELEY OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30033523	A	42
299. FERNANDA NATALY DE MOURA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49162812	A	84
300. FERNANDA RIBEIRO BOMFIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	30004809	A	42
301. FERNANDA ROBERTA DE LIMA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49180810	A	84
302. FERNANDO CESAR DA SILVA GADELHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40250611	A	42
303. FILIPE MATOS DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49503415	A	84
304. FIRMO JOSE DA GAMA NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40460519	A	84
305. FLAUBENIA DE SOUSA MATOS HOLANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49511612	A	84
306. FRANCILEIDE FELIX DE MOURA QUEIROZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11543413	A	84
307. FRANCILENE BEZERRA TEODOSIO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49309511	A	42
308. FRANCISCA ALVES DAMACENA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49282818	A	84
309. FRANCISCA CELIA DA SILVA SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49179618	A	84
310. FRANCISCA CRISTIANE DA SILVA LIMA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49218311	A	42
311. FRANCISCA DARLINE COSTA DE ALENCAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49131615	A	42
312. FRANCISCA DEBORA CARNEIRO MELO MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257317	A	42
313. FRANCISCA Djalva Alexandre PEREIRA	ORIENTADOR DE SAUDE E SANEAMENTO	70047012	A	84
314. FRANCISCA EDNA ALVES DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	49216513	A	84
315. FRANCISCA ELANE BRAGA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49180314	A	42
316. FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4921801X	A	42
317. FRANCISCA EVELINE ANDRE RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49162316	A	84
318. FRANCISCA FLAVIA DUARTE NOGUEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49252919	A	84
319. FRANCISCA FRANCILENE CHAGAS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140118	A	42
320. FRANCISCA FRANCILENE DE ARAUJO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49178115	A	42
321. FRANCISCA FRANCIMAR ARAUJO PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49276311	A	84
322. FRANCISCA GORETH CAVALCANTE DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	03016811	A	84
323. FRANCISCA HERMILENE PEDRO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49307012	A	84
324. FRANCISCA ILARIA FERREIRA CARNEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49209118	A	42
325. FRANCISCA KELMA ALVES RIOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301111	A	84
326. FRANCISCA KESSIA LIMA DA ROCHA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49177518	A	42
327. FRANCISCA LUCIA CHAGAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255012	A	42
328. FRANCISCA LUCIA DE MELO LOPES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49216416	A	42
329. FRANCISCA LUCILEIDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49139810	A	84
330. FRANCISCA LUIZA SOARES RABELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49306512	A	42
331. FRANCISCA LUZIRENE SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140312	A	42
332. FRANCISCA MADELINE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49139918	A	42

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
333. FRANCISCA MARCIA XAVIER	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49286317	A	42
334. FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40248617	A	84
335. FRANCISCA MARIA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	16762210	A	84
336. FRANCISCA MARIA SIQUEIRA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49162219	A	42
337. FRANCISCA MARTA SOUZA CAVALCANTE	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49281315	A	84
338. FRANCISCA MIRANDA CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49151314	A	84
339. FRANCISCA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49139519	A	84
340. FRANCISCA NUBIA SOUSA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217919	A	42
341. FRANCISCA RAULINO BARBOSA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49280610	A	84
342. FRANCISCA RITA DE LUNA MACHADO	ATENDENTE DENTAL	40164111	A	84
343. FRANCISCA ROSELANIA DE SOUSA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30039289	A	42
344. FRANCISCA SALETE ALEXANDRE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49139713	A	30
345. FRANCISCA SELMA LIMA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40391010	A	84
346. FRANCISCA VALDELINA LOPES RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49162014	A	84
347. FRANCISCA VANDA GUEDES DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49162413	A	84
348. FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10190215	A	42
349. FRANCISCO ADRIANO NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49179111	A	84
350. FRANCISCO ADRIANO RIOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244215	A	84
351. FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA PEIXOTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140614	A	42
352. FRANCISCO CLERISTON MARTINS DE MENEZES	TECNICO EM RADIOLOGIA	49218214	A	42
353. FRANCISCO DAS CHAGAS GADELHA MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4054741X	A	42
354. FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49287917	A	42
355. FRANCISCO DE ASSIS JULIAO BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40542116	A	42
356. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40458913	A	84
357. FRANCISCO DE JESUS DE SOUSA CASTRO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49508816	A	42
358. FRANCISCO DIMITRI GOMES FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40377611	A	42
359. FRANCISCO ELDON DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4920521X	A	42
360. FRANCISCO ELIVALDO FERREIRA DAS NEVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	49179413	A	84
361. FRANCISCO ELOY MARINHO ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00756911	A	84
362. FRANCISCO IVANCLEBIO CARDOSO PIRES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49162510	A	42
363. FRANCISCO JONAS DE ANDRADE FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49216319	A	42
364. FRANCISCO JOSE ABREU DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	49269110	A	84
365. FRANCISCO JOSE DA PAIXAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260113	A	84
366. FRANCISCO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49295014	A	42
367. FRANCISCO JOSE SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49177119	A	84
368. FRANCISCO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49293917	A	84
369. FRANCISCO MACEDO DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49375719	A	84
370. FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	CITOTECNICO	40178910	A	42
371. FRANCISCO RENATO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49283016	A	42
372. FRANCISCO RICARDO FERNANDES VIEIRA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	4928151X	A	42
373. FRANCISCO ROGERIO DIAS MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255217	A	42
374. FRANCISCO ROGERIO GONCALVES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13939519	A	84
375. FRANCISCO SALES AIRES DA SILVA	VIGIA	40223010	A	84
376. FRANCISCO VALDEMIR BRAGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49216718	A	84
377. FRANCISCO VALMOR SOUSA COELHO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49242913	A	84
378. FRANCISCO WELLINGTON NUNES CLAUDIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4926741X	A	42
379. FRANCIVANIA BRITO DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255918	A	42
380. FRANSOISIA DE OLIVEIRA SANTOS NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4921751X	A	84
381. GABRIELA GRANJEIRO DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49510012	A	42
382. GABRIELE SILVA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30039602	A	42
383. GABRIELLY MARIA LIMA PEDROZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3003015X	A	42
384. GAINETE TAVARES CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10248019	A	42
385. GAYSA MARIA DE PINHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40489010	A	84
386. GEISA CARLA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49218419	A	42
387. GEISIA FREIRE PINHEIRO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49181515	A	84
388. GEISY QUIRINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49259611	A	84
389. GEMIMA MOURA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140711	A	84
390. GENILDA HERCILIA FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49265719	A	84
391. GEOVANA DE LIMA E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49218613	A	42
392. GEOVANI GARCES CANARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08533814	A	84
393. GERALDA RAIMUNDA DUARTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40281215	A	84
394. GERALDO GETULIO GONCALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	10211816	A	42
395. GERMANA LUCIA PESSOA DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49178719	A	84
396. GERNANDA ALVES DO NASCIMENTO	TECNICO EM FARMACIA	30012593	A	84
397. GERUSA MARIA NERI PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11545114	A	42
398. GERUSA MARIA NERI PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49294913	A	42
399. GILSON FREIRE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49218516	A	42
400. GISELE LOPEZ DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49182015	A	42
401. GISELIA MENESES CAMPELO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49155417	A	42
402. GISELY DUARTE XAVIER	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49155514	A	42
403. GISLENE DE MELO REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49181116	A	42
404. GISLEUDA FREITAS DE ARAUJO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49308914	A	84
405. GLADSTONE DE ALENCAR FERNANDES FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49242719	A	42
406. GLAUCIA ALVES DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49154410	A	42
407. GLAUCIA REGINA ROCHA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30034376	A	42
408. GLAUCIANE VIANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49181019	A	84
409. GLEICIANE LIMA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49507410	A	42
410. GRACA MARIA MELO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49258119	A	42
411. GRASIELA MARIA FERREIRA DA COSTA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00240915	A	84
412. GUSTAVO PINHEIRO ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49218710	A	84
413. HALISSON FABIO ROCHA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49269412	A	84
414. HAMILTON DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	0856731X	A	84
415. HELENA VELMA DE QUEIROZ MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01207210	A	84



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
416. HELENISA SOARES LOIOLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49163118	A	84
417. HELOINA COELHO TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00730319	A	84
418. HERMINIA MOREIRA BARRETO DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00801119	A	84
419. HEVELINE MARIA DOS SANTOS SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49219016	A	84
420. HILDENICE GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49219113	A	84
421. HILVANIA BITENCOURT FIALHO FREITAS	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49179014	A	42
422. HORTENCIA DE MARIA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4039351X	A	42
423. HORTENCIA MOTA TELES	ATENDENTE DENTAL	00795615	A	84
424. HUGO DE FREITAS BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242611	A	42
425. IDELZUITE AMELIA DE ALMEIDA	TELEFONISTA	40172513	A	42
426. IDENES ANDRADE VALENTIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10145910	A	84
427. INES RAQUEL BATISTA DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30011880	A	42
428. INES SILVIA AMORIM DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00805114	A	84
429. IRANY DAVI ALVES SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49509618	A	42
430. IRENE ALVES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262612	A	84
431. IRENE ALVES RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70119110	A	84
432. IRES CASTELO BRANCO CASIMIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49304617	A	42
433. IRISMAR DA SILVA BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10247012	A	84
434. ISABEL CRISTINA CARLOS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49384718	A	84
435. ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUSA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	4002591X	A	84
436. ISABEL CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49151616	A	42
437. ISABEL CRISTINA PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40195017	A	84
438. ISLANDIA PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49179219	A	84
439. ISMENIA ISRAEL DO NASCIMENTO VENANCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49219814	A	84
440. ISMENIA RIBEIRO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49219717	A	84
441. IVANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4916341X	A	84
442. IVONEIDE DE SOUSA LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40223614	A	84
443. IVONEIDE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49187319	A	42
444. IVONETE COSME DE SOUSA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49303718	A	42
445. IZABEL CRISTINA FORTE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49163312	A	84
446. IZABELLA ALBANO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30038762	A	42
447. JACINTA DE FATIMA BORGES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49507313	A	42
448. JACINTO DE SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164416	A	42
449. JACKCILEIDE DE AMORIM EVANGELISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49220510	A	84
450. JACQUELINE NOGUEIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49272316	A	84
451. JAILSON FELIPE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30004795	A	42
452. JAIRA COSTA MEDEIROS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49163711	A	84
453. JAIRO NASCIMENTO DE AGUIAR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00727814	A	84
454. JAISON MATOS DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13938318	A	42
455. JANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49182716	A	84
456. JANUARIO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8010751X	A	84
457. JAQUELINE PAIVA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164319	A	84
458. JARDELLE DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013697	A	42
459. JEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141815	A	42
460. JEANNE BEATRIZ SIQUEIRA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49278616	A	84
461. JENNIFER ALICE GOMES DE ARAUJO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	30025091	A	84
462. JERIDIANO GARCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49220316	A	84
463. JERUSA DA SILVA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4918221X	A	42
464. JESSICA INARA DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30041194	A	42
465. JESSIMAR FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00363219	A	84
466. JEYSA MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141610	A	42
467. JHONATHAN VIEIRA TAVARES LIRA	TECNICO EM FARMACIA	30015525	A	42
468. JOACIRA MARIA CORDEIRO FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49516118	A	42
469. JOAO FERNANDO PINTO MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40372717	A	42
470. JOAO GADELHA NETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49219911	A	84
471. JOAO GEOVANE DE OLIVEIRA VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40252215	A	84
472. JOAO HUMBERTO DE OLIVEIRA BARROSO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40293914	A	84
473. JOAO NETO DA SILVA	VIGIA	40198911	A	84
474. JOAO PIMENTEL GOMES NETO	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30027000	A	42
475. JOAO SIDNEI DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	4024221X	A	42
476. JOAO VITOR ALVES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30034058	A	42
477. JOB VIEIRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40359710	A	42
478. JOEL FERREIRA MARQUES	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30034708	A	42
479. JOELMA CARNEIRO IRINEU	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49180918	A	84
480. JORGE LUIZ MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922091X	A	42
481. JORGE NILO DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49272014	A	42
482. JOSE ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01519719	A	84
483. JOSE CARLOS BENEVIDES CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40502416	A	42
484. JOSE CARLOS DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	4922141X	A	42
485. JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49280416	A	84
486. JOSE DARCI ARAUJO	MOTORISTA	40364617	A	84
487. JOSE ELOY NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4950781X	A	42
488. JOSE GONZAGA CAMELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4042511X	A	42
489. JOSE IRANILSON RAMOS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49221215	A	42
490. JOSE ITAMAR DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49307616	A	84
491. JOSE IVONISIO BRAGA ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164114	A	42
492. JOSE JONSHON CAVALCANTE DE ASSIS	AUXILIAR DE TRAUMATOLOGIA	10195519	A	84
493. JOSE LEANDRO DA SILVA NETO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49306210	A	42
494. JOSE LUIS FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	73839041	A	84
495. JOSE MARIA LEITE	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49239114	A	42
496. JOSE NARCELIO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40061916	A	42
497. JOSE NAZIEL NEVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30024052	A	84
498. JOSE NILSON FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40390111	A	42

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
499. JOSE PINHEIRO FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49220618	A	84
500. JOSE RAFAEL VIEIRA FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141319	A	84
501. JOSE RAUL SILVA DE SOUSA	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30035569	A	42
502. JOSE REINALDO NETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242816	A	42
503. JOSE RIBAMAR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40519718	A	42
504. JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	70019914	A	84
505. JOSE RIBAMAR DOS SANTOS JUNIOR	ENFERMEIRO	30017676	A	42
506. JOSE ROBERTO DE SOUSA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30014006	A	84
507. JOSE ROGERIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	80233515	A	42
508. JOSE VALDEMIR DE MESQUITA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49295618	A	42
509. JOSE VALDERI DE SOUSA FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	13928916	A	84
510. JOSE VILMAR GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49271212	A	42
511. JOSE WILLIAM PEREIRA RABELO	TECNICO EM RADIOLOGIA	40281819	A	42
512. JOSUE MESQUITA JONAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49296312	A	84
513. JOYCE FERREIRA DE LIMA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	30012097	A	42
514. JOYCE PATRICIA DO NASCIMENTO MOREIRA	ANALISTA DE GESTAO	30013573	A	42
515. JUCIANO SAMPAIO FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10242614	A	42
516. JUCIANO SAMPAIO FRANCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49503512	A	42
517. JUCILEIDE VIANA BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49207913	A	84
518. JULIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49180713	A	42
519. JULIANA DA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49183712	A	42
520. JULIANA MARIA DE LIMA QUEIROZ	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49288212	A	84
521. JULIANA MORAIS BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30030583	A	42
522. JULIANA RODRIGUES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928361X	A	42
523. JULIANA TOME VIEIRA	TECNICO EM FARMACIA	30011228	A	42
524. JURACI NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	08631913	A	42
525. KAREN FERREIRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49181418	A	84
526. KARINA GOMES CEZARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262310	A	84
527. KARINE HELEN LOIOLA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30016769	A	42
528. KATIA CELENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49134118	A	84
529. KATIA CILENE MATIAS ABREU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49204310	A	84
530. KATIA REGINA SOUZA ADRIANO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49283415	A	42
531. KATIA REJANE DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10186013	A	84
532. KATIA VALERIA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	40543813	A	84
533. KATIANY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49182619	A	42
534. KATILANDIA BRANDAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49185111	A	84
535. KYLVIA SILVA SABOIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141912	A	84
536. LAERTE OLIVEIRA NOJOSA	VIGIA	40083715	A	84
537. LARISSE PEREIRA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013875	A	42
538. LAYLA GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3001166X	A	42
539. LEANDRA CLAUDIO ALMEIDA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	49243510	A	84
540. LEANDRA VASCONCELOS TELES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209215	A	84
541. LEDA AVELINO DO NASCIMENTO SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49501110	A	84
542. LEDA MARIA AIRES ALBINO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40095616	A	84
543. LEENE SANTIAGO SILVA MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305915	A	42
544. LEIA MADEIRO MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30027922	A	42
545. LEIDIVANIA DA SILVA FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49306415	A	84
546. LEILA CLAUDIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10412412	A	84
547. LEILANNE MARIA COSTA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70020017	A	84
548. LEILIANE BEZERRA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10240514	A	84
549. LENI POMPEU DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142013	A	42
550. LEOACIA MARIA NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11742513	A	84
551. LEONILDE GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49154615	A	84
552. LIDIA SOUSA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164718	A	42
553. LIDUINA CLAUDIA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10186110	A	84
554. LIDUINA COSTA RODRIGUES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00738514	A	84
555. LIDUINA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40067914	A	42
556. LILIAN MAYRA FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013581	A	42
557. LILIAN VICTOR DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49188315	A	84
558. LILIANE MAGALHAES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49165013	A	84
559. LINDALVA FERNANDES BRANDAO	ENFERMEIRO	49528515	A	84
560. LINDETE MARIA DUARTE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928411X	A	42
561. LINDINEUSA SABRILHI DA CUNHA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30039025	A	42
562. LINDOMAR PEREIRA CARNAUBA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	00923613	A	84
563. LIRDES COELHO PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13939217	A	42
564. LISANGELA MARIA GARCIA FELIX	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49253613	A	42
565. LISETE PEREIRA CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	12506317	A	42
566. LIZIA ANGELICA TEIXEIRA NUNES	ENFERMEIRO	1019251X	A	42
567. LUANA FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49185715	A	42
568. LUCIA ADILEUSA DE FREITAS LOBO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00733016	A	84
569. LUCIA DE FATIMA FERNANDES XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	49183518	A	42
570. LUCIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142412	A	84
571. LUCIA FRANCISCA DA COSTA CELESTINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4017981X	A	84
572. LUCIA MARIA BARROS TAVARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49185219	A	42
573. LUCIA MARIA BERNARDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49234813	A	84
574. LUCIA MARIA CORDEIRO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10411718	A	84
575. LUCIANA LISBOA DAMASCENO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164815	A	42
576. LUCIANA MATOS ABREU	TECNICO DE ENFERMAGEM	49222196	A	84
577. LUCIANI MITRIA ARAUJO MITERI BOEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49205414	A	84
578. LUCIENE ALEXANDRE VITAL	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49245416	A	42
579. LUCIENE NOROES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00375810	A	84
580. LUCIJANE PIRES DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49222513	A	42
581. LUCILENE RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49222416	A	84
582. LUCIMAR ALVES BARRETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11742815	A	42
583. LUCIMAR ALVES BARRETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49298811	A	42



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
584. LUCINEIDE PIRES GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49259913	A	84
585. LUCINEIDE RODRIGUES DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4914251X	A	42
586. LUCINETE MESQUITA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10248116	A	42
587. LUIS CARLOS MENDES CAVALCANTE	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49279418	A	42
588. LUIS CESAR ROGERIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40174710	A	84
589. LUIS GERNANE CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13313814	A	84
590. LUISA DE MARILAC CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49296517	A	42
591. LUIZ FLAVIO OLIVEIRA	MOTORISTA	70020211	A	42
592. LUIZ RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260318	A	42
593. LUIZA ALEXSANDRA RODRIGUES PAULA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49184816	A	84
594. LUIZA JOSILEI FARIAS SANTIAGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10188415	A	84
595. LUZIA ERICA DE OLIVEIRA CUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49243014	A	84
596. LUZIA JACILANE SOUTO GUERRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49221614	A	84
597. MAELY GOES DE SOUSA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	4920101X	A	84
598. MAGDA DE SOUSA MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225512	A	84
599. MAGDA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA TAVARES	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49282311	A	84
600. MAGNA VANJA PEREIRA MACIEL	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00273511	A	84
601. MANOEL CRISPIM DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03544419	A	42
602. MANOEL DEOCLIDES MELO FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40502319	A	84
603. MARA CYNTHIA XIMENES PINHEIRO	ENFERMEIRO	49563310	A	42
604. MARA DALILA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49195117	A	42
605. MARCELA MARIA SOUSA COLARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10245311	A	42
606. MARCIA CRISTIANE MACIEL MENDONCA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49154712	A	42
607. MARCIA DIANE SOUSA PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10169518	A	84
608. MARCIA LINS DE OLIVEIRA BRAGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49151810	A	42
609. MARCIA MARIA LIMA DA COSTA	ATENDENTE DENTAL	00256013	A	42
610. MARCIA REGINA COSTA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143516	A	42
611. MARCILIA XAVIER DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49302215	A	84
612. MARCIO AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS NERY	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49268815	A	42
613. MARCOS ANTONIO DE BRITO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	89074215	A	84
614. MARCOS ANTONIO LOPES SOARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	03595617	A	84
615. MARCOS VINICIO PESSOA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40373616	A	84
616. MARCUS DE MENEZES BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40456317	A	84
617. MARCUS VINICIUS LEAL SILVA	ANALISTA DE GESTAO	30028031	A	84
618. MARGARETT DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10146216	A	84
619. MARIA AILA GONCALVES TORQUATO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40193812	A	42
620. MARIA ALDANIZIA SANTOS SOARES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01138510	A	84
621. MARIA ALDECIR VIANA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49167113	A	84
622. MARIA ALDENIA GOMES	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49289413	A	42
623. MARIA ALDENICE COELHO DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10247519	A	42
624. MARIA ALDENIR OLIVEIRA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49204817	A	84
625. MARIA ALDENIR RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08533717	A	42
626. MARIA ALDIRIA SOUSA CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49507011	A	84
627. MARIA ALTINA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49303319	A	42
628. MARIA ANATALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49192916	A	42
629. MARIA ANGELA DE MATOS RODRIGUES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49224915	A	42
630. MARIA ANGELICA BRAZ DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30013794	A	42
631. MARIA ANITA SILVA MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509316	A	42
632. MARIA ANNETTE DE HOLANDA BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142811	A	84
633. MARIA APARECIDA DE ARAUJO GONZAGA	ATENDENTE DENTAL	00269018	A	84
634. MARIA APARECIDA DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49264712	A	42
635. MARIA APARECIDA FEITOSA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4914511X	A	84
636. MARIA APARECIDA LUIZ BATISTA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49239815	A	84
637. MARIA APARECIDA MARTINS MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49246412	A	84
638. MARIA ARENILDA DE LIMA ABREU	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49165218	A	84
639. MARIA ARETUSA SILVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30038339	A	42
640. MARIA ARLENE DO NASCIMENTO MARINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40517413	A	42
641. MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA AMARAL	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49224818	A	84
642. MARIA AUREA ALVES BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49165811	A	84
643. MARIA AURILENE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10181313	A	42
644. MARIA AURYSTELLA PAIVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49186711	A	42
645. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MAGALHAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49152213	A	42
646. MARIA BERNADETE AMARAL PINHEIRO SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40251715	A	84
647. MARIA CAMILA AMARANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30011007	A	42
648. MARIA CECILIA DE SOUSA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	3002138X	A	42
649. MARIA CELIA BEZERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49156413	A	84
650. MARIA CELIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255411	A	42
651. MARIA CELINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40263713	A	42
652. MARIA CLAILMA SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143419	A	42
653. MARIA CLARICE DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49145411	A	84
654. MARIA CLAUDENIRA ALVES DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49194617	A	42
655. MARIA CLAUDIA MORAIS DE OLIVEIRA PONTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228716	A	84
656. MARIA CLAUDIA NERY DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3000566X	A	84
657. MARIA CLECY FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49227116	A	84
658. MARIA CLEIDE FERREIRA DO AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166613	A	42
659. MARIA CLISENE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49225717	A	42
660. MARIA CONSUELO PEREIRA NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49189710	A	42
661. MARIA COSTA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49500416	A	42
662. MARIA DA CONCEICAO ALENCAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228112	A	42
663. MARIA DA CONCEICAO ALVES LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49298412	A	42
664. MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4937691X	A	84
665. MARIA DA CONCEICAO FREITAS TAVARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49517815	A	42



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
666. MARIA DA CONCEICAO NUNES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166710	A	42
667. MARIA DA CONCEICAO ROCHA CIPRIANO CASTELO	FARMACEUTICO	1393181X	A	84
668. MARIA DA GLORIA HENRIQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49227310	A	84
669. MARIA DALVA DE ARAUJO ANDRADE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49196512	A	84
670. MARIA DALVA DE SOUSA VERISSIMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1394041X	A	42
671. MARIA DARCI ALMEIDA MESQUITA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40133615	A	84
672. MARIA DAS DORES DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30025857	A	42
673. MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49165617	A	42
674. MARIA DAS GRACAS ALVES COUTINHO	ATENDENTE DENTAL	35303014	A	84
675. MARIA DAS GRACAS DE SOUSA LIMA	TECNICO DE LABORATORIO	49240414	A	84
676. MARIA DAS GRACAS LIMA	ANALISES CLINICAS	49506511	A	84
677. MARIA DAS GRACAS PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49292910	A	84
678. MARIA DAS GRACAS PINTO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	10412110	A	84
679. MARIA DE ABREU MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30030737	A	84
680. MARIA DE FATIMA BRAGA VASCONCELOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49194315	A	84
681. MARIA DE FATIMA DE SOUSA FEIAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49194811	A	42
682. MARIA DE FATIMA FARIAS DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4919451X	A	42
683. MARIA DE FATIMA PINHO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168519	A	42
684. MARIA DE FATIMA SOUSA FILHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49207719	A	42
685. MARIA DE JESUS MAGALHAES DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO	49240716	A	84
686. MARIA DE LOURDES DA MOTA LIMA	ANALISES CLINICAS	49269013	A	84
687. MARIA DE LOURDES DE SOUSA NASCIMENTO	NUTRICIONISTA	10420113	A	42
688. MARIA DE LOURDES PESSOA GUIMARAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49275218	A	42
689. MARIA DE NAZARE CRUZ DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49191014	A	84
690. MARIA DELFINO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225113	A	84
691. MARIA DEUSA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	49269013	A	84
692. MARIA DINA LIMA VASCONCELOS	ANALISES CLINICAS	49285116	A	42
693. MARIA DO CARMO DUARTE CARVALHO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40476911	A	42
694. MARIA DO CARMO FERREIRA DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40515410	A	84
695. MARIA DO CARMO RODRIGUES MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10246210	A	84
696. MARIA DO CARMO TEOTONIO CAVALCANTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168217	A	42
697. MARIA DO ROSARIO LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	0868541X	A	84
698. MARIA DO SOCORRO ADELINO DE MARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166915	A	84
699. MARIA DO SOCORRO ALVES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49192711	A	84
700. MARIA DO SOCORRO ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10266017	A	84
701. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49308116	A	42
702. MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49228414	A	84
703. MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49504810	A	42
704. MARIA DO SOCORRO DA SOLEDADE VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49153112	A	42
705. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49375816	A	84
706. MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4928621X	A	42
707. MARIA DO SOCORRO FACUNDO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49515111	A	84
708. MARIA DO SOCORRO GOMES PERNAMBUCO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00743712	A	84
709. MARIA DO SOCORRO JUVENAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80105118	A	84
710. MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	00215910	A	42
711. MARIA DO SOCORRO MARTINHO DE OLIVEIRA	TECNICO EM FARMACIA	30020626	A	42
712. MARIA DO SOCORRO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10249317	A	42
713. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244517	A	84
714. MARIA DO SOCORRO R DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024191X	A	42
715. MARIA DO SOCORRO SAMPAIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01677115	A	84
716. MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49250819	A	42
717. MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49195915	A	42
718. MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49265115	A	42
719. MARIA DULCILENE ANCELMO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4914461X	A	84
720. MARIA EDILEUDA FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49227914	A	42
721. MARIA EDILEUSA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225814	A	42
722. MARIA EDITE MOREIRA GALVAO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49188714	A	84
723. MARIA EDNA PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40540717	A	42
724. MARIA ELDIVANA ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49385811	A	42
725. MARIA ELENISE LOPES COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49293615	A	84
726. MARIA ELENITA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166419	A	84
727. MARIA ELIANE ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	4925461X	A	84
728. MARIA ELIANE MARTINS SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49193513	A	42
729. MARIA ELIANE MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10192617	A	84
730. MARIA ELISABETH LISBOA DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10172217	A	84
731. MARIA ELISANGELA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	12506015	A	84
732. MARIA ELIZABETH CARVALHO PINTO	TECNICO DE LABORATORIO	4918851X	A	42
733. MARIA ELOINA FERREIRA BARROS	ANALISES CLINICAS	49145920	A	84
734. MARIA ERIDAN ALVES GARANTIZADO	ENFERMEIRO	49549210	A	84
735. MARIA ERIDAN ALVES GARANTIZADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49145314	A	84
736. MARIA ERIDAN LIMA BARRETO	ATENDENTE DENTAL	40550119	A	42
737. MARIA ERLANI DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925511X	A	42
738. MARIA EVANIRA DE QUEIROZ MENDONCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49292015	A	84
739. MARIA EVONICE TARGINO PONCIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49167318	A	84
740. MARIA FRANCISCA PEREIRA DE HOLANDA BESSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49165919	A	84
741. MARIA GENY MENDES DUTRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13936617	A	84
742. MARIA GERSINA JANUARIO DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	4920891X	A	42
743. MARIA GILVANA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10217512	A	84
744. MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4914671X	A	84
745. MARIA GISLENE ALVES CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49248016	A	42
746. MARIA GLEICIENE BATISTA BARBOSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	4916601X	A	42
747. MARIA GORETE BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544917	A	42
748. MARIA GORETE DA SILVA BARBOSA COSTA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40246916	A	84
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49227817	A	84



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
749. MARIA GORETE GADELHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00621218	A	84
750. MARIA GORETH RODRIGUES CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224516	A	42
751. MARIA GORETTI VIEIRA MADEIRO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49254717	A	42
752. MARIA HELENA DUARTE BEZERRA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49281218	A	42
753. MARIA HELENA MARTINS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13936013	A	84
754. MARIA IACI GONCALVES MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10167612	A	42
755. MARIA IACI GONCALVES MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274610	A	42
756. MARIA IEDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11744915	A	42
757. MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40258612	A	42
758. MARIA IRACI LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49190514	A	84
759. MARIA IRENE MENEZES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4923371X	A	42
760. MARIA IVONE SEGUNDO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00365610	A	42
761. MARIA IZILMAR PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49271018	A	84
762. MARIA JACQUELINE NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49511019	A	42
763. MARIA JANE DA SILVA LUCENA ALENCAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49189311	A	84
764. MARIA JANETE ROCHA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924651X	A	42
765. MARIA JOSE BARBOSA SARAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146612	A	42
766. MARIA JOSE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40417214	A	84
767. MARIA JOSE DE SOUZA BRAGA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80111215	A	84
768. MARIA JOSELINA POLICARPO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49266219	A	84
769. MARIA JOSENIRA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40368116	A	84
770. MARIA JOSIANE FELIX DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257015	A	84
771. MARIA JOVENILA DE SOUZA MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225911	A	84
772. MARIA LARISSA LIMA ANASTACIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	3003385X	A	42
773. MARIA LENIR GONCALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143818	A	42
774. MARIA LIDUINA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49514816	A	42
775. MARIA LUCELENE LIMA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922771X	A	84
776. MARIA LUCELENE PALHANO DE MELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01543415	A	84
777. MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40053611	A	84
778. MARIA LUCIA ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228511	A	42
779. MARIA LUCIANA FERREIRA DE FREITAS	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49513313	A	84
780. MARIA LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49286619	A	42
781. MARIA LUCILENE CHAGAS BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49152612	A	84
782. MARIA LUCILENE SOUSA FELIX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305214	A	84
783. MARIA LUISA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225318	A	42
784. MARIA LUZINEIDE DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49270712	A	84
785. MARIA MADALENA DE PAULA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49296215	A	84
786. MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4916811X	A	84
787. MARIA MARCIA COSTA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305710	A	42
788. MARIA MARILENE MATOS BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49190816	A	42
789. MARIA MARLENE DE FREITAS ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168810	A	42
790. MARIA MARLUCIA PONTES VIEIRA DE ALENCAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168918	A	84
791. MARIA MARTA SOUZA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80107617	A	84
792. MARIA MERCEDES DANTAS SERPA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49224710	A	84
793. MARIA NAIR JARAS SILVA FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30014634	A	42
794. MARIA NAQUEIDA SILVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166214	A	42
795. MARIA NATALIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207018	A	42
796. MARIA NEARIA REBOUCAS E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142919	A	84
797. MARIA NEIVA ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49295510	A	84
798. MARIA NEUMA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10250811	A	84
799. MARIA NILCE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40301518	A	84
800. MARIA NIRVANDA DA SILVEIRA CAPISTRANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10239516	A	84
801. MARIA NORMA PAZ DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30017757	A	42
802. MARIA ONECIMA FERREIRA GOMES ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49197314	A	42
803. MARIA ONETE DE LIMA GOMES	ORIENTADOR DE SAUDE E SANEAMENTO	70021110	A	42
804. MARIA PACHECO DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13927510	A	42
805. MARIA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168314	A	42
806. MARIA REGIANE VIEIRA AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509510	A	42
807. MARIA REJANE FERREIRA DE BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226519	A	42
808. MARIA ROCICLEIDE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49247915	A	42
809. MARIA ROSA LUZ TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10190010	A	42
810. MARIA ROSALIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49376111	A	42
811. MARIA ROSALINA MOURA COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49296010	A	42
812. MARIA ROSELIA OLIVEIRA PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260415	A	42
813. MARIA ROSIMERE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143613	A	84
814. MARIA RUTE DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146213	A	84
815. MARIA SAMARA HOLANDA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30024591	A	42
816. MARIA SILVIA HELENA SILVESTRE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1393861X	A	42
817. MARIA SILVIA RODRIGUES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49264410	A	84
818. MARIA SOCORRO ALVES COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11745016	A	42
819. MARIA SUELI SALES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30014499	A	42
820. MARIA SUELY FERREIRA PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49265018	A	42
821. MARIA TERESA COUTO DE ALENCAR	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49191219	A	84
822. MARIA VALDIRENE SOUSA DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49273614	A	42
823. MARIA VANDA DE SOUZA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49191316	A	84
824. MARIA VERA LUCIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49228813	A	42
825. MARIA VERONICA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49243618	A	42
826. MARIA VERONICA NOGUEIRA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49227418	A	84
827. MARIA VICENCIA DE LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80110812	A	84
828. MARIA VIEIRA GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00366919	A	84
829. MARIA WANDERLEIA PEREIRA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10220017	A	42
830. MARIA ZENEIDE SOARES VIEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	38935011	A	84
831. MARIA ZENILDA FREITAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49516215	A	84
832. MARILENE PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224117	A	42
833. MARILIA MARQUES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922821X	A	84

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
834. MARISA MARTINS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4918641X	A	84
835. MARISA PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11542913	A	84
836. MARLENE BRAGA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49277318	A	42
837. MARLENE GOMES DE SENA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49185413	A	42
838. MARLI DE OLIVEIRA NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305516	A	84
839. MARLI LIMA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10169615	A	84
840. MARLILA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10412811	A	84
841. MARLUCE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166311	A	84
842. MARLUCE MENDES CUNHA BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4920261X	A	84
843. MARTA DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168012	A	84
844. MARTA MARIA SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49229518	A	84
845. MARUSA TATIANA DO NASCIMENTO FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80105312	A	42
846. MARYANE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143117	A	42
847. MASSEMLIANA DO NASCIMENTO MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49249918	A	84
848. MATHEUS SANTIA AMARO COSTA	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30023366	A	84
849. MATILDE GONDIM GERALDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922561X	A	42
850. MAURICIA REGIA PAIVA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49205813	A	84
851. MAYRA MADEIRA BRAGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741312	A	84
852. MEIRILANE FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229313	A	84
853. MERCIA LOBO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49245211	A	84
854. MERCIA SUELÍ PEIXOTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49167717	A	84
855. MESSIAS CARLOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228317	A	42
856. MEURY LIMA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49302118	A	42
857. MEYRE LUCIA SILVA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4930871X	A	84
858. MICHELLE DA SILVA SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49267118	A	84
859. MICHELLE NUNES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49206313	A	84
860. MIKAELY DE SOUSA SILVA	TECNICO EM FARMACIA	30015576	A	42
861. MILENA MARIA AMORIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166516	A	42
862. MIRELA MENDES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49307519	A	42
863. MIRELLA FERREIRA REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229410	A	84
864. MOEZIO XAVIER SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49271417	A	84
865. MONALISA BARBOSA MONTEIRO DIAS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49186614	A	84
866. MONICA DA SILVA SARMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144318	A	42
867. MONICA FERREIRA PAULINO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49291418	A	42
868. MOTA MARIA DO SOCORRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1017211X	A	42
869. NADIA MARIA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49277814	A	42
870. NAIRTON GOMES DE ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	49504012	A	42
871. NARCELIO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40207317	A	84
872. NATASHA BATISTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30031040	A	42
873. NAZIRENE DA SILVA BARRETO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49198612	A	42
874. NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10151511	A	42
875. NEIVA MARIA MARTINS TIMBO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49266111	A	42
876. NELIDA NASCIMENTO DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49207115	A	42
877. NEUMA SOLANGE DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40439315	A	84
878. NIEDJA RAQUEL PINHEIRO CAVALCANTE	ENFERMEIRO	49552017	A	42
879. NIVIA MARIA ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49246110	A	42
880. NONATA FERNANDES LEITE DA COSTA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	1025471X	A	42
881. NORMA IRENE ALVES MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	40399615	A	84
882. NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261713	A	42
883. NUBIA MOTA DE MOURA	ATENDENTE DENTAL	40421912	A	84
884. OLGA APARECIDA STUDART DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49229712	A	42
885. ORICELIA E SILVA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49376413	A	42
886. OSANA PAIVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301316	A	42
887. OSCAR PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11543715	A	84
888. OSCAR PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1618411X	A	42
889. OZANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922981X	A	84
890. PATRICIA MARQUES MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49309015	A	42
891. PAULA FRANCINETTE RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49199511	A	42
892. PAULA SANDRA ALVES DA SILVA FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49229917	A	42
893. PAULA VALERIA FERRO FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	79112615	A	42
894. PAULO AFONSO LAGO FERREIRA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	30015231	A	42
895. PAULO MARCIO DELFINO DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49306318	A	84
896. PEDRO GIL DAMASCENO GUERREIRO	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30023390	A	42
897. PEDRO WAGNER DOS SANTOS NETO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49241011	A	42
898. RAFAELA BEZERRA AGUIAR	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30032748	A	42
899. RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30006658	A	84
900. RAFAELA SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49308515	A	84
901. RAIMUNDA CANDEIA DE LIMA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928571X	A	42
902. RAIMUNDA DIOGENES DE QUEIROZ	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	0588862X	A	84
903. RAIMUNDA ERITONIA ALVES LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49148119	A	42
904. RAIMUNDA NONATA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10242312	A	84
905. RAIMUNDA NONATA RAYANE FERREIRA BENEVIDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10245419	A	84
906. RAIMUNDA ROSILENE MAGALHAES GADELHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10246113	A	42
907. RAIMUNDA ROSINEIDE DIAS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49194218	A	42
908. RAIMUNDO IVAN FELIX DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40372911	A	42
909. RAIMUNDO NONATO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80228511	A	42
910. RAQUEL DE MORAIS ROCHA	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49192215	A	42
911. RAQUEL GERUSA HORTA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11743218	A	84
912. RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4915321X	A	42
913. REBECA PEREIRA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30014723	A	42
914. REBEKA PINHEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	30020588	A	84
915. REGINA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49200013	A	84
916. REGINA CELIA ALMEIDA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10412714	A	84



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
917. REGINA CELIA DE SOUSA DIAS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49192517	A	42
918. REGINA CELIA MARQUES DE ALMEIDA RODRIGUES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80110413	A	84
919. REGINA CLAUDIA DA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4929901X	A	42
920. REGINA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49234317	A	42
921. REGINA CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40444513	A	84
922. REGINA KATIA SILVA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49376812	A	84
923. REGINA KELLY CORREIA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49203519	A	84
924. REGINA MARIA DE ALMEIDA AMANCIO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	4915481X	A	42
925. REGINA MARIA DE OLIVEIRA TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4951011X	A	42
926. REGINALDO RIBEIRO COELHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40265015	A	84
927. REJANE GARCIA RODRIGUES	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49288611	A	84
928. REJANE MARIA MACIEL DE ARAUJO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	49193114	A	84
929. RENARA PINHEIRO E SILVA SALVADOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49285817	A	42
930. RENATA CHAVES ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49195613	A	42
931. RENATA FRANCINETI PAIVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49200315	A	84
932. RENATA LUZ SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM MOTORISTA	30022491	A	42
933. RICARDO LINDEMBERG SANTOS PINEO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40378413	A	42
934. RICARDO MOREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	49231415	A	84
935. RILDO ALBERTO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40266216	A	84
936. RITA CRISTINA PINHEIRO SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927341X	A	42
937. RITA DE CASSIA MATIAS CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208316	A	42
938. RITA DE CASSIA PINHEIRO TOMAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49147414	A	84
939. RITA DE CASSIA RUFINO DE SOUSA MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49230915	A	84
940. RITA DE CASSIA VIANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49230419	A	42
941. RITA DE CASSIA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49169515	A	84
942. RITA MARIA GASPAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49292716	A	84
943. RITA MARIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10243416	A	84
944. RITA MORAIS FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49307217	A	84
945. RITA NILCE RAMOS DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10412218	A	42
946. ROBERTA GOMES ALVES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49200218	A	42
947. ROBERTO CORDEIRO LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49134916	A	42
948. ROCHELE CARVALHO MONTEIRO	TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	30025652	A	42
949. ROGERIA AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49148410	A	84
950. ROGERIO DE ALMEIDA LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA	49230710	A	42
951. RONALDO GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49194714	A	42
952. ROOSEVELT AMARILIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49195214	A	84
953. ROSA HELENA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49169116	A	42
954. ROSA MARIA DA CONCEICAO BANDEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49169213	A	84
955. ROSA MARIA ROCHA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30023781	A	42
956. ROSA MARIA SOUZA VILA NOVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49147910	A	42
957. ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80109113	A	84
958. ROSANGELA FIRMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49307411	A	42
959. ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49264917	A	84
960. ROSEANE LIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49275919	A	42
961. ROSECLEIDE MEDEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49230818	A	42
962. ROSELENA MENEZES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49134711	A	42
963. ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM FARMACIA	30012895	A	42
964. ROSEMBERG DE MOURA MARINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30024168	A	84
965. ROSENILDA ANDRADE DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30019199	A	42
966. ROSIANE BARBOSA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49245912	A	42
967. ROSIMARY GOMES PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924861X	A	84
968. ROSIMERY GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49147619	A	42
969. ROSINEIDE SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10164613	A	84
970. ROZANA FREITAS DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49153317	A	42
971. RUBENICE GADELHA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49278810	A	84
972. RUBEVANIA SOUSA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49303416	A	42
973. RUTE DE SOUSA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49230214	A	84
974. RUTE MARIA OLIVEIRA DE MIRANDA PINHEIRO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00331619	A	84
975. SALETE MARIA LIMA DE MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49510810	A	42
976. SALISA ALVES DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4916971X	A	42
977. SALVIANA MARIA GOMES PINHEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	12655215	A	84
978. SAMANTA ROZENDO OZANAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4927081X	A	42
979. SAMARA NAIANE DE SOUZA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	30020243	A	42
980. SAMIA DA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49169817	A	42
981. SANDRA LIMA VASCONCELOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40404716	A	84
982. SANDRA CARDOSO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49135416	A	42
983. SANDRA DE CARVALHO ABINTES	ATENDENTE DENTAL	40461515	A	84
984. SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49510217	A	84
985. SANDRA HELENA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305818	A	42
986. SANDRA HELENA DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	49254512	A	42
987. SANDRA IMACULADA SOUZA FROTA SOARES	FISIOTERAPEUTA	49625014	A	42
988. SANDRA JACINTO BARROSO ARAGAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49149212	A	42
989. SANDRA LUCIA FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10182417	A	84
990. SANDRA LUCIA SILVESTRE DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40233717	A	84
991. SANDRA MARIA OLIVEIRA DE MENDONCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49505612	A	84
992. SANDRA REGINA VIEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49148917	A	84
993. SANDRA SOUZA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49234511	A	84
994. SARA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	3003984X	A	84
995. SERGIO TIMBO MENDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40423311	A	84
996. SHEILA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49196016	A	42
997. SHEILA MARIA BENICIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11541216	A	84
998. SHIRLENY FILGUEIRA FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70028115	A	84
999. SHIRLEY ARAUJO DE SOUSA	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	30033604	A	42
1000. SIDSYDE COSTA PEREIRA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	49269218	A	42

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1001. SILVANA DE OLIVEIRA GONZAGA SARAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49285914	A	42
1002. SILVANA MARIA AMARAL OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30098617	A	84
1003. SILVANIA SALDANHA PEIXOTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10265010	A	84
1004. SILVIA ELANE DE SOUSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49505116	A	84
1005. SILVIA HELENA BONFIM PINHO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01161717	A	84
1006. SILVIA HELENA DE CASTRO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49170211	A	42
1007. SILVIA HELENA LOPES CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10167817	A	84
1008. SILVIA HELENA MAIA GADELHA	ATENDENTE DENTAL	40398910	A	84
1009. SILVIA HELENA PAULINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49196911	A	42
1010. SILVIA MARIA GONDIM MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	79110116	A	84
1011. SILVIA PAULA DE SOUZA UCHOA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49386311	A	84
1012. SIMONE MONTEIRO DA SILVA TAVARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49231814	A	42
1013. SOLANGE DA SILVA BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49153414	A	42
1014. SOLANGE MARIA MARTINS DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09945814	A	42
1015. SOLANGE MARIA SOUZA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49202512	A	84
1016. SOLANGE MEDEIROS SOARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	09232311	A	84
1017. SOLANGE MENDONCA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30030427	A	84
1018. SOLANGE NASCIMENTO DE AGUIAR	CITOTECNICO	40460616	A	42
1019. SOLANGE SOUSA FRANCA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49295316	A	42
1020. SOLENIS SANTOS EUFRASIO	TECNICO DE LABORATORIO	49197217	A	84
1021. SONIA MARIA ALEXANDRINO FEITOSA	ANALISES CLINICAS			
1022. SONIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00369012	A	42
1023. SONIA MARIA BARROSO CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00332216	A	84
1024. SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49201419	A	42
1025. SORAIA MACIEL COSTA	TECNICO DE LABORATORIO			
1026. SORAIA MARIA ANDRADE MENESSES	ANALISES CLINICAS			
1027. SORAYA FARIAS LEITAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49170718	A	42
1028. SUELY DOS SANTOS BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30031377	A	42
1029. SUENY DA SILVA COSTA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49234716	A	84
1030. SULENI INACIO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49149115	A	84
1031. SUMALIA SUERTE DINIZ LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262515	A	84
1032. SUZANA MARIA MOURA ROCHA FILGUEIRAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30041291	A	42
1033. SUZY SOUZA RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00723916	A	84
1034. TANIA MARIA DE CASTRO ANDRADE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40411410	A	84
1035. TANIA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49232411	A	84
1036. TANIA MARIZETE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49170815	A	42
1037. TANIA SANTOS BANDEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377916	A	42
1038. TARCILA ZELFA SANTOS PINHEIRO FIRMINO	TECNICO DE LABORATORIO	49241712	A	42
1039. TATIANA DA SILVA MORAES	ANALISES CLINICAS			
1040. TATIANE FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40373314	A	42
1041. TAYANA DE SOUSA BENEVIDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49247613	A	84
1042. TERESA RAQUEL MASCARENHAS DE SA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49202717	A	42
1043. TERESINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30030095	A	42
1044. TEREZA CELIA DINIZ PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49267215	A	42
1045. TEREZA CRISTINA CANDIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40527915	A	84
1046. TEREZA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261616	A	42
1047. TEREZA CRISTINA GONCALVES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49232314	A	84
1048. TEREZA CRISTINA RIBEIRO LEITAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30014189	A	42
1049. TEREZA CRISTINA RODRIGUES BENIGNO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10241618	A	42
1050. TEREZA CRISTINA SOUTO MENDES	ENFERMEIRO	49566417	A	42
1051. TEREZA MONICA DE MORAIS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40167617	A	42
1052. TEREZA MONICA DE SOUSA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49299516	A	42
1053. TEREZINHA FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301510	A	84
1054. TEVALDO ROCHA DE ALMEIDA FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244916	A	84
1055. THALIA LIBERDADE BRASILEIRA	COZINHEIRO	40400710	A	42
1056. THAMIRES FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301219	A	42
1057. VALDENE DE BRITO SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	33409915	A	42
1058. VALDENICE OLIVEIRA MAGALHAES CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30034546	A	42
1059. VALDENIA COSTA DE PAULO GURGEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150016	A	42
1060. VALDENICE NASCIMENTO SOUSA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49171013	A	84
1061. VALDENIRA MARIA PINTO MESQUITA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49294611	A	42
1062. VALDENIRA RODRIGUES BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49254113	A	84
1063. VALDIZA NEO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49273312	A	84
1064. VALERIA ANDRADE DE FIGUEIREDO E SA	TECNICO DE ENFERMAGEM	3003919X	A	84
1065. VANDARLENE GUALBERTO ANACLETO FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	49227761X	A	42
1066. VANDERLUCIA RAFAEL RIBEIRO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	00804614	A	84
1067. VANELMA APARECIDA SIQUEIRA GUEDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49251017	A	42
1068. VANUSA MARIA RIBEIRO	ATENDENTE DENTAL	49233019	A	84
1069. VANUSIANE FELIX PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40461418	A	84
1070. VELMA DA COSTA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4929851X	A	84
1071. VERA CLAUDIA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49250312	A	42
1072. VERA LUCIA ALMEIDA MENDONCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40151915	A	42
1073. VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274815	A	84
1074. VERA LUCIA BEZERRA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49202415	A	84
1075. VERA LUCIA CAETANO DA SILVA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49290810	A	42
1076. VERA LUCIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	49232713	A	42
1077. VERA LUCIA GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49504616	A	84
1078. VERA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49302819	A	42
1079. VERA LUCIA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	12503113	A	42
1080. VERANAISSA DE LIMA BRASIL	ENFERMEIRO	49571917	A	42
1081. VERIDIANA MESSIAS MILITAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49232810	A	84
1082. VERONICA AMELIA MALVEIRA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13936110	A	84
1083. VERONICA CASSEMIRO PESSOA RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40401911	A	42
1084. VERONICA DA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01494015	A	84
1085. VERONICA RODRIGUES DO NASCIMENTO CAVALCANTE	AGENTE DE ENFERMAGEM	00730513	A	84
1086. VILAMEIRY CARVALHO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49232616	A	84
1087. VILEMAR MARTINS MARCELINO	ATENDENTE DENTAL	49247419	A	84
1088. VIOLETA MARIA DE Q BERNARDINO	ASSISTENTE DE GESTAO DA SAUDE	32518516	A	42
1089. VITORIA JENNIFER NUNES UCHOA	ATENDENTE DENTAL	30007557	A	42
1090. VITORIA REGIA TAVARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40399313	A	42
1091. VLADIA FERNANDES DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11545017	A	42
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49271816	A	84



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1092. VONETE FREITAS MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10251915	A	84
1093. WAGNA MARIA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150415	A	42
1094. WALDIRENE ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11742114	A	42
1095. WALERIA DE SOUZA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11742416	A	84
1096. WALERIA DE SOUZA CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49248717	A	84
1097. WANUSA GADELHA GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49171110	A	84
1098. WEBSTHER MOREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257414	A	42
1099. WILMA FELIX CAMPELO	NUTRICIONISTA	49633211	A	84
1100. YDINARA LUTTIANNA PAZ DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	13937516	A	84
1101. YEDA COSTA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00245119	A	42
1102. YONA DE AMORIM MAIA	ENFERMEIRO	13873119	A	84
1103. ZELIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10242010	A	84
1104. ZELMA VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13730415	A	84
1105. ZILMAR DA COSTA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274319	A	84
1106. ZIRLEIDA GONZAGA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11541410	A	42
1107. ZUILA CORDEIRO FARIAS NETA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4920471X	A	84
1108. ZULEIDA FREITAS VIEIRA PASQUAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	49196113	A	42
1109. ZULEIDE SOBRAL DA SILVA	ATENDENTE DENTAL	40457712	A	42

*** * * * *

PORTARIA Nº6387/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo NUP 24001.111380/2025-21 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, o falecimento de **JOAQUINA CRISÓSTOMO MIRANDA**, que exerceu a função/cargo de Telefonista, matrícula nº 08007012, folha nº 2500, ocorrido em 26 de novembro de 2025, conforme Certidão de óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont / Registro Civil da 4ª Zona / Comarca de Fortaleza/Ce, em 27 de novembro de 2025, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * * * *

**EXTRATO DO ADITAMENTO Nº584/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/13216
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251159**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**. III – OBJETO: O Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 2025/13216, Pregão Eletrônico nº 20251159, à inclusão de empresa conforme descrições abaixo: IV – EMPRESA E ITEM: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA: ITEM: 5; 1469520 - INSULINA ASPARTE, 100 U/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CARPULE 3ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Obs: Marca: NOVO NORDISK; QUANT.: 900; VALOR UNIT: R\$ 29,6900; VALOR TOTAL: R\$ 26.721,00.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** * * * *

**EXTRATO ADITAMENTO Nº614/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202511477
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241415**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. III – OBJETO: O Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 202511477, Pregão Eletrônico nº 20241415, para realinhamento de valor referente ao item 11, junto a empresa BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.589.757/0001-19. IV – ITEM; ITEM: 11; 395656 - TERBUTALINA (SULFATO), AMPOLA 1 ML, 0,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,0 UNIDADE Obs: - Ampla Disputa; Marca: HIPOLABOR; QUANT.: 34.600 VALOR UNIT HOMOLOGADO: R\$ 1.1589; VALOR UNIT REEQUILÍBRIO: R\$ 1.5667.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** * * * *

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº914/2022
PROCESSO Nº24001.075754/2025-38
PRÉ-RESERVA 1416856000**

I – ESPÉCIE: DOC. Nº 822/2025 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 914/2022 II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS/SESA III – ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE IV – CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** V – ENDEREÇO: Rua Cid Silva César, nº 600, Jardim Santa Felícia, São Carlos/SP VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 57, IV, e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos preceitos do direito público e demais documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafado. VII – OBJETO: **prorrogar o prazo e valor, além do reajuste, do Contrato nº914/2022**, que tem como objeto locação de dosímetros individuais e padrão (dosímetro de ambiente). VIII – VALOR GLOBAL: R\$6.646,69 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). IX – DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir do dia 17 de dezembro de 2025 X – FORO: FORTALEZA-CE XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII– DATA: 17/12/2025 XIII – SIGNATÁRIOS: Edílio Jataí Cavalcante Filho e YVONE MARIA MASCARENHAS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * * * *

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1403/2023
PROCESSO Nº21022.000887/2025-14
PRÉ-RESERVA 1424103000**

I – ESPÉCIE: DOC. Nº 823/2025 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403/2023. II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. III – ENDEREÇO:Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE; IV – CONTRATADA: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ - CEASA/CE** ; V – ENDEREÇO: Rod. Mendel Steinbruch, s/n, Pajuçara, Maracanaú/CE. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafado. VII – OBJETO: promover a **prorrogação do prazo**, por mais 12 (doze) meses, e do Contrato nº 1403/2023, que tem como objeto locação de imóvel, localizado na Av. Francisco Braga Filho, nº 1015, Conselheiro Estelita, Baturité/CE, sob o número de registro 476, inscrito no 2º Cartório de Baturité, visando atender as necessidades de instalação física e funcionamento da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRES/Baturité. VIII – VALOR GLOBAL:R\$ 71.483,10 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). IX – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 28/12/2025; X – FORO: FORTALEZA-CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII– DATA:24/12/2025; XIII – SIGNATÁRIOS:ÍCARO TAVARES BORGES e HEBERT DOS SANTOS LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * * * *



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/01044

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): VMI TECNOLOGIAS LTDA. III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais **aquisições de REGISTRO DE PREÇO –EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20250735 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo NUP 24001.077457/2024-46. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); VMI TECNOLOGIAS LTDA: ITEM 1: 1394636 - EQUIPAMENTO, RAIO X MOVEL, DIGITAL, BATERIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 29; VALOR UNITÁRIO: R\$ 244.000,0000 ; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250735 ; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/16850

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais **aquisições de REGISTRO DE PREÇO –MEDICAMENTOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20251324 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo NUP 24001.053973/2025-66. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 9: 799376 - GALANTAMINA, BROMIDRATO, 24MG, CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs.: QUANT.: 18.990; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,6400 ; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA : ITEM 4: 375555 - CETOCONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs.: QUANT.: 7.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,4860 ; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20251324 ; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 551/2025**

PROCESSO Nº: 24001.068944/2025-07 / SUITE SESA OBJETO: **prestação do serviço de assistência à saúde - tratamento com o radiofármaco Lutécio Radioativo Vipivotida Tetraxetana 177Iu, 7,4 gBq**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para cumprimento de ordem judicial, em desfavor do Estado do Ceará. JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação advém da determinação de fornecimento do tratamento pleiteado no bojo do processo judicial nº 3046019-94.2025.8.06.0001, cujo Magistrado competente sentenciou: “defiro a tutela de urgência para determinar que o ESTADO DO CEARÁ forneça à parte autora, no prazo razoável de 10 (dez) dias úteis, os fármacos VIPIVOTIDA TETRAXETANA (177 LU) e DENOSUMABE, a serem utilizados na quantidade e periodicidade prescrita pelo profissional médico que acompanha a parte autora, ID 165164236, até ulterior deliberação do juízo. VALOR GLOBAL: 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02761 - 24200074. 10.302.171.20586.03.339039.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: SÃO CARLOS CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR LTDA DISPENSA: 24/12/2025 Ícaro Tavares Borges RATIFICAÇÃO: 24/12/2025 Ícaro Tavares Borges.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 562/2025**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: 337.920,00; PROCESSO Nº: 24001.089068/2025-44 / SUITE SESA OBJETO: **aquisição de material médico hospitalar: HEMOSTÁTICO, TELA ABSORVÍVEL, 5,1 CM (+/-0,2) X 10,2 CM (+/-1), EM MALHA TIPO ALGODÃO OU SIMILAR, “TIPO SURGICEL FIBRILLAR”, CONTENDO CELULOSE OXIDADA REGENERADA, BACTERICIDA, SUAVE E MALEÁVEL, USO EM CIRURGIA GERAL E NEUROCIRURGIA. ESTÉRIL**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, com a finalidade de abastecer as unidades hospitalares do Estado do Ceará, pelo período de 01 (um) ano JUSTIFICATIVA: Considerando que o material HEMOSTÁTICO, TELA ABSORVÍVEL, 5,1 CM (+/-0,2) X 10,2 CM (+/-1) é de extrema importância para a prestação dos serviços de saúde nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Rede SESA, tendo em vista que é utilizado para controlar sangramentos durante procedimentos cirúrgicos, auxiliando na coagulação do sangue, estancando hemorragias em áreas cirúrgicas, reduzindo o tempo operatório, prevenindo complicações e promovendo a cicatrização tecidual; Considerando que esse tipo de material é amplamente utilizado em diversas especialidades cirúrgicas, como cirurgia geral, cardiovascular, ortopédica e neurocirurgia, sendo uma ferramenta essencial no arsenal de qualquer cirurgião, indispensável para garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos procedimentos cirúrgicos, além de contribuir para a eficiência e continuidade do atendimento assistencial ao paciente; Considerando ainda que o hemostático absorvível é fundamental para o controle eficaz de sangramentos, assegurando redução do tempo cirúrgico e menor risco de complicações hemorrágicas, sendo portanto indispensável ao pleno funcionamento dos serviços assistenciais hospitalares da Rede SESA; VALOR GLOBAL: 337.920,00 (trezentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15547 - 24200744.10.302.171.20652.03.339030.1.5009100000.0 e 12614 - 24200744.10.302.171.10884.03.339030.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VIII do art. 75, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA DISPENSA: 23/12/2025 Ícaro Tavares Borges RATIFICAÇÃO: 23/12/2025 Ícaro Tavares Borges.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 24001.101724/2025-94**EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº140/2022**

I - ESPÉCIE: DOC - Nº 239/2025 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 140/2022, que entra si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE MASSAPÉ/CE**. MASSAPÉ/CE; II - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 140/2022, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros visando à realização de procedimentos médico-hospitalares aos usuários do SUS no Município de Massapé/CE. O presente instrumento será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando no dia 21 de janeiro de 2026 e findando em 21 de janeiro de 2027.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O MESMO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - DATA E ASSINANTES: 18/12/2025 Ícaro Tavares Borges e Ozires Andrade Pontes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



**Nº DO PROCESSO: 24001.107109/2025-91
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°009/2023**

I - ESPÉCIE: DOC - Nº 248/2025 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2023, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**; II - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 009/2023, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para reforma do Hospital Municipal de Aiuba/CE. O presente instrumento será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 06 de janeiro de 2026 e findando em 06 de janeiro de 2027; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O MESMO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado continuará sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 23/12/2025 Icaro Tavares Borges e José Moraes Feitosa.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * * *

**Nº DO PROCESSO: 24001.087113/2025-26
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº105/2025**

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** * * *

**Nº DO PROCESSO: 24001.076599/2025-77
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº106/2025**

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** * * * *

Nº DO PROCESSO: 24001.097205/2025-14
EXTRATO DE CONVÊNIO N°109/2025

EXTRATO DE CONVENIO N°109/2025
CONVENENTES: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) e **MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE**.
OBJETO: **repasse de recursos para aquisição de 1 (uma) ambulância**, para aquele Município, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho (MAPP nº 5197). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis FORO: FORTALEZA/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura VALOR GLOBAL: R\$ 151.666,67 VALOR: R\$ 151.666,67 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos), sendo R\$ 7.666,67 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos), oriundos da Contrapartida do Município, e R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), oriundos do Tesouro Estadual DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.302.171.10899.07.444042.1.500910000.00; 24200254.10.302.171.10899.07.444042.2.5009100000.2; 24200254.10.301.171.10898.07.444042.1.5009100000.0; 24200254.10.301.171.10898.07.444042.2.5009100000.2; 24200254.10.301.171.10898.07.444042.2.5009100000.2. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025 SIGNATÁRIOS: **Ícaro Tavares Borges e Lucas Arruda Martins**

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

sh-sh-sh, sh-sh-sh, sh-sh-sh

**Nº DO PROCESSO: 24001.106749/2025-84
EXTRATO DE CONVÊNIO N°111/2025**

NATURA: 24/12/2025 SIGNATÁRIO:
Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * * * *

RESOLUÇÃO N°65/2025

ASSUNTO: INSERÇÃO DAS CLÍNICAS CIRURGIA GERAL ADULTO E PEDIÁTRICA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CELESTINA COLARES, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, JUNTO A POLÍTICA DE INCENTIVO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA REGIONAL, ESTRATÉGICO E HOSPITAL LOCAL DE PEQUENO PORTO DO CEARÁ

DE REFERENCIA REGIONAL, ESTRATEGICO E HOSPITAL LOCAL DE PEQUENO PORTO DO CEARA.
O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados

isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Nº 17.438, que declina ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO Comunicação Interna Nº 000238/2025/SESA/SEADE que solicita inclusão de pauta e apreciação deste colegiado a respeito da Inserção das clínicas Cirurgia Geral Adulto e Pediátrica da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares, no município de Tabuleiro do Norte, junto a Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará; CONSIDERANDO Resolução nº 40/2024 do Cesau/CE, datada de 17 de setembro de 2024, que dispõe pela aprovação da 4ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO Resolução nº 72/2024 do Cesau/CE, datada de 18 de dezembro de 2024, que dispõe pela aprovação da prorrogação da 4ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO Resolução nº 825/2025 – CIB/CE Pactua a 5ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar, com vigência até 31 de dezembro de 2027; CONSIDERANDO Comunicação Interna Nº 00022/2025/CORAM-SRLES, com encaminhamento do ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, que solicita aporte financeiro para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – Casa de Saúde Celestina Colares, CNES 2527693, referente ao período de fevereiro a dezembro/2025 para duas novas clínicas (cirurgia geral e pediátrica) em hospital estratégico, que representa impacto financeiro mensal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada clínica por mês; CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária Virtual conjunta das Câmaras Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF, realizada dia 22/12/25; CONSIDERANDO a 40ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, realizada no dia 23 de dezembro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inserção das clínicas Cirurgia Geral Adulto e Pediátrica da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares, CNES 2527693, entidade sem fins lucrativos, no município de Tabuleiro do Norte, junto a Política de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, ao recebimento do incentivo financeiro de custeio dos recursos do Tesouro do Estado, com impacto financeiro mensal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando cronograma de desembolso para as duas clínicas, previsto para o ano de 2025, nas competências de fevereiro a dezembro”, totalizando 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Francisco Adriano Duarte Fernandes
PRESIDENTE
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos
VICE-PRESIDENTE
Carmem Sílvia Ferreira Santiago
SECRETÁRIA-GERAL
Vinícius Belchior Linhares
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** * * *

RESOLUÇÃO Nº66/2025.

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DAS CLÍNICAS TRAUMATO ORTOPÉDICA E ANESTESIOLÓGICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EUDÁSIO BARROSO, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, COMO POLO III NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA REGIONAL, AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DOS RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Nº 17.438, que declina ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO Comunicação Interna Nº 000238/2025/SESA/SEADE que solicita inclusão de pauta e apreciação deste colegiado a respeito da adequação das clínicas Traumato-Ortopédica e Anestesiológica do Hospital Municipal Dr. Eudálio Barroso, no município de Quixadá, como polo III no âmbito da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, ao recebimento do incentivo financeiro de custeio dos Recursos do Tesouro do Estado do Ceará; CONSIDERANDO Comunicação Interna Nº 000187/2025/SESA/SEADE, com encaminhamento do ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá, que solicita adequação dos valores repassados às clínicas Traumato Ortopédica e Anestesiológica do Hospital Municipal Dr. Eudálio Barroso como polo III no âmbito da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, uma vez que, não recebem o valor integral, em virtude do recebimento de incentivo financeiro via MAC/Ministério da Saúde; CONSIDERANDO Resolução nº 40/2024 do Cesau/CE, datada de 17 de setembro de 2024, que dispõe pela aprovação da 4ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO Resolução nº 72/2024 do Cesau/CE, datada de 18 de dezembro de 2024, que dispõe pela aprovação da prorrogação da 4ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO Resolução nº 825/2025 – CIB/CE Pactua a 5ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar, com vigência até 31 de dezembro de 2027; CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária Virtual conjunta das Câmaras Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF, realizada dia 22/12/25; CONSIDERANDO a 40ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, realizada no dia 23 de dezembro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adequação das clínicas Traumato-Ortopédica e Anestesiológica do Hospital Municipal Dr. Eudálio Barroso, CNES 2328402, de gestão município de Quixadá, como polo III no âmbito da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, ao recebimento do incentivo financeiro de custeio dos Recursos do Tesouro do Estado, com impacto financeiro mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando o cronograma de desembolso para as duas clínicas, previsto para o ano de 2025, nas competências de novembro e dezembro, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);



Art. 2º. Com adequação do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso passa a receber os valores integrais das clínicas Traumato-Ortopédica R\$ 80.900,00/mês (oitenta mil e novecentos reais) e Anestesiológica R\$ 80.900,00/mês (oitenta mil e novecentos reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Francisco Adriano Duarte Fernandes
PRESIDENTE
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos
VICE-PRESIDENTE
Carmem Silvia Ferreira Santiago
SECRETÁRIA-GERAL
Vinícius Belchior Linhares
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº67/2025.

NUP:24001.112203/2025-62

ASSUNTO: 5ª REVISÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA REGIONAL, ESTRATÉGICO E HOSPITAL LOCAL DE PEQUENO PORTE, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 À 31 DE DEZEMBRO DE 2027.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Nº 17.438, que declina ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO Comunicação Interna Nº 000238/2025/SESA/SEADE que solicita inclusão de pauta e apreciação deste colegiado a respeito da 5ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar; CONSIDERANDO Resolução nº 40/2024 do Cesau/CE, datada de 17 de setembro de 2024, que dispõe pela aprovação da 4ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO Resolução nº 72/2024 do Cesau/CE, datada de 18 de dezembro de 2024, que dispõe pela aprovação da prorrogação da 4ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, com vigência até 31 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO Resolução nº 825/2025 – CIB/CE Pactua a 5ª Revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar, com vigência até 31 de dezembro de 2027; CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária Virtual conjunta das Câmaras Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF, realizada dia 22/12/25; CONSIDERANDO a 40ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, realizada no dia 23 de dezembro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a 5ª revisão da Política Estadual de Incentivo Hospitalar, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2027, em decorrência da necessidade de readaptação/expansão da Rede de Assistência Hospitalar em atendimento ao princípio organizativo da Regionalização do SUS no Estado;

Art. 2º. À Vigência de dois anos da Política Estadual de Incentivo Hospitalar e tenha revisão anual, iniciando em janeiro de 2027;

Art. 3º. Anexar os relatórios de acompanhamento e monitoramento da Política Estadual de Incentivo Hospitalar, por parte das Comissões de Acompanhamento da PEIH das Regiões de Saúde;

Art. 4º. Priorizar análise de habilitações das clínicas hospitalares, naqueles hospitais que apresentam produções satisfatórias sistemáticas;

Art. 5º. Apresentação ao Cesau/CE da fila de pedidos de habilitações de clínicas, para inclusão na Política Estadual de Incentivo Hospitalar;

Art. 6º. Reajuste de valores da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de 4,76% (IPCA), até o final do ano de 2026, conforme já pleiteado na resolução 72/2024 art 3º do Cesau/CE;

Art. 7º. Inclusão da 2ª clínica de anestesiologia na PEIH, reconhecendo-a como clínica estratégica transversal, especialmente para hospitais com elevada produção cirúrgica e papel regional definido;

Art. 8º. Garantir a participação de representação de Entidade Filantrópica que faz parte da Política Estadual de Incentivo hospitalar, nas discussões dos planejamentos prévios da execução da referida política;

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Francisco Adriano Duarte Fernandes
PRESIDENTE
Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos
VICE-PRESIDENTE
Carmem Silvia Ferreira Santiago
SECRETÁRIA-GERAL
Vinícius Belchior Linhares
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO: NUP 24001.109770/2025-31

A ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Instituto de Prevenção do Câncer, inscrito no CNPJ nº 07.954.571/0025-81, com sede à Rua Walter Bezerra de Sá, nº 58, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-Ce. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 3.192,70 (Três mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos), junto a MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.635.363/0001-73, estabelecida na Rua Visconde Mauá, nº 3066 – Dionisio Torres, Fortaleza-Ce, referente ao pagamento de obrigações com eficiácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 530/2024, com vigência até 29/05/2025, que teve por objeto a prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos, durante o período de 01 a 30 de novembro de 2025, para atender as necessidades do Instituto de Prevenção do Câncer. INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Christina Cordeiro Benevides de Magalhães

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº723-D/2025-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de deslocar servidor da Base CIOPAER Quixadá-CE, a fim de compor escala de serviço na base CIOPAER Crateús-CE., conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 844/2025, concedendo-lhes diárias na forma discriminada no referido Anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de dezembro 2025.

Sérgio Pereira dos Santos
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº723-D/2025-GS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	% DE ACRÉSCIMO
Rena Diego Epifanio de Oliveira	2º Sargento	30168712	II	22/12 a 29/12/2025	Crateús-CE	8 (meia)	RS 137,78	0,00
TOTAL								RS 551,12

*** *** ***

PORTARIA Nº724-D/2025-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de deslocar servidor da Base CIOPAER Fortaleza-CE, a fim de compor escala de serviço na base CIOPAER Juazeiro do Norte-CE., conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 843/2025, concedendo-lhes diárias na forma discriminada no referido Anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de dezembro 2025.

Sérgio Pereira dos Santos
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº724-D/2025-GS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	% DE ACRÉSCIMO
José Ribamar Pereira Feitosa	Tenente Coronel	11157114	II	22/12 a 29/12/2025	Juazeiro do Norte-CE	8 (meia)	RS 137,78	0,00
TOTAL								RS 551,12

*** *** ***

PORTARIA Nº725-D/2025-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de deslocar servidores da Base CIOPAER Fortaleza-CE, a fim de compor escala de serviço na base CIOPAER Sobral-CE., conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 842/2025, concedendo-lhes diárias na forma discriminada no referido Anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de dezembro 2025.

Sérgio Pereira dos Santos
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº725-D/2025-GS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	% DE ACRÉSCIMO
Magnudo Carvalho Martins	Inspetor Polícia Civil	1679371X	II	22/12 a 29/12/2025	Sobral-CE	8 (meia)	RS 137,78	0,00
Marcos Paulo Romero Fialho	Inspetor Polícia Civil	40502912	II	22/12 a 29/12/2025	Sobral-CE	8 (meia)	RS 137,78	0,00
TOTAL								RS 1.102,24

*** *** ***

PORTARIA Nº726-D/2025-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de deslocar servidores da Base CIOPAER Fortaleza-CE, a fim de compor escala de serviço na base CIOPAER Sobral-CE., conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 841/2025, concedendo-lhes diárias na forma discriminada no referido Anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de dezembro 2025.

Sérgio Pereira dos Santos
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº726-D/2025-GS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	% DE ACRÉSCIMO
Germano Lima Silva	Subtenente	12532113	II	22/12 a 29/12/2025	Sobral-CE	8 (meia)	RS 137,78	0,00
Cláudio Wagner Gomes Vasconcelos	1º Sargento	13516510	II	22/12 a 29/12/2025	Sobral-CE	8 (meia)	RS 137,78	0,00
TOTAL								RS 1.102,24

*** *** ***

PORTARIA Nº727-D/2025-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de deslocar servidores da Base CIOPAER Fortaleza-CE, a fim de realizar missão governamental com transporte do governador e comitiva em evento oficial na cidade de Sobral-CE., conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 840/2025, concedendo-lhes diárias na forma discriminada no referido Anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de dezembro 2025.

Sérgio Pereira dos Santos
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº727-D/2025-GS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	% DE ACRÉSCIMO	TOTAL
Hélio de Assis Alencar Filho	Coronel	10809614	II	22/12 a 22/12/2025	Sobral-CE	1 (meia)	R\$ 137,78	0,00	R\$ 68,89
Steici Wandrey e Silva Alencar	Tenente Coronel	12644612	II	22/12 a 22/12/2025	Sobral-CE	1 (meia)	R\$ 137,78	0,00	R\$ 68,89
TOTAL									R\$ 137,78

*** * ***

PORTARIA Nº5431/2025-GS O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.8º,§2º da Instrução Normativa nº 1134/2022, RESOLVE: 1. **CONSTITUIR a Comissão de Investigação Social do Concurso da Perícia Forense do Estado do Ceará para provimento de vagas nos cargos de Médico Perito Legista de Classe A Nível I, Perito Criminal de Classe A Nível I, Perito Legista de Classe A Nível I e Auxiliar de Perícia de Classe A Nível I, homologados nos termos do Edital nº88 – PEFOCE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**), com a finalidade de promover e apreciar as informações apresentadas pelos candidatos, indicar infinigências de qualquer dos dispositivos da Instrução Normativa mencionada, notificar candidatos para apresentação de defesa conforme normas do concurso, analisar e julgar defesa escrita de candidato e elaborar ata constatando relação dos candidatos INAPTO. 2. **DESIGNAR** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro integrante, os seguintes **SERVIDORES**:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
NELSON CANITO PIMENTEL JÚNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	300.576-1-9
JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA TORRES	PERITO GERAL	168.058-1-5
LÍVIO CÉSAR FEITOSA BARBOSA	PERITO	168.088-1-4
FELIPE PORTO SEGUNDO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	300.598-1-6
FRANCISCO ARY LIMA DA SILVA	CAPITÃO PM	103.858-1-4

3. As sessões de deliberação deverão ocorrer na sede da Coordenadoria de Inteligência - COIN/SSPDS. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * ***

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº7008/2025 – PCCE

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede nesta capital no Centro Integrado de Segurança Pública - CISP, Avenida Aguanambi, S/N - Aeroporto, em Fortaleza/CE, CEP: 60.415-390. BENEFICIÁRIO: **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – PCCE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua Professor Guilhon, S/N, Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), Aeroporto, Fortaleza, CEP: 60.415-390 OBJETO: **Bens especificados no ANEXO ÚNICO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº7008/2025**, no valor total de R\$ 165.770,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e setenta reais). N.º DO PROCESSO: NUP 10001.018509/2025-19 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - CE, 29 de dezembro de 2025.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo – 10051.000498/2025-25 (NUP), e, com fundamento no artigo 169 da Constituição Estadual com redação dada pela Emenda Constitucional nº 72 de 01 de dezembro de 2011 e artigo 1º da Lei nº 10.577 de 12 de novembro 1981, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **NEIRILENE DE OLIVEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, classe B, nível I, matrícula nº 300.425-1-4, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, lotada na Polícia Civil do Estado do Ceará, para exercer, durante o período de 20/01/2025 a 30/06/2025, mandato no Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará em substituição ao diretor Cícero Ricardo Bezerra do Nascimento, sem prejuízo de seu vencimento e demais vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 23 de Setembro de 2025, **da designação de GIOVANI SILVA DE MORAES**, constante na Portaria Nº 1324/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de Outubro de 2025, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 10 de outubro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 28 de Setembro de 2025, **da designação de LUIZ CARLOS DE ARAUJO DANTAS**, constante na Portaria Nº 1238/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de Setembro de 2025, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 10 de novembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 02 de Janeiro de 2026, **da designação de LUIZ FABIO PEREIRA DOS SANTOS**, constante na Portaria Nº 1323/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de Outubro de 2025, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de novembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * ***



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **PEDRO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO RODRIGUES LEITE**, matrícula 30054814, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Seccional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 21 de Novembro de 2025. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 02 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **MARCUS RAPHAEL ANDRADE JARDIM**, matrícula 30083016, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 21 de Novembro de 2025. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 25 de novembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 10051.029553/2025-69 de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO o(a) servidor(a) **CARLOS RERISSON FARIAS DE SOUZA**, matrícula 300.042-3-X, do cargo efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe D, Nível I, pertencente ao Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 06.10.2025. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de outubro de 2025.

Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.756, de 24 de Julho de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS DE ARAUJO DANTAS** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 14 de novembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.756, de 24 de Julho de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUIZ FABIO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de novembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA ADMINISTRATIVA Nº151/2025/GAB/PCCE.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE ANALISAR E AVALIAR OS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL APTOS À ASCENSÃO FUNCIONAL DE 1ª CLASSE PARA 2ª CLASSE, CORRESPONDENTE AO INTERSTÍCIO DE 2025/2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, MÁRCIO RODRIGO GUTIÉRREZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos vagos de Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária - APJ; CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Especial a fim de analisar e avaliar os Delegados de Polícia Civil aptos à ascensão funcional de 1ª classe para 2ª classe, correspondente ao interstício de 2025/2026. RESOLVE, com fundamento no art. 15, da Lei nº 14.218/2008, constituir Comissão Especial de Promoção para esse fim, composta pelos seguintes membros:

Presidente: DPC Ruth Sales de Vasconcelos Benevides – Mat. 300.514-1-6;

Representante da COGEP: OIP Levy Chagas Brasiliense – Mat. 300.124-2-9 ;

Representante da COGEP (suplente): OIP Erick Marcio Vanderlei de Oliveira – Mat. 198.836-1-2;

Representante da ADEPOL: DPC Felipe Alves Silva Moreira – Mat. 301.202-5-6;

Secretário: OIP Lucas Teixeira da Cruz – Mat. 300.114-4-9.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 24 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA ADMINISTRATIVA Nº152/2025/GAB/PCCE.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE ANALISAR E AVALIAR OS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL APTOS À ASCENSÃO FUNCIONAL DE 2ª CLASSE PARA 3ª CLASSE, CORRESPONDENTE AO INTERSTÍCIO DE 2025/2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, MÁRCIO RODRIGO GUTIÉRREZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos vagos de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, integrante do Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ; CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Especial a fim de analisar e avaliar os Delegados de Polícia Civil aptos à ascensão funcional de 2ª classe para 3ª classe, correspondente ao interstício de 2025/2026. RESOLVE, com fundamento no art. 15, da Lei nº 14.218/2008, constituir Comissão Especial de Promoção para esse fim, composta pelos seguintes membros:

Presidente: DPC Nartan da Costa Andrade – Mat. 198.824-1-1;
 Representante da COGEP: OIP Denílio de Jesus Rodrigues – Mat. 198.815-1-2;
 Representante da COGEP (suplente): OIP Evelton de Castro Braga – Mat. 300.077-0-0;
 Representante da ADEPOL: DPC João Pereira Gomes – Mat. 198.827-1-3;
 Secretária: OIP Bruna Dutra Moreira – Mat. 300.003-5-8.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 24 de dezembro 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº637/2025-GAB/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.037754/2025-30, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR, DE OFÍCIO, os SERVIDORES** ocupantes do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA abaixo listados para exercício funcional nas unidades de lotação integrantes da Polícia Civil do Ceará, mantendo-se a indenização de moradia no valor de R\$ 476,50 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 19.183/2025, publicada no DOE de 12.03.2025, conforme descrito no Anexo Único, parte integrante desta portaria. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 27 de novembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº637/2025-GAB/PCCE

Nº	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DEPARTAMENTO
1	MARCIO DAS CHAGAS SILVA	13319014	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUARAMIRANGA	DPI NORTE
2	BLENDERSON LEUCHTEMBERG DE OLIVEIRA	16770418	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ARACOIABA	DPI NORTE
3	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA	40483411	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BATURITE	DPI NORTE

*** *** ***

PORTARIA Nº643/2025-GAB/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.038338/2025-59, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR, DE OFÍCIO, ARIMATEA ALEXANDRE BARBOSA**, OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, matrícula 301.168-1-X, para exercício funcional no(a) 11ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 26/11/2025. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 02 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº652/2025-GAB/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.037976/2025-52, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR, A PEDIDO, BRUNO DE MESQUITA MARINHO**, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 301.203-1-0, para exercício funcional no(a) Delegacia de Polícia Civil de Pacajá, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR NORTE, da Polícia Civil do Estado do Ceará; mantendo-se a indenização de moradia, no valor de R\$ 476,50 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 19.183/2025, publicada no DOE de 12.03.2025. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº665/2025-GABDG/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.282, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 18.696, de 19 de fevereiro de 2024, e pela Lei nº 18.891, de 27 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 36.140, de 29 de julho de 2024, e conforme o que consta no processo nº 10051.002458/2025-18, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 30/01/2025, da **Portaria nº1552/2024-GAB/PCCE**, datada de 19/11/2024, publicada no Diário Oficial de 02/12/2024, referente à percepção da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência - GEAI dos **SERVIDORES** elencados no anexo único desta portaria. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 12 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº665/2025-GABDG/PCCE

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1.	THALLES EUDES DE ARAGÃO GOMES	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	300.021-8-0
2.	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS ANJOS	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	300.396-1-0

*** *** ***

PORTARIA Nº674/2025-GAB/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.039463/2025-86, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFICIO, **MAURICELIA GOMES DO NASCIMENTO**, OFICIALA INVESTIGADORA DE POLÍCIA, matrícula 301.248-3-9, para exercício funcional no(a) Delegacia de Polícia Civil de Defraudações e Falsificações - DDF, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE COMBATE A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - DEPATRI, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 15/12/25. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº678/2025-GAB/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.038354/2025-41, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFICIO, **CAIO PIMENTEL RUIVO SILVA**, OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, matrícula 404.625-1-1, para exercício funcional no(a) 5º DELEGACIA DE POLÍCIA DA CAPITAL, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA CC 1356/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N º 36.756, de 24 de Julho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **RONALDO NICACIO SOARES**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 10 de Setembro de 2025 até ulterior deliberação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 1356/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.756, de 24 de Julho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR RONALDO NICACIO SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Delegacia de Polícia Civil de Granja, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 1406/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.756 de 24 de Julho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS DE ARAUJO DANTAS** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 1ª Delegacia de Polícia Civil da Capital , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 14 de novembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 1431/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.756 de 24 de Julho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUIZ FABIO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Delegacia de Polícia Civil de Forquilha , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de novembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORTARIA CC 1454/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 37.030, de 18 de Dezembro de 2025, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **CLICIA PINTO MARTINS**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 22 de Outubro de 2025 até ulterior deliberação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 1454/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 37.030, de 22 de Dezembro de 2025, RESOLVE **DESIGNAR CLICIA PINTO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), 24ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NUP: 10051.021482/2025-56

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil do Estado do CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Otávio Duarte Vieira Coutinho, **NOTIFICA** a Empresa **M. G. L. DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.838/0001-40, com endereço na Rua São Miguel, nº 64 – Bairro Guagiru – Caucaia/CE, CEP: 61.629-230, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Edital, apresente recurso/manifestação acerca dos fatos consignados na Portaria nº 004/2025/COAFI, cujo relatório final do processo sugere a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 87, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inadimplência no cumprimento das obrigações legais e das normas regulamentares estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 2023/0046-SEPLAG. Informa-se, ainda, que os autos do Processo NUP nº 10051.021482/2025-56 encontram-se à disposição da notificada, para vista e obtenção de cópias, na Coordenadoria de Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado do Ceará, situada na Rua Prof. Guilhon, s/n, 5º andar, Bairro Aeroporto, Fortaleza – Ceará, bem como pelo e-mail: coafi@pc.ce.gov.br. Por fim, ressalta-se que a presente notificação visa assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, no âmbito do procedimento administrativo sancionatório. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA/ORDENADOR DE DESPESA

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NUP: 10051.021411/2025-53

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil do Estado do Ceará, com sede na Rua Prof. Guilhon, s/n – Bairro Aeroporto, Fortaleza – Ce., inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Otávio Duarte Vieira Coutinho, **NOTIFICA** a Empresa **M. G. L. DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.838/0001-40, com endereço na Rua São Miguel, nº 64 – Bairro Guagiru – Caucaia/CE, CEP: 61.629-230, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Edital, apresente recurso/manifestação acerca dos fatos consignados na Portaria nº 003/2025/COAFI, cujo relatório final do processo sugere a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 87, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inadimplência no cumprimento das obrigações legais e das normas regulamentares estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 2023/0046-SEPLAG. Informa-se, ainda, que os autos do Processo NUP nº 10051.021411/2025-53 encontram-se à disposição da notificada, para vista e obtenção de cópias, na Coordenadoria de Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado do Ceará, situada na Rua Prof. Guilhon, s/n, 5º andar, Bairro Aeroporto, Fortaleza – Ceará, bem como pelo e-mail: coafi@pc.ce.gov.br. Por fim, ressalta-se que a presente notificação visa assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, no âmbito do procedimento administrativo sancionatório. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA/ORDENADOR DE DESPESA

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 05417917/2020, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso II e 182, inciso II, alínea a, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29/06/2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **CICERO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 03473619, CPF nº 3908641888, na atual graduação de PRIMEIRO SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 26/07/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 17.183, de 23/03/2020	204,35
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	20,43
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 17.183, de 23/03/2020	1.240,45
Gratificação de Defesa Social e Cidadania – Lei nº 17.183, de 23/03/2020	3.757,06
TOTAL	5.222,29

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **AUGUSTO CESAR ISAIAS FONTENELE FILHO**, matrícula 84396818, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 17 de Dezembro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinalva da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 30903986, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 19 de Dezembro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **DIANA MARIA DE ARAUJO ROCHA ALVES**, matrícula 11085512, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 04 de Dezembro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO ERISVALDO SANTOS JUNIOR**, matrícula 15134712, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 04 de Dezembro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE ALFREDO FARIAS MELO JUNIOR**, matrícula 84397164, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 19 de Dezembro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE FERREIRA DA COSTA**, matrícula 10562910, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 08 de Dezembro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 36.770, de 06 de Agosto de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **DIANA MARIA DE ARAUJO ROCHA ALVES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 36.770, de 06 de Agosto de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **RENE NYRON BARROS CUNHA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORTARIA CC 0985/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 36.770 de 08 de Agosto de 2025, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**DIANA MARIA DE ARAUJO ROCHA ALVES** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Acompanhamento de Concursos e Processos Seletivos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0986/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 36.770 de 08 de Agosto de 2025, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**RENE NYRON BARROS CUNHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 3ª Companhia do 20º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA N°4170/2025 - 3ºCRPM - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR e com o objetivo de PARTICIPAR DA OPERACAO FESTEJOS DE IPU 185 ANOS, CONFORME PLANO DE OPERACAO N 33/2025-7BPM - NUP 10061.049453/2025-30, PUBLICADO NO BCG N 153, DE 19.08.2025, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 22 DO DECRETO N°35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 25 de agosto de 2025.

Francisco Narciso Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°4170/2025 - 3ºCRPM
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
3ºSGT PEDRO ANDERSON LIMA DO NASCIMENTO, M.F.: 30356713	24/08/2025 - 26/08/2025	SOBRAL/CE - IPU/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	2.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 344,45
CB JOSE FERNANDO SOUSA, M.F.: 30631714	24/08/2025 - 26/08/2025	SOBRAL/CE - IPU/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	2.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 344,45
SD FABIANO DE SOUSA AIRES, M.F.: 30010019	24/08/2025 - 26/08/2025	SOBRAL/CE - IPU/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	2.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 344,45
TOTAL									R\$ 1.033,35

*** *** ***

PORTARIA N°4171/2025 - 9ºBPM - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade PARTICIPAR DE EVENTO, CURSO, SEMINÁRIO, TREINAMENTO OU SIMILAR e com o objetivo de PARTICIPAR DE CURSO DE OPERADOR DE DRONE MATRICE RTK 300 - TURMA II, CONFORME BCG N 155, DE 21.08.2025., concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 4º § 2º inciso III, Art. 7º DO DECRETO N°35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 25 de agosto de 2025.

Francisco Narciso Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°4171/2025 - 9ºBPM
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
1ºTEN LUCAS FELICIO DE ALMEIDA, M.F.: 84397806	26/08/2025 - 29/08/2025	QUIXADÁ/CE - FORTALEZA/CE - QUIXADÁ/CE	R\$ 137,78	2.0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 275,56
TOTAL									R\$ 275,56

*** *** ***

PORTARIA N°4172/2025 - 31ºBPM - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade PARTICIPAR DE EVENTO, CURSO, SEMINÁRIO, TREINAMENTO OU SIMILAR e com o objetivo de PARA PARTICIPACAO NO CURSO DE ENTREVISTA EM AMBIENTE PRISIONAL, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME PROGRAMACAO E LOCAL DESCritos NO NUP 10061.048323/2025-80., concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 4º § 2º inciso III, Art. 7º DO DECRETO N°35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 27 de agosto de 2025.

Francisco Narciso Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°4172/2025 - 31ºBPM
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
SD GILMARIO MOREIRA CAVALCANTE, M.F.: 30917111	12/08/2025 - 14/08/2025	JAGUARIBE/CE - FORTALEZA/CE - AQUIRAZ/CE - JAGUARIBE/CE	R\$ 137,78	1.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 206,67
TOTAL									R\$ 206,67

*** *** ***



PORTARIA Nº4173/2025 - COP - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR e com o objetivo de REFORCAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO POR OCASIAO DA “OPERACAO EM AREAS DO INTERIOR - OACI”, DETERMINADA POR MEIO DO PLANO DE OPERACAO N. 019/2025-DPGO DATADO DE 08 DE JULHO DE 2025, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 22 DO DECRETO Nº35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

Francisco Narcelio Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº4173/2025 - COP
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERIODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
SUBTEN JERONIMO ALVES RUFINO JUNIOR, M.F.: 1130981X	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SUBTEN GIVANILDO SARAIVA DE CASTRO, M.F.: 1131211X	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SUBTEN VITURIANO RODRIGUES DE FARIAS, M.F.: 12535910	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
CB AFONSO SOUSA COSTA, M.F.: 30580311	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD CLAUDIO DA COSTA CARVALHO JUNIOR, M.F.: 30044320	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD MARCOS WEIKY SALES DA SILVA, M.F.: 30044487	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD SAMUEL DE FREITAS MOURAO, M.F.: 30044525	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD FRANCISCO TADEU DE SOUSA GOMES, M.F.: 30048474	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD ANDRE PONTES DE OLIVEIRA, M.F.: 30051165	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD RUBENS DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA, M.F.: 30059522	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD GUILHERME GONCALVES ALVES, M.F.: 30060067	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD MARCOS HENRIQUE LEANDRO DE LIMA, M.F.: 3006030X	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD CRISTIAN SILVA DOS SANTOS, M.F.: 30060903	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD RODRIGO FERNANDES PEREIRA, M.F.: 30873653	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD ZILTONIO ALMEIDA COSTA, M.F.: 3088728X	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD DAVID PASSOS DE SOUSA, M.F.: 30893506	26/08/2025 - 01/09/2025	FORTALEZA/CE - GROAÍRAS/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
TOTAL									R\$ 14.329,12

*** * *** *

PORTARIA Nº4174/2025 - BPMA - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR e com o objetivo de REFORCAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO EM MUNICIPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARA COM INDICES ELEVADOS DE CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS CONFORME O NUP 10061.045803/2025-99, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II DO DECRETO Nº35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

Francisco Narcelio Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº4174/2025 - BPMA
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERIODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
1ºSGT JOSE KLEVERTON DE SOUSA MORAES, M.F.: 13579415	25/08/2025 - 29/08/2025	FORTALEZA/CE - ITAPIPOCA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	4.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 620,01
CB FELIPE MARCEL BEZERRA DOS SANTOS, M.F.: 30866568	25/08/2025 - 29/08/2025	FORTALEZA/CE - ITAPIPOCA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	4.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 620,01
SD STENIO BATISTA DA COSTA FILHO, M.F.: 30021223	25/08/2025 - 29/08/2025	FORTALEZA/CE - ITAPIPOCA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	4.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 620,01
SD ROBERT SANTOS DA SILVA, M.F.: 30026403	25/08/2025 - 29/08/2025	FORTALEZA/CE - ITAPIPOCA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	4.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 620,01
SD GUSTAVO OLIVEIRA COSTA, M.F.: 30049780	25/08/2025 - 29/08/2025	FORTALEZA/CE - ITAPIPOCA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	4.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 620,01
SD ARISTON RAULINO CUNHA, M.F.: 30891201	25/08/2025 - 29/08/2025	FORTALEZA/CE - ITAPIPOCA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	4.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 620,01
TOTAL									R\$ 3.720,06

*** * *** *

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Referências: - Contrato nº 68/2021 – SACC Nº 1201149/2022 - PMCE; - Processo NUP 10061.031354/2025-00. ÓRGÃO: Polícia Militar do Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Fátima, Fortaleza-CE – CEP:60.415-390. EMPRESA: **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** – CNPJ 07.783.832/0001-70, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850 – Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.125-101. A Polícia Militar do Ceará, empôs assegurar a ampla defesa e o contraditório à Empresa CRIART Serviços de Terceirização de Mão de Obra LTDA, no Processo NUP 10061.031354/2025-00 (referência), contratada por meio do Contrato nº 68/2021 – SACC Nº 1201149/2022 - PMCE, oriundo do Pregão Eletrônico nº 20200014-SSPDS, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obras terceirizadas, **aplicou as seguintes penalidades à contratada, a saber:** - Rescisão do Contrato, com esteio no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/1993 c/c Subcláusula 15.1. da Cláusula Décima Quinta do Contrato Nº 68/2021 – SACC Nº 1201149/2022 – PMCE; - Multa no valor de 178.152,12 (cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos) correspondente a 0,3% (três décimos por cento) em face do instituto reincidência sobre o valor das Notas de Empenho (2025NE001345, 2025NE001346, 2025NE001617 e 2025NE1618), referente ao mês da inexecução contratual no valor



de R\$ 659.822,70 (seiscents e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme o que preceitua o inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 c/c alínea “d” da Subcláusula 13.1.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato Nº 68/2021 – SACC Nº 1201149/2022 – PMCE; Tudo, em face de, restar provado no Processo Administrativo Sancionatório (NUP 10061.032778/2025-83), a inexecução parcial do contrato em alusão. Com efeito, a CRIART Serviços de Terceirização de Mão de Obra LTDA, fora comunicada formalmente da presente inexecução ao referido contrato, por meio da Notificação nº 01/2025 – CELULA DE CONTRATOS E CONVÉNIOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE (Processo NUP 10061.031354/2025-00), devidamente recebida pelo seu representante legal, em 05 de agosto de 2025, empôs transcorrido o prazo legal para interpor recurso às sanções, conforme artigo 109 da Lei nº 8666/1993, a empresa tempestivamente apresentou Defesa Previa, todavia as justificativas apresentadas não foram suficientes para eximir-la da responsabilidade ou repelir a penalidade aplicadas. Por fim, ressaltamos que a publicidade da sanção administrativa se deu na integra em Boletim do Comando-Geral nº 166, datado de 05 de setembro de 2025. QUARTEL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 10021.008837/2025-79, RESOLVE, com fundamento no art. 142, §3º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, c/c art. 199, da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, **DEMITIR EX OFFICIO O CABO QPBM KAIRO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula funcional nº 300.297-1-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, a partir de 06 de outubro de 2025, a fim de transferi-lo à reserva, sem qualquer remuneração ou indenização, por ter sido empossado no cargo de Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado do Ceará. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2024-CBMCE NUP 10021.009310/2025-61/IG 1425260000

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024-CBMCE. II – CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ nº 35.025.022/0001-90. III – ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, nº 790, Parreão, Fortaleza/CE. IV – CONTRATADA: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI** – CNPJ nº 07.340.993/0001-90. V – ENDEREÇO: Rua Humberto Morona, 185 – Cristo Rei, Curitiba/PR. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105, em conjunto com o art. 107, c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. VII – FORO: Fortaleza/Ceará. VIII – OBJETO: **Prorrogação do prazo** da vigência, bem como do valor, do Contrato nº 47/2024-CBMCE (serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, incluindo demais serviços correlatos). IX – VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 04/02/2026 e término em 03/02/2027. XI – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 47/2024-CBMCE, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. XII – DATA: 18/12/2025. XIII – SIGNATÁRIOS: JOSE CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA – CEL CG BM – Comandante Geral do CBMCE e HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA – Representante Legal da empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01/2025/GEREU/COGERH – IG 1397632000

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**. OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **prestação de serviços de gerenciamento e disponibilização de água bruta** pela COGERH, mediante tarifação pelo uso dos recursos hídricos, oriundos de um poço artesiano instalado nas dependências da PEFOCE – Núcleo de Perícia Forense da Região Sul – Juazeiro do Norte, conforme Outorga do Direito de Uso nº. 123098/2025 – SRH, de 06 de maio de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei Estadual nº 14.844/10, suas alterações, Decreto Estadual nº. 36.091/2024, de 01 de julho de 2024 e na Outorga do Direito de Uso nº. 123098/2025 – SRH, de 06 de maio de 2025. FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 106, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10100007.06.181.196.20761.01.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025 SIGNATÁRIOS: ATILA EINSTEIN DE OLIVEIRA – Perito Geral Adjunto da PEFOCE e JOÃO RICARDO FILGUEIRA RIOS e REJANE FERREIRA GOMES VIANA – Representantes legais da CONTRATADA.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – COAFI

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2025_001_0912/2025

CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** Objeto: **Aquisição de balança eletrônica** . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com fulcro no Decreto nº 35.341/2023 e Decreto nº 35.474/2023 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado do(a) contado da sua assinatura,, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 640,00 (SEISSENTOS E QUARENTA REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10200014.06.183.196.11061.08.449052.1.713920000 0.1 DATA DA ASSINATURA: 23.12.2025. SIGNATARIOS: Atila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesa e Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski - Representante legal do CONTRATADO.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2025_001_1812/2025 - IG 1424852000

CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE CONTRATADA: **DOMINI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada** para a Área de Saúde – Técnico em Radiologia e Técnico de Laboratório para as Sedes da Perícia Forense do Estado do Ceará nos municípios de Juazeiro do Norte, Fortaleza, Itapipoca, Crateús e Russas., regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 014/2025 - PEFOCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, vinculando-se ao Termo de Dispensa publicado no DOE de 22/12/2025. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 1 (Um) ano a partir do dia 28 de Janeiro de 2026, não podendo ser prorrogado conforme art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.297.830,00 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10100007.06.181.196.20761.01.339037.1.5009100000; 10100007.06.181.196.20761.03.339037.1.500910000 0.0; 10100007.06.181.196.20761.06.339037.1.5009100000; 10100007.06.181.196.20761.12.339037.1.5009100000.0; 10100007.06.181.196.20761.14.3 39037.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025. SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido – Diretora de Planejamento e Gestão Interna e José Milton de Holanda Pimentel Neto – Diretor.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - COAFI



ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº2425/2025 - NUP 10041.006909/2025-13 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA NAS ESCOLAS - 2025 - TURMA II. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2357/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.006905/2025-27, bem como a Portaria de Desligamento nº 2356/2025 contida no processo sob o NUP nº 10041.006908/2025-61, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA NAS ESCOLAS - 2025 - TURMA II, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20251011211118	FRANCISCO JAIRO QUIRINO FERREIRA	10,000
2º	20251004063727	LEONARDO IVO DE SOUSA	9,933
3º	20251007160641	EDILSON RUBEM PEREIRA CARIOLA	9,933
4º	20251008083146	RAFAEL PEREIRA FACUNDO	9,933
5º	20251012103020	GILDÁZIO RICARTE CAVALCANTE	9,933
6º	20251007074954	JARDEL MOREIRA RODRIGUES	9,933
7º	20251006220233	VERISLANE VERAS DE SOUZA BRAÚNA	9,933
8º	20251002142314	ALISON CARLOS FERREIRA	9,933
9º	20251001210541	JAMES HUDSON FERNANDES BRASIL PINHEIRO	9,933
10º	20251006083253	DEBORAH LEITE DE ABREU SOUZA	9,867
11º	20251006083852	NILBERTO DOS SANTOS PINTO	9,867
12º	20251006210313	JOAO BATISTA DOS SANTOS DE LIMA	9,867
13º	20251001133425	DOMINGOS SÁVIO DE PAIVA BARBOSA	9,867
14º	20251002092641	PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES	9,867
15º	20251012123734	ADILLES SANTOS DE LIMA	9,867
16º	20251012114332	JURENIR DOS SANTOS	9,867
17º	20251001173132	ANTONIO ROBSON RIPARDO RIBEIRO	9,867
18º	20251004161919	ANTONIO ROMULO BEZERRA DE SOUSA	9,867
19º	20251007113849	JOSÉ RONALDO VASCONCELOS TEIXEIRA	9,867
20º	20251008143456	JOSÉ RISOMAR GOMES SARMENTO	9,867
21º	20251002113942	HILQUIAS SARAIVA BASTOS JUNIOR	9,867
22º	20251001213746	FRANCISCO MAGNO BRITO PEREIRA	9,867
23º	20251004101838	JOAO FILHO SOBREIRA LEMOS	9,867
24º	20251003103108	FRANCISCA FLÁVIA DE PONTES GALVINO	9,867
25º	20251004113217	WEMERSON DA SILVA RIBEIRO	9,867
26º	20251009171810	SALENCO DA ROCHA PEREIRA	9,867
27º	20251007132418	MARCOS WALERIO DA SILVA NEVES	9,867
28º	20251003154659	PEDRO AURIO MAIA FILHO	9,800
29º	20251006173610	MAIARA REIS CAMPOS	9,800
30º	20251004104423	CARLOS MARCELO SILVA PATRICIO	9,800
31º	20251009142525	FRANCISCO RICARDO DE SOUSA	9,800
32º	20251001213733	JOSE MAURO FERNANDES VIEIRA	9,800
33º	202510080909812	EDESIO DE FREITAS GONCALVES	9,800
34º	20251006204915	LUTIANI DA SILVA RODRIGUES	9,800
35º	20251008124852	ERMESSON RAYNER LIMA ANDRADE	9,800
36º	20251002091642	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA	9,800
37º	20251002083129	FELIPE FERREIRA MOURA	9,800
38º	20251006193740	CARLOS RENATO BELO DA SILVA	9,800
39º	20251007150655	MARIA ROSANGELA LIMA DA SILVA	9,800
40º	20251001165010	LAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	9,800
41º	20251002130009	FLÁVIO DO NASCIMENTO LIMA	9,800
42º	20251008133957	SEGUNDO SAULO STAR DE LIMA BARBOSA	9,800
43º	20251008145703	SAMILTON BRAGA GONÇALVES	9,800
44º	20251007192131	ISAIAS DE SOUSA LUCAS	9,800
45º	20251008091505	PATRIK BARROS MACEDO	9,800
46º	20251001111603	EURITONIO PEREIRA DE SOUSA	9,800
47º	20251006222913	NATANIEL BRAUNA DE SOUZA	9,800
48º	20251007135815	JÉSSICA LIMEIRA RAMOS	9,800
49º	20251002103201	WILLIAM SILVA BATISTA	9,800
50º	20251011133605	CESAR COSTA MONTE FILHO	9,800
51º	20251009172958	FRANCISCO ALISON SILVA AQUINO	9,800
52º	20251006141354	JULIANO MARTINS ARAUJO	9,800
53º	20251001175117	FLÁVIO ROCHA VIDAL	9,800
54º	20251007210406	NATAN FONTENELE DE LIMA	9,800
55º	20251001192352	NARA GABRIELLY OLIVEIRA CRUZ	9,800
56º	20251007085235	SAMILA MORAIS JUVENCIO	9,800
57º	20251010125605	GERVÁSIO OLIVEIRA DE ARAÚJO	9,800
58º	20251007125735	FERNANDO ANGELO DE FRANCESCO DE ANGELO JUNIOR	9,800
59º	20251008140641	VICTOR EMANUEL LIMA BEZERRA	9,733
60º	20251006143206	ANDRÉ ROGÉRIO SANTOS	9,733
61º	20251007123509	PAULO JONAS ALVES DA SILVA	9,733
62º	20251006190836	DENIS SALES DE ALENCAR	9,733
63º	20251007185309	JEFFERSON FREIRE DA ROCHA	9,733
64º	20251010213445	FRANCISVAGNER PEREIRA DA SILVA	9,733
65º	20251003111326	GIRLENE BEZERRA LEITÃO	9,733
66º	20251006191213	KARINA DO NASCIMENTO DE SOUSA	9,733
67º	20251001100928	VANUZIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9,733
68º	20251002092211	FLAVIO MARCILIO BEZERRA CAVALCANTE	9,733
69º	20251010153535	DIANA BRUNO TEIXEIRA	9,733
70º	20251007233034	RICARDO HENRIQUE MACIEL SOARES	9,733
71º	20251001173312	THIAGO JONH NAPOLEÃO DOS SANTOS	9,733
72º	20251002162501	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	9,733
73º	20251002141515	AMANDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	9,733
74º	20251007141523	FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	9,733
75º	20251007052827	FRANCISCO HELAECIO SILVA DE SOUSA	9,733
76º	20251006193235	AARÃO BRUNO VERÍSSIMO DE SOUSA	9,733
77º	20251009123545	ALAN JORGE GALDINO DE CARVALHO	9,733
78º	20251002121631	MAYCON NALITON SILVA MORAIS	9,733
79º	20251002124827	MOABE HENRIQUE XAVIER DE SOUSA	9,733
80º	20251001192016	SÍLVIO DE FREITAS ARAÚJO	9,733



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
81º	20251003105137	GLAUDINEY MARCELO DA SILVA BRAGA	9,733
82º	20251006201806	CLEOTIANE DE SOUSA PEREIRA	9,733
83º	20251002090742	MAX VICTOR GONCALVES LIMA	9,733
84º	20251004144151	HAMILTON SOARES VIANA JUNIOR	9,733
85º	20251009140518	LEONARDO MENESSES TÁVORA	9,733
86º	20251001201613	YANNA DÁVILA REBOLSO	9,733
87º	20251001171838	FELIPE SILVA OLIVEIRA	9,733
88º	20251002225314	AMANDA LIMA DOS SANTOS	9,733
89º	20251003082936	FRANCISCO DEYVID RUFINO DA SILVA	9,733
90º	20251004110447	FRANCISCO EDUARDO TELES DE SOUSA JUNIOR	9,733
91º	20251001165832	JONE VITAL DE SOUSA	9,733
92º	20251003162029	ZILVANIO ALVES SOUSA	9,733
93º	20251003080937	JHONNY YURY DE SOUSA	9,733
94º	20251002152642	GEORGE ADAM MARLOM DE SOUZA SOARES	9,733
95º	20251001204440	JOSE EUDES NETO	9,733
96º	20251001115517	THIAGO DA SILVA COSTA	9,733
97º	20251001203639	KENEDY WESLEY MAGALHÃES TOMÉ SILVA	9,733
98º	20251007183125	PEDRO ADOLFO DIAS RIBEIRO	9,667
99º	20251007153903	ANTONIO GLADSON ARAGAO ALVES	9,667
100º	20251002214224	JOSE WELLINGTON MARTINS ARAUJO	9,667
101º	20251001165120	GILSON WESLEY DE LIMA	9,667
102º	20251005155948	CICERO ARAUJO TAVARES	9,667
103º	20251007152245	GUSTAVO ROSSI SILVA	9,667
104º	20251007110444	MARCILIO OLIVEIRA QUIXADA	9,667
105º	20251001174614	LARISSA MARTINS ALVES	9,667
106º	20251005173609	ELILDA LIMA DE AQUINO	9,667
107º	20251009074322	IVO GUSTAVO DE OLIVEIRA BEZERRA	9,667
108º	20251002210137	PAULO SERGIO DE BRITO MARTINS	9,667
109º	20251001192653	HENRIQUE VITORIANO NOBRE FILHO	9,667
110º	20251002200246	CÍCERO EDUARDO FONTES LIMA	9,667
111º	20251007194557	CHANCELER FARRAPO DE SOUZA	9,667
112º	20251002083530	JEFFERSON ARAÚJO PAIVA	9,667
113º	20251008191532	NIELSON FONTENELE VIEIRA	9,667
114º	20251005140110	ADRIANE TAVARES DE SOUZA	9,667
115º	20251008150736	NAYANA INDIRA FERREIRA PIMENTEL	9,667
116º	20251002103137	MARA NAIARA CABRAL DA COSTA ASSIS	9,667
117º	20251003083333	FABRICIO DA SILVA COSTA	9,667
118º	20251004211001	VILSON PAULA NUNES	9,667
119º	20251001172809	PEDRO PAZ LEONEL	9,667
120º	20251007123034	JOSUE PEREIRA DA COSTA FILHO	9,600
121º	20251011190812	MARCELO ABREU DA SILVA MESQUITA	9,600
122º	20251006190825	LENNON MENEZES DE PAIVA RODRIGUES	9,600
123º	20251007121927	CLOVANI CAETANO BEZERRA JÚNIOR	9,600
124º	20251006222558	FRANCISCO FELIPE DE LIMA ARAUJO	9,600
125º	20251002052619	MAGNO DE MELO ABREU	9,600
126º	20251002111708	PALOMA MORAIS LUZ	9,600
127º	20251001170528	FRANCISCA GEISA SILVESTRE ROCHA	9,600
128º	20251009105457	FRANCISCO RONDINELE MOREIRA DO CARMO	9,600
129º	20251009093413	LUIS CARLOS DE ARAUJO BASTOS FILHO	9,600
130º	20251008093148	DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	9,600
131º	20251007114357	TAYANE PINHEIRO ALVES	9,600
132º	20251002130320	JOHN VICTOR DA COSTA ROCHA	9,600
133º	20251002202840	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	9,600
134º	20251008071258	CICERO MACIEL DA SILVA	9,600
135º	20251004091553	MURILO LEITE DE SOUZA	9,600
136º	20251003102538	BRUNO REGIS MAIA DAMASCENO RODRIGUES	9,600
137º	20251012231749	TÂNIA MARIA SOUSA FERREIRA	9,600
138º	20251006211845	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE BRITO FILHO	9,533
139º	20251001180324	JOCILEY AGUIAR MACIEL	9,533
140º	20251006063250	ROGERIO DE LIMA SALES	9,533
141º	20251004234612	ROMERITO DA SILVA SOUSA	9,533
142º	20251002124135	JOSUÉ FERNANDES LIRA MONTEIRO	9,533
143º	20251007121301	MARCOS ANTONIO GOMES BATISTA	9,533
144º	20251002161209	YURI KISLEY GOMES DA ROCHA	9,533
145º	20251007085851	JOSIANNE MENEZES DE SÁ	9,533
146º	20251001170259	CARLOS DANIEL SOARES DE ARRUDA	9,533
147º	20251008181224	MARCUS ANTONIO ALEXANDRE DA COSTA	9,467
148º	20251004065146	PAULO ELISEU ALBANO	9,467
149º	20251004105749	LEONARDO GENILSON SANTOS DE SOUSA	9,467
150º	20251010164113	JAADER XENOFONTE DE OLIVEIRA FILHO	9,467
151º	20251007150035	PAULO RÔGÉRIO MEDEIROS MAGALHÃES	9,467
152º	20251007150445	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	9,467
153º	20251007145024	FLÁVIO FERNANDO DA SILVA CRUZ	9,467
154º	20251003090344	ELISEU BATISTA DA COSTA NETO	9,467
155º	20251007153748	ATYLA SILVA FERREIRA	9,467
156º	20251001173735	ELENILSON CAMPOS DE PONTES JUNIOR	9,467
157º	20251002140129	FRANCISCO CRUZ PAULINO	9,400
158º	20251007153041	LUIZ FELIPE ARAUJO DIAS	9,400
159º	20251004105542	RIGONATO HONORATO DA SILVA	9,400
160º	20251006222609	YAGO LEONE PACHECO LEAL	9,400
161º	20251007134033	FRANCISCO SILVANO MIRANDA RIBEIRO	9,400



ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
162º	20251003052104	SERAPIAO SILVA SANTOS	9,400
163º	20251002134232	IURY GABRIEL DA ROCHA FREITAS	9,400
164º	20251007085235	GILBERTO WANDER DOS SANTOS COSTA	9,333
165º	20251004115319	FLAVIANA DE OLIVEIRA SILVA	9,333
166º	20251008100828	JOSELITO SOARES DA COSTA	9,333
167º	20251011121250	RAIMUNDO CRISTIANO DE ARAUJO	9,333
168º	20251009065216	BISMARCK VASCO DE OLIVEIRA SOUSA	9,333
169º	20251006205637	TIAGO DABNEY GOMES DA SILVA	9,333
170º	20251010191535	PEDRO LUCAS RODRIGUES FERNANDES ARAUJO	9,267
171º	20251003144111	MARIA FLECKLENE PEREIRA DA COSTA	9,267
172º	20251007090545	JOSÉ BATISTA SOUSA FRANÇA	9,267
173º	20251007151016	ANTONIO ELIEUTOM JUSTINO MENEZES	9,233
174º	20251010222622	FRANCISCO ALEX DE ARAUJO	9,200
175º	20251008092915	RICARDO JOSÉ SILVA DE SOUSA	9,067
176º	20251008082311	PATRIK MABEL CHAGAS DA SILVA	9,067
177º	20251004071436	CARLOS HENRIQUE GOMES RIBEIRO	9,000
178º	20251007082240	PAULO SYMONTON SANTOS DA SILVA	8,933
179º	20251001165715	MÁRCIO CARNEIRO ARAUJO	8,933
180º	20251006211159	FRANCISCO JOSE DE SOUSA CASTRO	8,733
181º	20251001165634	JOSÉ MARIA FACUNDO BARBOSA	8,733

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

PORTARIA Nº2426/2025 - NUP 10041.007191/2025-74 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DOCUMENTOSCOPIA IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO A FRAUDES - TURMA I - 2025. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2369/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.006493/2025-25, bem como a Portaria de Desligamento nº 2373/2025 contida no processo sob o NUP nº 10041.007192/2025-19, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE DOCUMENTOSCOPIA IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO A FRAUDES - TURMA I - 2025, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20251102194121	LIVIA ARRUDA CASTRO	10
2º	20251103122351	MARIA JUCILIARA SOUSA DA COSTA	10
3º	20251102200401	ANTONIO GAROFALO JUNIOR	10

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

PORTARIA Nº2427/2025 - NUP 10041.007186/2025-61 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE RESGATE - TURMA I - 2025. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2367/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.005752/2025-09, bem como a Portaria de Desligamento nº 2366/2025 contida no processo sob o NUP nº 10041.007185/2025-17, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE RESGATE - TURMA I - 2025, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20251006133636	MICHAEL DO NASCIMENTO ALMEIDA	9,495
2º	20251006130616	PAULO AUGUSTO FONTELES JUNIOR	9,338
3º	20251006124319	BRUNO KAYAN MOREIRA LIMA	9,214
4º	20251006130327	YURI DE ALCANTARA MUNIZ	9,105
5º	20251006132030	JOSE LOPES DE SOUSA NETO	9,097
6º	20251006125251	THIAGO MATOS DE FREITAS	8,990
7º	20251006130714	ROBERTHA LORETHA SOUSAN	8,971
8º	20251006130928	LEVI GOMES MENDONÇA	8,962
9º	20251006131531	LIZANDRA SOUSA SARAIVA	8,838
10º	20251006132237	JOSE ELADIO MOURA JUNIOR	8,819
11º	20251006155140	RENAN DE FREITAS COELHO	8,819
12º	20251006130008	REGINALDO XIMENES DE ARAUJO	8,771
13º	20251006132753	DANIEL DE GOIS ROCHA	8,686
14º	20251006110630	RAFAEL MATOS RAMOS	8,643
15º	20251006125422	MÁRCIA SANDRA REGO DE SOUSA	8,638
16º	20251006130300	PAULO CLAUDEMIR CARNEIRO SILVA	8,514
17º	20251006130449	LEIDIANE MARIA PINHEIRO	8,462

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

PORTARIA Nº2428/2025 - NUP 10041.006907/2025-16 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS 2025. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2332/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.006904/2025-82, bem como a Portaria de Desligamento nº 2347/2025 contida no processo sob o NUP nº 10041.006906/2025-71, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS 2025, conforme discriminado a seguir:



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20250903202302	JULIANA DE OLIVEIRA ALVES	10,000
2º	20250908082703	CARLOS MARCELO SILVA PATRICIO	10,000
3º	20250906155516	DEBORAH LEITE DE ABREU SOUZA	10,000
4º	20250905093441	WILLIAM LINHARES TEODORO	10,000
5º	20250904114951	DIEGO SILVA CELESTINO	10,000
6º	20250905091514	ROBERTA LIZIANE LEITE RODRIGUES	10,000
7º	20250904165601	RITA DE CÁSSIA VIEIRA BARBOSA	10,000
8º	20250904074510	ANTÔNIO MOISÉS FERNANDES DA COSTA	10,000
9º	20250904150255	ERIC HUDSON FROTA BARACHO	10,000
10º	20250903214816	YONARA KELLY SABÓIA MORAIS	10,000
11º	20250904225336	DANIELE DA SILVA BANDEIRA	10,000
12º	20250906175903	PRISCILA DE MORAIS BORBA	10,000
13º	20250903212703	JAESKA CORREIA MARTINS CAVALCANTI	10,000
14º	20250903213452	LUANA KARLA ARNAUD SOUSA	10,000
15º	20250904100102	EURITONIO PEREIRA DE SOUSA	10,000
16º	20250904163739	MARIA ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	10,000
17º	20250909171935	THIAGO PESSOA MAGALHÃES ARAUJO	10,000
18º	20250908133628	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA MENDES	10,000
19º	20250903205514	ELIANE DA SILVA COSTA	10,000
20º	20250910200341	MARIA EVELINE BESSA DE PAULA DOS SANTOS	10,000
21º	20250904090805	FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA BRITO	10,000
22º	20250905001359	KENEDY WESLEY MAGALHÃES TOMÉ SILVA	10,000
23º	20250908155303	JOSUÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	9,917
24º	20250903180442	FRANCISCO HELAECIO SILVA DE SOUSA	9,917
25º	20250904194940	TADEU DOMINGOS FERREIRA SILVA	9,917
26º	20250909152740	ANTONIO RODRIGO DA COSTA GENUCA JUNIOR	9,917
27º	20250904151907	FRANCILAINA GUIMARAES DA SILVA	9,917
28º	20250911074759	ROXANA TRYCIA DE SOUSA MAPURUNGA	9,917
29º	20250911085517	SABRINA SANTOS DE OLIVEIRA	9,917
30º	20250904154858	ISLAN ALVES GONÇALVES	9,917
31º	20250918084332	GLAUDINEY MARCELO DA SILVA BRAGA	9,917
32º	20250910081231	LIDIA MARIA FERNANDES BRANDAO	9,917
33º	20250916143031	MATHEUS YAHESEPHETH DA SILVA COSTA	9,917
34º	20250904165255	THAÍS FERNANDES SALES	9,917
35º	20250903204008	CAIO CÉSAR SILVA	9,917
36º	20250904202207	FLÁVIO DO NASCIMENTO LIMA	9,917
37º	20250916115624	CARLOS MAGNO HOLANDA DE LIMA	9,917
38º	20250904150922	EVELYN ANDRADE DE MESQUITA	9,917
39º	20250903180401	SABRINA PAULINO MARTINS	9,917
40º	20250912170807	FRANCISCO MATHEUS DA SILVA CAVALCANTE	9,917
41º	20250903191834	ANA TESSIA RODRIGUES FARIAZ	9,917
42º	20250904093602	FRANCISCO DARLAN CARNEIRO SALES	9,917
43º	20250905115043	ANTUNYS ROMARIO FIGUEIREDO MATOS	9,917
44º	20250903221846	THIAGO DA SILVA COSTA	9,917
45º	20250909152751	MAIARA REIS CAMPOS	9,833
46º	20250903210052	PEDRO AURIO MAIA FILHO	9,833
47º	20250912185651	NILBERTO DOS SANTOS PINTO	9,833
48º	20250903204409	JOAO BATISTA DOS SANTOS DE LIMA	9,833
49º	20250904103415	DOMINGOS SÁVIO DE PAIVA BARBOSA	9,833
50º	20250904104257	JEAN CARLOS NOGUEIRA COIMBRA	9,833
51º	20250903142446	DENIS SALES DE ALENCAR	9,833
52º	20250903200017	ANDREZA MARIA PEREIRA DA SILVA	9,833
53º	20250904093421	SHANDJA MELO PEREIRA DE OLIVEIRA	9,833
54º	20250906234444	ANTÔNIO ROBSON RIPARDO RIBEIRO	9,833
55º	20250910115312	HUGO FIGUEIREDO DE SOUZA	9,833
56º	20250903193649	SAMUEL MACEDO DOS SANTOS	9,833
57º	20250905115638	ANTONIO CICERO IBIAPINA FERREIRA	9,833
58º	20250904144705	DANIEL FERREIRA BATISTA	9,833
59º	20250904104116	FRANCISCA LUCILENE DA SILVA MAIA	9,833
60º	20250904111720	ANA LARISSA GONÇALVES VITURINO	9,833
61º	20250903203409	JESAIRTON LIMA NOGUEIRA	9,833
62º	20250906101624	MÁRCIO SANDRO LOPES BEZERRA	9,833
63º	20250910091526	ONOFRE PEREIRA DA SILVA NETO	9,833
64º	20250904204655	ELILDE SOUSA DE ANDRADE	9,833
65º	20250904081956	MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS VIANA	9,833
66º	20250910090019	FRANCISCO DEYVID RUFINO DA SILVA	9,833
67º	20250913130011	WALLYSON JUNIOR NOGUEIRA GALVAO	9,833
68º	20250916163334	CLEBERSSON ERIK BESSA SILVA	9,833
69º	20250905154159	VALTER SANTOS DA SILVA	9,833
70º	20250904081009	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA	9,833
71º	20250909091616	RAISSA DE JESUS RABELO NOBRE	9,833
72º	20250914205727	IZAUTINA VASCONCELOS DE SOUSA	9,750
73º	20250907154445	LUIZ CLAUDIO ARAÚJO COELHO	9,750
74º	20250903203755	RICARDO RONDINELLE ALVES MADUREIRA	9,750
75º	20250906105026	ALICE AUREA SOUZA AGUIAR	9,750
76º	20250904164323	RONILSON PEIXOTO DE ARAÚJO	9,750
77º	20250903200133	RENÃ DIEGO EPIFANIO DE OLIVEIRA	9,750
78º	20250917170132	KATIANNY DE FATIMA PRACIANO CAVALCANTE	9,750
79º	20250909140816	JHONATA HERISON DA SILVA ALVES	9,750
80º	20250905171105	ROMERO NUNES MACHADO	9,750
81º	20250904093130	GLEISON COSTA DA SILVA	9,750
82º	20250904070359	ANTONIO ROMULO BEZERRA DE SOUSA	9,750
83º	20250907100836	RIGONATO HONORATO DA SILVA	9,750
84º	20250910121711	ALISON CARLOS FERREIRA	9,750
85º	20250910120853	AMANDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	9,750
86º	20250903211205	GLÍCIA RAQUEL ALVES LIMA	9,750
87º	20250903201009	FRANCISCA GEISA SILVESTRE ROCHA	9,750
88º	20250908135730	MARCIO DANIEL SILVA DE SOUSA	9,750
89º	20250904103023	LUIS DA COSTA ALMEIDA	9,750
90º	20250903230514	MÁRCIO RÉGIO DOS SANTOS LOPES	9,750
91º	20250908144325	ALAN JORGE GALDINO DE CARVALHO	9,750
92º	20250903165652	MILENA PORFÍRIO RODRIGUES	9,750



ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
93º	20250909191711	SHARON MARIA TORRES PINHEIRO	9,750
94º	20250905115014	MACELLE MINELLI ALVES	9,750
95º	20250904143202	PATRICE SOUSA KOZICKI	9,750
96º	20250905142820	JOÃO EMANUEL SOUZA DE SIQUEIRA	9,750
97º	20250910213907	LUAN GOMES AMARAL	9,750
98º	20250904235756	ALEFF LIMA DA SILVA	9,750
99º	20250909004803	SAMUEL AGUIAR DOS SANTOS	9,750
100º	20250904081311	FRANCISCO EDUARDO TELES DE SOUSA JUNIOR	9,750
101º	20250903193314	JONE VITAL DE SOUSA	9,750
102º	20250909175421	INACIO DE SOUSA SENA	9,750
103º	20250904134746	VALERIA FERNANDES SOUSA	9,667
104º	20250903203048	ERMESSON RAYNER LIMA ANDRADE	9,667
105º	20250903221656	IVANILDO SILVA DE ATAIDE	9,667
106º	20250904120432	FRANCISCO CLEILTON SIQUEIRA	9,667
107º	20250906164740	MESSIAS ALVES MOURA	9,667
108º	20250903221101	SAMUEL DA SILVA ANDRADE CASTRO	9,667
109º	20250903201615	DANIELLE CAMPELO DA PENHA	9,667
110º	20250903214042	VILSON PAULA NUNES	9,667
111º	20250908163827	PEDRO PAZ LEONEL	9,667
112º	20250904075427	RAIMUNDO LAERTO DE LIMA FILHO	9,583
113º	20250903234833	LEONARDO MAIA DE FREITAS	9,583
114º	20250904152045	GILSON WESLEY DE LIMA	9,583
115º	20250909194725	MAGNO DE MELO ABREU	9,583
116º	20250904074641	LEONARDO GENILSON SANTOS DE SOUSA	9,583
117º	20250916120125	CARLOS RAFAEL MACEDO PEREIRA	9,583
118º	20250903143829	JOÃO BRUNO BRAGA DO NASCIMENTO	9,583
119º	20250912121658	NIELSON FONTENELE VIEIRA	9,583
120º	20250915172448	RAFAEL ELOI DE SOUZA	9,583
121º	20250909165710	MIQUEIAS CLAUDIO OLIVEIRA CARNEIRO	9,583
122º	20250903195350	GABRIEL ALMEIDA DE SOUSA	9,583
123º	20250915101200	DIEGO GOMES DOS SANTOS	9,500
124º	20250905124811	PAULO DE TARSO MACEDO ROCHA	9,500
125º	20250903171144	JOSE DAVI DO NASCIMENTO	9,500
126º	20250909205132	JAILSON ARAUJO DE ALMEIDA JUNIOR	9,500
127º	20250903194404	YRNA DRIELLY MESQUITA CRISOSTOMO	9,500
128º	20250903212122	WILMAR MARTINS DELGADO NETO	9,500
129º	20250905100229	RAYLSON DA SILVA CRUZ	9,500
130º	20250903192810	ITALO BRUNO NOGUEIRA MAGALHÃES	9,500
131º	20250915115039	JEFERSON REINALDO CORDEIRO	9,417
132º	20250903132706	WLADISLAW CAVALCANTE DE SOUSA	9,417
133º	20250918095435	JOSÉ MARIA FACUNDO BARBOSA	9,333
134º	20250910075617	FERNANDA FERREIRA DE SOUSA	9,333
135º	20250904232639	RUDSON ÁVILA GADELHA MENDES	9,333
136º	20250906113104	JARDEL AMARANTE DE PAULA	9,333
137º	20250909181745	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	9,333
138º	20250903230621	BRUNO SERGIO BEZERRA DA SILVA	9,333
139º	20250906070233	PAULO HUDSON MARTINS DO PRADO	9,250
140º	20250905110932	GEORGE ADAM MARLOM DE SOUZA SOARES	9,250
141º	20250904223815	JOSE FORTE DA SILVA NETO	9,167
142º	20250916133009	FRANCISCO GLERISTON RODRIGUES VIEIRA	9,083
143º	20250911081347	FABRICIO DA SILVA COSTA	9,083
144º	20250904091953	JOSÉ MARCELO DE CASTRO DUARTE	9,000
145º	20250907102421	TIAGO DA SILVA COSTA	8,833
146º	20250903160342	FRANCISCO STELIO ROSENDO DA SILVA	8,750

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
 DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

PORTARIA Nº2429/2025 - NUP 10041.007102/2025-90 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE OPERAÇÕES DE INCÊNDIOS EM EDIFICAÇÕES VERTICALIZADAS - COIEV - TURMA I - 2025. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2376/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.006121/2025-07, bem como a Portaria de Desligamento nº 2368/2025 contida no processo sob o NUP nº 10041.007101/2025-45, declara por ordem de classificação os CONCLUDENTES do CURSO DE OPERAÇÕES DE INCÊNDIOS EM EDIFICAÇÕES VERTICALIZADAS - COIEV - TURMA I - 2025, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20251016100807	SOCRATES ALVES HONORIO DE SOUZA	9,907
2º	20251016125708	JAYDER BRAGA SOUSA	9,620
3º	20251016102639	CARLIUS MIDSON DUARTE LIMA	9,587
4º	20251016153523	BRENO OLIVEIRA DA SILVA	9,560
5º	20251016101847	GLAUCEMBERG RODRIGUES DE SOUZA	9,540
6º	20251016122235	MARCIO RAMOS DE CASTRO	9,527
7º	20251016141219	JOSIEL JOSE RIBEIRO BEZERRA	9,500
8º	20251016131216	JACKSON DE LIMA NOBRE	9,433
9º	20251016102116	IVAN FELIPE QUEIROZ DE SOUSA	9,373
10º	20251016114939	BRUNA DOS SANTOS NOBRE	9,367
11º	20251016134958	HAMILKAR NOGUEIRA DA SILVA	9,367
12º	20251016104147	JOAO JANSEN GOMES VASCONCELOS	9,347

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
 DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***



PORATARIA Nº2431/2025 - NUP 10041.007142/2025-31 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO BÁSICO DE OPERADOR DE DRONE VOLTADO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - 2025 - TURMA XIII - 2025. Aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2275/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.006951/2025-26, bem como a Portaria de Desligamento nº 2272/2025 contida no processo sob o NUP nº 10041.007141/2025-97, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO BÁSICO DE OPERADOR DE DRONE VOLTADO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - 2025 - TURMA XIII - 2025, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20251124131214	RENATO LEITE DE FIGUEIREDO	10
2º	20251124084829	LUIZ ALVES AMARO	10
3º	202511241000714	JOSE JILTON RODRIGUES MARQUES	10
4º	20251124084840	MANUEL DAVI ROQUE ALVES	10
5º	20251124095001	JOHNNY EMERSON FERREIRA DA ROCHA	10
6º	20251124083659	ELSON CRISTIANO ESTACIO DE SOUSA	10
7º	20251124083608	PEDRO HENRIQUE CUNHA CARDOSO	10
8º	20251124083801	EMANNUELY BASTOS DE ARAUJO	10
9º	20251124083546	JOTANOEL TOME CANABARRO DE SOUZA	10
10º	20251125111937	ELIEYDE FONTENELE DE SOUZA	10
11º	20251124090712	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA FREITA	10
12º	20251124083545	EVELINE BARBOSA DE CARVALHO	10
13º	20251124101154	JULIO ROCHA AQUINO	10
14º	20251124083656	ADRIANO DA ROCHA	10
15º	20251124084158	BENEDITO MACHADO FERNANDES NETO	10
16º	20251124083531	FRANCISCO SERGIO DE MENEZES	10
17º	20251124084509	CLAUBER LIMA DE LEMOS	10
18º	20251124083423	JOSE ISRAEL FERNANDES PINHEIRO	10
19º	20251124083631	VANIMAR FELIPE MARIANO	10
20º	20251124094750	RODRIGO PAULA DA SILVA	10
21º	20251124083547	JOSE VITOR LUSTOSA DA SILVA	10
22º	20251125124309	MOEZIO JOSE MARTINS DE SOUZA	10
23º	20251124083929	ALEXANDRE SILVEIRA VIANA	10
24º	20251124083826	JOSE ARAO DE SOUSA NETO	10
25º	20251124085338	ISRAEL LUCAS NUNES ISAIAS	10
26º	20251124083847	MATHEUS MACHADO MOREIRA	10
27º	20251124083518	TAYNARA MARQUES MACIEL	10
28º	20251124095812	GUILHERME SILVEIRA SOBRINHO	10

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

PORATARIA Nº2433/2025 - NUP 10041.006770/2025-08 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA I - 2025. Aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2049/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.006057/2025-56, bem como a Portaria de Desligamento nº 2295/2025 contida no processo sob o NUP nº 10041.007090/2025-01, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA I - 2025, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20251013102701	DEBORA CUNHA DO NASCIMENTO	10
2º	20251013110156	CAROLINE VIEIRA ROCHA	10
3º	20251013150502	LISA BRUNA MORAIS DE SOUSA	10
4º	20251013090642	BRUNA LETICIA CAVALCANTE ARAUJO DE OLIVEIRA	10
5º	20251013130542	GRAZIELLY PEREIRA DA SILVA SANTOS	10
6º	20251013165759	BRENA EMILLY CHAVES DE LIMA	10
7º	20251013150421	ANA AMELIA MARTINS DE QUEIROZ MENEZES	10
8º	20251013151107	JOAO VICTOR COSTA CASTELO BRANCO	10
9º	20251013153318	INDIRA FILHA DE GANDHI	9,167
10º	20251013104052	JORDANNA PINHEIRO FERREIRA	9,167

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

PORATARIA Nº2449/2025 - NUP 10041.006896/2025-74 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PAPILOSCOPIA LOCAL DE CRIME E ANÁLISE DE VESTÍGIOS - TURMA II - 2025. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2379/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.006478/2025-87, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE PAPILOSCOPIA LOCAL DE CRIME E ANÁLISE DE VESTÍGIOS - TURMA II - 2025, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20251102205155	MAX VICTOR GONÇALVES LIMA	10
2º	20251101131812	RAIMUNDO NONATO COSTA BATALHA	10
3º	20251102155251	RODINEY LUCAS SILVA FREITAS	10

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***



PORATARIA Nº2450/2025 – NUP 10041.007169/2025-24 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ARMAMENTO E MUNIÇÃO - CAAM - TURMA IV - 2025. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2354/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.007015/2025-32, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ARMAMENTO E MUNIÇÃO - CAAM - TURMA IV - 2025, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20251118144411	ANTONIO TARQUISO SOARES	10
2º	20251118124633	AUCENY ALVES MARINHO	10
3º	20251118095909	JOAQUIM VALKER DE SOUSA FORTE NETO	10
4º	20251118141059	ELVIS COSTA SALES	10
5º	20251118131528	LOUISIANNY TIAGO MARTINS DOS SANTOS	10
6º	20251118141907	JORGE LUIZ SILVA ARAUJO	10
7º	20251118104742	FRANCISCA GEISA SILVESTRE ROCHA	10
8º	20251118110700	ALISSON BRENO SOUSA LOPES	10
9º	20251118112440	FELIPE FERREIRA INACIO	10
10º	20251118095906	KRYSTIEN SMILEN GOMES DE ALMEIDA	10
11º	20251118142516	THIAGO JOSE DE ARAUJO	10
12º	20251118095828	DAVID WILKER DANTAS DOS SANTOS	10
13º	20251118131221	ATILA BRUNO BEZERRA PINHEIRO	10
14º	20251118102002	MARCUS FELIPE DE OLIVEIRA	10
15º	20251118102147	JAIRTON CAJAZEIRAS PINTO	10
16º	20251118102809	GABRIEL ALVES OLIVEIRA	10
17º	20251118132736	JOAO ROBERTO BEZERRA NETO	10

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

PORATARIA Nº2452/2025 – NUP 10041.007064/2025-75 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS - TURMA IV - 2025. Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2286/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.006986/2025-65, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS - TURMA IV - 2025, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20251107213004	FRANCISCO CARLOS PINTO SA	10
2º	20251111103731	FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR	10
3º	20251108233318	ELIEYDE FONTENELE DE SOUZA	10
4º	20251107211852	VITOR CESAR BARBOSA MOTA	10
5º	20251108190414	JAMES DA SILVA VIANA	10
6º	20251107203837	FRANCISCO ALBERTO BASTOS BARRETO	10
7º	20251108202113	FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	10
8º	20251107214415	ARTEMISO CONDE GOIS FILHO	10
9º	20251107205531	MARCELO DAVID ALMEIDA	10
10º	20251107215255	EDENIAS SILVA DA COSTA FILHO	10
11º	20251107215732	HELIOS SOUSA PINHO	10
12º	20251107232935	FRANCISCO CRISTIANO COELHO LEITAO	10
13º	20251108041504	FELIPE ANTONIO LIMA RODRIGUES	10
14º	20251107212803	SEIGO MIRRAY FARIA MARQUES	10
15º	20251108085529	ROBERT ALVES DE SOUZA	10
16º	20251108163731	ITALO BATISTA DAS CHAGAS	10
17º	20251108162738	WALCYMAR POLICARPO NEPOMUCENO	10
18º	20251107192301	FRANCISCO CRISTIANO LIMA COLARES	10

Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

PORATARIA Nº2454/2025 – NUP 10041.007065/2025-10 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO DE TIRO - TURMA XXII - 2025. Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 23 de setembro de 2025, considerando a Portaria de Matrícula nº 2283/2025, exarada no processo sob o NUP nº 10041.005802/2025-40, declara por ordem de **classificação** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE NIVELAMENTO DE TIRO - TURMA XXII - 2025, conforme discriminado a seguir:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20250923191109	MARCOS EDSON MATOS CAVALCANTE	10
2º	20250923191340	JOAO BATISTA SOARES CUNHA	10
3º	20250923142332	TICIANO VASCONCELOS LOBO	10
4º	20250923144514	RAFAEL MAIA DE OLIVEIRA	10
5º	20250923143103	JOAO CARLOS LIMA DE FARIAS	10
6º	20250923140422	RAFAEL BARBOSA GONCALVES	10
7º	20250923193351	ANTONIO DA SILVA MORAES	10
8º	20250923192241	JOEL DA SILVA MORAIS	10
9º	20250923191732	ERIC HUDSON FROTA BARACHO	10
10º	20250923182454	CAMILA DA SILVA FERREIRA	10
11º	20250923144056	PRYSCILLA RODRIGUES OLIVEIRA	10
12º	20250923192315	ANTONIO ELIAS DE MENEZES FILHO	10
13º	20250923193523	MAYARA DE FRANCA BARROS	10
14º	20251003211423	MARCUS VINICIUS COELHO SA MARROCO	10
15º	20250923140837	HIDERALDO DA SILVA MATOS	10
16º	20250923145059	PAULO REGIS CAVALCANTE MOREIRA	10
17º	20250923190030	ALINE NOGUEIRA LOPES	10
18º	20250923143715	RAIMUNDO CONRADO BRAGA	10
19º	20250923134107	KAYRO AMORIM DE SA E SANTOS	10
20º	20250923191725	ARMINDA PAZ LIMA NETA	10
21º	20251010102616	HELDER GADELHA FACANHA	10
22º	20251010101901	FRANCISCO ROGERIO DE PAIVA AMORIM	10
23º	20251010102941	PEDRO MAGALHAES PARDIM	10
24º	20251010103040	PEDRO ROBERTO FREITAS ALENCAR	10
25º	20251013154036	GLEIDSON DA COSTA FERREIRA	10



ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
26º	20251010101352	ALEXANDRE CHAVES PESSOA	10
27º	20251010101554	ALLAN COELHO PEREIRA	10
28º	20251010101715	CARLOS DA SILVA MORAIS	10
29º	20251013154201	YCARO CARLOS DE OLIVEIRA	10
30º	20251010102835	PAULO HENRIQUE SOUSA DE AGUIAR	10

Fortaleza, 24 de dezembro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

PORTARIA Nº2456/2025 - ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA AESP/CE - CSPD CONFORME ART. 7º DA LEI ESTADUAL Nº18.699/2024 NO ÂMBITO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. O DIRETOR-GERAL DA AESP/CE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, com suas alterações, e regulamentação pelo Decreto Estadual nº 36.857, de 19 de setembro de 2025; CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual nº 18.699/2024, que indica em seu art. 7º a necessidade de órgãos da Administração Pública Direta instituir, por ato próprio, seu Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais – CSPD; RESOLVE: Art. 1º **Atualizar a composição do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais da AESP/CE para estabelecer ações, procedimentos e desenvolver políticas internas, em âmbito setorial, necessários ao atendimento das normas definidas na Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPD e na Lei Federal nº 13.709, de 2018, assim como para monitorar o cumprimento das diretrizes e normas definidas, passando a ser composto pelos seguintes MEMBROS:**

NOME	MATRÍCULA	ÁREA	DESIGNAÇÃO
Emanuela dos Santos Pinheiro		ADINS	Gestão Superior
Indira Filha de Gandhi		ASJUR	Gestão Superior
Jefferson Silveira do Nascimento		CETIC	Área de Tecnologia
Dandara HRamos Sales	308.141-1-8	ASCOUV	Unidade Setorial de Controle Interno e Encarregado de Dados

Art.2º Designar como encarregado de dados um dos representantes indicados na composição do CSPD e seu substituto, a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ÁREA	DESIGNAÇÃO
Dandara Ramos Sales	308.141-1-8	ASCOUV	Encarregado de Dados
Jefferson Silveira do Nascimento		CETIC	Encarregado de Dados Substituto

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada a PORTARIA 454/2025 -DG/AESP/CE. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto -DPC PCCE

DIRETOR-GERAL

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº01/2020

ESPÉCIE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO – SETUR E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO CEARÁ - SDE, PARA OS FINS NELE INDICADOS; CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR; CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO CEARÁ – SDE; INTERVENIENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CE; OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020, por mais 5 (cinco) anos e a adequação quantitativa do objeto, com acréscimo total de 163,36 m² à área sob responsabilidade da CESSIONÁRIA, conforme reordenamento administrativo consignado pela área técnica da CEDENTE.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Cessão 01/2020, e nos demais documentos que acompanham o processo nº 56001.001299/2025-21, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VIGÊNCIA: Será prorrogado até o dia 28 de dezembro de 2030, considerando a dilação por mais 5 (cinco) anos, contados a partir do dia 29 de dezembro de 2025; DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; FORO: Fortaleza – CE. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025; SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo De Sousa Montenegro (Secretário Executivo do Turismo - SETUR), Domingos Gomes de Aguiar Filho (Secretário do Desenvolvimento Econômico do Ceará - SDE) e Francisca Rejane Araújo Felipe Pessoa de Albuquerque (Secretária (em exercício) da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG/CE); Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2025.

Alex Curvello Arruda Lopes

COORDENADOR - ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

I.G. - 1421047000

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2021

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO – SETUR E A EMPRESA BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA., PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR; III - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rodovia Quarto Anel Viário, 2346 - Pedras, CEP: 60.874-401, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais elementos constantes no Processo NUP 36001.001961/2025-35, parte que compõe este Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: Fortaleza – CE.; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 037/2021 - SETUR por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de dezembro de 2025.; IX - VALOR GLOBAL: 75.338,18 (Setenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 30 de dezembro de 2026, considerando a dilação por mais 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas.; XII - DATA: 23/12/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo de Sousa Montenegro (Secretário Executivo do Turismo) e Franciscos Guilherme de Aguiar (Braslimp Transportes Especializados Ltda).

Alex Curvello Arruda Lopes

COORDENADOR - ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

IG: 1425554000

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 26/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO CEARÁ – SETUR/CE CONTRATADA: **LARISSA LEITE CANTORA LTDA**. OBJETO: **Contratação direta de prestação de serviço artístico** da empresa LARISSA LEITE CANTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 47.465.277/0001-53, objetivando a prestação de serviço artístico para apresentação musical nos dias 31/12/2025 e 01/01/2026 da cantora LARISSA LEITE. Por meio de convênio firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará (SETUR), em parceria com o Ministério do Turismo, para a promoção do Réveillon Rota das Falésias 2026, nos municípios de Aquiraz e Aracati. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025 que seguiu o rito preconizado no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 trinta mil reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2354135 - 3610006.23.695.281.11308.03.339039.1.500910000.7. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025 SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo De Sousa Montenegro e Larissa Diogo Leite.

Alex Curvello Arruda Lopes

COORDENADOR - ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



IG: 1425555000

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 27/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO CEARÁ – SETUR/CE CONTRATADA: **KARENZINHA SERVIÇOS DE EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.** OBJETO: **Contratação direta de prestação de serviço artístico** da empresa KARENZINHA SERVIÇOS DE EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 55.261.958/0001-28, objetivando a prestação de serviço artístico para apresentação musical nos dias 31/12/2025 e 01/01/2025 da artista KARENZINHA, por meio de convênio firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará (SETUR), em parceria com o Ministério do Turismo, para a promoção do Réveillon Rota das Falésias 2026, nos municípios de Aquiraz e Aracati. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 que seguiu o rito preconizado no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 vinte mil reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2354135 – 36100006.23.695.281.11308.03.339039.1.5009100000.7. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025 SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo De Sousa Montenegro e Eugênio Rocha Parente.

Alex Curvelo Arruda Lopes

COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

IG: 1425552000

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 28/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO CEARÁ – SETUR/CE CONTRATADA: **JAPINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** OBJETO: **Contratação direta de prestação de serviço artístico** da empresa JAPINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 58.363.725/0001-24, objetivando a prestação de serviço artístico para apresentação musical nos dias 31/12/2025 e 01/01/2026 da cantora JAPINHA CONDE, por meio de convênio firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará (SETUR), em parceria com o Ministério do Turismo, para a promoção do Réveillon Rota das Falésias 2026, nos municípios de Aquiraz e Aracati. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei no 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação no 03/2025 que seguiu o rito preconizado no art. 75, §3º da Lei no 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 duzentos mil reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2354135 - 36100006.23.695.281.11308.03.339039.1.5009100000.7 . DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025 SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo De Sousa Montenegro e Eugênio Rocha Parente.

Alex Curvelo Arruda Lopes

COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

IG: 1425545000

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 29/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO CEARÁ – SETUR/CE CONTRATADA: **CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.** OBJETO: **Contratação direta de prestação de serviço artístico** da empresa CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.381.575/0001-05, objetivando a prestação de serviço artístico para apresentação musical no dia 31/12/2025 da banda Lagosta Bronzeada, por meio de convênio firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará (SETUR), em parceria com o Ministério do Turismo, para a promoção do Réveillon Rota das Falésias 2026, no município de Aracati. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação no 06/2025 que seguiu o rito preconizado no art. 75, §3º da Lei no 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 duzentos mil reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2354135 - 36100006.23.695.281.11308.04.339039.1.5009100000.7 . DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025 SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo De Sousa Montenegro e Layla Jamile Souza Guedes.

Alex Curvelo Arruda Lopes

COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

IG: 1425557000

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 30/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO CEARÁ – SETUR/CE CONTRATADA: **WAWA MUSIC LTDA.** OBJETO: **Contratação direta de prestação de serviço artístico** da empresa WAWA MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.850.968/0001 66, objetivando a prestação de serviço artístico para apresentação musical no dia 31/12/2025 do artista WAWA, por meio de convênio firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará (SETUR), em parceria com o Ministério do Turismo, para a promoção do Réveillon Rota das Falésias 2026, no município de Aracati . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei no 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação no 07/2025 que seguiu o rito preconizado no art. 75, §3º da Lei no 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 oitenta mil reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2354135 - 36100006.23.695.281.11308.04.339039.1.5009100000.7 . DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025 SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo De Sousa Montenegro e Waleswick Anderson Souza Pinho.

Alex Curvelo Arruda Lopes

COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

IG: 1425553000

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 31/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO CEARÁ – SETUR/CE CONTRATADA: **G. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.** OBJETO: **Contratação direta de prestação de serviço artístico** da empresa G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.639.345/0001-18, objetivando a prestação de serviço artístico para apresentação musical nos dias 31/12/2025 e 01/01/2025 do artista DIEGO FACÓ, por meio de convênio firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará (SETUR), em parceria com o Ministério do Turismo, para a promoção do Réveillon Rota das Falésias 2026, nos municípios de Aquiraz e Aracati . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei no 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação no 08/2025 que seguiu o rito preconizado no art. 75, §3º da Lei no 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 noventa mil reais pagos em DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 2354135 – 36100006.23.695.281.11308.03.339039.1.5009100000.7 . DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025 SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo De Sousa Montenegro e Gislane Facó Jesuíno Santos.

Alex Curvelo Arruda Lopes

COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/SME-PE/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SME-PE/2024 DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912.001/2025-CARONA - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA O SR. ORDENADOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912.001/2025-CARONA, A SEGUIR: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO FORMATIVO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SME-PE/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SME-PE/2024, FIRMADA PELO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE. UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FAVORECIDA E VALOR GLOBAL: AVIATAR + CONSULTORIA DE RESULTADOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ Nº 32.269.004/0001-66, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.106.926,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E Vinte E SEIS REAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DISCRIMINADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2912.001/2025-CARONA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0221.2.075 - FUNDEB 30% - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DECRETO Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RATIFICADA PELO SR. ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA. FRECHEIRINHA - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025. JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE, INFORMA AOS INTERESSADOS SOBRE O EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 20/2025. PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS EM EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS BENS IMÓVEIS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS ATUALIZADA DA SEINFRA/CE, ACRESCIDA DO BDI DE 29,67%, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. INÍCIO DE RECEBIMENTO: DE 02/01/2026. LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA AV. JOAQUIM PEREIRA, Nº 855, BAIRRO CENTRO, FRECHEIRINHA - CE, DENTRO DO HORÁRIO (08:00 ÀS 12:00 HS) OU PELO E-MAIL: LICITACAO@FRECHEIRINHA.CE.GOV.BR. O EDITAL NA ÍNTegra DISPONÍVEL NO PNCP, NO SITE DO MUNICÍPIO E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE. FRECHEIRINHA/CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025. JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Consulta Pública. O Município de Solonópole, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, Sr. José Webston Nogueira Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no Art. 10, Inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, torna público que estará aberta a Consulta Pública, do dia 31 de dezembro de 2025 ao dia 31 de janeiro 2026, para conhecimento dos interessados e análise das minutas de Edital, Contrato e Anexos, estando os respectivos documentos disponíveis no site <https://www.solonopole.ce.gov.br>, e na Sede Administrativa junto ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP: 63.620-000, CNPJ: 07.733.256/0001-57, telefone: (88) 3518-1387. A presente Consulta Pública refere-se à futura Licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo critério de julgamento será o menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga para a execução dos serviços de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, para os serviços de implantação, operação e manutenção de unidades geradoras de energia fotovoltaica, no âmbito da Geração Distribuída, para compensação de créditos de energia dos consumos das unidades consumidoras de responsabilidade do Município de Solonópole/CE. Esclarecimentos e sugestões deverão ser encaminhados ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, através do e-mail: ppp@solonopole.ce.gov.br, ou entregues mediante protocolo presencial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15, BAIRRO CENTRO, CIDADE ARNEIROZ/CE, Torna PÚBLICO QUE RECEBERÁ NO PERÍODO DE **05 DE JANEIRO DE 2026 À 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, OS DOCUMENTOS DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E OS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PARA O EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025, CUJO OBJETO É A(O) CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, O REFERIDO EDITAL, COM BASE NA LEI 14.133/2021, ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS E PODERÁ SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO SITE DO TCE <https://MUNICÍPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/>, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. ARNEIROZ/CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025. FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A).

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - Pregão Eletrônico Nº 11.06.001/2025 - CPSMBS. Objeto: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, consumo, expediente, informática e diversos para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Extrato do Contrato: 16.12.001/2025. Contratado: M.L.C. Silva - CNPJ: 19.540.084/0001-84. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 126.901,49 (cento e vinte e seis mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos), desmembrados a seguir: Lote 01: R\$ 74.713,47 (setenta e quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos); Lote 02: R\$ 45.007,52 (quarenta e cinco mil, sete reais e cinquenta e dois centavos); Lote 03: R\$ 7.180,50 (sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Assina pela Contratada: Maria Ladyanne Costa Silva. CPF: 037.xxx.xxx-67. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: nº 0101-103010038.2.002, 0101-103010038.2.003, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. Prazo: 16.12.2025 - 16.12.2026. Assina Pela Contratante: Helen Barros Miranda Lucena. Data do Contrato: 16.12.2001/2025. Contratado: Francisco Alves da Silva Papelaria LTDA - CNPJ: 03.443.738/0001-11. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 54.999,30 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), referente ao lote 04. Assina Pela Contratada: Francisco Alves da Silva - CPF: 387.xxx.xxx-91. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: nº 0101-103010038.2.003, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. Prazo: 16.12.2025 - 16.12.2026. Assina Pela Contratante: Helen Barros Miranda Lucena. Data do Contrato: 16.12.2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02.CHP.SME/2025 – O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Chamada Pública, tombada sob o Nº 02.CHP.SME/2025, Para Recebimento dos Projetos de Venda e Documentos de Habilitação da Agricultura Familiar, tendo como Objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariré-CE, durante o exercício de 2026**. Os interessados deverão Apresentar Documentação para Habilitação e Projetos de Vendas **até o dia 30 de Janeiro de 2026, até às 12h** a contar da data desta publicação na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré - CE. O Edital desta chamada pública estará disponível após esta publicação no endereço da Prefeitura Municipal, situada à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE, em horário de expediente oficial do município e nos Sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, <http://www.carire.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133 e E-mail: licitacao@carire.ce.gov.br. Arnóbio de Azevedo Pereria – Agente de Contratações.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25007 – SEDHAS – PROCESSO Nº P415714/2025 – OBJETO: Contratação para prestação de serviços educacionais especializados por meio da realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, os quais serão disponibilizados, prioritariamente, à comunidade e aos profissionais da Assistência Social do município de Sobral/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso XV, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025. **CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, inscrita no CNPJ: Nº 03.648.344/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 223.485,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23.02 08.244.0155.2202 3.3.90.39.00 1.660.0000.00; 23.02 08.244.0155.2202 3.3.90.39.00 1.661.0000.00; 23.02 08.244.0156.2203 3.3.90.39.00 1.660.0000.00; 23.02 08.244.0156.2203 3.3.90.39.00 1.661.0000.00. **Sobral-CE, 19 de Dezembro de 2025. Benedito de Paulo Neto – Ordenador de Despesas - Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CE026/2025-SEINFRA – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará, Concorrência Pública Nº CE026/2025-SEINFRA. Objeto: **Contratação de empresa especializada para revitalização e modernização da praça da matriz e seu entorno no Município de Crateús - CE, conforme Convênio N° 113/2025, MAPP: 3278, oriundo da Superintendência de Obras Públicas do Ceará - SOP/CE**, sendo o Início de Recebimento dos Documentos a partir do dia 31 de Dezembro de 2025 até 16 de Janeiro de 2026 as 07h30min (Horário de Brasília), no Site: bll.org.br. Início da Sessão: **às 08h30min do dia 16 de Janeiro de 2026**. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://bll.org.br>, <https://municípios-lititacões.tce.ce.gov.br/>, <https://www.crateus.ce.gov.br/> e no PNPC. Mais informações pelo E-mail: cpclrateus@gmail.com. **Edvaldir Lopes Marques – Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 90035/2025-CP-SEINFRA – A Comissão de Licitação do Município de General Sampaio, torna público que foi **ADIADO** para o dia **06 de Janeiro de 2026 às 09h30min**, a Licitação na Modalidade Concorrência Nº 90035/2025-CP-SEINFRA Processo Nº 2025.10.14.35-CP-SEINFRA, do Tipo Menor Preço Global, cujo **OBJETO** é Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares públicos, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, varrição, capina, caiação de sarjeta e meio fio no município de General Sampaio. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Ceará, das 09h às 11h30min e nos Sites: www.tce.ce.gov.br / Portal: www.comprasgovernamentais.gov.br. **General Sampaio-CE, 29 de Dezembro de 2025. Ivina Kágila Bezerra de Almeida – Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.29.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2025.12.29.1 em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de serviços para realização de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, destinados às passagens molhadas, pontes, pontilhões e afins, do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15de Janeiro de 2026, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de dezembro de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacões, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663. **Várzea Alegre/CE, 29 de dezembro de 2025. Maria Fernanda Bezerra – Agente de Contratação do Município.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.12.08.3. Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000163/2025 - Edital nº 91212/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.12.08.3 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Desenvolvimento Rural E Recursos Hídricos. **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada I Na Prestação De Serviço De Gradagem Do Solo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Desenvolvimento Rural E Recursos Hídricos Do Município Do Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 15/01/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municípios-lititacões.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrat@gmail.com. **Crato-CE, 29 de dezembro de 2025. Charles Antônio Doria do Nascimento – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Anulação e Republicação - Pregão Eletrônico N.º 2025.11.05.1 - SRP. Julgamento: Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits escolares completos, compostos por mochilas personalizadas, materiais didáticos e de uso pedagógico, destinados a atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do Município de Horizonte/CE. A Agente de Contratação do Município de Horizonte/CE, comunica aos interessados a anulação dos atos da sessão pública realizada em 29 de dezembro de 2025, às 08:30h, em razão da instabilidade verificada, na referida data, na plataforma compras.gov.br, a qual comprometeu o regular andamento do certame. Informa-se, ainda que o edital será republicado, com abertura de novo prazo para cadastramento de propostas, ficando estabelecido a data de 16 de janeiro de 2026, às 08:30h para abertura da sessão pública. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> a partir da data desta publicação. **Horizonte/CE, 29 de dezembro de 2025. Katiaana da Silva Lourenço - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato de Publicação - Dispensa Eletrônica Nº 29.12.2025.01-CDE, Amparo Legal: Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fará Dispensa Eletrônica, na plataforma do compras.gov, www.gov.br/compras/pt-br cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamento para servidores do suas, assistidos pelos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Comissão Técnica das Conferências de 2026 e outras datas comemorativas de 2026, tipo menor preço global. O Edital contendo todas as informações detalhadas estará disponível nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>; municípios-lititacões.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br. **Santana do Cariri/CE, 30 de Dezembro de 2025. Michele Ferreira Gonçalves - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Chamamento Público/Credenciamento Nº 2025.12.30.01 - SEMARH. A Agente de contratação do município de Barbalha/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Chamamento Público/Credenciamento Nº 2025.12.30.01 - SEMARH, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência veterinária e esterilização, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses, até o dia 02 de janeiro de 2027, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos pedidos de credenciamento. A documentação poderão ser enviadas/anexadas a partir do dia 02 de janeiro de 2026, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pnnp/pt-br, <http://barbalha.ce.gov.br> e <https://municípios-lititacões.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 30 de dezembro de 2025, Karla Deyane de Carvalho Cortez - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica. O Departamento de Gestão de Licitação - DGL, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que se encontra disponível o Edital da Concorrência Eletrônica nº 2025.10.28.02-SEINFRA, cujo objeto é execução de pavimentação asfáltica (CBUQ) em vias urbanas no Município de Caucaia/CE, conforme Contrato de Repasse Nº 863428/2017MCIDADES/CAIXA. A sessão pública ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2026, às 09h30min (horário oficial de Brasília), por meio da plataforma Licta Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>. O Edital completo e demais informações estão acessíveis nos seguintes sites: www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php, <https://municípios-lititacões.tce.ce.gov.br>, <https://pnpc.gov.br/app/editais>. **Caucaia/CE, 30 de dezembro de 2025. Maria Fábiola Alves Castro - Agente de Contratação.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: mplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 15 de Janeiro de 2026, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3012.01/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor tipo passeio, modelo hatch, zero quilômetro, com motorização mínima 1.3, 4 cilindros, flex, Câmbio automático, direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais, sistema de freios ABS, central multimídia e demais itens obrigatórios de segurança, para uso da gestão do Programa Bolsa Família no desempenho das atividades administrativas e operacionais, conforme Anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos os sites: (processos.brconectado.com.br) (www.licitacaopereiro.com.br/), <https://www.gov.br/pncc/pt-br> e <http://municípios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Pereiro-CE, 30 de Dezembro de 2025. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro/Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Pregão Nº 4425PE. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 19 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 4425PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de horas máquinas pesadas como meios para assegurar a eficaz operação e manutenção da infraestrutura urbana, incluindo vias públicas e outros locais essenciais, de forma a atender as demandas contínuas e emergenciais da Secretaria de Infraestrutura de Ipaporanga, garantindo o cumprimento das responsabilidades institucionais e legais atribuídas à mesma. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> | www.municípios-licitações.tce.ce.gov.br/ | www.ipaporanga.ce.gov.br/ ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará. **Ipaporanga/CE, 30 de dezembro de 2025. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônica(o) Nº 2025.12.29.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 31 de dezembro de 2025 as 17:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncc/pt-br, [https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/](http://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/) e <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE. A data de abertura do certame será dia 16 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, e etapa de lances marcada para o dia 16 de janeiro de 2026 às 09:00 horas estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônica(o), do Tipo Menor Preço, tombada sob o N.º 2025.12.29.001, com fins a Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de lentes oftalmológicas e armações de óculos de grau para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. **Camocim/CE, 30 de dezembro de 2025. Rozineide Carlos de Araújo - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - SAAE - Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Nº 2025100101-SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que a Licitação anterior restou deserta. Desta forma, fica republicado o Pregão nº 2025100101-SAAE, cuja sessão pública será realizada às 10:00 do dia 16 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, compreendendo a disponibilização de link dedicado com garantia de banda integral, bem como o fornecimento de link de backup para contingência, incluindo instalação, ativação, equipamentos necessários, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e monitoramento contínuo, a fim de atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - SAAE. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Nº PE-01261225-SSPDs. O(A) Prefeitura Municipal de Poranga, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 14 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº PE-01261225-SSPDs. Objeto: Aquisição de caminhonete cabine dupla, zero quilômetro, adaptada como viatura operacional, destinada às atividades de patrulhamento e apoio da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Poranga-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> -. Informações pelo telefone: (88) 3658- 1588 ou no endereço: Endereço da Entidade: Av. Doutor Epitácio de Pinho, S/N, Eufrasio Neto, Centro, Poranga-CE, Cep: 62.220-000. **Poranga/CE, 31 de dezembro de 2025. Francisco Michell Marinho Araujo - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - AVISO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.2025110/0002-28 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412.01-2025-PE ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO A REVOCAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0412.01-2025-PE, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.2025110/0002-28, CUJO OBJETO É A SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE PROJETO PARA HOMOLGAÇÃO DO USO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR JUNTO AOS ORGÃOS DE CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO OBTIDAS NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA JOSE GONÇALVES FERREIRA LIMA, Nº 1190 - CENTRO, QUIXERÉ, CEARÁ. QUIXERÉ/CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025 – MICHELLE RAFAELA DE BRITO – CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14/01/2026, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2500121801-PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, por maior desconto, para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias da Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou nos sites: www.quixeramobim.ce.gov.br/, [www.licitações.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/licitações/), www.licitacaoquixeramobim.com.br/ e www.gov.br/pncc/pt-br. Max Ronny Pinheiro.

*** *** ***

Associação Beneficente do Pan - Americano e Adjacências - Extrato de Rescisão. Rescisão do Contrato, celebrado entre a Associação Beneficente do Pan - Americano e Adjacências - CNPJ: 06.278.333/0001-63 e a empresa Cidade Legal Imobiliária LTDA - CNPJ: 35.013.477/0001-96. Objeto: Prestação de serviço de arquitetura, topografia, técnicos sociais e mobilização social. Base legal: Inciso II art. 79 da Lei nº 8.966/93 - Termo de Colaboração Nº 07/2023 vinculado ao Processo Administrativo Nº P436682/2022. A Associação Beneficente do Pan-Americanano e Adjacências - ABEP, resolve nesta data (17/11/2025) Rescindir o Contrato com a empresa acima mencionada tendo em vista o comunicado extrajudicial sem resposta.

*** *** ***

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
PORTARIA Nº 17, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito, AD REFERENDUM a Resolução nº 14 de 2025, publicada do DOE em 24/11/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2025 Econ. José Wandemberg Rodrigues de Almeida. Presidente.

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES
PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 **(Benfica)**
3466-4025 / 3466-4911 **(Casa Civil)**

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 14:30h



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 14:30h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 24,12

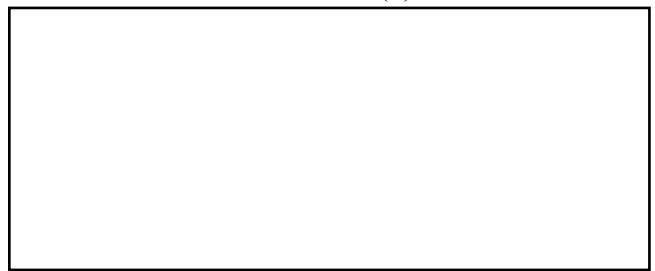
VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.296,24
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.899,14
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.592,47
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.768,13
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.973,93
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.993,64

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.